UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 50 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.783 R$ 3,00

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 21 de Julho de 2023 Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Contrabando volta a ser alvo de operação da PF em Umuarama

A Polícia Federal deflagrou ontem a operação Effusus, uma ação que teve como objetivo desarticular uma organização criminosa envolvida na importação, transporte, depósito e comercialização de cigarros contrabandeados do Paraguai. Na operação, seis pessoas foram presas e dois policiais militares rodoviários, suspeitos de receber propina para liberar a passagem das cargas contrabandeadas, foram afastados das funções públicas. A polícia não divulgou nomes dos suspeitos. Página A6

Policiais federais receberam apoio de policiais militares no cumprimento de mandados de busca e apreensão em Umuarama e outras cidades

Fim de semana será de atrações no aniversário de Maria Helena

Na foto, o prefeito Marlon, o vice Juraci, vereadores com o padre que fez a celebração.

O prefeito de Maria Helena, Marlon Rancer, o vice Juraci e vereadores convidam a todos para os eventos que marcam neste fim de semana a comemoração do 63º aniversário do município. Nesta sexta-feira às 21hs tem prestação de contas da atual gestão. Em seguida tem show com Athaíde e Alexandre e Dj Yankee. No sábado, às 17hs ocorre o 1º Encontro de Bandas e Fanfarras. Às 21 horas tem show com o grupo Gaitaço e Lucca e Matheus. No domingo às 9hs tem a Feira do Artesanato, 12hs Almoço da Apae, 17hs bingo das APMFs, às 20 hs show com Eloiza Araújo e Banda Filhos do Homem. Todos os eventos serão na praça da antiga Rodoviária, no centro. A programação foi aberta nesta quarta-feira com a Missa em Ação de Graças na Paróquia Nossa Senhora das Graças.

OBRA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARIA HELENA AVANÇA - A Secretaria Estadual da Saúde informou ontem que a Unidade Mista de Saúde de Maria Helena, a primeira do Paraná, está com 36% da obras concluídas. Há poucos dias o secretário Beto Preto visitou a construção. Página A5

EM UMUARAMA

Lula diz que pode participar da Inauguração da Boiadeira

O deputado federal Zeca Dirceu informou que o presidente Lula se mostrou interessado em participar da inauguração da pavimentação da Estrada Boiadeira entre Serra dos Dourados e Porto Camargo (Icaraíma). Obra caminha para o final e ainda não tem data de inauguração.

Página A2

ESCORPIÕES EM UMUARAMA - A Vigilância Ambiental de Umuarama emitiu alerta contra o ataque dos escorpiões na cidade e pediu alguns cuidados necessários. Página A3

CIDADE

Campanha do Procon ajuda a renegociar dívidas

Página A3

POLÍCIA

Cocaína que saiu de Umuarama é apreendida

Página A6

Coluna Ilustradas

Bancos terão horário alterado em dia de jogos do Brasil na Copa do Mundo feminina

A Federação Brasileira de Bancos (Febraban) informou que os bancos brasileiros terão horário de funcionamento diferenciado nos dias em que a seleção brasileira disputar partidas pela Copa do Mundo de futebol feminino. O mundial, disputado na Austrália e na Nova Zelândia, terá partidas da seleção com início às 8h, horário de Brasília. Neste caso, as agências vão abrir uma hora mais tarde, de acordo com a entidade. Nos dias em que jogos começarem mais cedo, o expediente não será alterado. A Febraban afirma que a flexibilização segue a política adotada durante a Copa do Mundo masculina.

Nos Estados que seguem o fuso horário de Brasília, o atendimento ao público será das 11h às 17h; em Estados com diferença de 1h em relação à capital federal, o atendimento será das 10h às 16h; naqueles em que a diferença é de 2h, o horário será das 9h às 15h; em Fernando de Noronha, das 12h às 18h.

"A decisão está de acordo com a Resolução nº 4.880, de 23 de dezembro de 2020, do Conselho Monetário Nacional, que autoriza as instituições financeiras a estabelecer o horário de atendimento ao público em suas dependências", diz a entidade, em nota.

"O Banco do Brasil tem apoiado ações afirmativas pela diversidade", diz em nota a presidente do BB, Tarciana Medeiros, primeira mulher a comandar a instituição em 214 anos de história "Entendemos que esta é uma ação de equidade para que possamos acompanhar os jogos, assim como tradicionalmente já ocorre com a Copa do Mundo de futebol masculino."

Bancos alertam para golpes no Programa Desenrola Brasil

A Federação Brasileira de Bancos (Febraban) divulgou alerta para golpes envolvendo o Programa Desenrola Brasil, que entrou em vigor no último dia 17, que tem como principal objetivo reintroduzir pessoas com restrição de crédito na economia, permitindo melhores condições de renegociação de dívidas bancárias.

Segundo a entidade, criminosos podem aproveitar o programa para aplicar golpes por meio de links falsos e da engenharia social, que usa técnicas para enganar o usuário para que ele forneça dados confidenciais, além de realizar transações financeiras para o golpista.

Nessa primeira fase do programa, as instituições financeiras limpam o nome das pessoas com débitos de até R$ 100. A dívida não é perdoada. Apenas o devedor deixa de ficar com o nome sujo e pode contrair novos empréstimos e fazer operações como fechar contratos de aluguel. Há ainda a possibilidade de renegociação de débitos com bancos por devedores com renda de até R$ 20 mil. O Desenrola só abrange dívidas contraídas até 31 de dezembro do ano passado.

"É muito importante que o cliente não clique em links recebidos por aplicativos de mensagens, de redes sociais e patrocinados em sites de busca. Faça você mesmo o contato com o seu banco" disse, em nota, Adriano Volpini, diretor do Comitê de Prevenção a Fraudes da Febraban.

A Febraban orienta que as pessoas interessadas em renegociar as dívidas dentro do Desenrola Brasil busquem informações apenas dentro dos canais oficiais dos bancos que aderiram ao programa, como nas agências, no internet banking ou em seus aplicativos bancários. Se for negociar no internet banking, a entidade orienta que, para o acesso, o próprio usuário digite o endereço da instituição financeira.

Após fala de Lula sobre escravidão, assessora de Janja reforça equipe de discursos

A equipe que elabora os discursos do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) terá um reforço a partir desta quinta-feira, 20, um dia depois de ele agradecer a África "por tudo o que foi produzido pelos 350 anos de escravidão". A assessora de imprensa da primeira-dama, Rosângela da Silva, a Janja, passará a "colaborar com a preparação e redação de discursos e falas públicas" no gabinete do presidente

"A partir de hoje, deixo de responder pela assessoria de imprensa da Janja. Sigo trabalhando para o Gabinete Pessoal do Presidente, mas agora voltando a me dedicar à tarefa de colaborar com a preparação e redação de discursos e falas públicas", disse Cristina Charão.

Nesta quarta-feira, 19, Lula esteve em Cabo Verde e, ao lado do presidente do País, José Maria Neves, fez a declaração sobre a escravidão. "Quero recuperar a relação com continente africano porque nós brasileiros somos formados pelo povo africano, a nossa cultura, nossa cor, nosso tamanho é resultado da miscigenação entre índios, negros e europeus", disse. "Nós temos uma profunda gratidão ao continente africano por tudo o que foi produzido durante 350 anos de escravidão no nosso País."

EM UMUARAMA

Presidente Lula avalia participar da inauguração de obras da estrada Boiadeira

Umuarama - O ministro Renan Filho (Transportes) garantiu nesta quarta-feira, 12, que o DNIT vai agilizar as obras de manutenção das rodovias federais que cruzam as regiões do Paraná, principalmente a BR-487, a estrada Boiadeira. A reunião foi articulada pelo deputado federal Zeca Dirceu (PT-PR) e contou com a participação de prefeitos, vereadores e do deputado estadual Professor Lemos (PT).

"A obra de pavimentação já está licitada e vai ser incluída no plano de investimento do país, já está orçamento do DNIT", disse o ministro. Foi anunciado que logo será dada a ordem de início das obras do último trecho restante, entre Serra Dos Dourados e Cruzeiro do Oeste.

Participação de Lula

O ministro Renan Filho, disse às lideranças que convidou Lula para a inauguração de obras da Boiadeira e explicou que o presidente já está organizando a agenda e fará esforços para participar da cerimônia, assim como visitar a região.

Zeca Dirceu trabalhou em duas frentes para viabilizar a pavimentação da rodovia. Primeiro, o deputado federal articulou recursos na ordem de R$ 102 milhões e concluiu dois lotes correspondentes ao trecho entre o distrito de São Geraldo (Campo Mourão), até Cruzeiro do Oeste. Em seguida a atuação foi para que o segundo trecho, do distrito de Porto Camargo (Icaraima) até o distrito de Santa Eliza, que pertence a Umuarama. Agora, articulado com o ministro Renan Filho, será iniciada a pavimentação do último trecho, entre Cruzeiro do Oeste e Serra dos Dourados.

A Informação foi repassada pelo ministro dos transportes Renan Filho em audiência com Zeca Dirceu e lideranças do Paraná

O deputado que foi prefeito de Cruzeiro do Oeste por duas vezes e ainda reside no município explicou a importância da BR para a região. A pavimentação total da Boiadeira irá colocar toda a região noroeste em posição geográfica importante para agilizar o escoamento da produção das indústrias e para a segurança da população que nela transita. "Tenho orgulho de ter trabalhado em prol da pavimentação dessa estrada tão importante para o desenvolvimento do Paraná e, principalmente, agora junto com o presidente Lula", afirmou Zeca Dirceu.

Abin diz que identificou financiadores de 103 ônibus para atos de 8 de janeiro

Brasília (AE) - Relatórios da Agência Brasileira de Inteligência (Abin) enviados à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) do 8 de Janeiro identificou os responsáveis pelo financiamento de 103 ônibus utilizados em caravanas para os atos golpistas do início deste ano.

Os documentos, que somam 390 páginas, miram os financiadores dos ataques às sedes dos Três Poderes em 8 de Janeiro. A Abin identificou nomes como o Pedro Luis Kurunczi, que foi responsável por contratar quatro ônibus com destino a Brasília.

Kurunczi é sócio de ao menos dez empresas nos ramos imobiliário e da construção civil. Além dele, outros dois empresários financiaram a tentativa de golpe do dia 8 de janeiro. Marcelo Panho e Marcos Oliveira Queiroz custearam dois ônibus cada.

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) informou à CPMI do 8 de Janeiro que no dia 7 de janeiro já haviam chegado 105 ônibus fretados em Brasília. Os veículos transportaram 3.951 passageiros. No dia da invasão às sedes dos Três Poderes, outros 40 ônibus chegaram à capital federal.

Os relatórios da Abin ainda identificaram o financiamento de dois ônibus pelo Sindicato Rural da cidade de Castro (PR), organização que já havia sido mencionada na lista da Advocacia Geral da União (AGU de suspeitos de financiar os atos golpistas do dia 8 de janeiro.

Outro trecho dos documentos produzidos pela Abin apontam os integrantes do Movimento Brasil Verde Amarelo, organização do produtores rurais do Centro-Oeste, como "articuladores dos atos intervencionistas".

"(O Movimento) foi um dos principais articuladores dos atos intervencionistas e em apoio ao ex-presidente da República Jair Bolsonaro nos últimos anos, com recursos econômicos e disposição para financiar transporte de manifestantes e ações extremistas", diz o relatório.

Nos documentos, a Abin ainda aponta a participação do grupo no financiamento de outros eventos extremistas anteriores ao dia 8 de janeiro, como os acampamentos golpistas em frente ao Quarto General do Exército em Brasília e os bloqueios de estradas após a derrota de Bolsonaro para o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) nas eleições de 2022.

O Movimento também atuou no transporte de manifestantes no 7 de setembro de 2021, quando Bolsonaro convocou mega atos de apoio em todo o País que acenavam para possíveis tentativas de ruptura institucional.

O Estadão procurou os empresários Pedro Kurunczi e Marcos Queiroz, mas ainda não obteve resposta. Marcelo Panho não foi localizado.

PL expulsa Yury do Paredão, deputado que fez o 'L' e posou em fotos com Lula

Brasília (AE) - O deputado federal Yury do Paredão (CE) foi expulso do PL após fazer reiterados apoios ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PL), seja em fotos ao lado dele, seja fazendo o "L". A decisão foi tomada pelo presidente do partido, Valdemar Costa Neto, que se reuniu com o parlamentar na manhã desta quinta-feira, 20.

Nesta segunda-feira, 17, Valdemar anunciou a abertura do processo no diretório estadual. O presidente da legenda no Ceará, Acilon Gonçalves, devolveu o pedido e informou que a decisão caberia ao presidente nacional.

Mesmo depois da pressão, Yury continuou sinalizando apoio ao governo: fez propaganda do projeto Desenrola, elaborado para limpar o nome de brasileiros endividados; elogiou a volta do Minha Casa, Minha Vida e se posicionou sobre a aprovação do arcabouço fiscal na Câmara. "Estou otimista em relação ao futuro e às transformações positivas que essas iniciativas podem trazer para o País", escreveu nas redes sociais.

Na tarde desta quinta-feira, Yury e Valdemar comunicaram a decisão. "Recebi na sede do PL Nacional o deputado Yury do Paredão, do Ceará, a quem reafirmei que será expulso do partido por não comungar dos ideais de nossa legenda", escreveu Valdemar

"Respeito a decisão do presidente. E agradeço a oportunidade dada na eleição de 2022. Sigo como deputado federal, defendendo a democracia, fazendo política com diálogo, respeito, sem radicalismo, com tolerância, e defendendo as ações dos governos que tragam melhorias para o povo brasileiro", afirmou o parlamentar cearense poucos minutos depois.

A decisão é uma resposta a uma pressão da ala bolsonarista do partido que acredita que a legenda precisa representar a direita conservadora que elegeu a maior bancada da Câmara, com 99 deputados. Parlamentares como Ricardo Salles (PL-SP) já fizeram críticas públicas às repetidas aproximações do PL ao Centrão.

Ele teve a candidatura à prefeitura da capital paulista preterida pelo partido, que preferiu apoiar neste momento o atual prefeito Ricardo Salles (MDB) à reeleição.

Ao longo do primeiro semestre do ano, Yury fez repetidos acenos ao governo Lula, destacando boas notícias da atual gestão e se aliou a petistas no Ceará. A tensão entre o deputado e os correligionários começou em maio, quando ele publicou uma foto ao lado de Lula e do ministro da Educação, Camilo Santana, ex-governador do Estado.

O episódio rendeu uma indireta do deputado André Fernandes (PL-CE), um dos mais contundentes bolsonaristas na Câmara e no Ceará. "Deputado do PL que posa ao lado do maior ladrão da história do Brasil em foto tem que ser expulso imediatamente do partido. Quem tem 'honra' em receber Lula, não tem honra para permanecer no nosso partido", escreveu Fernandes.

Mesmo após o episódio, Valdemar decidiu mantê-lo na legenda e Yury continuou com os acenos ao governo. Ele votou, por exemplo, favoravelmente à medida provisória (MP) dos Ministérios, contra a orientação do partido.

Ele também viajou ao lado dos ministros Waldez Góes (Desenvolvimento Regional) e Paulo Pimenta (Comunicação Social) para inaugurar um novo sistema da transposição do rio São Francisco em Salgueiro (PE). Lá, apareceu em fotos e fez o "L" com os ministros.

Yury manterá o mandato de deputado mesmo expulso por decisão da legenda e poderá migrar para outro partido. Com a saída, ele perde a capacidade de participar de comissões que o PL o indicou Ele é titular na Comissão de Turismo e na Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) dos esquemas de pirâmide, e suplente na Comissão de Finanças e Tributação.

Expediente:
Ilustrado Umuarama
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal - Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

APROVEITE!

Campanha do Procon de Umuarama vai ajudar consumidores a renegociar dívidas

Umuarama - A partir da próxima segunda-feira (24) a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Umuarama realiza a campanha Renegocia!, um mutirão que oferece ao cidadão a oportunidade de negociar suas dívidas com bancos, financeiras, lojas, inclusive operações de crédito, compras a prazo e contratação de serviços, entre outros. A promoção vai até o dia 11 de agosto e os profissionais do Procon local farão, de graça, toda a intermediação.

O secretário do Procon, Antonio Comparsi de Mello alerta, no entanto, que não estão na lista de possíveis negociações as dívidas provenientes de contratos de crédito com garantia real (modalidade de empréstimo que consiste na oferta de algum bem em troca da liberação de uma linha de crédito), de financiamentos imobiliários e de crédito rural. "Em outros casos, vamos oferecer todo apoio necessário para que o consumidor tenha essa possibilidade de voltar a ter o nome limpo", resumiu.

Atendimento no Procon de Umuarama

O Renegocia! é uma campanha criada pela Senacon (Secretaria Nacional do Consumidor) que negocia as dívidas em duas modalidades: a) negociação de endividamento para prevenção ao superendividamento e b) negociação para tratamento do superendividamento. "Vale definir que superendividado é aquele consumidor que simplesmente tem uma dívida impossível de ser quitada sem que ele comprometa a sua própria subsistência e a de sua família. É para auxiliar essas pessoas que o Senacon une-se aos Procons, criando oportunidades e perspectivas de resolução de situações até então insolvíveis", observa o secretário.

Para participar da campanha de renegociação de dívidas, o cidadão deve procurar o Procon levando RG (ou outro documento de identificação com foto), CPF, comprovante de residência e um extrato (ou documento) de dívida, que pode ser conseguido junto a empresas que registram o histórico de dívidas e pagamentos dos consumidores, como SPC Brasil, SCPC e Serasa. "As consultas a esses 'birôs de crédito' podem ser feitas de graça pela internet, no computador ou baixando o aplicativo no celular. Mas é preciso tomar muito cuidado porque existem muitos sites que se aproveitam da desatenção do consumidor. Só digite seus dados se tiver certeza de que está em um ambiente seguro", indica Mello.

O devedor pode apresentar também contratos – ou documentação equivalente – que comprove a dívida. "O pedido de negociação será registrado na plataforma do consumidor.gov.br, Sindec, ProConsumidor, ou por outro meio de controle, dessa maneira trará mais segurança para o consumidor e para a instituição credora. E, claro, antes de assinar qualquer acordo, o consumidor será informado com detalhes sobre a proposta de negociação e analisar se atende às suas necessidades, pois nossa obrigação e foco é sempre defender e auxiliar o cidadão", afirma.

SERVIÇO – RENEGOCIA! PROCON

Mutirão para negociação de dívidas – Data: de 24/07 a 11/08/2023 – Local: Procon Umuarama – Av. Presidente Castelo Branco n° 3871 – Telefone: (44) 3621-5600 – Horário de Atendimento: de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.

Vigilância Ambiental alerta sobre escorpiões e informa alguns cuidados

Umuarama - Diante do constante surgimento de escorpiões em alguns bairros da cidade, a Vigilância em Saúde Ambiental orienta a população sobre cuidados que podem evitar acidentes. Esses animais são venenosos, porém pouco agressivos. As picadas quase sempre são acidentais e ocorrem quando eles são tocados ou se sentem ameaçados.

Na picada o escorpião injeta veneno com um ferrão localizado na ponta da cauda. "Ele tem hábitos noturnos, se alimenta de insetos (principalmente grilos e baratas) e costuma se esconder perto das casas, em terrenos baldios, construções, entulho, pilhas de madeira e lenha, tijolos, mato e lixo, além de saídas de esgotos e ralos", alerta a coordenadora da Vigilância Ambiental, Renata Ferreira.

Nas casas, os escorpiões costumam ser encontrados no banheiro, em sapatos e pilhas de roupa. Nos períodos chuvosos eles saem de seus esconderijos em busca de abrigos mais secos, o que aumenta o risco de aparecerem dentro das casas.

"Para evitar acidentes devemos proteger os inimigos naturais (lagartixas, sapos, corujas, morcegos e outros predadores) e eliminar baratas, grilos e outros insetos que servem de alimento para o escorpião", orienta Renata. Também não se deve acumular lixo ou entulho (que atraem baratas). Resíduos devem ser colocados em sacos plásticos.

Roupas, sapatos e toalhas devem ser agitados antes do uso e não devem ser pendurados em paredes. É importante manter camas e berços afastados no mínimo 10 cm da parede e evitar que os lençóis toquem o chão.

OUTRAS MEDIDAS

Eliminar frestas nas paredes, muros, pisos, teto, janelas e portas e proteger as soleiras com borrachas ou sacos de areia; vistoriar materiais de construção armazenados, guarda-roupas e armários; usar telas ou manter fechados os ralos de pias e banheiros; e manter limpas e vedadas as caixas de gordura e esgoto, "tudo isso ajuda a evitar a entrada de escorpiões na sua casa", acrescenta a coordenadora.

Não existe inseticida de eficácia comprovada contra escorpiões e o uso de veneno pode fazê-los sair dos esconderijos, aumentando o risco de acidentes. Em locais com alta incidência, é recomendável passar inseticida de seis em seis meses nos quintais, pois o veneno elimina insetos que servem de alimento para o escorpião, ajudando a afastá-los. "Procure usar ralos que fecham, porque muitos escorpiões chegam às casas pela rede de esgoto", completa Renata Ferreira.

MAIS PERIGOSO

Dentre as espécies comuns, o escorpião amarelo é o mais perigoso devido ao seu potente veneno, que oferece risco à vida da pessoa atingida. A picada provoca dor intensa, inchaço e vermelhidão leve. As partes do corpo mais atingidas são as mãos e pés. Crianças e idosos podem apresentar manifestações mais graves, como náuseas, vômitos, alteração da pressão arterial, agitação e dificuldade de respirar. É imprescindível garantir socorro imediato às vítimas, pois a rede de saúde conta com antídoto e procedimentos adequados.

Coral Municipal e Cia Schubert vão representar Umuarama em Encontro de Vozes de Missal

Umuarama - Um dos mais tradicionais grupos corais do Paraná está em Missal, cidade no extremo Oeste do Estado (a 85 km de Foz do Iguaçu). E para encerrar as comemorações de seu aniversário de 60 anos, a administração municipal realiza o 5° Encontro de Vozes. Mais de 400 coralistas se apresentam no evento, que será realizado sábado (22) no Clube 19 de Março. Entre os 16 corais convidados, destaque para o Coral Municipal e o Cia Schubert, de Umuarama, que farão apresentação especial a convite da Secretaria Municipal de Assistência Social daquela cidade.

O prefeito de Missal, Adilto Luís Ferrari, comenta que esta edição do Encontro de Vozes tem um sabor especial, já que, devido à pandemia de coronavírus, o evento não pôde ser realizado. "Para nós, receber a visita de tanta gente talentosa, que vem de cidades distantes, é uma satisfação sem par. São artistas dos mais variados estilos e culturas que se misturam aqui em um momento que realmente emociona a plateia. Só tenho que agradecer a cada uma das pessoas que está trabalhando há meses para que esta festa seja inesquecível", declarou.

O maestro Marco Aurélio Tavares, regente tanto do Coral Municipal, quanto da Cia Schubert, relata que 40 cantores de Umuarama vão a Missal, com o apoio da administração municipal por meio da Fundação Cultural. "O Coral Municipal vai apresentar um repertório estruturado na obra do grupo Roupa Nova, um dos mais populares do Brasil. Já o Cia Schubert chega com uma super produção acerca de teletemas, aquelas músicas de abertura de novelas, de programas de televisão. São músicas que farão parte do novo espetáculo que o grupo deve estrear em novembro", detalha.

Tavares reafirma a importância de encontros como este, organizado em Missal, destacando a contribuição cultural que cada músico tem o privilégio de provar. "Essa interação com artistas que vêm do Oeste, do Sudeste e do Norte do Paraná, além de grupos de outros estados que também devem prestigiar o evento, são de extrema importância. Estão confirmadas apresentações de corais juvenis e corais femininos, além de corais adultos, que irão executar o repertório a 3 ou 4 vozes. Estamos todos muito honrados e empolgados com o convite", pontua o maestro, acrescentando que à noite todos serão recepcionados em um jantar dançante no CTC Porteira Nova.

Do Fraga

Até onde sabe, este é o único planeta do universo com domingos.

Mesmo assim tem quem não ache isso interessante.

Papo rápido

- É uma loucura o filme Barbie, já tem baiana querendo produzir acarajé cor de rosa...

- Loucura mesmo vai ser quando a feijoada mudar de cor...

Visita na Prefeitura de Douradina

O prefeito de Douradina, Oberdam José de Oliveira, recebeu nesta semana a visita da chefe regional da Secretaria Estadual do Trabalho, Qualificação e Renda, Silvia Vendrame, o assessor Valdir Torisco, o gerente da Agência do Trabalhador de Douradina, Danilo Angelo Pereira e a secretária da Assistência Social, Célia Furlan Sossai.

Proibidão

Anvisa proíbe importação da cannabis in natura, bem como de flores e partes da planta para fins terapêuticos.

A agência considera alto o risco de desvio para fins ilícitos.

Temendo que a rapaziada fume o remédio, a receita é proibir.

Como se não fosse possível encontrar maconha em cada esquina...

Ele disse:

"Na qualidade de filho de promotor de justiça, neto de escrivão, bisneto, sobrinho, primo e genro de magistrados e, sobretudo por haver servido por trinta e cinco anos ao poder togado, posso garantir que os homens de toga são seres humanos como outros quaisquer. E, como tais, sujeitos a defeitos, erros, tentações e malfeitos. A atividade confere a seus integrantes certas prerrogativas, mas em razão do cargo e não por dádiva dos céus, e por isso não são eles imunes à responsabilidade e punição. E, em assim sendo, devem, sobretudo, conter a língua publicamente".

De Célio Heitor Guimarães é jornalista e consultor jurídico aposentado.

Do Poeta

Vai ter uma festa
que eu vou dançar
até o sapato pedir pra parar.
aí eu paro, tiro o sapato
e danço o resto da vida.
- Chacal.

Museu do amanhã

Museu da Democracia vai ser instalado em Curitiba e os seus idealizadores tentam viabilizar a antiga sede central dos Correios para abrigá-lo.

Se ainda não podemos afirmar que temos democracia plena, pelo menos teremos um museu para mostrar como é a coisa...

Procurando abrigo

O ex-governador do Paraná, Roberto Requião, informou que pretende deixar o PT e que está em conversações com a Rede de Sustentabilidade e o Solidariedade.

Requião pretende concorrer ao Senado, caso haja uma eleição suplementar devido à possível cassação do atual senador Sérgio Moro (União-PR), mas o PT resiste a lhe dar legenda.

Poucas vezes um político paranaense foi tão usado e descartado por um partido como no episódio envolvendo a filiação de Requião ao Partido dos Trabalhadores...

Ele mesmo já disse isso...

Trilha sonora

A trilha sonora de hoje é de Jane Birkin, que nos deixou antes do combinado e foi cantar nos palcos celestiais.

Pode começar com o clássico"Je t'aime moi non plus", gravação de Jane e Serge Gainsbourg

Policromático

O valor real de uma pessoa é conhecido quando ela ajuda o próximo sem fazer alardes, consciente de que não vai receber absolutamente nada em troca...

Democracia salva

Tudo bem que a democracia foi "salva", segundo repete a turma do andar de cima.

Mas, no andar de baixo, a liberdade de expressão caiu no Brasil e no mundo.

O Brasil está em 16º lugar entre 21 países das Américas, à frente apenas de Guatemala, El Salvador, Nicarágua, Cuba e Venezuela.

Porém, corre riscos sérios de cair no inquérito das fakenews quem afirmar que não há liberdade de expressão no Brasil.

Claro que há, só que é mais prudente não expressar...

Quase unânime

Foi feita uma enquete com alunos, familiares, professores e servidores em geral e deu que 96% são a favor das escolas cívicos-militares.

As notas são maiores, a violência quase zerou e o ambiente ficou mais respeitoso para todos.

Mas o defeito encontrado é o fato de encontrar o adjetivo militar junto ao substantivo escola.

Esse é o problema...

Crime de guerra

Cientistas enganaram o Congresso americano sobre as origens da Covid, revelam algumas mensagens divulgadas.

Curiosa foi a situação registrada neste patropi, onde médico receitava o kit covid, mas não podia admitir em público sob pena de "cancelamento".

Ainda vai acabar eleito

A União Cruzmaltina, escola de samba da Série Prata ligada a torcedores do Vasco da Gama, vai homenagear o ex-governador Sérgio Cabral no próximo carnaval.

Não se informaram se as alas serão formadas por egressos de Bangu I ou se aquela turma que também puxou cana pelas mesmas maracutaias com dinheiro público vai compor o enredo.

Pobre de ti Brasil, tão rico por natureza e tão pobre de homens e ideais...

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o Ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

SAÚDE

Primeira do PR, Unidade Mista de Saúde de Maria Helena já tem 36% das obras concluídas

Maria Helena - A construção da Unidade Mista de Saúde (UMS) de Maria Helena está com 36% do cronograma de obras concluído. Com um investimento de R$ 3 milhões do Governo do Estado e contrapartidas do município, a expectativa é de que a estrutura, que será a primeira deste tipo a ser entregue no Paraná, seja concluída para atendimento à população da região até o fim de 2023.

Destinada ao atendimento de atenção básica e pronto atendimento de baixa complexidade, a UMS prestará assistência médica 24 horas, com uma média prevista de 3.100 atendimentos por mês. O projeto faz parte de uma série de unidades que o Governo do Estado trabalha para viabilizar, em parceria com as prefeituras.

Além de Maria Helena, Quatro Pontes, na região Oeste do Paraná, também tem uma UMS em construção, com 17% da obra executada. Ivaté, no Noroeste do Estado, e Jataizinho, no Norte, têm projetos em andamento. No total, até o momento, a Sesa trabalha em 15 projetos entre obras, licitações, convênios e negociações com as prefeituras.

Segundo o secretário estadual da Saúde, Beto Preto, a proposta de construção das Unidades Mistas de Saúde surgiu justamente a partir de uma visita da equipe da Secretaria da Saúde (Sesa) ao município, que tem cerca de 5,6 mil habitantes.

A unidade prestará assistência médica 24 horas por dia e obra está avançando

"Estivemos em Maria Helena e vimos a situação precária onde funciona o pronto atendimento municipal. Por isso, de lá saiu a ideia, que foi discutida com o governador Ratinho Junior, que aprovou a ideia de reproduzirmos um modelo de UMS nas cidades de pequeno porte de outras regiões do Paraná", disse.

Entre as características do projeto, está a conciliação de atenção primária, como já é feito nas Unidades Básicas de Saúde, com os atendimentos de urgência e emergência. Isso inclui leitos para estabilização de pacientes em estados mais graves até que eles possam ser transferidos para centros médicos maiores.

Ao falar sobre a obra, o prefeito de Maria Helena, Marlon Marques Rancer, destacou o apoio do Governo do Estado para a melhoria das condições de atendimento à saúde da população. "Hoje a cidade tem uma das piores estruturas de pronto atendimento do Paraná, com uma situação precária, que foi vista de perto pelo secretário de Saúde quando visitou o nosso município. Acreditamos que até o fim do ano possamos entregar esta bela obra, que será a primeira Unidade Mista de Saúde do Estado e que ajudará muito os moradores de Maria Helena por décadas", declarou.

REGIONALIZAÇÃO

O projeto arquitetônico é padrão, fornecido Sesa a municípios de até 15 mil habitantes, com orçamento unitário de R$ 3 milhões, com contrapartidas financeiras das administrações municipais para viabilização do projeto. A prioridade é para as cidades que possuem infraestruturas em situação mais crítica, reduzindo a necessidade de deslocamento de pacientes para outras regiões.

Para Beto Preto, a implantação de Unidades Mistas de Saúde, aliada a outras iniciativas como a construção e ampliação de hospitais regionais e a construção dos Ambulatórios Médicos de Especialidades (AMES), representa um forte avanço na regionalização da saúde no Paraná. São mais de 800 obras em andamento.

IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em Francisco Alves

Francisco Alves - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Francisco Alves convida a população para participar da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. O evento será em 26 de julho de 2023, no horário das 13h00 às 17h00 na Casa da Cultura.

O lema desta edição, "Erradicar a fome e garantir direitos com comida de verdade, democracia e equidade", reflete o compromisso de todos os envolvidos em assegurar que a alimentação seja um direito básico, acessível e de qualidade.

A participação de toda a população e das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Agricultura, Educação, Esportes e Lazer é essencial para o sucesso desta conferência.

Gestão entrega pá carregadeira para patrulha mecanizada em São Jorge do Patrocínio

São Jorge do Patrocínio - A Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio realizou na última sexta-feira a entrega, através do termo de cessão de uso, da pá carregadeira para a Associação da Patrulha Mecanizada que fará a gestão atendendo as demandas dos produtores rurais.

A pá carregadeira foi adquirida através de uma parceria com o MAPA – Ministério da Agricultura e Pecuária que repassou ao nosso município o valor de R$ 336.862,66 com uma emenda parlamentar de 2019 (Convênio 909433/2020) do Ex-Deputado Federal Jose Carlos Schiavinato (in memoriam) e que agora em 2023 contou com o apoio do Deputado Federal Dilceu Sperafico. Para complementar o valor total da aquisição, o nosso município disponibilizou o valor de R$ 390,137.34 de recursos próprios do caixa do município, totalizando então o valor de R$ 727.000,00.

Prefeito Baraldi e outras autoridades na entrega da máquina aos produtores

O Prefeito Baraldi ressaltou a importância desse momento, onde, agora com o termo de cessão de uso, a Associação da Patrulha Mecanizada poderá ampliar os serviços prestados aos agricultores.

Estiveram presentes o Vice-Prefeito Ronaldo Tinti, o Secretário de Finanças Antonio Passarela, o Presidente da Associação da Patrulha Mecanizada Dorival Tonhato e colaboradores, o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Marcos Godois, Presidente da Câmara Municipal vereador Dimas e os vereadores Lucilene Bonato, Cleonice Bastidas, Claudinei da Silva, Valdir Spanhol, representantes do Sicredi e servidores municipais.

Conferência Municipal sobre segurança alimentar será realizada nesta sexta-feira

Umuarama - Erradicar a fome e garantir direitos com comida de verdade, democracia e equidade: este será o tema que o secretário-executivo do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, Valdenir Batista Veloso, vai abordar em palestra na quarta edição da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, que acontece em Umuarama nesta sexta-feira (21).

A conferência tem a atribuição de avaliar a situação da segurança alimentar no município, ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, garantindo a todos o direito humano à alimentação adequada (DHAA), conforme define Huana da Silva de Godoi, nutricionista chefe da Divisão de Segurança Alimentar da Secretaria Municipal de Agricultura e responsável pelo Banco de Alimentos de Umuarama.

O evento tem como convidados representantes do Comsea (Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, profissionais da administração municipal ligados ao setor, acadêmicos de universidades públicas e particulares e membros de organizações da sociedade civil. "A Conferência começa às 8h no teatro do Centro Cultural Vera Schubert, com o credenciamento e café da manhã, seguido da abertura solene com a votação do Regimento. Logo após a palestra vamos promover um debate", detalha. A nutricionista relata ainda que durante toda a tarde, serão montados grupos de trabalho para a produção e elaboração de propostas relacionadas a cada eixo de discussão. "São três eixos principais: O primeiro sob o tema 'Determinantes estruturais e macrodesafios para a soberania e segurança alimentar e nutricional', o segundo tema abordará o 'Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Políticas Públicas garantidoras do Direito Humano a Alimentação Adequada' e finalmente o terceiro tema é 'Democracia e Participação Social'. A previsão é que o encerramento do evento será às 17h", pontua.

Durante a Conferência Municipal são também apontados delegados e representantes para a próxima etapa, que é a Conferência Regional, agendada para dia 30 de agosto no Recinto de Leilões Pedro Lino Gaiari, no Parque de Exposições Dario Pimenta Nóbrega. "A Conferência Estadual está prevista para setembro e a etapa Nacional será em dezembro. E Umuarama fará parte de cada fase, apresentando não só os projetos referências que temos com relação às garantias à segurança alimentar, como também para somarmos experiências neste importante segmento da luta pela garantia à alimentação", resume João Donizeti Megda, secretário Municipal de Agricultura, acrescentando que para mais informações, os interessados podem ligar para (44) 3906 1036.

UMUARAMA E REGIÃO

PF prende 6 em operação contra contrabando de cigarros; 3 postos da PRE foram alvos

Umuarama - A Polícia Federal (PF) deflagrou na manhã desta quinta-feira (20) a operação Effusus, uma ação que teve como objetivo desarticular uma organização criminosa envolvida na importação, transporte, depósito e comercialização de cigarros contrabandeados na região de fronteira com o Paraguai. Na operação, seis pessoas foram presas e dois policiais militares, suspeitos de receber propina para liberar a passagem das cargas contrabandeadas, foram afastados das funções públicas. Até o fechamento da edição a PF não havia divulgado o nome dos presos e o local onde ocorreram as prisões.

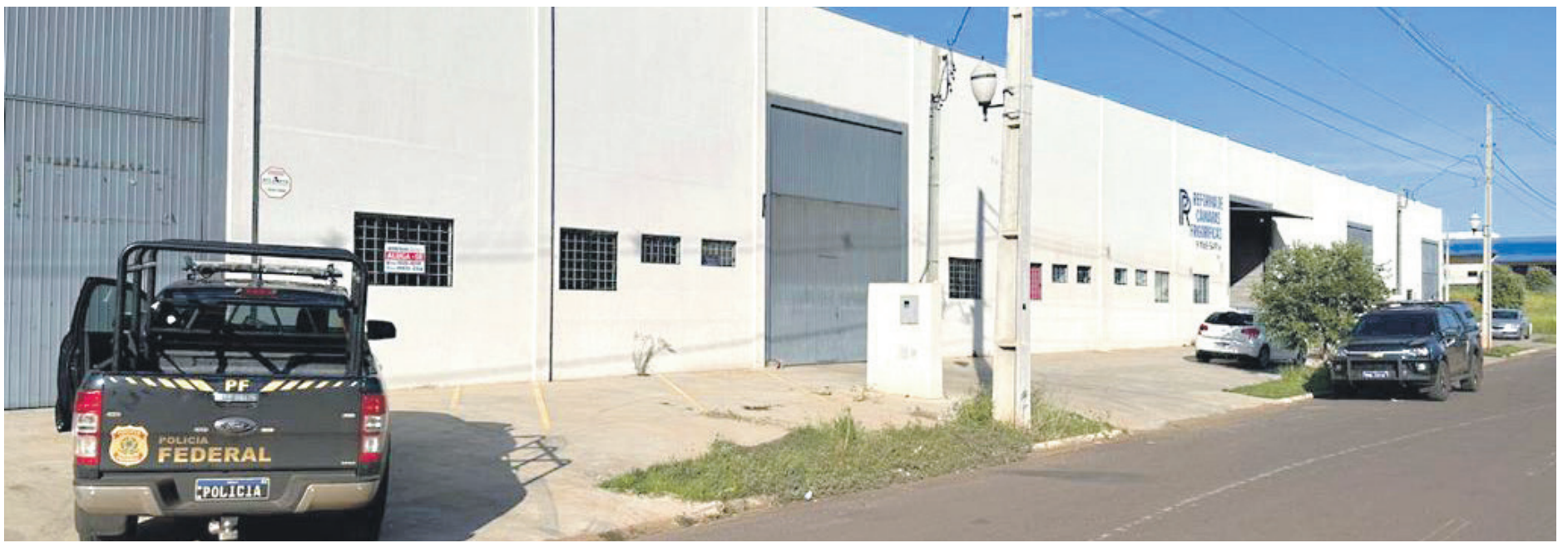

Operação da PF ocorreu ontem cedo em Umuarama

De acordo com a Polícia Federal, cerca de 100 policiais federais e militares participaram da operação, que contou com o auxílio da corregedoria da Polícia Militar do Estado do Paraná. Foram cumpridos 27 mandados judiciais expedidos pela 1ª Vara Federal de Umuarama (PR), sendo 20 de busca e apreensão e 7 de prisão preventiva, abrangendo diversas cidades, incluindo Umuarama (PR), Tamboara (PR), Paranavaí (PR), Diamante do Norte (PR) e Cruzeiro do Oeste (PR).

Conforme a PF, a investigação, que teve duração de aproximadamente sete meses, permitiu à Polícia Federal identificar e vincular inúmeros carregamentos de cigarros paraguaios com as atividades da organização criminosa.

NÚCLEO EM UMUARAMA

De acordo com a PF, o núcleo central da organização criminosa estava estabelecido em Umuarama, onde residiam os principais líderes e operacionais do grupo, responsáveis por internalizar o cigarro contrabandeado do Paraguai e armazená-lo em galpões espalhados pela cidade. Esses locais atuavam como um entreposto logístico e operacional para a distribuição dos produtos contrabandeados aos grandes centros do país.

Além do núcleo logístico e operacional, a PF informou que o grupo contava com um braço financeiro, composto por empresas de fachada, usadas tanto para lavagem de dinheiro oriundo das atividades ilícitas, como para o registro e transferência dos veículos utilizados no transporte dos carregamentos.

PROPINA A POLICIAIS

Conforme a PF, a organização criminosa também recorria ao pagamento de propina a agentes públicos de segurança para evitar a abordagem dos carregamentos de cigarros e seus batedores em postos da Polícia Rodoviária Estadual (PRE). Essa prática, segundo a PF, visava garantir que as mercadorias contrabandeadas fossem facilmente transportadas pelas rodovias do Estado.

Três postos da Polícia Rodoviária Estadual (PRE) foram alvos de buscas. As unidades ficam em Tamboara, Cruzeiro do Oeste e Diamante do Norte. Dois militares, suspeitos de receber propina para liberar a passagem das cargas, foram afastados das funções públicas.

BLOQUEIO DE BENS

Ainda de acordo com a PF, como parte das ações para desmantelar a organização criminosa e reduzir sua capacidade financeira, foi determinado o sequestro de bens móveis e imóveis pertencentes a 10 investigados. Além disso, contas em nome das pessoas físicas e jurídicas vinculadas à organização foram bloqueadas, principalmente dos líderes, que possuíam um patrimônio significativo. "Essas medidas têm como objetivo impedir que o grupo retome suas atividades e garantir o ressarcimento dos prejuízos causados por suas ações", disse a PF por meio de nota. A PF informou que todo o material apreendido durante as buscas será submetido à perícia e análise por parte da Polícia Federal. Os envolvidos enfrentarão acusações relacionadas ao contrabando, comércio, depósito e transporte de cigarros contrabandeados, bem como à participação em organização criminosa e lavagem de dinheiro. As penas máximas para esses crimes, somadas, podem ultrapassar 23 anos de prisão.

Carga milionária de cocaína que saiu de Umuarama é interceptada pela PRF

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) apreendeu 147 kg de cocaína e pasta base avaliados em R$ 15 milhões na BR-376, em Jandaia do Sul, na noite de quarta-feira (19). A carga era transportada em um Fiat Fiorino. O motorista, de 34 anos, e o passageiro, de 44 anos, foram detidos e conduzidos à Delegacia da Polícia Civil. Segundo a PRF, a dupla havia saído de Umuarama com destino à capital paranaense, Curitiba, onde receberiam pagamento pelo transporte.

De acordo com a PRF, a ação foi resultado do trabalho de fiscalização dos policiais rodoviários federais, que abordaram o veículo por volta das 19h30, no km 214 da BR-376, enquanto o mesmo transitava no sentido Bom Sucesso a Jandaia do Sul.

Durante a revista ao Fiat Fiorino com placas de Indianópolis-PR, a PRF informou que os agentes encontraram a droga escondida de forma camuflada nas laterais do baú do veículo.

Além do tráfico de drogas, foi constatado que o condutor do veículo estava dirigindo com a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) suspensa. Conforme a PRF, as investigações sobre o caso continuarão, com o objetivo de identificar a origem da droga, os envolvidos na operação e possíveis conexões criminosas.

Criminosos tentam recuperar caminhão apreendido com cigarros que saiu de Douradina

Uma ousada tentativa de invasão ocorreu em um galpão da Receita Federal (RF) em Curitiba, após a Polícia Rodoviária Federal (PRF) apreender um caminhão carregado com 350 mil maços de cigarros contrabandeados do Paraguai. A carga ilícita havia saído da cidade de Douradina (PR) e tinha como destino a região de Agudos do Sul.

APREENSÃO DA CARGA

A ação que resultou na apreensão ocorreu na madrugada desta quinta-feira (20), na cidade de Lapa, durante uma ronda de combate ao crime de saque de carga na BR-476. Os policiais decidiram fiscalizar um dos caminhões estacionados em um posto de combustíveis, após notarem divergências nas informações documentais.

O motorista do veículo, um homem de 30 anos, estava descansando na cabine quando foi abordado pelos policiais. Segundo a PRF, ele prontamente confessou que estava transportando cigarros contrabandeados e revelou que a carga havia sido carregada em Douradina (PR) e tinha como destino Agudos do Sul (PR).

Diante das evidências, a PRF informou que o motorista foi detido em flagrante pelos crimes de contrabando e adulteração de sinal identificador de veículo. O caminhão foi encaminhado para um galpão da Receita Federal (RFB) e o condutor conduzido à Polícia Federal (PF), em Curitiba (PR).

TENTATIVA DE RESGATE

No entanto, a história tomou um novo rumo quando, por volta das 5h30, a PRF recebeu um alerta do setor de segurança da Receita Federal informando sobre uma tentativa de resgate da carga apreendida. Imediatamente, uma equipe da PRF se dirigiu ao local e, ao avistarem a viatura policial, os criminosos desistiram da ação e empreenderam fuga, sem conseguir êxito em sua empreitada criminosa.

De acordo com a PRF, as autoridades estão investigando o caso e reforçando a segurança no galpão da Receita Federal para evitar novas investidas de criminosos.

Homem de 27 anos é preso com 168 kg de maconha na BR-272, em Francisco Alves

Um homem de 27 anos foi detido na madrugada desta quinta-feira (20) após ser flagrado transportando uma grande quantidade de maconha na BR-272, em Francisco Alves (PR). A prisão ocorreu durante a operação Divisa Integrada II, quando equipes da Rotam e Canil do 25º Batalhão de Polícia Militar (BPM) realizavam bloqueio na rodovia com o intuito de abordar veículos suspeitos.

De acordo com a PM, a suspeita surgiu quando os policiais avistaram um veículo Fiat Argo, de cor prata, que ostentava adesivos de uma empresa de telefonia, trafegando em alta velocidade nas proximidades da ponte do Rio Piquiri. Diante da possibilidade de ser um veículo furtado, a viatura policial acompanhou o carro por alguns metros e, em seguida, deu voz de abordagem.

Ao inspecionarem o porta-malas do veículo, os policiais encontraram diversos tabletes contendo uma substância análoga à maconha. Além disso, ao examinarem o interior do automóvel, dentro de uma mala de viagens, foram localizados mais tabletes com as mesmas características, totalizando aproximadamente 168 quilos da droga, distribuídos em 183 tabletes.

Conforme a PM, o condutor do veículo foi preso em flagrante por tráfico de drogas. Devido à falta de iluminação pública na área, a PM informou que foi necessário o uso de algemas para reduzir o risco de fuga durante o encaminhamento do autor, do veículo e do entorpecente à delegacia de Polícia Civil de Iporã.

Foragido da Justiça de São Paulo é preso no parque Tarumã, em Umuarama

Um homem identificado como R.F.D.S (26 anos) foi preso na quarta-feira (19), às 18h, em uma operação conjunta entre policiais civis do Estado de São Paulo e da Polícia Civil do Paraná. O homem era considerado foragido da Justiça paulista após ter fugido de uma operação policial em território estadual. Segundo a PC, ele é acusado da prática dos crimes de tráfico de drogas, posse ilegal de arma de fogo e organização criminosa.

Conforme a PC, após o recebimento de informações indicando que o suspeito poderia estar escondido na cidade de Umuarama, os policiais civis do Estado de São Paulo solicitaram apoio à PC de Umuarama para a localização do endereço do indivíduo na região. A partir daí, uma equipe da PCSP deslocou-se para Umuarama e, com a colaboração das autoridades locais, obteve sucesso na captura do suspeito.

A prisão ocorreu em uma residência situada no parque Tarumã, onde o homem estava escondido desde sua fuga. Segundo informações da PC, o acusado estava envolvido em crimes como tráfico de drogas, posse ilegal de arma de fogo e associação criminosa. Após a captura, o homem foi encaminhado à cadeia pública de Umuarama, onde permanecerá à disposição da Justiça.

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Desbravando Taiwan

Felipe Santana, o correspondente da Globo em Nova York, desbrava Taiwan, no "Globo Reporter" que vai ao ar hoje á noite. O programa revela a ilha vulcânica de praias paradisíacas que une tradição milenar à tecnologia. Se nas montanhas se planta um dos melhores chás do mundo, na zona urbana, estão alguns dos mais avançados polos tecnológicos. "Eu queria muito conhecer Taiwan porque falamos sempre sobre o arquipélago no noticiário. É uma região que tem um governo autônomo, que a China considera parte do seu território. A grande descoberta é ver uma faceta diferente do que vemos nos jornais. Percorremos a ilha toda pra descobrir como são as pessoas que vivem por lá", contou Felipe, que conheceu ainda uma espécie rara de macacos, os de Formosa, da cara cor de rosa. Além de provar dos diferentes sabores da comida local, Felipe visitou, ao sul, a maior estátua de um Buda sentado do mundo, com 108 metros de altura, equivalente a um prédio de 32 andares.

Ana Maria Braga de volta a Record TV

Desde 1999, quando foi contratada pela Globo, Ana Maria Braga não pisou mais nos estúdios da Record TV, mas isso vai mudar a partir da próxima terça-feira, dia 25. É que a direção da Globo autorizou que Ana Maria Braga vá à emissora de Edir Macedo para gravar um depoimento alusivo aos 70 anos da Record TV, afinal, durante seis anos a comandante do "Mais Você", fez parte da história do canal mais antigo em atividade no Brasil. Ela começou no "Note e Anote" e terminou sua passagem por lá com o "Programa Ana Maria Braga".

Campanha

Afastado das câmeras há algum tempo, Silvio Santos novamente não deverá aparecer no "Teleton" deste ano, deixando à incumbência às suas filhas e esposa. Mas em se tratando de Silvio Santos, tudo pode acontecer! A campanha que tem o objetivo de arrecadar fundos para a AACD acontecerá nos dias 20 e 21 de outubro.

Movimentou a rede

Mel Maia causou alvoroço ao publicar vídeo no qual ela aparece comendo macarrão instantâneo e dizendo que estava com vontade daquele alimento. Isso bastou para que os boateiros de plantão concluíssem que a atriz estaria grávida de MC Daniel.

Na estreia

Simony foi conferir a estreia do musical "O Rei Leão", no Teatro Renault, na capital paulista. A cantora estava acompanhada pelo marido Felipe, e pelo filho mais novo, Anthony. Disposta e bem-humorada, Simony posou para fotos e deu autógrafos aos fãs.

Família

Cleo Pires foi uma das celebridades presentes no coquetel de lançamento da exposição "Os Mundos de Leonardo Da Vinci" no Morumbi Shopping, em São Paulo. Ela estava acompanhada pelo enteado Gael de Lucca, filho do marido Leandro D'Lucca, e dos amigos Felipe Ribeiro, João Baldesserini, Julianne Trevisol, Helena Braga, entre outros.

Lançamento

Pedro Sampaio acaba de lançar seu trabalho em parceria com MC Tato. O clipe de "Joia Rara" já está disponível no seu canal do YouTube. O filme se passa em um laboratório de diamantes que são produzidos a partir de cabelo, onde ele e Tato aparecem performando a canção ao lado de uma equipe de bailarinos. Bom de ver.

Pai abre o coração

O ator britânico Daniel Radcliffe abriu seu coração numa recente entrevista ao falar do filho que nasceu em abril e é fruto do casamento com a atriz Erin Darke. O astro de "Harry Potter" assumiu que tem sido "meses loucos" referindo-se à adaptação, mas ele se sente literalmente encantado pela criança que já aprendeu a sorrir.

TESTE DA TV

Rainer Cadete / João Miguel Jr-RG

1) Como se chama o personagem do ator Rainer Cadete, na novela "Terra e Paixão"?
a) Jonatas
b) Luigi
c) Caio
d) Ramiro

2) Ruth e Raquel foram as personagens de Glória Pires em qual novela?
a) "Desejos de Mulher"
b) "Mulheres de Areia"
c) "Anjo Mau"
d) "Suave Veneno"

3) Como se chamava o personagem de Victor Fasano em "Cara ou Coroa"?
a) Rubens
b) Miguel
c) Gabriel
d) Gustavo

4) Qual desses cantores gravou a música "A Praça", grande sucesso na década de 1960?
a) Roberto Carlos
b) Ed Carlos
c) Ronnie Von
d) Vanderléa

5) Como se chamava o personagem de Tatu Gabus Mendes na novela "Uga Uga"?
a) Alexandre
b) Anísio
c) Beterreba
d) Anacleto

(Respostas: 1-b / 2-b / 3-b / 4-c / 5-b)

Utilidade pública

O SBT e uma famosa fabricante de absorventes estrearam uma parceria inovadora em formato de conteúdo na novela "A Infância de Romeu e Julieta", da autora Iris Abravanel. Com o objetivo de promover o diálogo aberto e livre de estigmas sobre o início da menstruação nas mulheres, a novela abordou a primeira menstruação de Julieta (Vittória Seixas), enfatizando a normalidade desse evento. A narrativa do projeto enfatiza a importância de quebrar os tabus em torno da primeira menstruação e destaca como a falta de informação sobre o assunto pode gerar desconforto, medo e insegurança. Além de uma abordagem intergeracional, incluindo cenas com a mãe e com a avó de Julieta, a autora da trama, também trouxe para o enredo a inserção do pai de Julieta, destacando a importância de incluir os homens na construção de uma nova perspectiva cultural sobre o tema.

Horóscopo

Áries
Hoje seja firme em suas atitudes quando o assunto for dinheiro. Não ceda às pressões para aumentar o ritmo de sua rotina. Conte com o apoio e carinho de sua família.

Touro
Hoje você vai estar cheio de disposição e coragem. No entanto, tome cuidado com a impulsividade. Não se arrisque só para superar as suas próprias marcas. Bom para o amor.

Gêmeos
Os seus projetos para o futuro devem dar uma boa arrancada. Esteja preparado para assumir novas responsabilidades. Saiba que tem todas as condições de vencer qualquer crise.

Câncer
Pense um pouco mais em você antes de oferecer apoio para quem quer que seja. Distancie-se um pouco de quem só suga a sua energia. Mude à sua maneira de lidar com os problemas.

Leão
O momento é ótimo para curtir a família e assistir um bom e divertido filme na telinha. Reúna todos de sua casa, faça uma boa pipoca e se divirta muito. Você precisa deles e eles de você!

Virgem
Mostre seu lado empreendedor e não perca tempo. Acredite em sua intuição quando não conseguir entender as coisas de forma lógica. Não deixe o ritmo cair em nenhuma das áreas.

Libra
Procure manter os pés no chão, mas enfrente corajosamente as mudanças que estão por vir. Não adianta querer resolver os problemas isoladamente. Aproveite bem o seu fim de tarde.

Escorpião
Estimule o trabalho em equipe e terá bons resultados. Diplomacia e charme são a chave para conquistar pessoas difíceis. Se for gentil, conseguirá quebrar o gelo com qualquer um.

Sagitário
Não se perca em especulações. Faça o que gosta. Seja prático e objetivo. Não deixe que problemas com dinheiro deixem estragar o seu humor e ameaçar a sua estabilidade.

Capricórnio
O seu prestígio estará alto. Aproveite o dia para defender seus interesses e fazer as suas reivindicações. Sempre conte com a generosidade das pessoas. Esbanje muita alegria.

Aquário
É muito importante que você conheça o seu verdadeiro valor. Aprenda a explorar todas as suas qualidades. Não é hora de se mostrar modesto ou de se preocupar em ser humilde. Seja você!

Peixes
O dia está muito favorável para as atividades em grupo. Terá muita ajuda de todos ao seu redor. Ignore se isto despertar a competição de outros colegas. Seja firme, porém, sensível.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

SORTILÉGIO - 17h20, no SBT
Maria José se emociona ao ter o bebê em seus braços. Kátia se encontra com Bruno em um hotel e recrimina sua falta de amor. Ulisses acorda do coma e ouve de Jorge e Helena que Bruno queria matá-lo. O casal conta que, assim como ele, foi traído por Bruno. Raquel diz à mãe que tem certeza que Bruno está por traz do sequestro de Maria José. Durante um jantar organizado por Vitória, Maria José diz a Bruno que decidiu ficar com Alessandro. Bruno diz a Erick que Maria José não será sua nem de seu irmão.

REFÚGIO DO AMOR - 18h15, no SBT
Matilde diz a Rodrigo que quer falar com ele sobre Luciana e ele acaba por confessar que está apaixonado pela empregada. Matilde conta a Rodrigo que Clara deitou fora os presentes que ele e Patrício deram a Luciana. Patrício pergunta a Luciana porque não levava o vestido que ele lhe ofereceu e ela conta tudo o que aconteceu. Lastra planeia colocar Lourenço a trabalhar no bar para, assim, se vingar de Luciana. Roselena confessa ao padre que deu a filha de Aurora e Cláudio a outra família. Rodrigo pergunta a Luciana porque não lhe contou a verdade sobre o que Clara lhe fez.

AMOR PERFEITO - 18h20, na Globo
Marê, Orlando e os religiosos se reúnem para conversar com Marcelino, mas Manoel irrompe a Irmandade afirmando que não deixará Gilda ficar com o amigo. Marcelino implora para não deixar a Irmandade. Orlando confronta e ameaça Gilda. Lívia questiona Albuquerque sobre o pai biológico de Tobias, e o delegado desconversa. Leonor e Celeste acolhem Valente, um ex-preso político. Valente olha para a foto da esposa e promete encontrar o filho dos dois. Anselmo e Cândida cobram de Gaspar que tenha uma companheira. Marcelino conversa com Jesus, e é flagrado por Frei Severo.

VAI NA FÉ - 19h30, na Globo
Fábio derrama as cinzas de Dora no jardim em uma cerimônia para todos os amigos. Lumiar toma uma decisão e comenta com Ben, que a apoia. Lui conforta Lumiar. Algumas semanas se passam. Guiga muda o nome escolhido pelos fãs para o seu bebê. Fábio insiste para Lui e Lumiar voltarem para o Rio de Janeiro. Wilma sugere que Sol grave seu clipe na praça de Piedade. Lumiar se despede de seus alunos. Érika pensa em como prejudicar Sol. Jenifer pede para Hugo pintar um desenho no clipe de Sol. Theo seduz Érika. Bruna fecha um contrato para o fornecimento das quentinhas. Hugo avisa a Eduardo que lutará por Jenifer. Sol fala animada com os fãs e alunos na gravação do clipe.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Clara acalma os ânimos entre Hélio e Vitor. No esconderijo, Pedalzera cobra Crânio por mentir sobre estilo de vida; Crânio responde que se ele continuar no grupo, os amigos podem ter passe livre para o Residencial Verona. Telma desabafa com as filhas sobre a situação com Daniel e elas nem dão ouvidos. Pedalzera derruba Fausto quando ele tenta contê-los no condomínio. Fred diz a Glaucia que achou os amigos de Dimitri educados, mas Glaucia tem a impressão que eles estão levando o filho para o mau caminho. Lívia e Alex pedem delivery, os pedidos vêm trocados e Mauro e Telma se encontram para destrocar as sacolas; Telma questiona Mauro sobre sua esposa.

TERRA E PAIXÃO - 21h15, na Globo
Aline recusa a bebida de Irene. Jussara nota um pó branco na taça que era destinada a Aline. Jurecê avisa a Aline que ela está em perigo, e afirma que o mistério que tem em suas terras é da riqueza. Ramiro conta a Antônio que sua noiva trabalhará como cozinheira na pousada. Luigi e Irene buscam Petra na clínica. Flor aceita ir para casa de Ademir com Rosa como funcionária, deixando claro que não se envolverá com ele. Munda decide não se casar mais com Ramiro. Antônio manda Franco impedir que Caio use suas aplicações para emprestar dinheiro a Aline. Caio pergunta a Irene se ela tentou envenenar Aline.

Filmes – 21/07/2023
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)
A Era Do Gelo 2
(Ice Age: The Meltdown) 15h25, na Globo, EUA, 2006. Direção de Carlos Saldanha. Com Denis Leary, John Leguizamo, Josh Peck, Queen Latifah, Ray Romano, Seann William Scott. Com o fim da Era Glacial, o vale onde vivem Manfred, Diego e Sid será inundado. Eles precisam correr contra o tempo para encontrar um novo local para viver.

Lagoa Azul – O Despertar
(Blue Lagoon: The Awakening) 23h15, no SBT, EUA, 2012. Direção de Mikael Salomon. Com Indiana Evans, Brenton Thwaites, Denise Richards. Numa balada no mar do Caribe, a bela e popular Emma cai na água e é salva pelo tímido colega de escola Dean. Enquanto os dois tentam voltar para a embarcação, uma tempestade os surpreende e os arrasta até uma ilha paradisíaca e deserta.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Reunião, assembleia pré-eleitoral
2. Acrobata
3. Os extremos de... superávit / Ser gerado
4. Tempero em grânulos
5. O patrimônio do Estado / José Saramago
6. Município do estado de São Paulo, próximo à capital / (Matem.) Símbolo da função trigonométrica cotangente
7. Um osso na... bacia / Parente consanguíneo
8. Tipo de chapéu sem abas / A capital marroquina
9. Botam-se neles os pingos / (Gír.) Recurso astucioso
10. Que respeita a liberdade de opinião
11. Selecionar / Visto que
12. (Fig.) Dar o troco
13. A apresentadora de TV, Hebe (1929-2012)

VERTICAIS

1. Determinar detalhadamente
2. Um austríaco com traje característico / Abreviatura de pecuária
3. Gigante bíblico / Combinação de cores diversas num todo / Usa-se para cobrir a mão
4. Qualquer substância metalífera / De tamanho reduzido
5. Frivolidade / Iguaria da cauda do boi
6. Que tem pureza de alma / Permanecer longo tempo em meio líquido ou úmido
7. Atrai peixes ou ratos / Poder estar dentro / Registro Geral
8. Sufixo diminutivo / (Bíbl.) O primogênito de Saul
9. Um dos maiores filósofos da Antiguidade

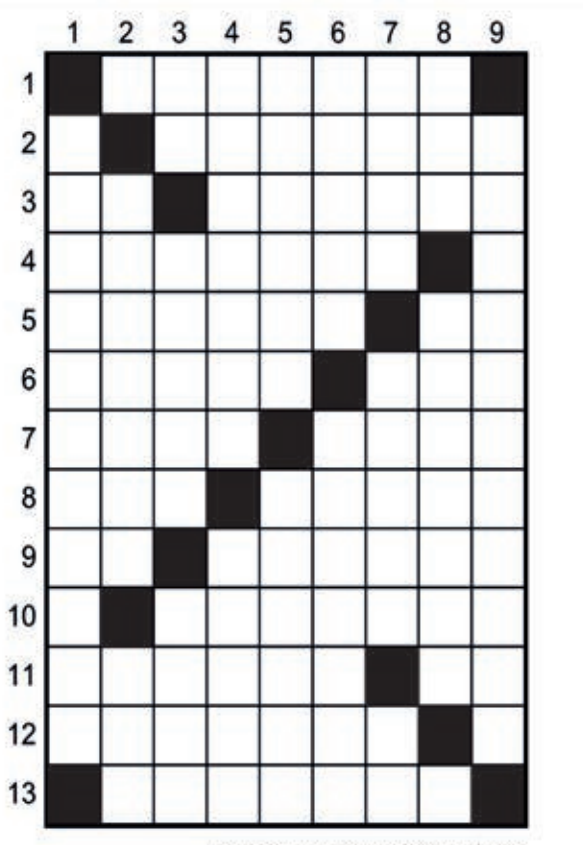

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

PALMEIRAS

Weverton é homenageado no Verdão e quer fim da má fase:'Coisas vão voltar ao normal'

São Paulo (AE) - Com alguns jogos de atraso, finalmente o Palmeiras homenageou Weverton pelos 300 jogos defendendo o clube. Nesta quinta-feira, o goleiro recebeu uma camisa comemorativa com a marca histórica das mãos do vice-presidente Paulo Buosi. Celebrou o feito e aproveitou para mandar uma mensagem de esperança aos torcedores, um tanto desconfiados após a equipe cair de produção e só ganhar uma vez nas últimas oito partidas. "Coisas vão voltar ao normal."

Agora com 308 jogos disputados na equipe, Weverton revelou que o grupo está focado e trabalhando muito para já desencantar contra o Fortaleza, na abertura da rodada do Brasileirão, sábado, no Allianz Parque.

"Vamos continuar fazendo o que fazemos de melhor, que é trabalhar e se dedicar", afirmou o goleiro, nesta quinta-feira. "O torcedor palmeirense sabe bem o que podemos entregar dentro de campo. É natural que algumas vezes não fluam como esperamos, mas temos a certeza de que as coisas vão voltar ao normal", disse, confiante.

Weverton foi homenageado e confia na volta das vitórias ao Verdão

O camisa 21 se apega aos feitos da equipe nos últimos anos para passar a mensagem otimista. "Já provamos o nosso valor e estamos aqui todos os dias para que possamos entregar nosso melhor desempenho dentro de campo para que as vitórias voltem", enfatizou. "Há tantos anos mantendo esse elenco, na hora da adversidade, a gente se olha e sabe que vai melhorar. No futebol, do mesmo jeito que a bola bate e entra, tem dias que ela vai bater e sair, faz parte. Temos de ter tranquilidade nesse momento, trabalhar muito, lutar muito e se dedicar para as vitórias virem."

A expectativa é de casa cheia diante do Fortaleza para a equipe voltar ao G-4. E a força das arquibancadas é apontada como um diferencial. Atualmente o Palmeiras figura no sexto lugar, com os mesmos 25 pontos de São Paulo e Fluminense, mas abaixo nos critérios de desempate.

"Quantos jogos já ganhamos graças ao torcedor fazendo a diferença? Sabemos reconhecer, sabemos que o Palmeiras é muito mais forte quando tem essa união. Dentro do nosso estádio, então, nem se fala", avaliou. "Que o torcedor continue acreditando na gente, continue fazendo a sua parte, nos incentivando e lotando o estádio. Somos fortes com eles do nosso lado, e não tenho dúvidas de que no sábado ele vai nos apoiar, nos incentivar como sempre tem feito."

O clamor por união é um dos pilares para o retorno dos triunfos e do bom futebol. Poupados no 0 a 0 com o Internacional, Rony e Dudu voltam e Abel Ferreira terá suas principais peças em campo. Impedido de jogar a Copa do Brasil contra o São Paulo por ter defendido o Red Bull Bragantino, Artur é outro titular confirmado.

Sobre a homenagem pelos 300 jogos, ele agradeceu a lembrança e já fez prognóstico por novas marcas. Do atual elenco, ele só perde de Dudu, que atuou 439 vezes. No século, ainda fica atrás do ídolo Marcos, que atuou por 392 vezes.

Fifa atualiza ranking masculino e Brasil continua em 3º lugar; Argentina lidera

Zurique, (AE) - Sem novidades, a Fifa atualizou o ranking masculino de seleções nesta quinta-feira. O Brasil continua na terceira colocação, atrás da líder Argentina e da França, que ocupa o segundo lugar. O trio vem mantendo seu domínio na lista desde a primeira atualização do ano, realizada em abril.

As três seleções mantiveram a mesma pontuação da atualização anterior, feita em junho. Os argentinos somam 1.843,73, contra 1 843,54 dos franceses e 1.828,27 do time brasileiro. Inglaterra, Bélgica, Croácia, Holanda, Itália e Portugal e Espanha vêm logo na sequência, sem mudanças de ordem ou novidades no Top 10.

A primeira alteração aconteceu somente no 12º lugar, com o México subindo duas posições e se aproximando do Top 10. O time da América do Norte jamais ocupou colocação dentro desta restrita lista. Suíça e Marrocos perderam posições diante da subida mexicana e caíram uma posição cada.

A seleção do México foi a que mais entrou em campo no último intervalo entre as atualizações do ranking, com seis jogos. Desde o ranking de junho, o Brasil não entrou em campo. No total, a Fifa registrou 62 partidas envolvendo seleções desde a atualização passada, realizada em 29 de junho.

A próxima lista da Fifa, das seleções masculinas, será lançada no dia 21 de setembro.

Confira o Top 20 do ranking masculino de seleções da Fifa:

1º - Argentina, 1.843,73
2º - França, 1.843,54
3º - Brasil, 1.828,27
4º - Inglaterra, 1.797,39
5º - Bélgica, 1.788,55
6º - Croácia, 1.742,55
7º - Holanda, 1.731,23
8º - Itália, 1.726,58
9º - Portugal, 1.718,25
10º - Espanha, 1.703,45
11º - Estados Unidos, 1.674,48
12º - México, 1.665,59
13º - Suíça, 1.661,12
14º - Marrocos, 1.655,50
15º - Alemanha, 1.636,32
16º - Uruguai, 1.633,13
17º - Colômbia, 1.624,91
18º - Senegal, 1.612,61
19º - Dinamarca, 1.597,37
20º - Japão, 1.595,96

Lateral Antônia admite fragilidade do Panamá, mas pede atenção em estreia da seleção na Copa

Brisbane, Austrália (AE) - A seleção brasileira feminina de futebol estreará na Copa do Mundo na segunda-feira. E o primeiro adversário será o Panamá, justamente o mais fraco do Grupo F. Para a lateral-direita Antônia, uma estreia contra uma equipe mais frágil vai acender o alerta do Brasil para evitar surpresas logo na primeira partida no Mundial.

"O que temos focado bastante é saber que não tem nenhum jogo fácil na Copa. É o primeiro jogo, a estreia. Precisamos tirar a ansiedade. Será a primeira Copa de muita gente. Acredito que estamos focado em colocar em prática os princípios que a Pia vem passando para a gente. Vamos impor nosso jogo, mas sabendo que podem oferecer perigo, principalmente em contra-ataque. Precisamos ter a posse de bola", avisou a jogadora, nesta quinta-feira.

O time do Panamá ocupa no momento a 52ª posição do ranking da Fifa. Na fase de grupos, a seleção brasileira enfrentará também a Jamaica (43ª) e a favorita França (5ª) - o Brasil figura em 8º lugar.

"Já estamos em clima de Copa. Ja é Copa. Temos um grupo muito bom, extrovertido. E agora já começou a virar a chavinha de que é Copa do Mundo. Está chegando a estreia, estamos muito ansiosas para entrar em campo", disse a lateral.

Antônia será uma das 11 estreantes da seleção brasileira numa Copa do Mundo. A lateral, contudo, se destaca por ter maior experiência que as demais. Com 29 anos, ela desponta até como uma das líderes da equipe. Nesta quinta, em entrevista coletiva, a jogadora disse se sentir à vontade no grupo liderado pela técnica Pia Sundhage.

"Eu me sinto muito à vontade aqui. Cada uma sabe da sua função e sua importância. A Pia me deixa ser quem eu sou, e o grupo me dá total segurança. Apesar de eu ter 29 anos, eu faço parte dessa renovação da Pia. E o grupo também me dá total confiança. Acho que a minha experiência também conta", declarou.

RESULTADOS DO DIA

O primeiro dia de Copa do Mundo contou com dois jogos nesta quinta-feira, na madrugada do Brasil. As duas seleções anfitriãs do evento, Austrália e Nova Zelândia, estrearam com vitória. Pelo Grupo A, a Nova Zelândia venceu a favorita Noruega por 1 a 0, com gol de Wilkinson. Nos acréscimos, Percival desperdiçou um pênalti para a equipe da casa.

Já pelo Grupo B a Austrália superou a Irlanda pelo mesmo placar. Catley anotou o único gol da partida, em cobrança de penalidade. O jogo marcou a estreia da arbitragem brasileira nesta Copa, com Edina Alves (SP-Fifa) como árbitra de campo, auxiliada por Neuza Back (SP-Fifa) e Leila Cruz (GO-Fifa). Já o VAR ficou a cargo de Daiane Muniz (SP-Fifa).

Bicampeã olímpica Jaqueline reforça time de vôlei e volta às quadras após 2 anos

Campinas (AE) - Longe das quadras desde que deixou o Osasco em junho de 2021, a bicampeã olímpica Jaqueline retomará a carreira na nova temporada do vôlei brasileiro. Aos 39 anos, a ponteira foi anunciada como reforço do Campinas Vôlei, novo time criado na cidade do interior paulista e lançado oficialmente na semana passada.

"Hoje, o desafio que vamos anunciar é especial. A Jaque voltou, vocês vem comigo?", disse a atleta em vídeo publicado no Instagram. Embora não jogue há dois anos, ela nunca chegou a se declarar oficialmente como aposentada do vôlei. Nesse período, investiu na carreira de influenciadora digital e alcançou quase 2 milhões de seguidores no Instagram, rede social na qual publica vídeos ao lado marido e também jogador de vôlei Murilo, medalhista de prata em Pequim-2008 e Londres--2012.

Em seu retorno, Jaqueline irá disputar o Campeonato Paulista e a Superliga C. Com um projeto ambicioso, o novo time, que tem Fabiano Kwiek como treinador, espera chegar à divisão principal do campeonato nacional em pouco tempo, e ter uma atleta histórica para o vôlei brasileiro no elenco é uma forma de fortalecer a missão.

Além da ponteira campeã olímpica em Pequim e Londres, o Campinas Vôlei trouxe Fabíola, outro nome de bastante experiência. A levantadora de 40 anos, medalhista de prata e bronze nos Mundiais de 2010 e 2014, competições nas quais atuou ao lado de Jaque, foi uma das primeiras a ser anunciada. Na temporada passada, jogou pelo Osasco.

CHECROLET

CORSA HATCH MAX 1.4 2012
Branco, único dono, pneus novos, revisado, 40.000km, preço tabela fipe. Fone: (44) 9 9957-2313

FIAT

TORO 2021
Branca, flex, automática, 70.000km. Valor 110.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

PARATI TRACK FIELD 2006
Prata, completa. R$ 29.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOYAGE 1.6 14/14
Preto, R$ 40.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMÓVEIS A VENDA EM XAMBRÊ

Lote Urbano sob nº. 13-B, com área de 253,00M2, da Quadra nº 21. Imóvel localizado na Rua Florianópolis, esquina com a rua sete de setembro, centro da cidade de Xambrê -Pr.
BENFEITORIA DO IMÓVEL: Referido imóvel contém como benfeitoria, uma casa residencial em alvenaria, com área de mais ou menos 80,00M2, em ótimo estado de conservação, composta de sala, copa, cozinha, três quartos, uma dispensa e uma área na frente que serve como garagem, coberta com telhas de barro, forro de PVC e piso de cerâmica em todo seu interior. Estacionamento e toda reformada recentemente. Rua Asfaltada.

Uma casa em madeira, com área de mais ou menos 60M2, em mal estado de conservação, composta de sala, copa, cozinha, dois quartos, banheiro e uma pequena área na frente, coberta com telhas de barro, forro de PVC e piso misto (Assoalho e Vermelhão). Terreno todo murado, com portões de grade na frente nas duas casas. Rua Asfaltada. Propriedade com energia elétrica e água servida pela da Sanepar.

Lotes Urbanos sob nºs. 12 e 13-A, com área de 643,00M2, da Quadra nº 21. Imóvel localizado na Av. Alberto Byington, esquina com a rua Florianópolis, centro da cidade
BENFEITORIAS DO IMÓVEL:- Referido imóvel contém como benfeitorias: um salão comercial em alvenaria, com área de 60,00 M2, com uma ampliação em alvenaria com área de mais 39,00M2, totalizando em 99,00M2, coberto com telhas de barro, forro de PVC e piso de cerâmica em todo seu interior, cujo salão foi dividido em três salas comerciantes onde funcionam duas Barbearias e uma Oficina de Conserto de Eletrodoméstico; Uma casa residencial em alvenaria, com área de 120,00M2, com uma ampliação em alvenaria com área de mais 89,00M2, totalizando em 209,00 M2, coberta com telhas de barro, composta de sala, copa, cozinha, cinco quartos, sendo dois suítes, dois banheiros sociais, lavanderia nos fundos e uma área na frente, forro de madeira e piso de cerâmica nos banheiros e na área, sendo que o restante da casa o piso é de taco de madeira. Casa e salão comercial em bom estado de conservação. Terreno todo murado, com portões de grade na frente. Rua Asfaltada. Propriedade com energia elétrica e água servida pela Sanepar.

Corretor:
Renato Colucci
Fone 044-9.8405-3982

Corretor:
Ademir Gosalan Stel
Fone 044- 98447-5354

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias
Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525
ilustrado

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Comece o dia bem informado
Assine
UMUARAMA ilustrado
Ligue: 3621:2526

TEMOS VAGAS PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
*Exclusiva PCD e reabilitados do INSS.

Requisitos
1 - Ser portador de deficiência
2 - Ensino médio completo
3 - Experiência em rotinas administrativas (diferencial)
4 - Conhecimento intermediário de computação

Atividades
1 - Auxiliar na confecção de relatórios, emissão de notas fiscais e processos de devolução
2 - Realizar atendimento a clientes e colaboradores
3 - Alimentar o sistema com notas de fornecedores
4 - Realização de cadastros e rotinas administrativas

Remuneração
1 - Piso do comercio
2 - Vale transporte
3 - Vale alimentação / Seguro de vida

Enviar curriculos para:
rh@grupodestro.com.br
ou 3056-2700
Destro

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

1 – Fábrica de doces em Yamanashi – Kofu
H – Y 1.400 (setor ice + premio de Y 100/dia) válida entre março e agosto, até 50 anos

2 – Fábrica de doces – Kanagawa – Yokohama
H e M Y 1.225 até 57 anos

3 – Auto Peças – Aichi Toyota
Montagem de banco de carro – turno revezado 5x2 folga sábado e domingo, Y 1.510 após 3 meses Y 1.600 – H. Extra 30% Ad Noturno 30%, trabalho em dia de folga 45% Homens até 40 anos

4 – Auto peças – Aichi – Toyota – muitas H. Extras – Solda robótica, spot, hensa, prensa e outros H 1.300 turno revezado – até 50 anos

5 - Eletronica – Shizuoka – Hamamatsu – Mulheres
1º turno 08:30 – 17:00 Y 1.200
2º turno 17:20 – 01:50 Y 1.200
3º turno 01:50 – 08:50 Y 1.300 Turnos fixos sem revezamento – até 45 anos

6 - Auto Pecas Yamanashi – casais com filhos acima de 8 anos H Y 1.200 M 950 até 50 anos, turno fixo

7 – Producão de ovos - Kanagawa – Aiko gun
Embalagem e controle de qualidade – até 60 anos H e M – Y 1.250

8 - Carpetes de carro – Fukuoka – Buzen
H e M Y 1.450 após 3 meses 1.500 – até 60 anos

9 – Bancos de carro – Mie – Inabe
Y 1.500/1.600 até 40 anos
Y 1.650 c/nihongô 40% até 40 anos

Financiamento desta colocação (campanha promocional por tempo limitado) Y 250.000 em 6 parcelas, no 7º mês devolve as parcelas descontadas, deduzido IR em torno de 10 a 20%

Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

CHEGA RÁPIDO!
TRANSPORTE DIÁRIO
FÁCIL
RÁPIDO

18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.
SEGURO
WHATSAPP
(44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br
umuarama
pátria verde EXPRESS

SEMINOVOS
Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	FIPE	VALOR
CRUZE 1.8 SPORT6 LT	14/15	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 69.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 129.900,00
CRUZE 1.4 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 159.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	19/20	CINZA	COMPLETO, AUT, COU, TS		R$ 159.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO		R$ 69.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO		R$ 69.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	19/20	PRATA	COMPLETO, AUT		R$ 78.900,00
ONIX 1.0 TURBO RS	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 92.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 92.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 106.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 109.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT		R$ 169.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 199.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 229.900,00
S10 2.8 Z71 4X4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 229.900,00
TRACKER 1.2 TURBO LTZ	20/21	AZUL	COMPLETO, AUT		R$ 113.900,00
TRACKER 1.0 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS		R$ 137.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	20/21	VERM.	COMPLETO, AUT, COU, TS		R$ 129.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS		R$ 149.900,00
UP MOVE MB	16/17	BRANCO	COMPLETO		R$ 59.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO
IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
EXPRESSO MARINGÁ
ANDORINHA A melhor companhia para uma boa viagem
EU+EUCATUR TRANSPORTE FEITO COM CARINHO
CATARINENSE
PGTUR
1001
Cometa
expresso do sul
Ingá Tur

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729

Parabéns pelos 10 anos
Neste mês de julho estamos comemorando 10 anos e renovando o compromisso de continuar atendendo, Umuarama e região, cada vez melhor
Muito obrigado a todos que contribuem para essa história de sucesso!

'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA os devedores fiduciantes o Sr. VALDOMIRO SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 700.779.590-00 e Sra. LIGIA CARLA MACHADO DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 051.877.449-09, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.1721371-1 datado de 24 de Janeiro de 2022, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 04 e 05, na matrícula nº 65.158, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossas Senhorias**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenham efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderem, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 250259 de 11/04/2023, no livro 1-W de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 14 de julho de 2.023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli — Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira — Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que, na qualidade de Escrevente do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 160 e parágrafos da Lei 6015/73, a intimação da titular do imóvel confrontante da **Matrícula nº 2120 do livro 02 de Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR**, de propriedade de **LEZINA ERDINA DE SOUZA**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Laranjeiras do Sul nº 696, Cruzeiro do Oeste-PR, portadora da CI RG nº 4.383.339-1-PR e CPF/MF nº 038.874.989/09, **NOTIFICADO** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados na serventia registral do Primeiro Oficio de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca Cruzeiro do Oeste-PR, podendo, nos termos do §2° do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias.

Que o **MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Orminio de Rezende n° 686, nesta Cidade, representado pela Prefeita Municipal: **Maria Helena Bertoco Rodrigues**, brasileira, casada, professora, portadora da CI RG n° 3.946.795-0-PR, inscrita no CPF/MF n° 795.588.109/59, residente e domiciliada na Avenida Rio Branco n° 153, Centro, nesta Cidade, requer a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº **21580** do 1º Registro Imobiliário referido, de sua titularidade, **do imóvel constituídos pelas Datas de terras sob n°s 01 a 08-17 a 20, da quadra nº 191, Jardim da Luz, desta Cidade e Comarca, com a área de 6.020,00 m2,** processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73).

Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo/declaração da titular do imóvel confrontante da **Matrícula nº 2120 do livro 02 de Registro Geral do 1º Ofício de RI Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR**, fica a sua titular **LEZINA ERDINA DE SOUZA**, **notificada** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados na serventia registral do Primeiro Oficio de Registro de Imóveis referido, podendo, nos termos do §2° do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal.

Assim procedo à **intimação** de Vossa Senhoria para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Cruzeiro do Oeste-PR, onde deverá efetuar os procedimentos necessários no **prazo improrrogável de 15 dias**, contados a partir desta data. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 20/07/2023. (a) Eudes José Tonelli. Escrevente

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3041/2023
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.022 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1040 R$ 10.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R$
1040 FUNDEB - Complementação da União – VAAR R$ 10.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 20 de Julho de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO DE Nº 113/2022
CONTRATO DE COMPRAS Nº 113/2022
Processo Administrativo nº 082/2022
Pregão Eletrônico nº 050/2022
Homologação em 12/07/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: JOSE CARLOS TRICHES
CNPJ: 75.988.048/0001-59
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES E RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DIVISÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL".
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a clausula nona do contrato n°113/2022, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 13/07/2024.
CLAUSULA TERCEIRA:
O de Aditivo deste contrato presente termo entrará em vigor a partir do dia 13/07/2023, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 33/2023, para Contratação de empresa para fabricação e instalação de letreiro (EU (CORAÇÃO) ALTO PIQUIRI) em estrutura metálica treliçada em tubo metalon, para ser instalada na Praça Ney Braga.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
STREET VISION ENVELOPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: nº 50.055.711/0001-31, Contratação de empresa para fabricação e instalação de letreiro (EU (CORAÇÃO) ALTO PIQUIRI) em estrutura metálica treliçada em tubo metalon, para ser instalada na Praça Ney Braga., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei n.º 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 20/07/2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 139/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: STREET VISION ENVELOPAMENTOS LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para fabricação e instalação de letreiro (EU (CORAÇÃO) ALTO PIQUIRI) em estrutura metálica treliçada em tubo metalon, para ser instalada na Praça Ney Braga..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 19 de setembro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 21.820,00 (vinte e um mil, oitocentos e vinte reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 33/2023.
Alto Piquiri - PR, 21 de julho de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MATHEUS HENRIQUE PEREIRA RISSATO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 1880/2023, de 20 de Julho de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 672/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 404.344,37 (quatrocentos e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
568 - 3.3.50.43.00.00 - 000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	48.236,00
569 - 3.3.90.30.00.00 - 354 - MATERIAL DE CONSUMO	99.211,14
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
135 - 3.3.72.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123.000,00
570 - 3.3.72.39.00.00 - 354 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111.575,54
05.002 Divisão de Vigilância Sanitária	
05.002.10.305.0006.2.068. Manutenção das Atividades do Programa VIGIASUS	
571 - 3.3.90.30.00.00 - 497 - MATERIAL DE CONSUMO	15.321,69
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.451.0010.1.268. INFRAESTRUTURA URBANA - CONVÊNIO 1068/2022	
391 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
Total Suplementação:	**404.344,37**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Superávit Financeiro e Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
112 - 3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO	123.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
396 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.236,00
Total:	**178.236,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3354 PROGRAMA INCREMENTO A SAUDE (354) - Exercícios Anteriores	210.786,68
3497 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Exercício Anterior	15.321,69
Total:	**226.108,37**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 20 de Julho de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 1881/2023, de 20 de Julho de 2023.

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 44.198,65 (quarenta e quatro mil cento e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 694/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 44.198,65 (quarenta e quatro mil cento e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
566 - 3.3.90.93.00.00 - 352 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	42.598,65
567 - 3.3.90.93.00.00 - 352 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.600,00
Total Suplementação:	**44.198,65**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3352 PRGRAMA APSUS (352) - Exercícios Anteriores	42.598,65
Total:	**42.598,65**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.600,00
Total:	**1.600,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 20 de Julho de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA- PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: A EMPRESA: LUCENA & CARVALHO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 06.127.427/0001-01, com sede à Rua Castro Alves, 719, Jardim Panorama – CEP: 87.550-000, na cidade de Altonia, estado de Paraná, neste ato representada pela Sra. Maria Aparecida de Lucena Carvalho, portador do RG nº 8.404.630-2 e do CPF nº.030.368.759-21, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná, à saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 040/2021 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 01 (material metalurgia), passando a mesma a vigorar de 30 de junho 2023 a 29 de junho de 2024.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia, 28 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:
Nº EMPRESA
01 CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA. – CNPJ 31.588.763/0001-29
02 ESPAÇO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA. – CNPJ 15.687.871/0001-00
03 O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA. – CNPJ 27.943.728/0001-03
04 RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ 06.129.907/0001-31
05 TS GRADIL COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – CNPJ 15.356.232/0001-54
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Brasilândia do Sul-Pr., 20 de julho de 2023 .
LUCIANO GIMENES
Presidente da CPL
Walmir Carlos dos Santos
Membro da CPL
Vagner Brito da Silva
Secretário da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 137/2023
20 DE JULHO DE 2023
Dispõe sobre a Rescisão de Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOURADINA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município
DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a contar desta data (20/07/2023), o Termo de Permissão de Uso outorgado à empresa Dourapack Distribuidora de Embalagens EIRELI para uso do Lote 8/9-B, Quadra 01, no Município de Douradina/PR, inscrito na Matrícula nº 64.546, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício – Comarca de Umuarama/PR, contendo um Barracão Industrial de 1.517,84m².
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 249/2021.
Douradina/PR, 20 de julho de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 694/2023, de 20 de Julho de 2023.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 44.198,65 (quarenta e quatro mil cento e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 44.198,65 (quarenta e quatro mil cento e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
566 - 3.3.90.93.00.00 - 352 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	42.598,65
567 - 3.3.90.93.00.00 - 352 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.600,00
Total Suplementação:	**44.198,65**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3352 PRGRAMA APSUS (352) - Exercícios Anteriores	42.598,65
Total:	**42.598,65**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.600,00
Total:	**1.600,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 20 de Julho de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

REPUBLICADO
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, LICITAÇÃO para REGISTRO DE PREÇOS, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de informática, que serão utilizados no Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA AMERIOS 12 ª R.S., de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, como Anexo I. Será declarada vencedora do certame a empresa que apresentar o menor preço.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 02/08/2023 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e o Ato Administrativo nº 050/2009.
Serão fornecidas cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R$ 10,00 (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº. 2236-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR, ou gratuitamente por meio da tecnologia da informática quando possível e pelo site os interessados deverão acessar na Internet: www.gov.br/compras/pt-br
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 - RAMAL 7721.
UMUARAMA, 03 DE JULHO DE 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa IRMÃOS PANTALEÃO LTDA, para a Contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor ou executante, para a prestação de Serviços Odontológicos, da Lei Municipal nº 2.095/2017, alterada pela Lei nº 2.307/2022, pelo Processo de Credenciamento nº. 01/2023, no valor de R$ 190.070,95 (cento e noventa mil, setenta reais e noventa e cinco centavos), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-PR, 20 de julho de 2023.
Sara Daniele Gonçalves
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato inexigível a licitação da senhora Sara Daniele Gonçalves, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 25, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa IRMÃOS PANTALEÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.981.231/0001-00, para a Contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor ou executante, para a prestação de Serviços Odontológicos, da Lei Municipal nº 2.095/2017, alterada pela Lei nº 2.307/2022, pelo Processo de Credenciamento nº. 01/2023, no valor de R$ 190.070,95 (cento e noventa mil, setenta reais e noventa e cinco centavos), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 20 de julho de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOURADINA – PR

Edital nº 05/2023
PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE DOURADINA – PR
A Comissão Especial constituída para a execução do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município De Douradina – Pr, em conformidade com a Legislação Vigente, de acordo com item 7.1 do Edital nº 01/2023, alterado pelo Edital nº 02/2023, CONVOCA os candidatos habilitados, conforme Edital nº 03/2023, para participarem da reunião preparatória ao dia da escolha.
1. Os candidatos habilitados a concorrerem ao cargo de Conselheiro Tutelar, conforme Edital nº 03/2023, ficam convocados para, no dia 02/08/2023, participarem da reunião preparatória ao dia da escolha, ocasião em que será dado conhecimento e informação sobre as regras de campanha e as aplicáveis ao dia da escolha.
2. Os candidatos habilitados firmarão compromisso de respeitar as regras de campanha e as aplicáveis ao dia da escolha, conforme modelo contido no Anexo I deste Edital, sob pena de imposição das sanções previstas no artigo 62 da Resolução nº 04/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da multa administrativa estabelecida no parágrafo segundo, do artigo 80, da Lei Municipal nº 2.326/2013.
4. O período de campanha eleitoral será de 17/08/2023 a 29/09/2023, conforme informação contida no Anexo I, do Edital nº 02/2023.
Douradina – PR, 20 de julho de 2023.
Célia Terezinha Furlan Sossai
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSSO ELEITORAL
TERMO DE COMPROMISSO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE DOURADINA - PR MANDATO 2024/2028
O candidato _____ _____, inscrito n CPF nº _____, habilitado para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Douradina PR, conforme Edital nº 03/2023, firma o presente Termo de Compromisso Eleitoral perante a Comissão Especial constituída para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Douradina – Pr, nos seguintes termos:
O Candidato declara ter conhecimento de que a Resolução nº 04/2023 e o Edital nº 01/2023 fixam as regras de campanha eleitoral e as regras aplicáveis ao dia da escolha e firma o compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas no artigo 62 da Resolução nº 04/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da multa administrativa estabelecida no parágrafo segundo, do artigo 80, da Lei Municipal nº 2.326/2013.
Douradina – PR, ___/___/_____.
Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº078 DE 20 DE JULHO DE 2023.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2023;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 034/2023 para o(s) seguinte(s) licitante(s):
O C COSTA CONFECÇÕES, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 item 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 20 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Lei nº 2.342, de 20 de julho de 2023
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município.
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso dos seguintes bens imóveis de propriedade do Município:
I – Lote 01-B, subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 01, do Loteamento Moradia Pioneiras, com área de 1.000,00 m², Matrícula nº 74.556, do Registro de Imóveis – 1º Ofício, da Comarca da Umuarama – PR;
II – Lote 01-C, subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 01, do Loteamento Moradia Pioneiras, com área de 1.000,00 m², Matrícula nº 74.557, do Registro de Imóveis – 1º Ofício, da Comarca da Umuarama – PR;
III – Lote 01-D, subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 01, do Loteamento Moradia Pioneiras, com área de 1.086,40 m², Matrícula nº 74.558, do Registro de Imóveis – 1º Ofício, da Comarca da Umuarama – PR;
IV – Lote 01-E, subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 01, do Loteamento Moradia Pioneiras, com área de 1.172,86 m², Matrícula nº 74.559, do Registro de Imóveis – 1º Ofício, da Comarca da Umuarama – PR;
V – Lote 01-H, subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 01, do Loteamento Moradia Pioneiras, com área de 1.110,82 m², Matrícula nº 74.562, do Registro de Imóveis – 1º Ofício, da Comarca da Umuarama – PR.
Art. 2º A concessão do direito real de uso será efetivada mediante a celebração de contrato administrativo, precedido de concorrência pública, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos a contar da assinatura do contrato administrativo.
§ 1º - O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente justificado e desde que todos os encargos estabelecidos em contrato tenham sido cumpridos pela empresa concessionária.
§ 2º - Transcorrido o prazo da concessão, o imóvel retornará à posse do Município, com posse de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus ao Município.
Art. 4º A entidade concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venha a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.
Art. 5º Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.
§ 1º Constatada a irregularidade, a empresa concessionária será notificada para apresentar defesa no prazo de 15 dias.
§ 2º Não sendo apresentada defesa ou sendo a defesa julgada improcedente, o contrato será rescindido e a empresa concessionária será notificada para efetuar a desocupação do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
§ 3º O valor estabelecido no parágrafo anterior para fins de base de cálculo da multa diária será atualizado a cada ano, a contar da publicação desta lei, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – do IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.
Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina - PR, 20 de julho de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.338, DE 20 DE JULHO DE 2023
Institui o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e adota outras providências.
A CÂMARA DE VEREADORES do Município de Douradina/PR aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:
TÍTULO I
DAS FINALIDADES
Art. 1º Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT do Município de Douradina, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediante a administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos.
Art. 2º Consistirão em recursos do FUMCULT:
I – dotação orçamentária própria ou créditos que lhe sejam destinados;
II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e privado;
III – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ou resultado da venda de ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arrecadação de recursos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura;
IV – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
V – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar 3% (três por cento) das sobras orçamentárias do Poder Legislativo para o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.
Art. 3º O FUMCULT criado por esta lei será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura, nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao FUNCULT, serão designados, por ato do Prefeito, os servidores que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Parágrafo único. Dentre os servidores designados, deverá ser indicado um responsável para a função de Secretário Executivo do Fundo.
Art. 5º Todos os recursos destinados ao FUMCULT, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária única, aberta no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.
§ 1º As aplicações financeiras de recursos do FUMCULT serão objeto de análise do Conselho Municipal de Cultura, quando for o caso.
§ 2º Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte submeterá trimestralmente para a apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo Fundo, instruindo com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro.
Art. 7º Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa dias) dias a contar de sua publicação, por instrumento normativo a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 8º As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.
Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Douradina/PR, 20 de julho de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal
Márcia Cristina Florenço Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Lei nº 2.341, de 20 de julho de 2023.
Desincorpora da classe de bens de uso comum do povo e transfere para a classe de bens dominiais imóvel municipal e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica desincorporado da classe de bens de uso comum do povo e transferido para a classe de bens dominiais do Município de Douradina o Imóvel Urbano denominado de Lote 1A2A, unificação dos Lotes 01-A e 02-A, da Quadra 55, com área de 442,22m², bem como a sua construção em alvenaria de 218,22m², conforme confrontações e limites constantes da Matrícula nº 52.687, do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR, localizado na Av. Brasil, nº 701, centro, em Douradina/PR.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, devendo ser observadas as leis que tratam sobre a alienação de imóvel público, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações).
§ 1º O imóvel deverá ser avaliado pelo órgão competente previamente à alienação, levando-se em conta as condições de mercado e as normas técnicas vigentes na ocasião.
§ 2º A alienação será efetivada por preço não inferior ao da última avaliação, observado o valor mínimo de R$ 600.000,00 (seis mil reais), apurado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais.
§ 3º Eventuais despesas cartorárias ficarão a cargo do comprador.
Art. 4º O comprador do imóvel de que trata esta Lei, deverá comprometer-se:
a) a responder por quaisquer atos que impliquem na inobservância dos compromissos assumidos perante o edital do procedimento de licitação;
b) a sujeitar-se a todas as exigências legais inerentes à aquisição do imóvel público;
c) a regularizar junto aos tabelionatos e registros públicos eventuais averbações, baixas, e a própria compra e venda, às suas expensas.
Art. 5º O adquirente deverá proceder ao pagamento do imóvel à vista ou parcelado, conforme critérios estabelecidos no edital de licitação.
Art. 6º Fica autorizado ao Poder Executivo:
I – caso não haja interessados no imóvel em alienação, na primeira licitação, o Município lançará um novo edital com redução de até 10% (dez por cento) do valor do lance mínimo;
II – caso não haja interessados no imóvel no segundo edital de licitação, o Município poderá editar terceiro edital com redução de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do lance mínimo.
Art. 7º As condições em que se operará a alienação do bem público municipal de que trata esta Lei, serão fixadas em termo jurídico próprio a ser firmado entre as partes após a conclusão do procedimento licitatório.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 20 de julho de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.337, DE 20 DE JULHO DE 2023
Institui o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e adota outras providências.
A CÂMARA DE VEREADORES do Município de Douradina/PR aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:
TÍTULO I
DAS FINALIDADES
Art. 1º O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT reger-se-á por esta Lei, caracterizado como órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura do Município de Douradina.
TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
I – a (o) Secretária (o) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre servidores efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal:
III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-Presidente.
§ 1º Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Douradina para o mandato de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução.
§ 2º Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria ou decreto, pela (o) Secretária (o) Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
§ 3º Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.
Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.
Art. 3º Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão em temas específicos, transversais ou emergenciais.
Art. 4º O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pela (o) Presidente do Conselho.
TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 5º Ao Conselho Municipal de Cultura compete:
I – participar da formulação das políticas públicas do Município de Douradina na área da cultura;
II – cooperar com os conselhos de política cultural nas esferas regional, estadual e federal;
III – estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;
IV – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
V – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pela (o) Secretária (o) Municipal de Educação, Cultura e Esporte ou pelos membros do COMCULT;
VI – promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;
VII – incentivar a proteção do patrimônio cultural;
VIII – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
IX – incentivar pesquisas sobre a cultura douradinense e paranaense;
X – definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e congêneres, sempre que necessário, visando o cumprimento das atividades relativas às suas competências;
XI – participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
XII – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;
XIII – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
XIV – participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos editais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de Douradina – PROMINC;
XV – analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMINC;
XVI – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;
XVII – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais do Município de Douradina;
XVIII – ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura;
XIX – elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.
TÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO
Art. 6º As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias.
Art. 7º As decisões proferidas pelo Conselho, por maioria simples de votos, com exceção das matérias que exijam quórum qualificado nos Termos do Regimento Interno do Conselho, serão reduzidas a termo, na forma de atos, deliberações e resoluções, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Douradina e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Douradina.
Parágrafo único. Ao Presidente do COMCULT caberá o voto de qualidade, nas deliberações que exigirem desempate.
Art. 8º A função de membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao município.
Parágrafo único. Nos casos em que o Conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no Conselho terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.
Art. 9º As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.
Art. 10. O suplente substituirá o Conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada do Conselheiro em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.
Art. 11. A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou apresentação de justificativa aceita, por mais de duas sessões plenárias consecutivas ou por quatro sessões plenárias alternadas durante o mandato.
Art. 12. Fica a (o) Secretaria (o) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, autorizada (o) a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Cultura.
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. O Conselho aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 20 de julho de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal
Márcia Cristina Florenço Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 076/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2023

O **MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.316/18, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição do anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
Local: Sala de Licitações, sita a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Cidade Gaúcha - PR.
Tipo de licitação: Menor Preço por Lote.
Recebimento das propostas: Até as 08h00 do dia 14/ 08/ 2023.
Abertura das propostas: Às 09h00 do dia 14/ 08/ 2023.
Início da sessão de disputa de preços: A partir da análise das propostas.
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de produtos e serviços de floricultura – arranjos, coroa de flores, vasos e buquês, para ocasiões fúnebres, bem como a eventos institucionais e oficiais requeridos pela Secretaria Municipal de Administração e Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.
A cópia do Edital, estará disponibilizada a disposição dos interessados no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, aba licitações e, as demais informações de interesse, serão prestados pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeada pela Portaria n.º 051/2023, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Fone: (44) 3675-4326 / (44) 3675-4327.

Cidade Gaúcha – PR; 19 de julho de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.791/2023
DATA: 20/07/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira Joyce da Silva Francisco Vergentino,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa MEDEIROS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 034/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 034/2023 em favor da empresa MEDEIROS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, cujo objeto trata de celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de recarga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) GLP, residencial, acondicionado em botijão de 45 kg, retornável, composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável, e vasilhames, visando futuras aquisições do produto, para atendimento da Secretaria de Educação (CMEI Bruna).
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de julho de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO DE PERMISSÃO DE USO
TERMO DE RESCISÃO DE PERMISSÃO DE USO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADINA E DOURAPACK DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:
Os signatários do presente instrumento são:
1. de um lado, O MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 78.200.110/0001-94, com sede na Av. Barão do Rio Branco, n. 767, centro, CEP 87.485-000, em Douradina/PR, por seu Prefeito Municipal, OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA, doravante denominado PRIMEIRO RESILENTE;
2. de outro lado, DOURAPACK DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.815.301/0001-00, com sede na Rua das Indústrias, n. 145, Barracão I, CEP 87.485-000, nesta Cidade, doravante denominada de SEGUNDA RESILENTE,
CONSIDERANDO que restou comprovado no Processo Administrativo nº 24/2018-B que a SEGUNDA RESILENTE abandonou o imóvel cedido , bem como que a mesma não está mais fazendo uso do bem público há mais de mês;
CONSIDERANDO que a permissão de uso concedida perdeu seu objetivo, eis que a SEGUNDA RESILENTE deixou de cumprir com a função social de gerar emprego e renda, em razão da ausência de uso do imóvel;
CONSIDERANDO que a SEGUNDA RESILENTE deixou de cumprir o contido na cláusula segunda do Termo de Permissão de Uso, especificamente quanto à geração de, no mínimo, 05 empregos diretos, bem como fechou as portas do barracão, mantendo-o inativo sem qualquer justificativa;
CONSIDERANDO que o PRIMEIRO RESILENTE pode rescindir o Termo de Permissão de Uso com arrimo na cláusula décima primeira, alínea “b”, independentemente de qualquer ato especial, em razão da SEGUNDA RESILENTE ter deixado de exercer suas atividades;
CLÁUSULA PRIMEIRA: O PRIMEIRO RESILENTE formaliza, através deste Distrato, a Rescisão do Termo de Permissão de Uso outrora concedido à SEGUNDA RESILENTE, a contar da presente data (20/07/2023), para que não faça uso do Lote 8/9-B, Quadra 01, no Município de Douradina/PR, inscrito na Matrícula nº 64.546, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício – Comarca de Umuarama/PR, contendo um Barracão Industrial de 1.517,84m².
CLÁUSULA SEGUNDA: O PRIMEIRO RESILENTE resguarda-se no direito de, se for o caso, trocar as fechaduras das portas e portões existentes no imóvel, bem como comunica a SEGUNDA RESILENTE que tem o prazo improrrogável de 30 dias, a contar a publicação desta Rescisão no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado), para retirar todos os seus pertences particulares do imóvel, sob prévia autorização e vistoria do Secretário de Governo e/ou pessoa por ele indicada, que pode ser encontrado na Prefeitura de Douradina/PR.
CLÁUSULA TERCEIRA: O PRIMEIRO RESILENTE resguarda-se no direito de efetivar vistoria ao imóvel e, se constatado mal uso, ou até mesmo deterioração por responsabilidade da SEGUNDA RESILENTE em cobrar-lhe o que for devido, com base na legislação aplicável à espécie.
E, por estarem certos, justos e acordados, assinam o presente termo de duas vias de igual teor e forma.
Douradina/PR, 20 de julho de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DOURAPACK DISTR. DE EMBALAGENS EIRELI
Permissionária
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 323/2023
DATA: 20/07/2023
SÚMULA: Revoga processo licitatório.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Revogar o processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n.º 002/2023.
Art. 2º) Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de julho de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N.º 302/2023
DATA: 12/07/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Milton Antonholi , portador da RG n.º 4.373.450-4 e do CPF nº 606.514.079-15, Como Fiscal de Contrato nº 129/2023 Empresa: HERIVALDO C. DE SOUSA - ME.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão à data da assinatura do contrato.
3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Julho de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 352/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2023
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85
Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução de Serviços Assistenciais à Saúde.
Valor Total: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão de: Repasse R$ 81.913,32 (oitenta e um mil, novecentos e treze reais e trinta e dois centavos) e Contrapartida R$ R$ 3.502,68 (três mil e quinhentos e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e Aplicação
Prazo de Vigência: O presente termo de parceria vigerá da data de sua celebração até doze (12) meses, podendo a qualquer tempo, ser denunciado ou rescindido mediante expresso comunicado dado a conhecer aos partícipes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
Data de Assinatura: 19 de julho de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 19 de julho de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023
OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de refeições, marmitex e bebidas a serem servidas na cidade de Icaraíma, por empresas sediadas localmente no município, para atendimento dos servidores municipais em trânsito ou em deslocamento a serviço da administração, conforme descrições estabelecidas abaixo:

LOTE I
EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: R.V. MATEUS & CIA LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE REGISTRO DE PREÇOS
1	REFEIÇÃO - Fornecimento de refeições/almoço a ser servido no sistema Self-Servic. Deverá ser oferecido: Arroz, Feijão, Saladas, farofa, massas, Verduras, legumes e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). **•TIPOS DE CARNES A SEREM CONSIDERADOS:** 1. Bovina: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, músculo, paleta e patinho. 2. Suína: bisteca, lombo e pernil. 3. Frango: filé de peito e sobrecoxa . 4. Peixe: filé ou cubos de pescado que não contenham espinhos e ossos.	188	R$ 27,30	R$ 5.132,40	PRÓPRIA	12 MESES
2	MARMITEX - Refeições prontas porcionadas do tipo MARMITEX - TAMANHO G, acondicionado em embalagem descartável própria, acompanhado de garfo plástico e palito descartáveis; PORCIONAMENTO: O marmitex deve ter peso final de no mínimo 900 gramas, sendo: arroz, feijão, carne(deverá ser servido no mínimo 02 tipos de carne, sendo que uma sempre deverá ser bovina) e no mínimo 02 tipos de guarnição, por exemplo: purê de batata, virado de abobrinha, creme de milho, legumes refogados, farofa, massa, etc.; TIPOS DE CARNES A SEREM CONSIDERADOS:1. Bovina: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, músculo, paleta e patinho.2. Suína: bisteca, lombo e pernil.3. Frango: filé de peito e sobrecoxa .4. Peixe: filé ou cubos de pescado que não contenham espinhos e ossos.	3788	R$ 18,00	R$ 68.184,00	PRÓPRIA	12 MESES
3	Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml (deverá ser servido gelado). Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: **Cola** - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); **Laranja** - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); **Uva** - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e tratarzina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); **Guaraná** - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e **Limão** (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico).	75	R$ 11,00	R$ 825,00	COCA COLA	12 MESES
4	Refrigerante lata, embalagem com 350 ml, diversos sabores: cola, guaraná e laranja.	38	R$ 5,00	R$ 190,00	COCA COLA	12 MESES
5	ÁGUA MINERAL NATURAL, com Ph na faixa entre 6.0 A 9.5, sem gás - Garrafa cm 510 ML	210	R$ 3,50	R$ 735,00	CRISTAL	12 MESES
	VALOR TOTAL DO CERTAME: R$ 75.066,40					

LOTE II
EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: R.V. MATEUS & CIA LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE REGISTRO DE PREÇOS
1	REFEIÇÃO - Fornecimento de refeições/almoço a ser servido no sistema Self-Servic. Deverá ser oferecido: Arroz, Feijão, Saladas, farofa, massas, Verduras, legumes e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). **•TIPOS DE CARNES A SEREM CONSIDERADOS:** 1. Bovina: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, músculo, paleta e patinho. 2. Suína: bisteca, lombo e pernil. 3. Frango: filé de peito e sobrecoxa . 4. Peixe: filé ou cubos de pescado que não contenham espinhos e ossos.	62	R$ 27,30	R$ 1.692,60	PRÓPRIA	12 MESES
2	MARMITEX - Refeições prontas porcionadas do tipo MARMITEX - TAMANHO G, acondicionado em embalagem descartável própria, acompanhado de garfo plástico e palito descartáveis; PORCIONAMENTO: O marmitex deve ter peso final de no mínimo 900 gramas, sendo: arroz, feijão, carne(deverá ser servido no mínimo 02 tipos de carne, sendo que uma sempre deverá ser bovina) e no mínimo 02 tipos de guarnição, por exemplo: purê de batata, virado de abobrinha, creme de milho, legumes refogados, farofa, massa, etc.; TIPOS DE CARNES A SEREM CONSIDERADOS:1. Bovina: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, músculo, paleta e patinho.2. Suína: bisteca, lombo e pernil.3. Frango: filé de peito e sobrecoxa .4. Peixe: filé ou cubos de pescado que não contenham espinhos e ossos.	1262	R$ 18,00	R$ 22.716,00	PRÓPRIA	12 MESES
3	Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml (deverá ser servido gelado). Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: **Cola** - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); **Laranja** - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); **Uva** - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e tratarzina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); **Guaraná** - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e **Limão** (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico).	25	R$ 11,00	R$ 275,00	COCA COLA	12 MESES
4	Refrigerante lata, embalagem com 350 ml, diversos sabores: cola, guaraná e laranja.	12	R$ 5,00	R$ 60,00	COCA COLA	12 MESES
5	ÁGUA MINERAL NATURAL, com Ph na faixa entre 6.0 A 9.5, sem gás - Garrafa cm 510 ML	70	R$ 3,50	R$ 245,00	CRISTAL	12 MESES
	VALOR TOTAL DO CERTAME: R$ 24.988,60					

CONDIÇÕES:
1. **O prazo de entrega das marmitas e refeições será da seguinte forma:**
   1.1. Refeição ate 10 pessoas: prazo de fornecimento imediato e no próprio estabelecimento, mediante assinatura do servidor na nota/requisição de controle.
   1.2. No caso de almoços de reunião, eventos e campanhas, com mais de 10 (dez) participantes, o estabelecimento será informado com antecedência mínima de **04 (quatro) horas** sobre a quantidade de refeições a serem servidas.
   1.3. Marmitex ate 10 unidades: prazo de fornecimento imediato, mediante assinatura do servidor na nota/requisição de controle.
   1.4. Marmitex acima de 10 unidades: o estabelecimento será informado com antecedência mínima de **01 (uma) hora** sobre a quantidade de marmitas necessárias.
   1.5. O fornecimento das refeições deverá ocorrer nas instalações de cada empresa contratada, salvo quando, tratando-se de marmitex.
2. **Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. As Marmitex deverão ser fornecidas conforme rege as Leis e Resoluções da ANVISA e com as características organolépticas perfeitas, seguindo as boas práticas de higiene e distribuição.
4. Todos os documentos referentes a este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
ERRATA Nº 007/2023
Registrado no memorando on-line sob o nº 1.532/2023
Na Portaria nº 280/2023 de 13.07.2023, concernente à elevação de referência de vencimento aos servidores públicos municipais, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14.07.2023 - Edição nº 2814 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 12.777 de 14.07.2023 – página B 8 – caderno de publicações legais,
ONDE CONSTA:

Nome/ Cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Lucas Getelina França /Fonoaudiólogo	9532521-1 SESPII/PR	40	42	01/08/2023

LEIA-SE:

Nome/ Cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Lucas Getelina França /Fonoaudiólogo	9532521-1 SESPII/PR	40	43	01/08/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Realização da Receita no Período de 01/05/2023 a 30/06/2023

Lanc.	Data	Red.	Receita	Fonte	Descrição	Valor	Conta Contabil
20845	02/05/2023	24	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	2.046,87	1111119
12707	02/05/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	3.000,00	1111119
12734	02/05/2023	84	1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	26.706,11	1111119
12627	03/05/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	1.537,52	1111119
12628	03/05/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	1.030,94	1111119
12629	03/05/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	-1.030,94	1111119
12612	03/05/2023	98	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal	198.588,85	1111119
12613	03/05/2023	99	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-39.717,77	1111119
12614	03/05/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	5.397,10	1111119
12615	03/05/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	24.994,20	1111119
12616	03/05/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	70.918,52	1111119
12617	03/05/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	31.709,89	1111119
20792	04/05/2023	84	1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	207.544,66	1111119
20400	04/05/2023	92	1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	932	REPASSES FNAS-IGD/SUAS F. 932	5.629,63	1111119
20401	04/05/2023	92	1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	932	REPASSES FNAS-IGD/SUAS F. 932	5.677,50	1111119
12738	04/05/2023	158	1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00.	1000	Outras Restituições - Principal	1.757,00	1111119
13068	05/05/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	4.750,31	1111119
20795	05/05/2023	84	1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	21.919,00	1111119
20793	05/05/2023	85	1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	1.193,00	1111119
20794	05/05/2023	85	1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	27.211,80	1111119
20785	05/05/2023	218	1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL SUS	30.000,00	1111119
28808	05/05/2023	122	1.9.9.9.16.1.1.00.00.00.00.00.	1000	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL	100,00	1111119
20796	08/05/2023	85	1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	1.432,20	1111119
20797	08/05/2023	85	1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	3.543,53	1111119
20771	08/05/2023	90	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	22.744,40	1111119
20772	08/05/2023	90	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	353,60	1111119
20773	08/05/2023	90	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	13.398,60	1111119
20774	08/05/2023	90	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	541,20	1111119
20775	08/05/2023	90	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	9.733,80	1111119

Lanc.	Data	Red.	Receita	Fonte	Descrição	Valor	Conta Contabil
20786	08/05/2023	218	1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL SUS	1.000,00	1111119
28809	08/05/2023	122	1.9.9.9.16.1.1.00.00.00.00.00.	1000	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL	200,00	1111119
13072	08/05/2023	113	2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	501	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	26.250,00	1111119
13069	09/05/2023	98	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal	118.626,25	1111119
13070	09/05/2023	99	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-23.725,25	1111119
20787	09/05/2023	217	1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL SUS - ATENÇÃO BÁSICA	14.377,50	1111119
13071	09/05/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	18.941,78	1111119
20846	10/05/2023	24	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	61,32	1111119
13073	10/05/2023	74	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.649.392,95	1111119
13074	10/05/2023	75	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-329.878,58	1111119
13075	10/05/2023	77	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	493,28	1111119
13076	10/05/2023	78	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-98,65	1111119
20776	10/05/2023	91	1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	2.697,66	1111119
20777	10/05/2023	91	1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	589,14	1111119
20778	10/05/2023	91	1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	3.123,70	1111119
20779	10/05/2023	91	1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	1.007,75	1111119
13077	10/05/2023	102	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	7.827,26	1111119
13078	10/05/2023	103	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.565,45	1111119
20788	10/05/2023	217	1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL SUS - ATENÇÃO BÁSICA	9.427,98	1111119
13079	10/05/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.824,33	1111119
13080	10/05/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	30.235,39	1111119
13081	10/05/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	786,04	1111119
13082	10/05/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	68.257,37	1111119
13083	10/05/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	128.259,32	1111119
13084	10/05/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.331,55	1111119
13085	10/05/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	3.705,92	1111119

Lanc.	Data	Red.	Receita	Fonte	Descrição	Valor	Conta Contabil
13086	10/05/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	55.204,19	1111119
13087	10/05/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	5.049,81	1111119
20848	10/05/2023	113	2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	501	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	6.934,01	1111119
20798	11/05/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	8.500,00	1111119
20799	11/05/2023	88	1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00.	10511	REPASSES PISO AGENTES COMUNITÁRIAS - F. 1051	108.240,00	1111119
20789	11/05/2023	218	1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL SUS	30.000,00	1111119
20800	12/05/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	149.987,90	1111119
20801	12/05/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	22.920,72	1111119
13571	15/05/2023	24	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	138.907,38	1111119
20802	15/05/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	11.000,00	1111119
20803	15/05/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	68.787,00	1111119
13543	15/05/2023	220	1.9.9.9.99.3.1.01.00.00.00.00.	1000	FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO	88.002,50	1111119
20402	16/05/2023	92	1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	932	REPASSES FNAS-IGD/SUAS F. 932	5.669,63	1111119
13544	16/05/2023	98	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal	447.603,66	1111119
13545	16/05/2023	99	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-89.520,73	1111119
13546	16/05/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	71.471,60	1111119
13549	17/05/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.464,48	1111119
13550	17/05/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	25.558,72	1111119
13551	17/05/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	390.397,42	1111119
20769	18/05/2023	89	1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	80.962,12	1111119
28814	18/05/2023	158	1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00.	1000	Outras Restituições - Principal	1.752,11	1111119
13558	19/05/2023	74	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	325.872,04	1111119
13559	19/05/2023	75	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-65.174,40	1111119
13560	19/05/2023	77	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	26,69	1111119
13561	19/05/2023	78	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-5,33	1111119
20780	19/05/2023	91	1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	1.359,25	1111119
20781	19/05/2023	91	1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	875,41	1111119
13562	19/05/2023	102	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	2.214,14	1111119
13563	19/05/2023	103	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-442,83	1111119
20790	19/05/2023	217	1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL SUS - ATENÇÃO BÁSICA	12.450,00	1111119
13564	19/05/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	163,18	1111119
13565	19/05/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	25.340,30	1111119

Lanc.	Data	Red.	Receita	Fonte	Descrição	Valor	Conta Contabil
13566	19/05/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.250,93	1111119
13567	19/05/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	732,18	1111119
13568	19/05/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	10.468,97	1111119
13569	19/05/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.428,46	1111119
13570	22/05/2023	79	1.7.1.2.52.3.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL LEI N 9.478/97, ARTIGO 50 - PRINCIPAL	239,97	1111119
21900	22/05/2023	158	1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00.	1000	Outras Restituições - Principal	160,94	1111119
13572	23/05/2023	98	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal	420.061,56	1111119
13573	23/05/2023	99	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-84.012,31	1111119
13574	23/05/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	67.073,79	1111119
20850	24/05/2023	105	1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	860	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	7.500,00	1111119
13575	24/05/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	3.940,26	1111119
13576	24/05/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	49.175,75	1111119
13577	24/05/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	61.270,71	1111119
20791	25/05/2023	217	1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL SUS - ATENÇÃO BÁSICA	14.377,50	1111119
15964	26/05/2023	80	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	34.195,30	1111119
20805	29/05/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	3.000,00	1111119
20804	29/05/2023	84	1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	19.653,32	1111119
20806	29/05/2023	85	1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	19,80	1111119
20807	29/05/2023	85	1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	376,20	1111119
20681	29/05/2023	94	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	1000	REPASSES FNAS-PROT SOCIAL ESPECIAL F. 935	4.051,11	1111119
20684	29/05/2023	94	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	1000	REPASSES FNAS-PROT SOCIAL ESPECIAL F. 935	9.216,38	1111119
20693	29/05/2023	94	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	1000	REPASSES FNAS-PROT SOCIAL ESPECIAL F. 935	7.562,07	1111119
20696	29/05/2023	94	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	1000	REPASSES FNAS-PROT SOCIAL ESPECIAL F. 935	9.182,51	1111119
20707	29/05/2023	95	1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	1000	BPC FNAS	4.501,23	1111119
20722	29/05/2023	95	1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	1000	BPC FNAS	2.701,73	1111119
20725	29/05/2023	95	1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	1000	BPC FNAS	1.980,54	1111119
20739	29/05/2023	95	1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	1000	BPC FNAS	5.851,60	1111119
20770	29/05/2023	106	1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	1000	TRANSF. PETE/SEED - TRANSPORTE ESCOLAR	79.348,44	1111119
17110	30/05/2023	74	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	824.805,20	1111119
17111	30/05/2023	75	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-164.961,04	1111119
24861	30/05/2023	74	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-824.805,20	1111119

Lanc.	Data	Red.	Receita	Fonte	Descrição	Valor	Conta Contabil
24862	30/05/2023	74	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	824.805,20	1111119
24863	30/05/2023	75	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-164.961,03	1111119
24864	30/05/2023	75	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	164.961,04	1111119
18254	30/05/2023	80	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	14.419,98	1111119
20782	30/05/2023	91	1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	589,14	1111119
20783	30/05/2023	91	1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	2.697,66	1111119
20784	30/05/2023	91	1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	1.007,75	1111119
20394	30/05/2023	97	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	7.266,72	1111119
18255	30/05/2023	98	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal	199.494,61	1111119
18256	30/05/2023	99	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-39.898,92	1111119
20385	30/05/2023	102	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.393,44	1111119
20386	30/05/2023	103	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-278,69	1111119
20387	30/05/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	126,90	1111119
20388	30/05/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	64.168,70	1111119
20389	30/05/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	3.167,70	1111119
20390	30/05/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.840,94	1111119
20391	30/05/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	27.584,79	1111119
20392	30/05/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	898,98	1111119
20393	30/05/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	31.854,52	1111119
20847	30/05/2023	158	1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00.	1000	Outras Restituições - Principal	8.590,83	1111119
28810	30/05/2023	158	1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00.	1000	Outras Restituições - Principal	4.128,23	1111119
20849	30/05/2023	113	2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	501	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	105.005,00	1111119
20682	31/05/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	878,03	1111119
20689	31/05/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	1.147,13	1111119
20690	31/05/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	4.392,56	1111119
20691	31/05/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	188,67	1111119
20697	31/05/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	8.986,09	1111119
20698	31/05/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	564,97	1111119

Lanc.	Data	Red.	Receita	Fonte	Descrição	Valor	Conta Contabil
20703	31/05/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	81,46	1111119
20704	31/05/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	4,96	1111119
20705	31/05/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	0,17	1111119
20711	31/05/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	44,68	1111119
20712	31/05/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	2.822,98	1111119
20713	31/05/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	37,54	1111119
20714	31/05/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	41,64	1111119
20715	31/05/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	2,05	1111119
20718	31/05/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	6,61	1111119
20719	31/05/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	1.880,57	1111119
20721	31/05/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	53,70	1111119
20723	31/05/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	474,67	1111119
20764	31/05/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	443,32	1111119
20816	31/05/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	24,90	1111119
20817	31/05/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	30,76	1111119
20818	31/05/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	86,55	1111119
20820	31/05/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	8,92	1111119
20735	31/05/2023	40	1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - FUNDEB 60%	32.489,19	1111119
20736	31/05/2023	40	1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - FUNDEB 60%	32.923,21	1111119
20834	31/05/2023	163	1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	1044	RENDIMENTOS DA FONTE 1044	169,45	1111119
20686	31/05/2023	41	1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - 25% EDUCAÇÃO	144,24	1111119
20687	31/05/2023	42	1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - EDUCAÇÃO 5%	5.506,12	1111119
20683	31/05/2023	43	1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,30	1111119
28409	31/05/2023	43	1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - SALÁRIO EDUCAÇÃO	49,59	1111119
20685	31/05/2023	44	1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PNATE-FNDE F. 1043	48,18	1111119
20702	31/05/2023	45	1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PETE/SEED	3.887,99	1111119
20833	31/05/2023	165	1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00.	916	RENDIMENTOS DA FONTE 916	6.530,58	1111119
20750	31/05/2023	46	1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - MERENDA ESCOLAR F. 1042	357,00	1111119
20831	31/05/2023	166	1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	1016	RENDIMENTOS DA FONTE 1016	2.031,26	1111119
20832	31/05/2023	166	1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	1016	RENDIMENTOS DA FONTE 1016	3.081,38	1111119
20709	31/05/2023	48	1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - MAC - FONTE 496	6,01	1111119
20730	31/05/2023	48	1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - MAC - FONTE 496	60,73	1111119
20821	31/05/2023	49	1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE F. 497	7.350,16	1111119
20699	31/05/2023	51	1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - SAÚDE 15%	8.561,65	1111119
20830	31/05/2023	167	1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00.	1023	RENDIMENTOS DA FONTE 1023	294,86	1111119
20700	31/05/2023	52	1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PODER DE POLÍCIA F. 510	648,27	1111119
20701	31/05/2023	53	1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS F. 511	734,20	1111119
20826	31/05/2023	168	1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00.	518	RENDIMENTOS DA FONTE 518	433,91	1111119
20827	31/05/2023	168	1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00.	518	RENDIMENTOS DA FONTE 518	535,28	1111119
20688	31/05/2023	54	1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - COSIP - F. 507	4.724,40	1111119
20716	31/05/2023	55	1.3.2.1.01.0.1.22.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - CIDE - F. 512	5,88	1111119
20728	31/05/2023	56	1.3.2.1.01.0.1.23.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PROT. SOCIAL BÁSICA F. 934	156,58	1111119

Lanc.	Data	Red.	Receita	Fonte	Descrição	Valor	Conta Contabil
20734	31/05/2023	56	1.3.2.1.01.0.1.23.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PROT. SOCIAL BÁSICA F. 934	0,23	1111119
20727	31/05/2023	57	1.3.2.1.01.0.1.24.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - BOLSA FAMILIA/IGD F. 932	115,55	1111119
20762	31/05/2023	57	1.3.2.1.01.0.1.24.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - BOLSA FAMILIA/IGD F. 932	461,39	1111119
20733	31/05/2023	58	1.3.2.1.01.0.1.25.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PROT. SOCIAL ESPECIAL F. 935	0,35	1111119
20738	31/05/2023	58	1.3.2.1.01.0.1.25.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PROT. SOCIAL ESPECIAL F. 935	1.696,07	1111119
20729	31/05/2023	59	1.3.2.1.01.0.1.26.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - SUAS/IGD SUAS F. 933	33,93	1111119
20726	31/05/2023	60	1.3.2.1.01.0.1.27.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA BPC NA ESCOLA	3,61	1111119
20708	31/05/2023	61	1.3.2.1.01.0.1.28.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - BLOCO INVESTIMENTOS - F. 500	3,67	1111119
20822	31/05/2023	61	1.3.2.1.01.0.1.28.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - BLOCO INVESTIMENTOS - F. 500	3.600,68	1111119
20823	31/05/2023	61	1.3.2.1.01.0.1.28.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - BLOCO INVESTIMENTOS - F. 500	109,60	1111119
20828	31/05/2023	61	1.3.2.1.01.0.1.28.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - BLOCO INVESTIMENTOS - F. 500	26,21	1111119
20765	31/05/2023	171	1.3.2.1.01.0.1.31.00.00.00.00.	915	RENDIMENTOS DA FONTE 915	3,78	1111119
20694	31/05/2023	62	1.3.2.1.01.0.1.32.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - ALIENAÇÃO BENS F. 501	4.639,87	1111119
20692	31/05/2023	63	1.3.2.1.01.0.1.33.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - ALIENAÇÃO BENS EDUC. F. 105	9,45	1111119
20756	31/05/2023	172	1.3.2.1.01.0.1.34.00.00.00.00.	1051	RENDIMENTOS DA FONTE 1051	154,76	1111119
20983	31/05/2023	172	1.3.2.1.01.0.1.34.00.00.00.00.	1051	RENDIMENTOS DA FONTE 1051	-154,76	1111119
20763	31/05/2023	173	1.3.2.1.01.0.1.35.00.00.00.00.	921	RENDIMENTOS DA FONTE 921	6.370,86	1111119
20819	31/05/2023	64	1.3.2.1.01.0.1.36.00.00.00.00.	1000	RENDIM. BLOCO DE CUSTEIO - CONTA UNICA SUS	29,50	1111119
20824	31/05/2023	64	1.3.2.1.01.0.1.36.00.00.00.00.	1000	RENDIM. BLOCO DE CUSTEIO - CONTA UNICA SUS	20,43	1111119
20825	31/05/2023	64	1.3.2.1.01.0.1.36.00.00.00.00.	1000	RENDIM. BLOCO DE CUSTEIO - CONTA UNICA SUS	1.458,95	1111119
20829	31/05/2023	64	1.3.2.1.01.0.1.36.00.00.00.00.	1000	RENDIM. BLOCO DE CUSTEIO - CONTA UNICA SUS	39,24	1111119
20761	31/05/2023	174	1.3.2.1.01.0.1.37.00.00.00.00.	920	RENDIMENTOS DA FONTE 920	21,10	1111119
20760	31/05/2023	175	1.3.2.1.01.0.1.38.00.00.00.00.	917	RENDIMENTOS DA FONTE 917	93,19	1111119
20759	31/05/2023	176	1.3.2.1.01.0.1.39.00.00.00.00.	918	RENDIMENTOS DA FONTE 918	814,36	1111119
20758	31/05/2023	177	1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00.	919	RENDIMENTOS DA FONTE 919	156,86	1111119
20717	31/05/2023	65	1.3.2.1.01.0.1.41.00.00.00.00.	1000	RENDIM. FUNDO ESPECIAL ROYALTIES F. 504	420,97	1111119
20757	31/05/2023	178	1.3.2.1.01.0.1.42.00.00.00.00.	1052	RENDIMENTOS DA FONTE 1052	339,82	1111119
20767	31/05/2023	178	1.3.2.1.01.0.1.42.00.00.00.00.	1052	RENDIMENTOS DA FONTE 1052	1.445,06	1111119
20768	31/05/2023	178	1.3.2.1.01.0.1.42.00.00.00.00.	1052	RENDIMENTOS DA FONTE 1052	939,39	1111119
20752	31/05/2023	180	1.3.2.1.01.0.1.44.00.00.00.00.	1015	RENDIMENTOS DA FONTE 1015	179,16	1111119
20751	31/05/2023	181	1.3.2.1.01.0.1.45.00.00.00.00.	1031	RENDIMENTOS DA FONTE 1031	29,60	1111119
20749	31/05/2023	182	1.3.2.1.01.0.1.46.00.00.00.00.	158	RENDIMENTOS DA FONTE 158	0,29	1111119
20753	31/05/2023	183	1.3.2.1.01.0.1.47.00.00.00.00.	1022	RENDIMENTOS DA FONTE 1022	10,84	1111119
20754	31/05/2023	183	1.3.2.1.01.0.1.47.00.00.00.00.	1022	RENDIMENTOS DA FONTE 1022	0,14	1111119
20755	31/05/2023	183	1.3.2.1.01.0.1.47.00.00.00.00.	1022	RENDIMENTOS DA FONTE 1022	327,94	1111119
20748	31/05/2023	184	1.3.2.1.01.0.1.48.00.00.00.00.	895	RENDIMENTOS DA FONTE 895	24,91	1111119
20731	31/05/2023	66	1.3.2.1.01.0.1.49.00.00.00.00.	1000	RENDIM. FEAS PPAS F. 860	15,25	1111119
20747	31/05/2023	185	1.3.2.1.01.0.1.50.00.00.00.00.	878	RENDIMENTOS DA FONTE 878	0,05	1111119
20746	31/05/2023	186	1.3.2.1.01.0.1.51.00.00.00.00.	884	RENDIMENTOS DA FONTE 884	231,47	1111119
20745	31/05/2023	187	1.3.2.1.01.0.1.52.00.00.00.00.	883	RENDIMENTOS DA FONTE 883	5,42	1111119
20741	31/05/2023	188	1.3.2.1.01.0.1.53.00.00.00.00.	894	RENDIMENTOS DA FONTE 894	3,66	1111119
20744	31/05/2023	188	1.3.2.1.01.0.1.53.00.00.00.00.	894	RENDIMENTOS DA FONTE 894	0,01	1111119
20743	31/05/2023	189	1.3.2.1.01.0.1.54.00.00.00.00.	893	RENDIMENTOS DA FONTE 893	43,92	1111119
20742	31/05/2023	190	1.3.2.1.01.0.1.55.00.00.00.00.	898	RENDIMENTOS DA FONTE 898	614,49	1111119
20740	31/05/2023	191	1.3.2.1.01.0.1.56.00.00.00.00.	892	RENDIMENTOS DA FONTE 892	1,64	1111119
20737	31/05/2023	192	1.3.2.1.01.0.1.57.00.00.00.00.	102	RENDIMENTOS DA FONTE 102	6,87	1111119
20732	31/05/2023	193	1.3.2.1.01.0.1.58.00.00.00.00.	160	RENDIMENTOS DA FONTE 160	0,18	1111119
20724	31/05/2023	194	1.3.2.1.01.0.1.59.00.00.00.00.	150	RENDIMENTOS DA FONTE 150	0,04	1111119
20720	31/05/2023	195	1.3.2.1.01.0.1.60.00.00.00.00.	607	RENDIMENTOS DA FONTE 607	7,33	1111119
20710	31/05/2023	196	1.3.2.1.01.0.1.61.00.00.00.00.	151	RENDIMENTOS DA FONTE 151	0,06	1111119

Lanc.	Data	Red.	Receita	Fonte	Descrição	Valor	Conta Contabil
20706	31/05/2023	197	1.3.2.1.01.0.1.62.00.00.00.00.	304	RENDIMENTOS DA FONTE 304	0,13	1111119
20695	31/05/2023	198	1.3.2.1.01.0.1.63.00.00.00.00.	509	RENDIMENTOS DA FONTE 509	246,29	1111119
20984	31/05/2023	222	1.3.2.1.01.0.1.65.00.00.00.00.	1050	RENDIMENTOS DA FONTE 1050	154,76	1111119
20766	31/05/2023	258	1.3.2.1.01.0.1.66.00.00.00.00.	940	RENDIMENTOS DA FONTE 940	185,58	1111119
20398	31/05/2023	100	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do IPVA - Principal	487.159,43	1111119
20399	31/05/2023	101	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-97.431,89	1111119
20395	31/05/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.270,69	1111119
20396	31/05/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	38.990,80	1111119
20397	31/05/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	64.681,61	1111119
31209	01/06/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	20,88	1111119
31210	01/06/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	27,61	1111119
31211	01/06/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	26,55	1111119
31212	01/06/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	27,49	1111119
31213	01/06/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	29,72	1111119
31214	01/06/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	29,93	1111119
31215	01/06/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	24,70	1111119
31216	01/06/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	31,89	1111119
31217	01/06/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	25,19	1111119
31218	01/06/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	31,13	1111119
28850	01/06/2023	279	1.3.2.1.01.0.1.67.00.00.00.00.	1083	RENDIMENTOS DELIBERACAO 15/2022 FONTE 1083	1.253,59	1111119
28860	01/06/2023	281	1.3.2.1.01.0.1.68.00.00.00.00.	1084	RENDIMENTO- DELIBERACAO 47/2022-FIA APOIO AS GESTANTES E CRIANCAS	3.633,07	1111150
31227	01/06/2023	288	1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	1000	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	1.595,02	1111119
31228	01/06/2023	288	1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	1000	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	1.631,01	1111119
28848	01/06/2023	278	1.7.2.9.51.0.2.00.00.00.00.00.	1083	DELIBERACAO 15/2022-FIPAR - INCENTIVO AO IDOSO F.1083	12.500,00	1111119
28849	01/06/2023	278	1.7.2.9.51.0.2.00.00.00.00.00.	1083	DELIBERACAO 15/2022-FIPAR - INCENTIVO AO IDOSO F.1083	12.500,00	1111119
28857	01/06/2023	280	1.7.2.9.51.0.3.00.00.00.00.00.	1084	DELIBERACAO 47/2022-FIA APOIO AS GESTANTES E CRIANÇAS	75.000,00	1111119
20680	02/06/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	1.975,91	1111119
28815	05/06/2023	84	1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	21.919,00	1111119
28816	05/06/2023	84	1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	207.544,66	1111119
28817	05/06/2023	85	1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	1.193,00	1111119
28828	05/06/2023	218	1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL SUS	2.600,00	1111119
28865	06/06/2023	90	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	541,20	1111119
28866	06/06/2023	90	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	353,60	1111119
28867	06/06/2023	90	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	22.744,40	1111119

Lanc.	Data	Red.	Receita	Fonte	Descrição	Valor	Conta Contabil
20808	06/06/2023	98	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal	95.633,17	1111119
20809	06/06/2023	99	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-19.126,63	1111119
20810	06/06/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	15.270,33	1111119
20811	06/06/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	5.481,89	1111119
20814	06/06/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	-5.481,89	1111119
28868	07/06/2023	90	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	9.733,80	1111119
28869	07/06/2023	90	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	13.398,60	1111119
20812	07/06/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	18.359,29	1111119
20813	07/06/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	51.313,71	1111119
20815	07/06/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	5.481,89	1111119
31208	07/06/2023	287	2.1.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	911	Fomento Parana Cidade Pavimentacao	191.006,88	1111119
20835	09/06/2023	74	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.148.014,73	1111119
20836	09/06/2023	75	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-229.602,94	1111119
20837	09/06/2023	102	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	9.656,99	1111119
20838	09/06/2023	103	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.931,40	1111119
20839	09/06/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	801,88	1111119
20840	09/06/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	89.313,95	1111119
20841	09/06/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.409,01	1111119
20842	09/06/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	2.562,33	1111119
20843	09/06/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	38.125,49	1111119
20844	09/06/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.230,26	1111119
31192	12/06/2023	24	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	199,20	1111119
31193	12/06/2023	24	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	8.940,52	1111119
31195	12/06/2023	113	2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	501	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	24.686,26	1111119
21337	13/06/2023	79	1.7.1.2.52.3.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL LEI N 9.478/97, ARTIGO 50 - PRINCIPAL	3.747,99	1111119
28818	13/06/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	150.488,65	1111119
28820	13/06/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	24.352,64	1111119
28821	13/06/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	13.600,00	1111119

Lanc.	Data	Red.	Receita	Fonte	Descrição	Valor	Conta Contabil
28819	13/06/2023	88	1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00.	10511	REPASSES PISO AGENTES COMUNITÁRIAS - F. 1051	105.600,00	1111119
21335	13/06/2023	98	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal	223.622,19	1111119
21336	13/06/2023	99	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-44.724,43	1111119
21410	13/06/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	35.707,12	1111119
31196	13/06/2023	113	2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	501	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	4.800,00	1111119
31197	13/06/2023	113	2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	501	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	9.600,00	1111119
28822	14/06/2023	85	1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	27.588,00	1111119
28823	14/06/2023	85	1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	1.452,00	1111119
28824	14/06/2023	85	1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	3.543,53	1111119
28870	14/06/2023	106	1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	1000	TRANSF. PETE/SEED - TRANSPORTE ESCOLAR	79.348,44	1111119
24858	14/06/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	3.538,62	1111119
24859	14/06/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	14.289,82	1111119
24860	14/06/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	239.971,70	1111119
31198	14/06/2023	113	2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	501	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	10.224,00	1111119
24865	15/06/2023	24	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	53.357,18	1111119
24866	15/06/2023	24	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	-53.357,18	1111119
24867	15/06/2023	24	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	151.263,35	1111119
31199	15/06/2023	113	2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	501	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	24.686,26	1111119
28825	16/06/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	91.603,00	1111119
28826	16/06/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	11.000,00	1111119
24868	19/06/2023	79	1.7.1.2.52.3.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL LEI N 9.478/97, ARTIGO 50 - PRINCIPAL	268,07	1111119
28871	19/06/2023	89	1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	89.450,83	1111119
24869	20/06/2023	74	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	663.131,08	1111119
24870	20/06/2023	75	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-132.626,21	1111119
24871	20/06/2023	77	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.663,97	1111119
24872	20/06/2023	78	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-332,79	1111119
24877	20/06/2023	80	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	34.419,59	1111119
24873	20/06/2023	98	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal	725.704,17	1111119
24874	20/06/2023	99	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-145.140,83	1111119
24875	20/06/2023	102	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	2.425,35	1111119
24876	20/06/2023	103	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-485,07	1111119
28829	20/06/2023	218	1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL SUS	30.000,00	1111119
24878	20/06/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	66,19	1111119

Lanc.	Data	Red.	Receita	Fonte	Descrição	Valor	Conta Contabil
24879	20/06/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	115.877,61	1111119
24880	20/06/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	51.590,68	1111119
24881	20/06/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	2.546,79	1111119
24882	20/06/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.480,09	1111119
24883	20/06/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	22.064,16	1111119
24884	20/06/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.564,73	1111119
31202	20/06/2023	158	1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00.	1000	Outras Restituições - Principal	656,88	1111119
28841	21/06/2023	92	1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	932	REPASSES FNAS-IGD/SUAS F. 932	5.684,64	1111119
28842	21/06/2023	94	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	1000	REPASSES FNAS-PROT SOCIAL ESPECIAL F. 935	9.216,38	1111119
28843	21/06/2023	94	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	1000	REPASSES FNAS-PROT SOCIAL ESPECIAL F. 935	-9.216,38	1111119
26686	21/06/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.304,22	1111119
26687	21/06/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	11.786,55	1111119
26688	21/06/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	222.328,19	1111119
26801	22/06/2023	80	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	16.587,28	1111119
28827	22/06/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	3.000,00	1111119
31200	26/06/2023	113	2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	501	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	133.066,00	1111119
28805	27/06/2023	98	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal	127.768,80	1111119
28806	27/06/2023	99	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-25.553,76	1111119
28807	27/06/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	20.401,62	1111119
28811	28/06/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	11.292,30	1111119
28812	28/06/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.498,99	1111119
28813	28/06/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	79.953,05	1111119
28844	29/06/2023	94	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	1000	REPASSES FNAS-PROT SOCIAL ESPECIAL F. 935	9.216,38	1111119
28845	29/06/2023	94	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	1000	REPASSES FNAS-PROT SOCIAL ESPECIAL F. 935	5.877,18	1111119
28846	29/06/2023	94	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	1000	REPASSES FNAS-PROT SOCIAL ESPECIAL F. 935	3.148,49	1111119
28847	29/06/2023	94	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	1000	REPASSES FNAS-PROT SOCIAL ESPECIAL F. 935	9.182,51	1111119
28861	29/06/2023	95	1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	1000	BPC FNAS	5.156,50	1111119
28862	29/06/2023	95	1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	1000	BPC FNAS	1.745,28	1111119
28863	29/06/2023	95	1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	1000	BPC FNAS	2.380,80	1111119
28864	29/06/2023	95	1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	1000	BPC FNAS	3.966,54	1111119
31205	29/06/2023	217	1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL SUS - ATENÇÃO BÁSICA	12.450,00	1111119
31206	29/06/2023	217	1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL SUS - ATENÇÃO BÁSICA	12.450,00	1111119

Realização da Receita no Período de 01/05/2023 a 30/06/2023

Lanc.	Data	Red.	Receita	Fonte	Descrição	Valor	Conta Contabil
31207	29/06/2023	217	1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL SUS - ATENÇÃO BÁSICA	12.450,00	1111119
28872	30/06/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	28,15	1111119
28881	30/06/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	776,11	1111119
28921	30/06/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	398,60	1111119
28922	30/06/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	51,94	1111119
28924	30/06/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	1.593,58	1111119
28925	30/06/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	6,36	1111119
28928	30/06/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	207,75	1111119
28929	30/06/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	32,86	1111119
28930	30/06/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	22,15	1111119
28931	30/06/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	866,22	1111119
28932	30/06/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	35,07	1111119
28937	30/06/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	0,15	1111119
28938	30/06/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	4,77	1111119
28939	30/06/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	14,94	1111119
28944	30/06/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	643,87	1111119
28945	30/06/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	8.647,18	1111119
28949	30/06/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	26,23	1111119
28950	30/06/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	4.159,98	1111119
28951	30/06/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	511,57	1111119
28957	30/06/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	121,99	1111119
28976	30/06/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	8,65	1111119
28978	30/06/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	193,07	1111119
28979	30/06/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	18,76	1111119
28980	30/06/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	46,03	1111119
28906	30/06/2023	40	1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - FUNDEB 60%	31.590,15	1111119
28907	30/06/2023	40	1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - FUNDEB 60%	27.398,72	1111119
28962	30/06/2023	163	1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	1044	RENDIMENTOS DA FONTE 1044	162,88	1111119
28954	30/06/2023	41	1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - 25% EDUCAÇÃO	245,96	1111119
28953	30/06/2023	42	1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - EDUCAÇÃO 5%	5.519,95	1111119
28956	30/06/2023	43	1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,23	1111119
28961	30/06/2023	43	1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - SALÁRIO EDUCAÇÃO	275,06	1111119
28955	30/06/2023	44	1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PNATE-FNDE F. 1043	83,18	1111119
28940	30/06/2023	45	1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PETE/SEED	4.600,08	1111119
28963	30/06/2023	165	1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00.	916	RENDIMENTOS DA FONTE 916	3.503,95	1111119
28918	30/06/2023	46	1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - MERENDA ESCOLAR F. 1042	116,27	1111119
28964	30/06/2023	166	1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	1016	RENDIMENTOS DA FONTE 1016	2.962,16	1111119
28965	30/06/2023	166	1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	1016	RENDIMENTOS DA FONTE 1016	1.838,17	1111119
28875	30/06/2023	48	1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - MAC - FONTE 496	5.058,27	1111119
28912	30/06/2023	48	1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - MAC - FONTE 496	58,50	1111119

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

Lanc.	Data	Red.	Receita	Fonte	Descrição	Valor	Conta Contabil
28934	30/06/2023	48	1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - MAC - FONTE 496	5,76	1111119
28975	30/06/2023	49	1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE F. 497	268,14	1111119
28943	30/06/2023	51	1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - SAÚDE 15%	4.993,46	1111119
28966	30/06/2023	167	1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00.	1023	RENDIMENTOS DA FONTE 1023	285,33	1111119
28942	30/06/2023	52	1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PODER DE POLÍCIA F. 510	235,31	1111119
28941	30/06/2023	53	1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS F. 511	143,06	1111119
28969	30/06/2023	168	1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00.	518	RENDIMENTOS DA FONTE 518	515,98	1111119
28970	30/06/2023	168	1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00.	518	RENDIMENTOS DA FONTE 518	410,98	1111119
28952	30/06/2023	54	1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - COSIP - F. 507	4.884,27	1111119
28927	30/06/2023	55	1.3.2.1.01.0.1.22.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - CIDE - F. 512	5,65	1111119
28908	30/06/2023	56	1.3.2.1.01.0.1.23.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PROT. SOCIAL BÁSICA F. 934	0,22	1111119
28914	30/06/2023	56	1.3.2.1.01.0.1.23.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PROT. SOCIAL BÁSICA F. 934	139,30	1111119
28883	30/06/2023	57	1.3.2.1.01.0.1.24.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - BOLSA FAMILIA/IGD F. 932	432,77	1111119
28915	30/06/2023	57	1.3.2.1.01.0.1.24.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - BOLSA FAMILIA/IGD F. 932	154,36	1111119
28904	30/06/2023	58	1.3.2.1.01.0.1.25.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PROT. SOCIAL ESPECIAL F. 935	1.576,45	1111119
28909	30/06/2023	58	1.3.2.1.01.0.1.25.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PROT. SOCIAL ESPECIAL F. 935	0,33	1111119
28913	30/06/2023	59	1.3.2.1.01.0.1.26.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - SUAS/IGD SUAS F. 933	31,81	1111119
28916	30/06/2023	60	1.3.2.1.01.0.1.27.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA BPC NA ESCOLA	3,48	1111119
28874	30/06/2023	61	1.3.2.1.01.0.1.28.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - BLOCO INVESTIMENTOS - F. 500	1.225,38	1111119
28935	30/06/2023	61	1.3.2.1.01.0.1.28.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - BLOCO INVESTIMENTOS - F. 500	3,53	1111119
28968	30/06/2023	61	1.3.2.1.01.0.1.28.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - BLOCO INVESTIMENTOS - F. 500	25,36	1111119
28973	30/06/2023	61	1.3.2.1.01.0.1.28.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - BLOCO INVESTIMENTOS - F. 500	106,07	1111119
28974	30/06/2023	61	1.3.2.1.01.0.1.28.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - BLOCO INVESTIMENTOS - F. 500	63,75	1111119
28880	30/06/2023	171	1.3.2.1.01.0.1.31.00.00.00.00.	915	RENDIMENTOS DA FONTE 915	3,65	1111119
28947	30/06/2023	62	1.3.2.1.01.0.1.32.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - ALIENAÇÃO BENS F. 501	3.648,04	1111119
28948	30/06/2023	63	1.3.2.1.01.0.1.33.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - ALIENAÇÃO BENS EDUC. F. 105	9,07	1111119
28889	30/06/2023	172	1.3.2.1.01.0.1.34.00.00.00.00.	1051	RENDIMENTOS DA FONTE 1051	148,50	1111119
31203	30/06/2023	172	1.3.2.1.01.0.1.34.00.00.00.00.	1051	RENDIMENTOS DA FONTE 1051	-148,50	1111119
28882	30/06/2023	173	1.3.2.1.01.0.1.35.00.00.00.00.	921	RENDIMENTOS DA FONTE 921	5.913,17	1111119
28967	30/06/2023	64	1.3.2.1.01.0.1.36.00.00.00.00.	1000	RENDIM. BLOCO DE CUSTEIO - CONTA UNICA SUS	38,01	1111119
28971	30/06/2023	64	1.3.2.1.01.0.1.36.00.00.00.00.	1000	RENDIM. BLOCO DE CUSTEIO - CONTA UNICA SUS	1.351,96	1111119
28972	30/06/2023	64	1.3.2.1.01.0.1.36.00.00.00.00.	1000	RENDIM. BLOCO DE CUSTEIO - CONTA UNICA SUS	19,80	1111119
28977	30/06/2023	64	1.3.2.1.01.0.1.36.00.00.00.00.	1000	RENDIM. BLOCO DE CUSTEIO - CONTA UNICA SUS	28,52	1111119
28884	30/06/2023	174	1.3.2.1.01.0.1.37.00.00.00.00.	920	RENDIMENTOS DA FONTE 920	20,25	1111119
28885	30/06/2023	175	1.3.2.1.01.0.1.38.00.00.00.00.	917	RENDIMENTOS DA FONTE 917	89,43	1111119
28886	30/06/2023	176	1.3.2.1.01.0.1.39.00.00.00.00.	918	RENDIMENTOS DA FONTE 918	781,37	1111119
28887	30/06/2023	177	1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00.	919	RENDIMENTOS DA FONTE 919	150,51	1111119
28926	30/06/2023	65	1.3.2.1.01.0.1.41.00.00.00.00.	1000	RENDIM. FUNDO ESPECIAL ROYALTIES F. 504	333,16	1111119
28877	30/06/2023	178	1.3.2.1.01.0.1.42.00.00.00.00.	1052	RENDIMENTOS DA FONTE 1052	901,35	1111119
28878	30/06/2023	178	1.3.2.1.01.0.1.42.00.00.00.00.	1052	RENDIMENTOS DA FONTE 1052	1.386,55	1111119
28888	30/06/2023	178	1.3.2.1.01.0.1.42.00.00.00.00.	1052	RENDIMENTOS DA FONTE 1052	326,07	1111119
28890	30/06/2023	180	1.3.2.1.01.0.1.44.00.00.00.00.	1015	RENDIMENTOS DA FONTE 1015	171,91	1111119
28891	30/06/2023	181	1.3.2.1.01.0.1.45.00.00.00.00.	1031	RENDIMENTOS DA FONTE 1031	28,39	1111119
28892	30/06/2023	182	1.3.2.1.01.0.1.46.00.00.00.00.	158	RENDIMENTOS DA FONTE 158	0,28	1111119
28893	30/06/2023	183	1.3.2.1.01.0.1.47.00.00.00.00.	1022	RENDIMENTOS DA FONTE 1022	314,66	1111119
28894	30/06/2023	183	1.3.2.1.01.0.1.47.00.00.00.00.	1022	RENDIMENTOS DA FONTE 1022	0,15	1111119

Lanc.	Data	Red.	Receita	Fonte	Descrição	Valor	Conta Contabil
28895	30/06/2023	183	1.3.2.1.01.0.1.47.00.00.00.00.	1022	RENDIMENTOS DA FONTE 1022	10,40	1111119
28911	30/06/2023	66	1.3.2.1.01.0.1.49.00.00.00.00.	1000	RENDIM. FEAS PPAS F. 860	30,78	1111119
28896	30/06/2023	185	1.3.2.1.01.0.1.50.00.00.00.00.	878	RENDIMENTOS DA FONTE 878	0,04	1111119
28897	30/06/2023	186	1.3.2.1.01.0.1.51.00.00.00.00.	884	RENDIMENTOS DA FONTE 884	222,10	1111119
28898	30/06/2023	187	1.3.2.1.01.0.1.52.00.00.00.00.	883	RENDIMENTOS DA FONTE 883	5,21	1111119
28899	30/06/2023	188	1.3.2.1.01.0.1.53.00.00.00.00.	894	RENDIMENTOS DA FONTE 894	0,01	1111119
28902	30/06/2023	188	1.3.2.1.01.0.1.53.00.00.00.00.	894	RENDIMENTOS DA FONTE 894	3,52	1111119
28900	30/06/2023	189	1.3.2.1.01.0.1.54.00.00.00.00.	893	RENDIMENTOS DA FONTE 893	42,15	1111119
28901	30/06/2023	190	1.3.2.1.01.0.1.55.00.00.00.00.	898	RENDIMENTOS DA FONTE 898	51,21	1111119
28903	30/06/2023	191	1.3.2.1.01.0.1.56.00.00.00.00.	892	RENDIMENTOS DA FONTE 892	1,58	1111119
28905	30/06/2023	192	1.3.2.1.01.0.1.57.00.00.00.00.	102	RENDIMENTOS DA FONTE 102	6,60	1111119
28910	30/06/2023	193	1.3.2.1.01.0.1.58.00.00.00.00.	160	RENDIMENTOS DA FONTE 160	0,18	1111119
28917	30/06/2023	194	1.3.2.1.01.0.1.59.00.00.00.00.	150	RENDIMENTOS DA FONTE 150	0,03	1111119
28923	30/06/2023	195	1.3.2.1.01.0.1.60.00.00.00.00.	607	RENDIMENTOS DA FONTE 607	7,03	1111119
28933	30/06/2023	196	1.3.2.1.01.0.1.61.00.00.00.00.	151	RENDIMENTOS DA FONTE 151	0,06	1111119
28936	30/06/2023	197	1.3.2.1.01.0.1.62.00.00.00.00.	304	RENDIMENTOS DA FONTE 304	0,13	1111119
28946	30/06/2023	198	1.3.2.1.01.0.1.63.00.00.00.00.	509	RENDIMENTOS DA FONTE 509	239,52	1111119
31204	30/06/2023	222	1.3.2.1.01.0.1.65.00.00.00.00.	1050	RENDIMENTOS DA FONTE 1050	148,50	1111119
28879	30/06/2023	258	1.3.2.1.01.0.1.66.00.00.00.00.	940	RENDIMENTOS DA FONTE 940	178,06	1111119
31222	30/06/2023	279	1.3.2.1.01.0.1.67.00.00.00.00.	1083	RENDIMENTOS DELIBERACAO 15/2022 FONTE 1083	223,97	1111119
31223	30/06/2023	281	1.3.2.1.01.0.1.68.00.00.00.00.	1084	RENDIMENTO- DELIBERACAO 47/2022-FIA APOIO AS GESTANTES E CRIANCAS	670,83	1111119
28873	30/06/2023	282	1.3.2.1.01.0.1.69.00.00.00.00.	1049	RENDIMENTOS DA FONTE 1049	1.267,82	1111119
28876	30/06/2023	283	1.3.2.1.01.0.1.70.00.00.00.00.	911	RENDIMENTOS DA FONTE 911	0,08	1111119
28830	30/06/2023	74	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	803.219,39	1111119
28831	30/06/2023	75	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-160.643,87	1111119
28840	30/06/2023	97	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	7.266,72	1111119
28858	30/06/2023	100	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do IPVA - Principal	160.923,60	1111119
28859	30/06/2023	101	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-32.184,72	1111119
28832	30/06/2023	102	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	2.176,60	1111119
28833	30/06/2023	103	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-435,32	1111119
28834	30/06/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	466,71	1111119
28835	30/06/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	62.489,35	1111119
28836	30/06/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	3.084,80	1111119
28837	30/06/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.792,76	1111119
28838	30/06/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	26.399,85	1111119
28839	30/06/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.404,25	1111119
31194	30/06/2023	158	1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00.	1000	Outras Restituições - Principal	9.900,08	1111119
31201	30/06/2023	113	2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	501	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	131.255,00	1111119

Total Realizado: 13.190.778,75
Total Devolução: 1.894.460,84
Total Estornado: 894.194,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.333 / 2023
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, na forma que especifica.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1,02 (um real e dois centavos), destinado à inclusão na(s) seguinte(s) Dotação(ções) Orçamentária(s):
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA FONTE VALOR
07 SECRETARIA DO VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.002 DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
15.451.0010.1008 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 33775 R$ 1,02
TOTAL R$ 1,02
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;.
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.290 de 2021, alterado pela Lei Municipal nº. 06, de 2023.
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº 2.318 de 2022.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 20 de julho de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.334/ 2023
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, na forma que especifica.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), destinado à inclusão da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.1025. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 35518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 450.000,00
Total Suplementação: R$ 450.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro das seguintes receitas:
Receita:2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00 Fonte: 1000 Transferências de Recursos do Sistema Único de R$ 450.000,00
Saúde - SUS - Principal
Total da Receita: R$ 450.000,00
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar o custeio da manutenção da Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social no município de Douradina-Pr., utilizando como recurso o Excesso de Arrecadação da(s) receita(s) descrita(s) no artigo 2º, desta Lei.
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.290 de 2021, alterado pela Lei Municipal nº. 06, de 2023.
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº 2.318 de 2022.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 20 de julho de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO 001/2022
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº 020/2023
RESULTADO PRELIMINAR INVESTIGAÇÃO SOCIAL - LIMINAR
Registrado no memorando online sob o nº 151/2021
O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Investigação Social sub judice em cumprimento a liminar.
Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Investigação Social (liminar).
Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Investigação Social (liminar) no período de 24 a 26 de julho de 2023, e a resposta ao recurso será disponibilizada no dia 28 de julho de 2023, conforme cronograma da referida liminar.
Art. 3º Para protocolar o recurso, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos finalizados, página específica do Concurso Público 001/2022 da Prefeitura Municipal de Guaíra – Guarda Municipal, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar Investigação Social Liminar.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	INV. SOCIAL
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS HOROKOSKY BENEDETTI	011.301.520-72	RECOMENDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.339, DE 20 DE JULHO DE 2023
Institui o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e adota outras providências.
A CÂMARA DE VEREADORES do Município de Douradina/PR aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de 10 (dez) anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:
I - a universalização do acesso à cultura;
II - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.
Art. 2º São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI - qualificar a gestão na área cultural;
VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.
Art. 3º O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE).
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.
Art. 4º A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.
Parágrafo único. A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO
Art. 5º Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI - garantir a preservação do patrimônio cultural Douradinense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade Douradinense;
VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura Douradinense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas Douradinenses no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X - regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais Douradinenses com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES
Art. 6º São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
III - universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV - ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V - estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.
Art. 7º São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
a)implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
b)realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
c)manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
d)implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
e)promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Douradina;
f)criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
g)estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais;
II - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
a)realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
b)realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
c)elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
d)apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;
III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do Município, nos seguintes termos:
a)articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
b)incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
c)estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
d)criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
e)realizar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE), programa amplo de fomento da vida cultural Douradinense;
IV - ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas do Município nos próximos 10 (dez) anos, nos seguintes termos:
a)estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
b)estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
c)apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;
V - criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
a) oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
b) oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
c) estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
d) apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
e) promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
f) qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
g) estimular a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
VI - cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:
a) consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Douradina (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
b) manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
c) incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
d) transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
e) produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
f) mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
g) estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);
VII - criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Douradina, nos seguintes termos:
a) ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE), utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b) incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c) estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
d) criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
e) envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f) apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g) apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
VIII - atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Douradina e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
a) discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
b) encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
c) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural;
IX – estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:
a) avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
b) apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
c) estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
d) promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;
X - apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a) incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
b) reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
c) identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
d) valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e) valorizar os grupos de culturas, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f) promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
g) incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
h) estimular a arte urbana;
XI - estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
a) criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
b) estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c) estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
d) estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Douradina;
e) estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) para incentivar o trabalho sobre a cultura de Douradina nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
f) capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
g) estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
h) desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
i) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Douradinense;
j) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Douradinense;
k) incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
l) fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;
XII - ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:
a) criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
b) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
c) promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
d) apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;
XIII - fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:
a) estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
b) incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
c) incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
d) estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
e) estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
f) estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
g) incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;
XIV - implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:
a) implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
b) fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
c) estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
d) promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
e) promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
f) fomentar e incentivar a produção artística e cultural Douradinense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
g) contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
h) incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
i) fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
j) estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
k) criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
l) estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
m) promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
XV - incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Douradina, nos seguintes termos:
a) estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
b) estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do Município de Douradina com países estrangeiros;
c) instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;
XVI - implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
a) mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b) fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c) criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d) contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e) inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f) incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
g) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
h) apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
i) implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
j) estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
k) atrair investimentos para a economia criativa do Município de Douradina;
l) promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
m) estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;
XVII - promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
a) estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
b) celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
c) estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
d) estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no Município de Douradina;
XVIII - implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:
a) criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
b) incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
c) estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
d) promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.
CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO
Art. 8º Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE), na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.
CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.
Parágrafo único. O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).
Art. 12. A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e, posteriormente, encaminhado ao Poder Executivo para envio ao Poder Legislativo.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Douradina/PR, 20 de julho de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal
Márcia Cristina Florenço Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

LEI Nº 2.340, DE 20 DE JULHO DE 2023

Institui o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT do Município de Douradina, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES do Município de Douradina/PR aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei regula no Município de Douradina/PR o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT integra o Sistema Estadual e Nacional de Cultura – SEC e SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Douradina, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Douradina.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Douradina.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Douradina, planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Douradina, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:

I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
b) Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - Sistemas Setoriais de Cultura:
a) Artes Visuais;
b) Audiovisual/Cinema;
c) Circo;
d) Dança;
e) Literatura;
f) Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
g) Música;
h) Ópera;
i) Patrimônio Cultural;
j) Teatro;
k) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SIMCULT

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I – sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
II – outras que venham a ser constituídos.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura – SNC e SEC, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura – CONSEC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT

Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

§ 1º O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFMCULT, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, em Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve considerar as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve contemplar a representação do Município de Douradina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – A Secretária Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal.
III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil, sendo um deles seu Vice-Presidente.

§ 1º Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Douradina para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura – COMFCULT, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE.

§ 3º Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.

Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional de Política Cultural e Estadual de Cultura;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do COMCULT.

XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura e Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT;
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

SEÇÃO V

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CONFCULT

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO VI

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:

I - Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;
V - Sistemas Setoriais de Cultura.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

SEÇÃO VII

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PLAMCULT

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

SEÇÃO VIII

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Douradina:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Douradina e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do COMCULT.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

SEÇÃO IX

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

Art. 66 O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67 O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

SEÇÃO X

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO XI

DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:

I - Artes Visuais;
II - Audiovisual/Cinema;
III - Circo;
IV - Dança;
V - Literatura;
VI - Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
VII - Música;
VIII - Ópera;
IX - Patrimônio Cultural;
X – Teatro.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SIMCULT conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76 Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FUMCULT é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FUMCULT.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82 O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 20 de julho de 2023.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal
Márcia Cristina Florenço Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.335/ 2023
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, na forma que especifica.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), destinado à inclusão na(s) seguinte(s) Dotação(ções) Orçamentária(s):
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
07.002.15.451.0010.1.159 . CONSOLIDAÇÃO DE ÁREAS INDUSTRIAIS
4.4.90.51.00.00 41606 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.250.000,00
Total Suplementação: R$ 1.250.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais, será obtido através de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2329 de 30 de maio de 2023.
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar o custeio da manutenção da Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social no município de Douradina-Pr., utilizando como recurso o Excesso de Arrecadação da(s) receita(s) descrita(s) no artigo 2º, desta Lei.
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.290 de 2021, alterado pela Lei Municipal nº. 06, de 2023.
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº 2.318 de 2022.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 20 de julho de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:
Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), referente a operação de crédito aprovado pela Lei Municipal nº 2329/2023, destinada a execução de Consolidação de Áreas Industriais no Município de Douradina-Pr.
Destacamos a Vossa Excelência, que o supramencionado Projeto de Lei tem por objetivo:
Segue em anexo:
Ofício nº. 159/2023, de 19 de junho de 2023.
Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.
PAÇO MUNICIPAL, 20 de julho de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.336/ 2023
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, na forma que especifica.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado à inclusão na(s) seguinte(s) Dotação(ções) Orçamentária(s):
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
07.002.15.451.0010.1.159 . CONSOLIDAÇÃO DE ÁREAS INDUSTRIAIS
4.4.90.51.00.00 41606 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 2.500.000,00
Total Suplementação: R$ 2.500.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), será obtido através de operações de crédito autorizadas pela Lei nº Lei nº 2.223 de 29 de maio de 2019.
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar o custeio da manutenção da Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social no município de Douradina-Pr., utilizando como recurso o Excesso de Arrecadação da(s) receita(s) descrita(s) no artigo 2º, desta Lei.
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.290 de 2021, alterado pela Lei Municipal nº. 06, de 2023.
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº 2.318 de 2022.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 20 de julho de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:
Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), referente a operação de crédito aprovado pela Lei Municipal nº 2223/2019, destinada a execução de Consolidação de Áreas Industriais no Município de Douradina-Pr.
Destacamos a Vossa Excelência, que o supramencionado Projeto de Lei tem por objetivo:
Segue em anexo:
Ofício nº. 160/2023, de 19 de junho de 2023.
Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.
PAÇO MUNICIPAL, 20 de julho de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 291/2023
Data: 20.07.2023
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos on-line sob os n°s 032/2021, 299/2021, 2.520/2021 1.815/2022, 1.865/2022 e 1.617/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Anderson Andre Bachs	18007-1	2022/2023	31/07/2023 a 29/08/2023
Barbara da Silva Costa	29778-1	2021/2022	21/08/2023 a 01/09/2023
Carlos Roberto Ignacio Perez	21652-3	2022/2023	31/07/2023 a 29/08/2023
Danubia Maiara da Silva dos Santos	30189-1	2022/2023	31/07/2023 a 29/08/2023
Edison Germano Pires	2402-1	2022/2023	31/07/2023 a 29/08/2023
Laudiceia Martins dos Reis Carneiro da Silva	29490-04	2022/2023	14/08/2023 a 29/08/2023
Odair Aguilhera Santos Lemes	14699-01	2022/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
Vagner Soares de Souza	29840-1	2021/2022	01/08/2023 a 30/08/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2024
Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2021	REALIZADA 2022	ORÇADA 2023	PREVISÃO 2024	PREVISÃO 2025	PREVISÃO 2026
DESPESAS CORRENTES (I)	28.181.641,19	35.841.351,26	26.141.248,00	26.424.775,00	27.502.464,25	28.671.318,98
Pessoal e Encargos Sociais	13.095.942,17	14.832.566,00	14.104.081,00	13.885.595,00	14.374.341,00	14.985.250,49
Juros e Encargos da Dívida	170.774,12	178.109,12	106.000,00	111.250,00	116.763,00	121.725,43
Outras Despesas Correntes	14.914.924,90	20.830.676,14	11.931.167,00	12.427.930,00	13.011.360,25	13.564.343,06
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.372.406,61	7.750.659,58	1.517.022,00	1.729.909,00	1.817.458,25	1.894.700,23
Investimentos	1.986.496,06	7.364.891,72	1.107.026,00	1.299.463,00	1.365.539,25	1.423.574,67
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	385.910,55	385.767,86	409.996,00	430.446,00	451.919,00	471.125,56
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	270.000,00	137.813,00	144.704,00	150.853,92
TOTAL(IV=(I+II+III)	**30.554.047,80**	**43.592.010,84**	**27.928.270,00**	**28.292.497,00**	**29.464.626,50**	**30.716.873,13**

FRANCISCO ALVES 02 de maio de 2023
Comentários
-

MUNICÍPIO DE GUAIRA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023.
O MUNICÍPIO DE GUAIRA, torna público que às RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até as 08h00min. do dia 03/08/2023, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 03/08/2023 E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 03/08/2023, na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil- BLL através do site https://bll.org.br/, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES	1	106.742,50	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Marcelo Celestrino do Muncípio de Guaíra, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3642-9924/9928 - E-mail compras@guaira.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço no site www.guaira.pr.gov.br no link Licitações e/ou pelo site https://bllcompras.com/ link Acesso Público e/ou no endereço Avenida Coronel Otavio Tosta, n° 126, Centro, Paço Municipal, 1° Piso, Sala de Licitações, das 7:30 às 12:00 horas às 13:30 às 17:00 horas.
Guaíra, Paraná, 20 de julho de 2023.
Marcelo Celestrino / Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE ADITIVO Nº. 001/2023 REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO n.º 001/2020.
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020
Contrato de prestação de serviços para locação de sistema de transmissão ao vivo entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná e a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA na forma abaixo:
CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monte Belo, 607 - centro, inscrito no CNPJ sob n.º 77.930.386/0001-65, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - PR, na Avenida Santa Luzia, nº. 15. CEP: 87.530-000, inscrito no RG sob nº 3428049-5 SSP/PR, e no CPF sob nº. 526.877.329-15, doravante denominado CONTRATANTE,
CONTRATADA: . A empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, estabelecida à Rua 1º de Maio, nº 1208, sala 3, CEP: 89.920-000,Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 11.520.032/0001-34, neste ato representado pelo Sr.
WILLIAN PERONDI, brasileiro, nascido em 12/09/1991,residente e domiciliado na Cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, na rua 1º de Maio,nº288, centro, CEP:89.920-000, portador do RG nº. 5.384.789 SSP-SC e CPF nº083.489.779-29.
Considerando, que é de interesse da Administração Publica Municipal;
Considerando, a Anuência do Contratado;
Considerando, o contrato nº. 001/2020
Considerando que existe previsão de dotação para o exercício de 2023, e enfim, resolvem alterar o contrato nº 001/2020 como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 16/07/2023 a 16/07/2024, conforme Art. 57, IV da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fonte de Recurso 0001 - Recurso doTesouro
01.01.01.031.0001.2.001. Manutenção das atividades da Câmara
3.3.90.40. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
06.00 Locação de software
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica altera a clausula terceira do contrato n°001/2020, passando o valor total do contrato para R$ 44.712,00 (quarenta e quatro mil setecentos e doze reais), com parcela mensal de R$ 983,00 (novecentos e oitenta e três reais), com prazo de vigência até 16/07/2024.
SISTEMA DE INFORMÁTICA
1 Contrato de prestação de serviços para locação de sistema de locação
Contrato original 36 meses R$32.916,00
Aditivo nº01/2023 (prazo e vigência) + 12 meses
(983,00) R$11.796,00
CLÁUSULA QUARTA– DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 - Este termo está respaldado no parecer favorável à prorrogação do prazo, emitido pelo procurador jurídico da Câmara Municipal de Icaraíma, Sr. Everaldo Beraldo.
2.2 - Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.
2.3 - E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.
Icaraíma - PR, 17 de Julho de 2023.
Contratante:
CÂMARAMUNICIPAL DE ICARAIMA – PR
Manoel Timóteo de Almeida
Representante Legal
Contratada:
CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
WILLIAN PERONDI
Socio Administrador
Testemunhas:
Nome: Luís Paulo de Paiva Sereia Nome: Angélica Cassia Gomes Antunes da Silva
CPF: 066.462.619-03 CPF: 059.966.089-95

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ORDINARIA

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UMUARAMA E REGIÃO – SEESSU, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ n° 79.868.048/0001-76, com sede na Avenida Manaus, 3885, Piso Superior- Zona I, Umuarama - PR, 87501-060, no uso de suas atribuições, **CONVOCA TODOS OS ASSOCIADOS DO SEESSU,** para **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA,** presencial, a ser realizada no dia **26 de julho de 2022,** ás 19 horas em primeira convocação e às 19 horas e 30 minutos em segunda convocação, com qualquer número de presentes, no auditório do HOTEL CAIUÁ, sito a Av. Pres. Castelo Branco, 3745 - Zona I, Umuarama - PR, para deliberar sobre: I- Deliberação acerca da Prestação de contas do SEESSU do ano de 2022, período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022; II - Previsão orçamentária 2023/2024; III- Discussão e Deliberação do relatório de atividades e plano do Sindicato para 2023/2024;

Umuarama, 20 de julho de 2023.

Débora C. Ap. Rankel Fortunato
Presidente SEESSU

Edilaine de Almeida Rangel
Secretária de Finanças SEESSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 324/2023
DATA: 20/07/2023
SÚMULA: Revoga processo licitatório.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Revogar o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 030/2023.
Art. 2º) Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de julho de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2024
Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2021	ARRECADADA 2022	ORÇADA 2023	PREVISÃO 2024	PREVISÃO 2025	PREVISÃO 2026
Receitas Correntes	36.624.162,50	43.518.315,49	32.301.034,00	33.182.161,45	34.123.862,44	35.574.126,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.302.343,13	3.111.402,39	1.768.130,00	2.164.326,45	2.335.806,44	2.435.078,21
Contribuições	380.285,88	417.902,10	245.154,00	254.581,00	265.461,00	276.743,09
Receita Patrimonial	160.371,50	850.227,09	266.805,00	38.000,00	38.000,00	39.615,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	9.883,00	11.772,00	12.000,00	12.510,00
Transferências Correntes	32.143.508,68	37.337.390,05	29.803.335,00	30.713.482,00	31.472.595,00	32.810.180,29
Demais Receitas Correntes	637.653,31	1.801.393,86	207.727,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	1.482.652,18	2.944.865,06	135.500,00	142.325,00	149.492,00	155.845,41
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	465.350,00	135.500,00	142.325,00	149.492,00	155.845,41
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.482.652,18	2.479.515,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-4.583.458,12	-5.578.591,33	-4.508.264,00	-5.072.284,45	-4.816.281,19	-5.020.973,14
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-64.288,61	-1.869,55	-45.302,80	-49.113,77	-52.027,95	-54.239,14
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.497.359,59	-5.203.415,27	-4.456.000,00	-5.017.000,00	-4.758.000,00	-4.960.215,00
Outras Deduções	-21.809,92	-373.306,51	-6.961,20	-6.170,68	-6.253,24	-6.519,00
TOTAL	**33.523.356,56**	**40.884.589,22**	**27.928.270,00**	**28.252.202,00**	**29.457.073,25**	**30.708.998,86**

Comentários
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 208/2023
Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora Jane aparecida Bissone Santana e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora Jane aparecida Bissone Santana, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.864.826-7, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Seção de Educação, lotada na Secretária Municipal de Educação, sem prejuízo de seus vencimentos, por um período de 120 (cento e vinte) dias, iniciando em 17/07/2023 à 13/11/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/07/2023.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2024
Consolidado

Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	36.624.162,50	
2022	43.518.315,49	118,82
2023	32.301.034,00	74,22
2024	33.182.161,45	102,73
2025	34.123.862,44	102,84
2026	35.574.126,59	104,25

Nota:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	3.302.343,13	
2022	3.111.402,39	94,22
2023	1.768.130,00	56,83
2024	2.164.326,45	122,41
2025	2.335.806,44	107,92
2026	2.435.078,21	104,25

Nota:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	380.285,88	
2022	417.902,10	109,89
2023	245.154,00	58,66
2024	254.581,00	103,85
2025	265.461,00	104,27
2026	276.743,09	104,25

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	160.371,50	
2022	850.227,09	530,16
2023	266.805,00	31,38
2024	38.000,00	14,24
2025	38.000,00	100,00
2026	39.615,00	104,25

Nota:

Aplicações Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	160.371,50	
2022	850.227,09	530,16
2023	266.805,00	31,38
2024	38.000,00	14,24
2025	38.000,00	100,00
2026	39.615,00	104,25

Nota:

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	9.883,00	0,00
2024	11.772,00	119,11
2025	12.000,00	101,94
2026	12.510,00	104,25

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	32.143.508,68	
2022	37.337.390,05	116,16
2023	29.803.335,00	79,82
2024	30.713.482,00	103,05
2025	31.472.595,00	102,47
2026	32.810.180,29	104,25

Nota:

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	637.653,31	
2022	1.801.393,86	282,50
2023	207.727,00	11,53
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

Receitas Correntes Restantes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	637.653,31	
2022	1.801.393,86	282,50
2023	207.727,00	11,53
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.482.652,18	
2022	2.944.865,06	198,62
2023	135.500,00	4,60
2024	142.325,00	105,04
2025	149.492,00	105,04
2026	155.845,41	104,25

Nota:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	465.350,00	0,00
2023	135.500,00	29,12
2024	142.325,00	105,04
2025	149.492,00	105,04
2026	155.845,41	104,25

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.482.652,18	
2022	2.479.515,06	167,24
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Deduções da Receita

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-4.583.458,12	
2022	-5.578.591,33	0,00
2023	-4.508.264,00	0,00
2024	-5.072.284,45	0,00
2025	-4.816.281,19	0,00
2026	-5.020.973,14	0,00

Nota:

Descontos Concedidos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-64.288,61	
2022	-1.869,55	0,00
2023	-45.302,80	0,00
2024	-49.113,77	0,00
2025	-52.027,95	0,00
2026	-54.239,14	0,00

Nota:

Dedução da Receita para a formação do FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-4.497.359,59	
2022	-5.203.415,27	0,00
2023	-4.456.000,00	0,00
2024	-5.017.000,00	0,00
2025	-4.758.000,00	0,00
2026	-4.960.215,00	0,00

Nota:

Outras Deduções

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-21.809,92	
2022	-373.306,51	0,00
2023	-6.961,20	0,00
2024	-6.170,68	0,00
2025	-6.253,24	0,00
2026	-6.519,00	0,00

Nota:
Francisco Alves 02 de maio de 2023

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2024 R$
Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2021	ARRECADADA 2022	ORÇADA 2023	PREVISÃO 2024	PREVISÃO 2025	PREVISÃO 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	36.624.162,50	43.518.315,49	32.301.034,00	33.182.161,45	34.123.862,44	35.574.126,59
Receita Tributária	3.302.343,13	3.111.402,39	1.768.130,00	2.164.326,45	2.335.806,44	2.435.078,21
Receita de Contribuições	380.285,88	417.902,10	245.154,00	254.581,00	265.461,00	276.743,09
Receita Patrimonial	160.371,50	850.227,09	266.805,00	38.000,00	38.000,00	39.615,00
Aplicações Financeiras (II)	160.371,50	850.227,09	266.805,00	38.000,00	38.000,00	39.615,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	9.883,00	11.772,00	12.000,00	12.510,00
Transferências Correntes	32.143.508,68	37.337.390,05	29.803.335,00	30.713.482,00	31.472.595,00	32.810.180,29
Demais Receitas Correntes	637.653,31	1.801.393,86	207.727,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	637.653,31	1.801.393,86	207.727,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	36.463.791,00	42.668.088,40	32.034.229,00	33.144.161,45	34.085.862,44	35.534.511,59
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.482.652,18	2.944.865,06	135.500,00	142.325,00	149.492,00	155.845,41
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	465.350,00	135.500,00	142.325,00	149.492,00	155.845,41
Transferências de Capital	1.482.652,18	2.479.515,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	1.482.652,18	2.479.515,06	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-4.583.458,12	-5.578.591,33	-4.508.264,00	-5.072.284,45	-4.816.281,19	-5.020.973,14
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-64.288,61	-1.869,55	-45.302,80	-49.113,77	-52.027,95	-54.239,14
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.497.359,59	-5.203.415,27	-4.456.000,00	-5.017.000,00	-4.758.000,00	-4.960.215,00
Outras Deduções	-21.809,92	-373.306,51	-6.961,20	-6.170,68	-6.253,24	-6.519,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**33.362.985,06**	**39.569.012,13**	**27.525.965,00**	**28.071.877,00**	**29.269.581,25**	**30.513.538,45**
DESPESAS CORRENTES (XII)	28.181.641,19	35.841.351,26	26.141.248,00	26.424.775,00	27.502.464,25	28.671.318,98
Pessoal e Encargos Sociais	13.095.942,17	14.832.566,00	14.104.081,00	13.885.595,00	14.374.341,00	14.985.250,49
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	170.774,12	178.109,12	106.000,00	111.250,00	116.763,00	121.725,43
Outras Despesas Correntes	14.914.924,90	20.830.676,14	11.931.167,00	12.427.930,00	13.011.360,25	13.564.343,06
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	28.010.867,07	35.663.242,14	26.035.248,00	26.313.525,00	27.385.701,25	28.549.593,55
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	2.372.406,61	7.750.659,58	1.517.022,00	1.729.909,00	1.817.458,25	1.894.700,23
Investimentos	1.986.496,06	7.364.891,72	1.107.026,00	1.299.463,00	1.365.539,25	1.423.574,67
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	385.910,55	385.767,86	409.996,00	430.446,00	451.919,00	471.125,56
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	1.986.496,06	7.364.891,72	1.107.026,00	1.299.463,00	1.365.539,25	1.423.574,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	270.000,00	137.813,00	144.704,00	150.853,92
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**29.997.363,13**	**43.028.133,86**	**27.412.274,00**	**27.750.801,00**	**28.895.944,50**	**30.124.022,14**
DESPESA TOTAL	**30.554.047,80**	**43.592.010,84**	**27.928.270,00**	**28.292.497,00**	**29.464.626,50**	**30.716.873,13**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**3.365.621,93**	**-3.459.121,73**	**113.691,00**	**321.076,00**	**373.636,75**	**389.516,31**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**3.355.219,31**	**-2.787.003,76**	**274.496,00**	**247.826,00**	**294.873,75**	**307.405,88**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 02/mai/2023 as 10h e 26m.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2023
SÚMULA: "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024 e dá outras providências."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e do Art. 172 da Lei Orgânica, o Orçamento do Município de FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS
I - as Metas Fiscais;
II – as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura e Organização dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023 estarão identificados nos Demonstrativos anexos desta lei, e em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.
Parágrafo Único: Integram esta Lei os seguintes anexos:
I- Anexo de Metas Fiscais, composto de:
- Demonstrativo de metas anuais;
- Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- Evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
- Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
- Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e

II – Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e
- Outros Anexos detalhados da Receita e Despesa.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
CAPITULO III
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Programas do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, observadas as seguintes prioridades:
I – à promoção do desenvolvimento social, visando a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;
II – ao atendimento integral a criança e ao adolescente, em especial a educação integral;
III – à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;
IV – à geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;
V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural;
VI – à promoção na área de saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda população; e
VII – à promoção e ao desenvolvimento à cultura.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 5º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 1º A Administração Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponibilizará instruções para apuração do Orçamento Criança.
Art. 6º - O Município de FRANCISCO ALVES implementará, o atendimento integral às pessoas com deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração, incluindo-as em políticas voltadas à satisfação de suas necessidades.
Art. 7º - Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.
Parágrafo Único: Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.
CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 8º - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 9º - Para efeito desta lei, entende-se por:
I – diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
III – subfunção: uma participação da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público.
IV – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V – ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VII – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VIII - Operação Especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob à forma de bens ou serviços, representando basicamente, detalhamento da função encargos especiais;
IX – unidade orçamentária: constituem-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direita e/ou indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas a sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho:
X - órgão orçamentário: constituem a categoria mais elevada da classificação institucional, onde são vinculadas unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
XI – modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
XII – concedente: o órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela transferência de recursos financeiros inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e
XIII – convenente: as entidades da administração pública municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.
§ 1º cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção as quais se vinculam.
§ 3º as categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programa, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.
Art. 10 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999, 163/2001, Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores, as quais deverão estar incorporadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 11 - A Mensagem de Encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhada ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, e conterá:
I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, (art. 20, 71 e 48 da LRF);
III - Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas, (art. 72 da LRF);
IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);
V - Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
VI - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo - (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);
VII - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).
CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
SECAO I
Diretrizes Gerais
Art. 12 - O orçamento municipal compreende o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social.
Art. 13 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município de FRANCISCO ALVES, relativo ao exercício de 2023, deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observando o seguinte:
I – o princípio de justiça a social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades, que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos regiões da cidade e dos distritos, bem como combater a exclusão social.
II – o princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
IV – o principio da economicidade implica, na relação custo beneficio, ou seja, na eficiência dos atos da despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.
Art. 14 - O Orçamento para o exercício de 2023 obedecerá entre outros, o equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (artigos. 1º, § 1º e 4º I, "a" e 48 LRF) e deverá assegurar o controle social e o princípio da transparência na execução do orçamento:
Art. 15 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Art. 16 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 17 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 25%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF).
§ 1º - 1° As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2023, abrangerão também nas leis orçamentárias – Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
§ 2º - Fica atualizado os demonstrativos e anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, quando ocorrer qualquer ato legal de alteração no orçamento.
Art. 18 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes de Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2022.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 19 - O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 25% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 20 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 21 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 22 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 23 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 24 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, de saúde, assistencial, recreativo, cultural e esportivo, de cooperação técnica e aquelas voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 25 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 26 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 27 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 28 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.
Art. 29 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 30 - Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de Crédito Especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 31 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 32 - Os programas priorizados por esta lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).
Art. 33 – O Poder Executivo, sob a coordenação da Administração Municipal de Finanças e o Setor de Contabilidade, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n 101/2000 – LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.
§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023.
Art. 34 - No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o poder Executivo, sob a coordenação da Administração Municipal de Finanças, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000. – LRF.
Art. 35 - Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Executivo e Poder Legislativo promoverão através de legislação específica e no montante necessário, nos trinta dias subseqüentes, limitação de emprenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.
§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indispensável para empenho e movimentação financeira.
Art. 36 – E obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.
Art. 37 – A Assessoria Jurídica do Município encaminhará a Administração Municipal de Finanças, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos ate 1° de julho de 2023 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º do art. 100, da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento da despesa orçamentária, especificando:
I – número e data do ajuizamento da ação originária;
II – número do precatório;
III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV – enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
V – data da autuação do precatório;
VI – nome do beneficiário;
VII – valor do precatório a ser pago;
VIII – data do transito em julgado; e
IX – número da vara ou comarca de origem.
Art. 38 – A receita total do município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;
II – garantia do cumprimento do disposto do artigo 44 desta lei;
III – contribuições do município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;
IV – custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
V – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
VI – pagamento de sentenças judiciais;
VII – contrapartidas de convênios, dos programas objetos de financiamento nacionais e internacionais e das operações de credito; e
VIII – reserva de contingência, conforme especificado no art. 19 desta lei.
Parágrafo Único: somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programadas recursos para atender a novos investimentos.
SECAO II
Diretriz Especifica do Orçamento Fiscal
Art. 39 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e Fixará as despesas do Poder Legislativo e Executivo bem com as de seus órgãos, autarquias, institutos, fundações e fundos municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.
Art. 40 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:
- os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
- as alterações tributárias.

Art. 41 - O município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.
Art. 42 - O município aplicará, no mínimo 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7° da Emenda Constitucional n° 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.
Art. 43 – Das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados recursos no Fundo da Criança e do Adolescente.
SECAO III
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social
Art. 44 – O Orçamento da Seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 da Constituição Federal/88, com recursos provenientes:
- das contribuições sociais prevista na Constituição Federal, exceto a de que trato o § 5º do art. 212, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
- da contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor, que será utilizada para despesa com encargos previdenciários do Município, e
- do Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 45 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).
Art. 46 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. As contratações de operações de crédito dependerão de autorização em lei específica.
Art. 47 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 48 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.
Art. 49 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 54,0% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 50 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 54% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 51 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 52 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização".
CAPITULO VIII
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO
Art. 53 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de cinco por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional n 25/2000.
§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.
§ 2º A despesa total com a folha de pagamento do poder legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29 da Constituição Federal/88.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 54 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
Art. 55 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 56 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 57 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 58 - A criação de elementos de despesa destinados à inclusão de novas fontes de recursos necessárias ao atendimento da programação financeira de desembolso, cujos valores forem compensados com a redução dos valores dos elementos cujas fontes forem desdobradas, poderá ser criada através de Decreto do Poder executivo.
Art. 59 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 60 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 61 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 62- Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita e da despesa, seus excessos e saldos de exercício anterior, poderão ser utilizados, através de ato do Poder Executivo, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais de Projetos, Atividades ou Operações Especiais.
Art. 63- É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 64- O Poder Executivo poderá aprovar por Decreto a abertura, no curso da execução do Orçamento 2023, de Créditos Adicionais Suplementares, para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.
Art. 65 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.
Art. 66 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2024
Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	b	c	d	e	f	g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.329.501,88	1.943.734,02	1.842.454,56	1.911.546,61	1.983.229,60	2.057.600,71
DEDUÇÕES (II)	9.452.834,10	8.135.916,63	7.729.375,80	8.019.227,39	8.319.948,42	8.631.946,49
Ativo Disponível	7.657.962,63	8.498.611,07	8.101.625,41	8.405.436,36	8.720.640,23	9.047.664,23
Haveres Financeiros	2.512.299,55	2.649.283,18	2.639.728,01	2.738.717,81	2.841.419,73	2.947.972,97
(-) Restos a Pagar Processados	717.428,08	3.011.977,62	3.011.977,62	3.124.926,78	3.242.111,54	3.363.690,72
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-7.123.332,22	-6.192.182,61	-5.886.921,24	-6.107.680,79	-6.336.718,82	-6.574.345,77

RESULTADO NOMINAL	(b - a*) -3.360.898,59	(c - b) 931.149,61	(d - c) 305.261,37	(d - e) -220.759,55	(f - e) -229.038,03	(g - f) -237.626,96

Notas
-
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (-R$ 3,762,433.63)

Francisco Alves 02 de maio de 2023

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024
Consolidado

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 02/mai/2023 as 10h e 52m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2023
REF: Tomada de Preços Nº. 5/2023
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 153/2023/2023 DE 17/07/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa LUCENA & BARIÃO ENGENHARIA LTDA. - EPP. Inscrito no CNPJ sob nº. 34.789.777/0001-07, com sede na cidade de ALTÔNIA, neste ato representada pelo Sr. LUCAS DA SILVA DE LUCENA, portador do CPF nº.085.960.099-81, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Tomada de Preços nº. 5/2.023 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Execução de Reforma e ampliação na Cobertura do Hospital Municipal bem como execução de projeto elétrico
DO VALOR CONTRATUAL
O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de R$ 518.269,14(quinhentos e dezoito mil duzentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos).
As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município, FONTE DE RECURSOS:

06	3712	518	34	HOSPITAIS
	3713	495	34	HOSPITAIS

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado Parceladamente, após a conclusão de cada etapa de acordo com as Medições realizadas respeitando o Cronograma Físico-Financeiro, A DIVISÃO DE SAÚDE fiscalizará a Execução do objeto e poderá embargá-la a qualquer momento caso não esteja sendo executada rigorosamente de acordo com o Projeto a ser fornecido para a empresa Executora.
DO INÍCIO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser iniciados, em até 05 dias após autorização de início de obra a ser emitido por órgão competente.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, dentro de 120 DIAS (centos e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19/07/2023.

Publicações legais

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS
Objetivo: PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS
Gerente:
Público Alvo:
Justificativa:
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2001	Outras Unidades e Medidas		1	1.450.000,00

Descrição: Manutenção da Camara Municipal
Produto: Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2054	Outras Unidades e Medidas		1	75.000,00

Descrição: Manutenção do Controle Interno
Produto: Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2055	Outras Unidades e Medidas		1	50.000,00

Descrição: Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal
Produto: Outros Produtos
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 CHEFIA DE GABINETE

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0006 PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
Objetivo: PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2002	Outras Unidades e Medidas		1	516.150,00

Descrição: Manutenção das Atividades do Gabinete
Produto: Outros Produtos
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 ASSESSORIA JURIDICA

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 DEFESA DO INTERESSE PUBLICO
Objetivo: DEFESA DO INTERESSE PUBLICO
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: DEFESA DO INTERESSE PUBLICO
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2003	Outras Unidades e Medidas		1	44.250,00

Descrição: Manutenção das Atividades Asses. Juridica
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 ASSESSORIA JURIDICA

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS
Objetivo: ENCARGOS ESPECIAIS
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: ENCARGOS ESPECIAIS
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
3	Outras Unidades e Medidas		1	130.923,00

Descrição: Pagamento de Sentenças Judiciais
Produto: Outros Produtos
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 ASSESSORIA DE IMP E COM. SOCIAL

Função: 04 Administração
Sub-Função: 131 Comunicação Social

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa: 0015 DIVULGACAO OFICIAL
Objetivo: DIVULGACAO OFICIAL
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: DIVULGACAO OFICIAL
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2004	Outras Unidades e Medidas		1	45.000,00

Descrição: Manut. das Atividade de Exped. e Atos Oficiais do Municipio
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento
Programa: 0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
Objetivo: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2007	Outras Unidades e Medidas		1	21.100,00

Descrição: Manut. Ativ. Planejamento, Estudos e Projetos
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0007 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
Objetivo: GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
Gerente:

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo: População em Geral
Justificativa: GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2005	Outras Unidades e Medidas		1	2.080.050,00

Descrição: Manut. das Atividades Administrativa
Produto: Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2006	Outras Unidades e Medidas		1	1.400,00

Descrição: Manut. Convênio Conselho Segurança
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0005 PROG. DE DESENV. DE RECURSOS HUMANOS
Objetivo: PROG. DE DESENV. DE RECURSOS HUMANOS
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: PROG. DE DESENV. DE RECURSOS HUMANOS
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2008	Outras Unidades e Medidas		1	406.344,00

Descrição: Manutenção do Recursos Humanos
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 04 SECR. MUNIC. DAS FINANCAS
Unidade: 001 DEPARTAMENTO GERAL

Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa: 0008 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
Objetivo: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
Gerente:

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo: População em Geral
Justificativa: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2009	Outras Unidades e Medidas		1	709.317,00

Descrição: Manut. do Depto de Finanças e Controle
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 04 SECR. MUNIC. DAS FINANCAS
Unidade: 001 DEPARTAMENTO GERAL

Função: 04 Administração
Sub-Função: 129 Administração de Receitas
Programa: 0008 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
Objetivo: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2010	Outras Unidades e Medidas		1	149.687,00

Descrição: Manut. do Depto de Tributação e Fiscalização
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 04 SECR. MUNIC. DAS FINANCAS
Unidade: 001 DEPARTAMENTO GERAL

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS
Objetivo: ENCARGOS ESPECIAIS
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: ENCARGOS ESPECIAIS
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1	Outras Unidades e Medidas		1	539.696,00

Descrição: Amortização da Divida
Produto: Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
4	Outras Unidades e Medidas		1	2.758,00

Descrição: Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congeneres
Produto: Outros Produtos
Órgão: 04 SECR. MUNIC. DAS FINANCAS
Unidade: 001 DEPARTAMENTO GERAL

Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral
Programa: 0999 Reserva de Contingência
Objetivo: Reserva de Contingência
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: Reserva de Contingência
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
9001	Outras Unidades e Medidas		1	137.813,00

Descrição: Reserva de Contingência
Produto: Outros Produtos
Órgão: 05 SECRET. MUN. DE ACÃO SOCIAL
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ACÃO SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa: 0014 ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo: ATENDIMENTO SOCIAL
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: ATENDIMENTO SOCIAL
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6002	Outras Unidades e Medidas		1	171.980,00

Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto: Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6010	Outras Unidades e Medidas		1	14.272,00

Descrição: Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 05 SECRET. MUN. DE ACÃO SOCIAL
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ACÃO SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0014 ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo: ATENDIMENTO SOCIAL
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: ATENDIMENTO SOCIAL
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2017	Outras Unidades e Medidas		1	491.637,00

Descrição: Manutenção Ativ.da Assist. Social
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo: EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: EDUCAÇÃO PARA TODOS
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2022	Outras Unidades e Medidas		1	576.549,00

Descrição: Manutenção Ativ. da Educação
Produto: Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2023	Outras Unidades e Medidas		1	237.940,00

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: Manutenção das Escolas Municipais
Produto: Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2024	Outras Unidades e Medidas		1	675.948,00

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar
Produto: Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2025	Outras Unidades e Medidas		1	4.102.812,00

Descrição: Manutenção do FUNDEB
Produto: Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2026	Outras Unidades e Medidas		1	434.111,00

Descrição: Manutenção do Salario Educação
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 364 Ensino Superior
Programa: 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo: EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: EDUCAÇÃO PARA TODOS
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2080	Outras Unidades e Medidas		1	85.000,00

Descrição: Repasse Financeiros para Entidades e Associações - Educação
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa: 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo: EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: EDUCAÇÃO PARA TODOS
Natureza Início Previsto Término Previsto

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2021	Outras Unidades e Medidas		1	418.577,00

Descrição: Manutenção do Ensino Infantil
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa: 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo: EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: EDUCAÇÃO PARA TODOS
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2027	Outras Unidades e Medidas		1	1.379,00

Descrição: Manutenção do Ensino Supletivo
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa: 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo: EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: EDUCAÇÃO PARA TODOS
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2028	Outras Unidades e Medidas		1	43.000,00

Descrição: Manutenção da Educação Especial
Produto: Apoio Administrativo

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 DEPTO DA MERENDA ESCOLAR

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo: EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: EDUCAÇÃO PARA TODOS
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2048	Outras Unidades e Medidas		1	354.456,00

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 001 DEPTO RODOV.DE PATRULHA MECANIZADA

Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 0016 ESTRADAS VICINAIS
Objetivo: ESTRADAS VICINAIS
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: ESTRADAS VICINAIS
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1001	Outras Unidades e Medidas		1	289.350,00

Descrição: Readeq. e Cascalhamento Estradas Vicinais
Produto: Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2032	Outras Unidades e Medidas		1	1.663.055,00

Descrição: Manutenção Serviços Rodoviarios
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0011 OBRAS PÚBLICAS
Objetivo: OBRAS PÚBLICAS
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: OBRAS PÚBLICAS
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2034	Outras Unidades e Medidas		1	307.802,00

Descrição: Manutenção do Departamento de Obras
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa: 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo: EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: EDUCAÇÃO PARA TODOS
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1007	Metros Quadrados		1	13.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMAS E READEQUAÇÕES DE CRECHES
Produto: Terrenos/Lotes Adquiridos
Órgão: 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0011 OBRAS PÚBLICAS
Objetivo: OBRAS PÚBLICAS
Gerente:

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo: População em Geral
Justificativa: OBRAS PÚBLICAS
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1002	Outras Unidades e Medidas		1	300.321,00

Descrição: Constr. Reparo, Melhoria em Proprios Municipais
Produto: Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1041	Outras Unidades e Medidas		1	28.942,00

Descrição: Pavimentação, Recapeamento, Readequação de Estradas Rurais e Construção de Pontes
Produto: Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1054	Metro Quadrado		1	4.000,00

Descrição: RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR
Produto: Pavimentação de Vias
Órgão: 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0011 OBRAS PÚBLICAS
Objetivo: OBRAS PÚBLICAS
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: OBRAS PÚBLICAS
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1033	Outras Unidades e Medidas		1	4.136,00

Descrição: Melhoramento e Jardinagem nos Canteiros Municipais
Produto: Outros Produtos
Órgão: 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa: 0011 OBRAS PÚBLICAS
Objetivo: OBRAS PÚBLICAS
Gerente:

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo: População em Geral
Justificativa: OBRAS PÚBLICAS
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1009	Outras Unidades e Medidas		1	15.000,00

Descrição: Obras de Combate a Erosão
Produto: Outros Produtos
Órgão: 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0009 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2035	Outras Unidades e Medidas		1	1.294.355,00

Descrição: Manutenção Atividades do Serviços Urbanos
Produto: Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2082	Outras Unidades e Medidas		1	254.721,00

Descrição: Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0013 PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
Objetivo: PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
Gerente:

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo: População em Geral
Justificativa: PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2083	Outras Unidades e Medidas		1	146.334,00

Descrição: RESIDUOS SOLIDOS E LIMPEZA PUBLICA
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 542 Controle Ambiental
Programa: 0013 PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
Objetivo: PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2039	Outras Unidades e Medidas		1	82.437,00

Descrição: Manutenção Departamento de Meio Ambiente
Produto: Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2040	Outras Unidades e Medidas		1	80.911,00

Descrição: Manut. do Viveiro de Mudas E reflorest. Reserva Permanete
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0010 AGRICULTURA
Objetivo: AGRICULTURA
Gerente:

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo: População em Geral
Justificativa: AGRICULTURA
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2036	Outras Unidades e Medidas		1	172.141,00

Descrição: MANUTENÇÃO DEPTO. AGRICULTURA
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
Programa: 0010 AGRICULTURA
Objetivo: AGRICULTURA
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: AGRICULTURA
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1053	Outras Unidades e Medidas		1	13.782,00

Descrição: Aquisição de Equipamentos e Insumos
Produto: Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2038	Outras Unidades e Medidas		1	46.746,00

Descrição: Manutenção do Progr. de Inseminação Artificial
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 09 SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 Turismo
Programa: 0002 APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO
Objetivo: APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO
Gerente:

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo: População em Geral
Justificativa: APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2041	Outras Unidades e Medidas		1	6.893,00

Descrição: Manutenção do Turismo
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 09 SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.
Unidade: 002 DEPTO DE IND. E COMERCIO

Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 691 Promoção Comercial
Programa: 0002 APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO
Objetivo: APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2042	Outras Unidades e Medidas		1	79.000,00

Descrição: Manutenção do Departamento de Ind. Comercio
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0012 SAUDE PARA TODOS
Objetivo: SAUDE PARA TODOS
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: SAUDE PARA TODOS
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2012	Outras Unidades e Medidas		1	6.193.754,00

Descrição: Manut. das Atividades de Saúde
Produto: Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2013	Outras Unidades e Medidas		1	1.456.942,00

Descrição: Manut. das Atividades do Postos de Saúde
Produto: Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2014	Outras Unidades e Medidas		1	125.426,00

Descrição: Manut. Atendimento Odontológico
Produto: Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2069	Outras Unidades e Medidas		1	587.705,00

Descrição: Programa a Cargo do Consórcio Intermunicipal - CISA
Produto: Outros Produtos
Órgão: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0012 SAUDE PARA TODOS
Objetivo: SAUDE PARA TODOS
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: SAUDE PARA TODOS
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2065	Outras Unidades e Medidas		1	105.054,00

Descrição: Contribuir Financeiramente para Manutenção do CIUENP - SAMU.
Produto: Outros Produtos
Órgão: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa: 0012 SAUDE PARA TODOS
Objetivo: SAUDE PARA TODOS
Gerente:

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo: População em Geral
Justificativa: SAUDE PARA TODOS
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2015	Outras Unidades e Medidas		1	129.635,00

Descrição: Manut. do Departo de Vigilância Sanitária
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 0012 SAUDE PARA TODOS
Objetivo: SAUDE PARA TODOS
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: SAUDE PARA TODOS
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2016	Outras Unidades e Medidas		1	6.895,00

Descrição: Manut. Contr e Erradic. Doenças Transmissíveis
Produto: Outros Produtos
Órgão: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa: 0014 ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo: ATENDIMENTO SOCIAL
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: ATENDIMENTO SOCIAL
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6006	Outras Unidades e Medidas		1	33.906,00

Descrição: Ações Destinadas a Criança e ao Adolescente - PMDCA
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0014 ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo: ATENDIMENTO SOCIAL
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: ATENDIMENTO SOCIAL
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2018	Outras Unidades e Medidas		1	383.364,00

Descrição: Manut. do fundo Municipal de Assist. Social
Produto: Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2067	Outras Unidades e Medidas		1	15.469,00

Descrição: Gestão SUAS
Produto: Outros Produtos
Órgão: 12 FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
Unidade: 001 FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa: 0014 ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo: ATENDIMENTO SOCIAL
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: ATENDIMENTO SOCIAL
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6001	Outras Unidades e Medidas		1	11.500,00

Descrição: Manutenção do Fundo de Assist. Cça e Adolescente

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 13 SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 DEP. DE ESPORTES

Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa: 0017 DESPORTO AMADOR
Objetivo: DESPORTO AMADOR
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: DESPORTO AMADOR
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6004	Outras Unidades e Medidas		1	21.363,00

Descrição: Atividades Esportivas Destinada a Criança e Adolescente
Produto: Outros Produtos
Órgão: 13 SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 DEP. DE ESPORTES

Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário
Programa: 0017 DESPORTO AMADOR
Objetivo: DESPORTO AMADOR
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: DESPORTO AMADOR
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2030	Outras Unidades e Medidas		1	308.409,00

Descrição: Manutenção do Depto de Esportes
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 14 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa: 0014 ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo: ATENDIMENTO SOCIAL
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: ATENDIMENTO SOCIAL
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2066	Outras Unidades e Medidas		1	13.000,00

Descrição: Atenção ao Idoso
Produto: Outros Produtos
Órgão: 70 SERVICO HOSPITALAR DE SAUDE
Unidade: 001 DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0012 SAUDE PARA TODOS
Objetivo: SAUDE PARA TODOS
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: SAUDE PARA TODOS
Natureza Início Previsto Término Previsto
Indicador Unid. Medida Indice Mais Recente 2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2044	Outras Unidades e Medidas		1	62.000,00

Descrição: Manutenção da Administração da Saúde
Produto: Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2045	Outras Unidades e Medidas		1	68.000,00

Descrição: Manutenção Clinicas e Laboratorio
Produto: Outros Produtos

Total Geral: 28.292.497,00

Comentários

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o) R$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de crédito adicional a partir da reserva de contigencia FR 999	100.000,00
SUB-TOTAL	**100.000,00**	**SUB-TOTAL**	**100.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Riscos Fiscais	30.000,00	Abertura de crédito adicional a partir da reserva de contigencia FR 999	30.000,00
SUB-TOTAL	**30.000,00**	**SUB-TOTAL**	**30.000,00**
TOTAL	**130.000,00**	**TOTAL**	**130.000,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 02/mai/2023 as 11h e 00m.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

Exercício: 2024

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

ORIGEM ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CODIGO PROJETO ATIVIDADE	DESTINAÇÃO AÇÃO	VALOR
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	0.001	Amortização da Divida	539.696,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	62.500,00	0.003	Pagamento de Sentenças Judiciais	130.923,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	37.500,00	0.004	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios	2.758,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00	1.001	Readeq. e Cascalhamento Estradas Vicinais	289.350,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	875,00	1.002	Constr. Reparo, Melhoria em Proprios Municipais	300.321,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	525,00	1.007	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E READEQUAÇÕES DE CR	13.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.242,80	1.009	Obras de Combate a Erosão	15.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	32.971,20	1.033	Melhoramento e Jardinagem nos Canteiros Municipais	4.136,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	13.738,00	1.041	Pavimentação, Recapeamento, Readequação de Estradas Rur	28.942,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.063,20	1.053	Aquisição de Equipamentos e Insumos	13.782,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.943,00	1.054	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL	4.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.765,80	2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete	516.150,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	2.003	Manutenção das Atividades Asses. Juridica	44.250,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	2.004	Manut. das Atividade de Exped. e Atos Oficiais do Municipio	45.000,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00	2.005	Manut. das Atividades Administrativa	2.080.050,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	117.720,00	2.006	Manut. Convênio Conselho Segurança	1.400,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	70.632,00	2.007	Manut. Ativ. Planejamento, Estudos e Projetos	21.100,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	282.528,00	2.008	Manutenção do Recursos Humanos	406.344,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.886,00	2.009	Manut. do Depto de Finanças e Controle	709.317,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	14.126,40	2.010	Manut. do Depto de Tributação e Fiscalização	149.687,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.531,60	2.012	Manut. das Atividades de Saúde	6.193.754,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	156.250,00	2.013	Manut. das Atividades do Postos de Saúde	1.456.942,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	375.000,00	2.014	Manut. Atendimento Odontológico	125.426,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	93.750,00	2.015	Manut. do Departo de Vigilância Sanitária	129.635,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	250,00	2.016	Manut. Contr e Erradic. Doenças Transmissívies	6.895,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	600,00	2.017	Manutenção Ativ.da Assist. Social	491.637,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	150,00	2.018	Manut. do fundo Municipal de Assist. Social	383.364,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	2.021	Manutenção do Ensino Infantil	418.577,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.772,00	2.022	Manutenção Ativ. da Educação	576.549,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.800.000,00	2.023	Manutenção das Escolas Municipais	237.940,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.200.000,00	2.024	Manutenção do Transporte Escolar	675.948,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000.000,00	2.025	Manutenção do FUNDEB	4.102.812,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	675.000,00	2.026	Manutenção do Salario Educação	434.111,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	225.000,00	2.027	Manutenção do Ensino Supletivo	1.379,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.250,00	2.028	Manutenção da Educação Especial	43.000,00
				2.029	Manutenção de Eventos Culturais	0,00
				2.030	Manutenção do Depto de Esportes	308.409,00
				2.032	Manutenção Seviços Rodoviarios	1.663.055,00
				2.034	Manutenção do Departamento de Obras	307.802,00
				2.035	Manutenção Atividades do Serviços Urbanos	1.294.355,00
				2.036	MANUTENÇÃO DEPTO. AGRICULTURA	172.141,00
				2.038	Manutenção do Progr. de Inseminação Artificial	46.746,00
				2.039	Manutenção Departamento de Meio Ambiente	82.437,00
				2.040	Manut. do Viveiro de Mudas E reflorest. Reserva Permanete	80.911,00

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.750,00	2.041	Manutenção do Turismo	6.893,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00	2.042	Manutenção do Departamento de Ind. Comercio	79.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.200.000,00	2.048	Manutenção da Merenda Escolar	354.456,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.750.000,00	2.065	Contribuir Financeiramente para Manutenção do CIUENP - S	105.054,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.050.000,00	2.066	Atenção ao Idoso	13.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	2.067	Gestão SUAS	15.469,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	2.069	Programa a Cargo do Consórcio Intermunicipal - CISA	587.705,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	2.080	Repasse Financeiros para Entidades e Associações - Educação	85.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	2.082	Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica	254.721,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	2.083	RESIDUOS SOLIDOS E LIMPEZA PUBLICA	146.334,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	6.001	Manutenção do Fundo de Assist. Cça e Adolescente	11.500,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-28.252,80	6.002	Manutenção do Conselho Tutelar	171.980,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-7.063,20	6.004	Atividades Esportivas Destinada a Criança e Adolescente	21.363,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-11.772,00	6.006	Ações Destinadas a Criança e ao Adolescente - PMDCA	33.906,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-8,40	6.010	Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e	14.272,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-2,10	9.001	Reserva de Contingência	137.813,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-3,50		**Total :**	**26.587.497,00**
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-3.200.000,00			
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-9.000,00			
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1.400.000,00			
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-400.000,00			
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-8.000,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-105,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-175,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-420,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-12,50			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-7,50			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-30,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1.800,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-750,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-450,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-105,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-175,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-420,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-600,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-250,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-150,00			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.0.101	FUNDEF 60%	1.017.095,12			

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.0.101	FUNDEF 60%	3.084.094,88
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃ	0.0.107	Salário Educação	434.000,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO	0.0.120	FNDE/PNATE	0,00
Transferências de Convênios dos Estados desti	0.0.131	Seed/TE/Pnate/2005	0,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO	0.0.137	MERENDA ESCOLAR	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.314	VIGILANCIA SANITÁRIA	1.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.315	SAUDE/Programa Elim. Triatoma - Peti	100,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.316	PAB/SUS - PROG.AGEN.COMUN.SAUDE -	100,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.318	VIG. EPED. CONTR. DOENÇAS	100,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.323	PROG. SAUDE DA FAMILIA	10.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.332	Programa VIG - MS	100,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.334	VIGIA/SUS INVESTIMENTO	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SIS	0.0.334	VIGIA/SUS INVESTIMENTO	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.338	Convênio BLINV-1	100,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.340	Convênio BLINV-3	100,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.342	Convênio Estatual	100,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.343	Convênio BLINV-2	100,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.344	Atenção Primária em Saúde	100,00
Transferências de Recursos do Sistema Único d	0.0.344	Atenção Primária em Saúde	5.100,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.345	FMS - INVESTIMENTO	100,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.346	FNS - INVESTIMENTO	500,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.347	FNS CONVENENTE - INVESTIMENTO	100,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.350	Estadual - Media Complexidade	100,00
Transferências de Recursos do Sistema Único d	0.0.350	Estadual - Media Complexidade	35.854,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.495	Atenção Básica	100,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.497	Vigilância em Saúde	100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVEN	0.0.501	Receitas de Alienações de Ativos	142.325,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO P	0.0.504	Outros Royalties e Compensações Financei	107.567,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.0.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	245.581,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.0.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	9.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.0.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	-1.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.0.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	-47,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.0.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	-32,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	97.893,41
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	235,44
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	5.886,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	706,32
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	-11,77

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	-11,77
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	-1,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	-70,63
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	-5,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	88.716,88
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	2.354,40
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	5.886,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	-1.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	-294,30
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	-23,54
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	-235,44
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE IN	0.0.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício C	32.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.0.802	IGD - EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.771,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.0.808	FMAS IGD-SUAS	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.0.816	FMASSCFV	180.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINA	0.0.831	FEAS PISO PARANAENSE	89.000,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO	1.1.20	FNDE - Programa Nacional de Apoio ao T	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO	1.1.37	FNDE - Programa Nacional de Alimentaçã	119.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	4.9.4	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Sa	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	4.9.4	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Sa	1.331.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	5.1.8	FMS - Bloco de Investimento SUS	4.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	5.1.8	FMS - Bloco de Investimento SUS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINA	8.7.2	INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E A	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINA	8.7.3	FEAS INCENTIVO VI	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	9.0.4	Incremento Temporario SUAS covid-19	0,00
		Total:	**28.251.602,00**

Comentários

-

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2024
Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.715.412,43	2.329.501,88	1.943.734,02	1.842.454,56	1.911.546,61	1.983.229,60	2.057.600,71
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.715.412,43	2.329.501,88	1.943.734,02	1.842.454,56	1.911.546,61	1.983.229,60	2.057.600,71
DEDUÇÕES (II)	6.477.846,06	9.452.834,10	8.135.916,63	7.729.375,80	8.019.227,39	8.319.948,42	8.631.946,49
Ativo Disponível	4.578.061,27	7.657.962,63	8.498.611,07	8.101.625,41	8.405.436,36	8.720.640,23	9.047.664,23
Haveres Financeiros	2.227.492,86	2.512.299,55	2.649.283,18	2.639.728,01	2.738.717,81	2.841.419,73	2.947.972,97
(-) Restos a Pagar Processados	327.708,07	717.428,08	3.011.977,62	3.011.977,62	3.124.926,78	3.242.111,54	3.363.690,72
DCL (III) = (I - II)	-3.762.433,63	-7.123.332,22	-6.192.182,61	-5.886.921,24	-6.107.680,79	-6.336.718,82	-6.574.345,77

Francisco Alves 02 de maio de 2023

Comentários

-

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES 2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	33.523.356,56	40.884.589,22	-18,005	27.928.270,00	46,391	28.252.202,00	-1,147	29.457.073,25	-4,090	30.708.998,86	-4,077
Receitas Primárias (I)	38.106.814,68	46.463.180,55	-17,985	32.436.534,00	43,243	33.324.486,45	-2,665	34.273.354,44	-2,769	35.729.972,00	-4,077
Despesa Total	30.554.047,80	43.592.010,84	-29,909	27.928.270,00	56,086	28.292.497,00	-1,287	29.464.626,50	-3,978	30.716.873,13	-4,077
Despesas Primarias (II)	30.383.273,68	43.413.901,72	-30,015	27.552.270,00	57,569	28.043.434,00	-1,751	29.203.159,50	-3,971	30.444.293,78	-4,077
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	7.723.541,00	3.049.278,83	153,291	4.884.264,00	-37,569	5.281.052,45	-7,513	5.070.194,94	4,159	5.285.678,22	-4,077
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.329.501,88	1.943.734,02	19,847	1.842.454,56	5,497	1.911.546,61	-3,614	1.983.229,60	-3,614	2.057.600,71	-3,614
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-7.123.332,22	-6.192.182,61	15,038	-5.886.921,24	5,185	-6.107.680,79	-3,614	-6.336.718,82	-3,614	-6.574.345,77	-3,614
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	-18.104.398,11	-100,00	-18.104.398,11	0,00	-18.104.398,11	0,00	-18.104.398,11	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES 2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	37.569.418,88	43.313.092,01	-13,261	27.928.270,00	55,087	27.160.378,89	2,827	27.229.730,38	-0,255	27.294.531,25	-0,237
Receitas Primárias (I)	42.706.100,40	49.223.051,66	-13,240	32.436.534,00	51,752	32.036.637,73	1,248	31.681.829,84	1,120	31.757.221,80	-0,237
Despesa Total	34.112.951,31	46.102.637,06	-26,007	27.928.270,00	65,08	27.264.985,58	2,433	27.365.779,26	-0,368	27.499.386,48	-0,486
Despesas Primarias (II)	33.921.564,75	45.913.948,25	-26,119	27.552.270,00	66,643	27.025.547,97	1,949	27.124.083,01	-0,363	27.257.115,26	-0,488
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	8.784.535,65	3.309.103,41	165,466	4.884.264,00	-32,250	5.011.089,76	-2,531	4.557.746,83	9,947	4.500.106,54	1,281
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.610.672,76	2.059.191,82	26,781	1.842.454,56	11,764	1.837.672,18	0,260	1.833.268,26	0,240	1.828.815,85	0,243
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-7.983.118,42	-6.559.998,26	21,694	-5.886.921,24	11,433	-5.871.640,83	0,260	-5.857.569,62	0,240	-5.843.343,50	0,243
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	-18.104.398,11	-100,00	-17.871.174,75	1,31	-17.648.078,47	1,26	-17.433.388,07	1,23

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 02/mai/2023 as 10h e 51m.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Francisco Alves 02 de maio de 2023

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	26.785.327,00	0,004	0,00	40.884.589,22	0,006	0,00	14.099.262,22	52,64
Receitas Primárias (I)	26.686.327,00	0,004	0,00	39.569.012,13	0,006	0,00	12.882.685,13	48,27
Despesa Total	26.785.327,00	0,004	0,00	43.592.010,84	0,006	0,00	16.806.683,84	62,75
Despesas Primárias (II)	26.243.807,00	0,004	0,00	43.028.133,86	0,006	0,00	16.784.326,86	63,96
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	442.520,00	0,000	0,00	-3.459.121,73	0,000	0,00	-3.901.641,73	-881,69
Resultado Nominal	931.149,61	0,000	0,00	931.149,61	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.943.734,02	0,000	0,00	1.943.734,02	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-6.192.182,61	-0,001	0,00	-6.192.182,61	-0,001	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-5.918.429,10	-0,001	0,00	-5.918.429,10	-0,001	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 02/mai/2023 as 10h e 49m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB Nominal	**697.227.000.000,00**	**697.227.000.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**38.262.157,51**	**37.939.457,81**

Francisco Alves 02 de maio de 2023

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	94.780.410,96	100,00	89.668.913,23	100,00	84.807.129,32	100,00
TOTAL	**94.780.410,96**	**100,00**	**89.668.913,23**	**100,00**	**84.807.129,32**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0.00**		**0.00**		**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 02/mai/2023 as 10h e 51m.

Francisco Alves 02 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES- PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO
EXERCÍCIO DE 2024
POSIÇÃO JANEIRO DE 2023

Nome da Intervenção	Valor Estimado (R$)	Data Início	Prazo Exec. (Dias)	Regime	%Concluído
CONSTRUCAO DE UMA CRECHE	2.242.964,07	30/03/2019	730	Indireto	96,53%

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA 2024	2025	2026	COMPENSAÇÃO
IPTU	Outros Benefícios	ISENÇÃO IPTU AOS APOSENTADOS	85.000,00	90.000,00	95.000,00	Orçamento já é elaborado levando-se em consideração valor efetivamente arrecadado, já descontados incentivos fiscais e descontos que ocorrem todos os anos
ITBI	Outros Benefícios	NAO PREVISTA	0,00	0,00	0,00	Orçamento já é elaborado levando-se em consideração valor efetivamente arrecadado, já descontados incentivos fiscais e descontos que ocorrem todos os anos
ISS	Outros Benefícios	NAO PREVISTA	0,00	0,00	0,00	Orçamento já é elaborado levando-se em consideração valor efetivamente arrecadado, já descontados incentivos fiscais e descontos que ocorrem todos os anos
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	NAO PREVISTA	0,00	0,00	0,00	Orçamento já é elaborado levando-se em consideração valor efetivamente arrecadado, já descontados incentivos fiscais e descontos que ocorrem todos os anos
TAXAS	Outros Benefícios	NAO PREVISTA	0,00	0,00	0,00	Orçamento já é elaborado levando-se em consideração valor efetivamente arrecadado, já descontados incentivos fiscais e descontos que ocorrem todos os anos
COSIP	Outros Benefícios	NAO PREVISTA	0,00	0,00	0,00	Orçamento já é elaborado levando-se em consideração valor efetivamente arrecadado, já descontados incentivos fiscais e descontos que ocorrem todos os anos
OUTROS TRIBUTOS	Outros Benefícios	NAO PREVISTA	0,00	0,00	0,00	Orçamento já é elaborado levando-se em consideração valor efetivamente arrecadado, já descontados incentivos fiscais e descontos que ocorrem todos os anos
TOTAL			**85.000,00**	**90.000,00**	**95.000,00**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 02/mai/2023 as 10h e 53m.

Francisco Alves 02 de maio de 2023

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0.00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0.00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0.00
Novas DOCC	0.00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 02/mai/2023 as 10h e 53m.

Francisco Alves 02 de maio de 2023

Publicações legais

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	28.181.641,19	
2022	35.841.351,26	127,18
2023	26.141.248,00	72,94
2024	26.424.775,00	101,08
2025	27.502.464,25	104,08
2026	28.671.318,98	104,25

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	13.095.942,17	
2022	14.832.566,00	113,26
2023	14.104.081,00	95,09
2024	13.885.595,00	98,45
2025	14.374.341,00	103,52
2026	14.985.250,49	104,25

Nota:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	170.774,12	
2022	178.109,12	104,30
2023	106.000,00	59,51
2024	111.250,00	104,95
2025	116.763,00	104,96
2026	121.725,43	104,25

Nota:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	14.914.924,90	
2022	20.830.676,14	139,66
2023	11.931.167,00	57,28
2024	12.427.930,00	104,16
2025	13.011.360,25	104,69
2026	13.564.343,06	104,25

Nota:

DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	2.372.406,61	
2022	7.750.659,58	326,70
2023	1.517.022,00	19,57
2024	1.729.909,00	114,03
2025	1.817.458,25	105,06
2026	1.894.700,23	104,25

Nota:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.986.496,06	
2022	7.364.891,72	370,75
2023	1.107.026,00	15,03
2024	1.299.463,00	117,38
2025	1.365.539,25	105,08
2026	1.423.574,67	104,25

Nota:

Inverções Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	385.910,55	
2022	385.767,86	99,96
2023	409.996,00	106,28
2024	430.446,00	104,99
2025	451.919,00	104,99
2026	471.125,56	104,25

Nota:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	270.000,00	0,00
2024	137.813,00	51,04
2025	144.704,00	105,00
2026	150.853,92	104,25

Nota:

FRANCISCO ALVES 02 de maio de 2023

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2024
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2021	ARRECADADA 2022	ORÇADA 2023	PREVISÃO 2024	PREVISÃO 2025	PREVISÃO 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	36.624.162,50	43.518.315,49	32.301.034,00	33.182.161,45	34.123.862,44	35.574.126,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.302.343,13	3.111.402,39	1.768.130,00	2.164.326,45	2.335.806,44	2.435.078,21
Receita de Contribuições	380.285,88	417.902,10	245.154,00	254.581,00	265.461,00	276.743,09
Receita Patrimonial	160.371,50	850.227,09	266.805,00	38.000,00	38.000,00	39.615,00
Aplicações Financeiras (II)	160.371,50	850.227,09	266.805,00	38.000,00	38.000,00	39.615,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	9.883,00	11.772,00	12.000,00	12.510,00
Transferências Correntes	32.143.508,68	37.337.390,05	29.803.335,00	30.713.482,00	31.472.595,00	32.810.180,29
Demais Receitas Correntes	637.653,31	1.801.393,86	207.727,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	637.653,31	1.801.393,86	207.727,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	36.463.791,00	42.668.088,40	32.034.229,00	33.144.161,45	34.085.862,44	35.534.511,59
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.482.652,18	2.944.865,06	135.500,00	142.325,00	149.492,00	155.845,41
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	135.500,00	142.325,00	149.492,00	155.845,41
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	465.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.482.652,18	2.479.515,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	1.482.652,18	2.479.515,06	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-4.583.458,12	-5.578.591,33	-4.508.264,00	-5.072.284,45	-4.816.281,19	-5.020.973,14
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-64.288,61	-1.869,55	-45.302,80	-49.113,77	-52.027,95	-54.239,14
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.497.359,59	-5.203.415,27	-4.456.000,00	-5.017.000,00	-4.758.000,00	-4.960.215,00
Outras Deduções	-21.809,92	-373.306,51	-6.961,20	-6.170,68	-6.253,24	-6.519,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**33.362.985,06**	**39.569.012,13**	**27.525.965,00**	**28.071.877,00**	**29.269.581,25**	**30.513.538,45**
RECEITA TOTAL (I + V)	**33.523.356,56**	**40.884.589,22**	**27.928.270,00**	**28.252.202,00**	**29.457.073,25**	**30.708.998,86**
DESPESAS CORRENTES (XII)	28.181.641,19	35.841.351,26	26.141.248,00	26.424.775,00	27.502.464,25	28.671.318,98
Pessoal e Encargos Sociais	13.095.942,17	14.832.566,00	14.104.081,00	13.885.595,00	14.374.341,00	14.985.250,49
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	170.774,12	178.109,12	106.000,00	111.250,00	116.763,00	121.725,43
Outras Despesas Correntes	14.914.924,90	20.830.676,14	11.931.167,00	12.427.930,00	13.011.360,25	13.564.343,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	28.010.867,07	35.663.242,14	26.035.248,00	26.313.525,00	27.385.701,25	28.549.593,55
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	2.372.406,61	7.750.659,58	1.517.022,00	1.729.909,00	1.817.458,25	1.894.700,23
Investimentos	1.986.496,06	7.364.891,72	1.107.026,00	1.299.463,00	1.365.539,25	1.423.574,67
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	385.910,55	385.767,86	409.996,00	430.446,00	451.919,00	471.125,56
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	1.986.496,06	7.364.891,72	1.107.026,00	1.299.463,00	1.365.539,25	1.423.574,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	270.000,00	137.813,00	144.704,00	150.853,92
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**29.997.363,13**	**43.028.133,86**	**27.412.274,00**	**27.750.801,00**	**28.895.944,50**	**30.124.022,14**
DESPESA TOTAL	**30.554.047,80**	**43.592.010,84**	**27.928.270,00**	**28.292.497,00**	**29.464.626,50**	**30.716.873,13**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**3.365.621,93**	**-3.459.121,73**	**113.691,00**	**321.076,00**	**373.636,75**	**389.516,31**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**3.355.219,31**	**-2.787.003,76**	**274.496,00**	**247.826,00**	**294.873,75**	**307.405,88**

2024
Consolidado

R$

Dívida Consolidada	ARRECADADA 2021	ARRECADADA 2022	ORCADA 2023	PREVISÃO 2024	PREVISÃO 2025	PREVISÃO 2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.329.501,88	1.943.734,02	1.842.454,56	1.911.546,61	1.983.229,60	2.057.600,71
DEDUCÕES (II)	9.452.834,10	8.135.916,63	7.729.375,80	8.019.227,39	8.319.948,42	8.631.946,49
Ativo Disponível	7.657.962,63	8.498.611,07	8.101.625,41	8.405.436,36	8.720.640,23	9.047.664,23
Haveres Financeiros	2.512.299,55	2.649.283,18	2.639.728,01	2.738.717,81	2.841.419,73	2.947.972,97
(-) Restos a Pagar Processados	717.428,08	3.011.977,62	3.011.977,62	3.124.926,78	3.242.111,54	3.363.690,72
Receita de Privatizacões (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-7.123.332,22	-6.192.182,61	-5.886.921,24	-6.107.680,79	-6.336.718,82	-6.574.345,77
RESULTADO NOMINAL	-3.360.898,59	931.149,61	305.261,37	-220.759,55	-229.038,03	-237.626,96

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (-R$ 3,762,433.63)

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 02/mai/2023 as 10h e 27m.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
Rendimentos de Aplicações Financeiras	15.047,67	250,59	1.171,84
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	480.397,67	250,59	222.721,84
Alienação de Bens Móveis	465.350,00	0,00	221.550,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Total	**480.397,67**	**250,59**	**222.721,84**

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	507.122,88
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	507.122,88
Investimentos	0,00	0,00	507.122,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**507.122,88**

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2021 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	196.247,22	-284.150,45	-284.401,04

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 02/mai/2023 as 10h e 51m.

Francisco Alves 02 de maio de 2023

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2023 a 2098

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Consolidado

02/05/2023
Pág. 1 / 2

Município: Francisco Alves **Exercício: 2024**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024 Valor Corrente (a)	2024 Valor Constante	2024 % PIB (a/PIB) x100	2024 %RCL (a/RCL) x 100	2025 Valor Corrente (b)	2025 Valor Constante	2025 % PIB (b/PIB) x100	2025 %RCL (b/RCL) x 100	2026 Valor Corrente (c)	2026 Valor Constante	2026 % PIB (c/PIB) x100	2026 %RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	28.252.202,00	27.160.378,89	0,000	6.103,39	29.457.073,25	27.229.730,38	0,000	6.118,97	30.708.998,86	27.294.531,25	0,000	6.103,39
Receitas Primárias (I)	33.324.486,45	32.036.637,73	0,010	7.199,17	34.273.354,44	31.681.829,84	0,010	7.119,43	35.729.972,00	31.757.221,80	0,010	7.199,17
Receitas Primárias Correntes	33.182.161,45	31.899.813,08	0,010	7.168,42	34.123.862,44	31.543.641,63	0,010	7.088,38	35.574.126,59	31.618.704,86	0,010	7.168,42
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	2.418.907,45	2.325.425,35	0,000	522,56	2.601.267,44	2.404.573,34	0,000	540,35	2.711.821,30	2.410.293,57	0,000	522,56
Transferências Correntes	30.713.482,00	29.526.516,05	0,010	6.635,10	31.472.595,00	29.092.803,66	0,000	6.537,64	32.810.180,29	29.162.012,52	0,000	6.635,10
Demais Receitas Primárias Correntes	49.772,00	47.871,68	0,000	10,76	50.000,00	46.264,63	0,000	10,40	52.125,00	46.398,76	0,000	10,76
Receitas Primárias de Capital	142.325,00	136.824,65	0,000	30,75	149.492,00	138.188,20	0,000	31,05	155.845,41	138.516,94	0,000	30,75
Despesa Total	28.292.497,00	27.264.985,58	0,000	6.126,90	29.464.626,50	27.365.779,26	0,000	6.149,55	30.716.873,13	27.499.386,48	0,000	6.126,90
Despesas Primárias (II)	28.043.434,00	27.025.547,97	0,000	6.073,09	29.203.159,50	27.124.083,01	0,000	6.095,23	30.444.293,78	27.257.115,26	0,000	6.073,09
Despesas Primárias Correntes	26.313.525,00	25.359.517,98	0,000	5.698,71	27.385.701,25	25.438.229,02	0,000	5.716,39	28.549.593,55	25.564.161,46	0,000	5.698,71
Pessoal e Encargos Sociais	13.885.595,00	13.396.424,34	0,000	3.010,40	14.374.341,00	13.380.284,16	0,000	3.006,77	14.985.250,49	13.461.383,22	0,000	3.010,40
Outras Despesas Correntes	12.427.930,00	11.963.093,64	0,000	2.688,31	13.011.360,25	12.057.944,86	0,000	2.709,62	13.564.343,06	12.102.778,24	0,000	2.688,31
Despesas Primárias de Capital	1.729.909,00	1.666.029,99	0,000	374,38	1.817.458,25	1.685.853,99	0,000	378,84	1.894.700,23	1.692.953,80	0,000	374,38
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	5.281.052,45	5.011.089,76	0,000	1.126,08	5.070.194,94	4.557.746,83	0,000	1.024,20	5.285.678,22	4.500.106,54	0,000	1.126,08
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.911.546,61	1.837.672,18	0,000	412,96	1.983.229,60	1.833.268,26	0,000	411,97	2.057.600,71	1.828.815,85	0,000	412,96
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-6.107.680,79	-5.871.640,83	0,000	-1.319,46	-6.336.718,82	-5.857.569,62	0,000	-1.316,29	-6.574.345,77	-5.843.343,50	0,000	-1.319,46
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-18.104.398,11	-17.871.174,75	0,000	-4.015,95	-18.104.398,11	-17.648.078,47	0,000	-3.965,82	-18.104.398,11	-17.433.388,07	0,000	-4.015,95

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 02/mai/2023 as 10h e 46m.

Nota :

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,50	1,70	1,70
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	13,24	10,36	9,44
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,31	5,41	5,51
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,02	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	587.527.000.000,00	636.105.000.000,00	697.227.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2024	2025	2026
1,0402	1,0818	1,1251

Município: Francisco Alves **Exercício: 2024**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

Francisco Alves 02 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
RENUMERAÇÃO DE FOLHA DO PROCESSO LICITATORIO
Certifico a RENUMERAÇÃO das folhas 474 a 475 destes autos, em virtude de equívoco na numeração, ciente que a numeração correta será:
Onde se lê - se: 474
Leia-se: 534.
Onde se lê - se: 475
Leia-se: 535.
Cruzeiro do Oeste, 18 de julho de 2023.
Andreia Katia Sella
Presidente da CPL

Nota: conforme consta no processo as páginas acima citadas foram erroneamente carimbadas no que se refere a paginação, sendo o correto a numeração conforme justificado.
Não é permitido o uso de líquido corretivo para efeitos de anulação da numeração original incorreta.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

P O R T A R I A Nº 734/2023

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial Avaliadora para Análise Técnica dos produtos ofertados referente no **Pregão Eletrônico nº 59/2023**, na forma que indica, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1°. CONSTITUIR Comissão Especial para Análise dos produtos ofertados pelas proponentes participantes do **Pregão Eletrônico n° 59/2023** contratação de empresa para fornecimento de fraldas geriatricas.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão Especial para Análise Técnica:

MEMBROS:

Para os Lotes n.º 1-2-3-4-5 e 6

Marielso Staudt	CPF: 018.092.439-71
Josefa Lima Santana	CPF: 024.939.129-50
Samara Khaled Saadeddine	CPF: 033.241.059-51

Art. 3º. A Análise Técnica deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 204/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 59/2023.

Art. 4º. A data da análise Técnica dos produtos será definida após a fase de Habilitação do certame.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Cruzeiro do Oeste, 20 de julho de 2023

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 014/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e RIEDI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. - CNPJ: 77.310.928/0001-05.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO MINIVAN, NOVO, 0KM, FABRICAÇÃO/ MODELO 2022/2023 OU POSTERIOR, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO N° 120/2023 – SECID – (SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES).
VALOR TOTAL: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
ROBERTO ANTÔNIO RIEDI
RIEDI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. - CNPJ: 77.310.928/0001-05.
20/07/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 014/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. - CNPJ: 77.396.810/0001-33.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, NOVO, 0KM, FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2023 OU POSTERIOR, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO N° 120/2023 – SECID (SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES)
VALOR TOTAL: R$ 94.890,00 (noventa e quatro mil oitocentos e noventa reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
LAURA ROBERTA RIEDI
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. - CNPJ: 77.396.810/0001-33.
20/07/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Semestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.506.940,87	2.096.976,78	-
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	2.506.940,87	2.096.976,78	-
Empréstimos	1.290.099,51	1.290.099,51	-
Internos	1.290.099,51	1.290.099,51	-
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	1.216.373,01	624.374,97	-
Internos	1.216.373,01	624.374,97	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	468,35	182.502,30	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	468,35	182.502,30	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	1.922.421,82	3.068.536,81	-
Disponibilidade de Caixa¹	1.922.421,82	3.068.536,81	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.078.629,93	3.204.760,42	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.028.531,69	19.524,87	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	127.676,42	116.698,74	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	584.519,05	(971.560,03)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.618.722,04	34.639.048,89	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	150.000,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.468.722,04	34.639.048,89	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,27	6,05	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	1,70	(2,80)	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Semestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DCL)	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	321.792,62	54.009,30	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20/07/2023	146.601,28
TOTAL REPASSE		146.601,28
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	20/07/2023	421,64
TOTAL REPASSE		421,64
VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DIVERSOS	19/07/2023	865,91
TOTAL REPASSE		865,91

Alto Paraíso, 20 de Julho de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.019.587,36	39.019.587,36	6.397.742,67	16,40	17.723.722,89	45,42	21.295.864,47
RECEITAS CORRENTES	36.684.587,36	36.684.587,36	6.396.788,45	17,44	17.054.511,23	46,49	19.630.076,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.547.650,00	2.547.650,00	812.146,82	31,88	1.804.630,35	70,84	743.019,65
Impostos	2.372.720,00	2.372.720,00	766.759,11	32,32	1.669.382,29	70,36	703.337,71
Taxas	162.730,00	162.730,00	44.638,68	27,43	133.237,34	81,88	29.492,66
Contribuição de Melhoria	12.200,00	12.200,00	749,03	6,14	2.010,72	16,48	10.189,28
CONTRIBUIÇÕES	287.245,00	287.245,00	62.693,99	21,83	178.075,83	61,99	109.169,17
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	287.245,00	287.245,00	62.693,99	21,83	178.075,83	61,99	109.169,17
RECEITA PATRIMONIAL	386.800,00	386.800,00	53.288,66	13,78	155.774,59	40,27	231.025,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.100,00	11.100,00	-	-	-	-	11.100,00
Valores Mobiliários	375.700,00	375.700,00	53.288,66	14,18	155.774,59	41,46	219.925,41
RECEITA AGROPECUÁRIA	200,00	200,00	-	-	-	-	200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.300,00	14.300,00	4.427,84	30,96	14.083,54	98,49	216,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.150,00	10.150,00	4.427,84	43,62	13.970,70	137,64	(3.820,70)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	4.150,00	4.150,00	-	-	112,84	2,72	4.037,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.168.092,36	29.168.092,36	5.442.986,91	18,66	14.837.839,85	50,87	14.330.252,51
Transferências da União e de suas Entidades	15.115.492,36	15.115.492,36	2.883.384,73	19,08	7.552.736,94	49,97	7.562.755,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.152.000,00	11.152.000,00	2.103.274,28	18,86	5.898.986,68	52,90	5.253.013,32
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.900.000,00	2.900.000,00	456.237,90	15,73	1.385.846,23	47,79	1.514.153,77
Outras Transferências	600,00	600,00	90,00	15,00	270,00	45,00	330,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.280.300,00	4.280.300,00	21.244,23	0,50	64.107,07	1,50	4.216.192,93
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.280.300,00	4.280.300,00	21.244,23	0,50	64.107,07	1,50	4.216.192,93
RECEITAS DE CAPITAL	2.335.000,00	2.335.000,00	954,22	0,04	669.211,66	28,66	1.665.788,34
ALIENAÇÃO DE BENS	2.100.000,00	2.100.000,00	954,22	0,05	169.211,66	8,06	1.930.788,34
Alienação de Bens Imóveis	2.100.000,00	2.100.000,00	954,22	0,05	169.211,66	8,06	1.930.788,34
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	235.000,00	235.000,00	-	-	500.000,00	212,77	(265.000,00)
Transferências da União e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	-	-	500.000,00	2.500,00	(480.000,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	215.000,00	215.000,00	-	-	-	-	215.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.019.587,36	39.019.587,36	6.397.742,67	16,40	17.723.722,89	45,42	21.295.864,47
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.019.587,36	39.019.587,36	6.397.742,67	16,40	17.723.722,89	45,42	21.295.864,47
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.019.587,36	39.019.587,36	6.397.742,67	16,40	17.723.722,89	45,42	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	2.101.956,94	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	2.101.956,94	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.019.577,36	42.155.518,13	5.930.723,05	20.182.453,61	21.973.064,52	6.174.193,26	17.494.930,21	24.660.587,92	16.377.571,14	-
DESPESAS CORRENTES	30.752.338,73	31.097.809,01	5.390.289,25	18.021.762,71	13.076.046,30	5.357.328,87	15.459.416,72	15.638.392,29	14.403.805,93	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.722.545,64	17.969.049,61	3.332.542,17	9.924.593,69	8.044.455,92	3.101.265,78	9.231.783,07	8.737.266,54	8.945.206,86	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	217.010,00	217.085,56	40.974,56	153.102,98	63.982,58	40.974,56	153.102,98	63.982,58	153.094,42	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.812.783,09	12.911.673,84	2.016.772,52	7.944.066,04	4.967.607,80	2.215.088,53	6.074.530,67	6.837.143,17	5.305.504,65	-
DESPESAS DE CAPITAL	8.257.238,63	11.047.709,12	540.433,80	2.160.690,90	8.887.018,22	816.864,39	2.035.513,49	9.012.195,63	1.973.765,21	-
INVESTIMENTOS	7.009.966,35	9.870.436,84	260.223,18	1.475.211,46	8.395.225,38	536.653,77	1.350.034,05	8.520.402,79	1.288.313,10	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.247.272,28	1.177.272,28	280.210,62	685.479,44	491.792,84	280.210,62	685.479,44	491.792,84	685.452,11	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.019.577,36	42.155.518,13	5.930.723,05	20.182.453,61	21.973.064,52	6.174.193,26	17.494.930,21	24.660.587,92	16.377.571,14	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.019.577,36	42.155.518,13	5.930.723,05	20.182.453,61	21.973.064,52	6.174.193,26	17.494.930,21	24.660.587,92	16.377.571,14	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	228.792,68	-	1.346.151,75	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.019.577,36	42.155.518,13	5.930.723,05	20.182.453,61	-	6.174.193,26	17.723.722,89	24.660.587,92	17.723.722,89	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR — PREFEITO MUNICIPAL
RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE — CONTADOR CRC/PR 46880/O-2
ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS — CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea ' R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Julho/2022 Janeiro/2023	Agosto/2022 Fevereiro/2023	Setembro/2022 Março/2023	Outubro/2022 Abril/2023	Novembro/2022 Maio/2023	Dezembro/2022 Junho/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.775.915,15 1.309.606,21	1.400.036,33 1.421.541,70	1.459.516,91 1.610.570,21	1.415.635,73 1.559.157,63	1.425.396,08 1.516.450,10	2.617.344,18 1.524.040,47	19.035.210,70	6.606,68
Pessoal Ativo	1.696.852,16 1.305.717,55	1.320.427,67 1.335.629,17	1.356.508,25 1.530.304,09	1.354.567,07 1.465.464,12	1.344.487,42 1.408.381,69	2.451.979,43 1.434.220,73	18.004.539,35	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.482.238,51 1.083.991,20	1.100.192,37 1.116.293,50	1.129.422,71 1.274.522,10	1.128.210,55 1.220.080,24	1.116.370,14 1.171.798,16	1.971.509,07 1.201.734,29	14.996.362,84	-
Obrigações Patronais	214.613,65 221.726,35	220.235,30 219.335,67	227.085,54 255.781,99	226.356,52 245.383,88	228.117,28 236.583,53	480.470,36 232.486,44	3.008.176,51	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.562,99 3.888,66	3.708,66 3.888,66	3.708,66 4.580,40	3.708,66 4.119,24	3.708,66 4.119,24	5.591,43 4.119,24	50.704,50	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Pensões	5.562,99 3.888,66	3.708,66 3.888,66	3.708,66 4.580,40	3.708,66 4.119,24	3.708,66 4.119,24	5.591,43 4.119,24	50.704,50	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	73.500,00 -	75.900,00 82.023,87	99.300,00 75.685,72	57.360,00 89.574,27	77.200,00 103.949,17	159.773,32 85.700,50	979.966,85	6.606,68
Despesa com Pessoal não Executada Orçam	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	5.420,26 -	- 21.638,85	- 8.827,50	12.878,43 26.277,74	4.375,54 -	- 36.844,09	116.262,41	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	5.420,26 -	- 21.638,85	- 8.827,50	12.878,43 26.277,74	4.375,54 -	- 36.844,09	116.262,41	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.770.494,89 1.309.606,21	1.400.036,33 1.399.902,85	1.459.516,91 1.601.742,71	1.402.757,30 1.532.879,89	1.421.020,54 1.516.450,10	2.617.344,18 1.487.196,38	18.918.948,29	6.606,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.639.048,89	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.639.048,89	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	18.925.554,97	54,64
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	18.705.086,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.769.832,08	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.834.577,76	48,60

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.
Nota:

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR — PREFEITO MUNICIPAL
RENATO APº GONÇALVES JORGE — CONTADOR CRC/PR 46880/O-2
ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS — CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)¹ (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**543.905,37**	**6.477,88**	-	**2.819,86**	**824.860,18**	-	**(290.252,55)**	-	-	**(290.252,55)**
Recursos Não Vinculados de Impostos	404.827,96	371.907,50	-	2.819,86	3.880.435,61	-	(3.850.335,01)	-	-	(3.850.335,01)
Outros Recursos não Vinculados	139.077,41	(365.429,62)	-	-	(3.055.575,43)	-	3.560.082,46	-	-	3.560.082,46
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**2.436.495,37**	**13.046,99**	-	**4.406,74**	**(711.886,79)**	-	**3.130.928,43**	-	-	**3.130.928,43**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	(378.135,58)	-	-	-	(282.048,91)	-	(96.086,67)	-	-	(96.086,67)
Outros Recursos Vinculados à Educação	88.691,00	-	-	-	(1.830,53)	-	90.521,53	-	-	90.521,53
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados à Saúde	529.340,39	13.000,00	-	3.733,64	(175.549,05)	-	688.155,80	-	-	688.155,80
Recursos Vinculados à Assistência Social	368.780,05	46,99	-	-	7.831,10	-	360.901,96	-	-	360.901,96
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	3.299,08	-	(3.299,08)	-	-	(3.299,08)
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	4.817,17	-	(4.817,17)	-	-	(4.817,17)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	482.735,07	-	-	673,10	(22.609,95)	-	504.671,92	-	-	504.671,92
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	1.345.084,44	-	-	-	(245.795,70)	-	1.590.880,14	-	-	1.590.880,14
TOTAL (III) = (I + II)	**2.980.400,74**	**19.524,87**	-	**7.226,60**	**112.973,39**	-	**2.840.675,88**	-	-	**2.840.675,88**

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR — PREFEITO MUNICIPAL
RENATO APº GONÇALVES JORGE — CONTADOR CRC/PR 46880/O-2
ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS — CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.106.500,00	172.605,06	1.933.894,94
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	2.100.000,00	169.211,66	1.930.788,34
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	6.500,00	3.393,40	3.106,60

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.176.891,88	219.818,01	210.105,14	210.105,14	-	45.220,00	1.957.073,87
Despesas de Capital	2.176.891,88	219.818,01	210.105,14	210.105,14	-	45.220,00	1.957.073,87
Investimentos	2.176.891,88	219.818,01	210.105,14	210.105,14	-	45.220,00	1.957.073,87
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-36.251,27	-82.720,08	-118.971,35

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR — PREFEITO MUNICIPAL
RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE — CONTADOR CRC/PR 46880/O-2
ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS — CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I /											

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR — PREFEITO MUNICIPAL
RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE — CONTADOR CRC/PR 46880/O-2
ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS — CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**39.019.587,36**	**42.155.528,13**	**5.930.723,05**	**20.182.453,61**	**100,00**	**21.973.074,52**	**6.174.193,26**	**17.494.930,21**	**100,00**	**24.660.597,92**
Legislativa	2.266.129,32	2.266.129,32	325.835,73	939.737,89	4,66	1.326.391,43	316.335,27	912.270,42	5,21	1.353.858,90
Ação Legislativa	2.266.129,32	2.266.129,32	325.835,73	939.737,89	4,66	1.326.391,43	316.335,27	912.270,42	5,21	1.353.858,90
Administração	4.425.175,00	4.412.767,13	718.771,80	2.186.306,74	10,83	2.226.460,39	680.897,41	2.024.297,69	11,57	2.388.469,44
Defesa da Ordem Jurídica	494.310,00	490.050,00	78.608,36	233.230,76	1,16	256.819,24	72.915,93	214.826,93	1,23	275.223,07
Planejamento e Orçamento	1.196.900,00	1.184.800,00	182.356,60	563.085,04	2,79	621.714,96	168.813,58	522.663,29	2,99	662.136,71
Administração Geral	1.865.290,00	1.815.131,22	286.554,81	872.932,49	4,33	942.198,73	275.016,39	813.063,18	4,65	1.002.068,04
Controle Interno	227.495,00	231.945,00	37.256,05	114.059,33	0,57	117.885,67	34.515,47	105.936,46	0,61	126.008,54
Formação de Recursos Humanos	189.960,00	239.219,00	45.580,34	144.697,89	0,72	94.521,11	46.370,44	128.870,23	0,74	110.348,77
Administração de Receitas	451.220,00	451.621,91	88.415,64	258.301,23	1,28	193.320,68	83.265,60	238.937,60	1,37	212.684,31
Assistência Social	2.245.745,00	2.299.943,93	464.463,47	1.368.258,87	6,78	931.685,06	490.549,82	1.282.410,73	7,33	1.017.533,20
Assistência ao Idoso	290.005,00	325.965,54	63.999,62	203.903,28	1,01	122.062,26	65.511,68	203.675,59	1,16	122.289,95
Assistência à Criança e ao Adolescente	339.125,00	360.130,06	96.152,24	211.390,74	1,05	148.739,32	92.964,55	193.491,10	1,11	166.638,96
Assistência Comunitária	1.616.615,00	1.613.848,33	304.311,61	952.964,85	4,72	660.883,48	332.073,59	885.244,04	5,06	728.604,29
Previdência Social	50.000,00	50.000,00	8.925,02	26.721,64	0,13	23.278,36	8.238,48	24.715,44	0,14	25.284,56
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	8.925,02	26.721,64	0,13	23.278,36	8.238,48	24.715,44	0,14	25.284,56
Saúde	6.469.777,50	7.692.035,20	1.418.681,13	4.448.032,74	22,04	3.244.002,46	1.673.122,42	3.937.749,80	22,51	3.754.285,40
Atenção Básica	3.611.736,74	4.893.097,60	855.748,86	2.900.105,95	14,37	1.992.991,65	1.122.715,01	2.587.413,00	14,79	2.305.684,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.297.595,76	2.055.772,15	458.006,04	1.224.054,08	6,06	831.718,07	458.119,87	1.054.543,49	6,03	1.001.228,66
Suporte Profilático e Terapêutico	378.475,00	419.021,55	49.234,23	180.572,96	0,89	238.448,59	45.299,06	166.505,20	0,95	252.516,35
Vigilância Sanitária	181.970,00	324.143,90	55.692,00	143.299,75	0,71	180.844,15	46.988,48	129.288,11	0,74	194.855,79
Educação	7.586.427,50	8.111.369,44	1.327.758,02	3.885.944,43	19,25	4.225.425,01	1.296.803,69	3.606.137,54	20,61	4.505.231,90
Ensino Fundamental	5.075.032,50	5.587.822,79	838.107,90	2.520.993,42	12,49	3.066.829,37	831.988,24	2.346.191,88	13,41	3.241.630,91
Ensino Superior	53.000,00	53.000,00	20.635,42	52.890,44	0,26	109,56	20.480,72	52.249,54	0,30	750,46
Educação Infantil	2.384.335,00	2.404.546,65	457.014,70	1.282.060,57	6,35	1.122.486,08	432.334,73	1.177.696,12	6,73	1.226.850,53
Educação de Jovens e Adultos	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	74.000,00	66.000,00	12.000,00	30.000,00	0,15	36.000,00	12.000,00	30.000,00	0,17	36.000,00
Cultura	672.140,00	660.640,00	47.081,83	138.574,19	0,69	522.065,81	46.818,81	129.699,82	0,74	530.940,18
Difusão Cultural	672.140,00	660.640,00	47.081,83	138.574,19	0,69	522.065,81	46.818,81	129.699,82	0,74	530.940,18
Urbanismo	5.765.890,00	7.077.291,44	670.500,42	1.949.762,13	9,66	5.127.529,31	635.321,87	1.794.798,12	10,26	5.282.493,32
Infra-estrutura Urbana	5.368.400,00	6.675.071,00	563.196,50	1.716.564,22	8,51	4.958.506,78	518.617,95	1.561.600,21	8,93	5.113.470,79
Serviços Urbanos	397.490,00	402.220,44	107.303,92	233.197,91	1,16	169.022,53	116.703,92	233.197,91	1,33	169.022,53
Habitação	220.610,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Habitação Urbana	220.610,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Saneamento	886.675,00	895.287,20	50.291,59	185.752,55	0,92	709.534,65	47.414,88	170.543,35	0,97	724.743,85
Saneamento Básico Urbano	886.675,00	895.287,20	50.291,59	185.752,55	0,92	709.534,65	47.414,88	170.543,35	0,97	724.743,85
Gestão Ambiental	597.850,00	638.650,00	104.825,48	265.647,34	1,32	373.002,66	94.491,41	244.480,57	1,40	394.169,43
Preservação e Conservação Ambiental	597.850,00	638.650,00	104.825,48	265.647,34	1,32	373.002,66	94.491,41	244.480,57	1,40	394.169,43
Agricultura	794.960,00	1.352.781,26	153.466,12	865.200,24	4,29	487.581,02	166.648,20	845.617,31	4,83	507.163,95
Extensão Rural	794.960,00	1.352.781,26	153.466,12	865.200,24	4,29	487.581,02	166.648,20	845.617,31	4,83	507.163,95

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
Indústria	471.655,00	550.440,00	42.394,01	234.581,72	1,16	315.858,28	82.750,54	224.486,55	1,28	325.953,45
Promoção Industrial	471.655,00	550.440,00	42.394,01	234.581,72	1,16	315.858,28	82.750,54	224.486,55	1,28	325.953,45
Transporte	2.095.925,78	1.887.267,31	128.737,33	710.404,43	3,52	1.176.862,88	152.457,42	685.975,17	3,92	1.201.292,14
Transporte Rodoviário	2.095.925,78	1.887.267,31	128.737,33	710.404,43	3,52	1.176.862,88	152.457,42	685.975,17	3,92	1.201.292,14
Desporto e Lazer	316.620,00	313.864,00	42.599,32	135.759,53	0,67	178.104,47	41.739,67	128.103,92	0,73	185.760,08
Turismo	124.785,00	122.285,00	14.874,22	45.196,35	0,22	77.088,65	13.730,05	41.910,34	0,24	80.374,66
Desporto Comunitário	191.835,00	191.579,00	27.725,10	90.563,18	0,45	101.015,82	28.009,62	86.193,58	0,49	105.385,42
Encargos Especiais	4.144.007,26	3.717.061,90	426.391,78	2.841.769,17	14,08	875.292,73	440.603,37	1.483.643,78	8,48	2.233.418,12
Ação Judiciária	2.280.007,26	1.922.913,00	30.691,48	1.817.484,59	9,01	105.428,41	44.903,07	459.359,20	2,63	1.463.553,80
Serviço da Dívida Interna	1.464.000,00	1.394.000,00	321.113,95	838.406,95	4,15	555.593,05	321.113,95	838.406,95	4,79	555.593,05
Outros Encargos Especiais	400.000,00	400.148,90	74.586,35	185.877,63	0,92	214.271,27	74.586,35	185.877,63	1,06	214.271,27
Reservas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**39.019.587,36**	**42.155.528,13**	**5.930.723,05**	**20.182.453,61**	**100**	**21.973.074,52**	**6.174.193,26**	**17.494.930,21**	**100**	**24.660.597,92**

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR — PREFEITO MUNICIPAL
RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE — CONTADOR CRC/PR 46880/O-2
ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS — CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2022 a Junho/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Julho/2022 Janeiro/2023	Agosto/2022 Fevereiro/2023	Setembro/2022 Março/2023	Outubro/2022 Abril/2023	Novembro/2022 Maio/2023	Dezembro/2022 Junho/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	3.570.195,75 3.560.015,94	3.119.748,37 3.370.671,67	2.928.473,58 2.894.745,16	3.622.623,50 2.760.844,38	3.168.796,58 4.079.337,07	4.124.476,81 3.468.311,17	40.668.239,98	42.411.587,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	332.713,30 308.837,25	138.428,40 113.329,13	227.099,40 193.708,22	473.664,41 376.608,93	132.408,02 246.342,86	232.455,06 565.803,96	3.341.398,94	2.547.650,00
IPTU	66.929,57 7.699,43	11.012,58 3.595,91	17.231,27 23.938,90	9.488,58 28.943,75	8.775,28 55.825,96	22.426,10 14.889,14	270.756,47	187.475,00
ISS	27.527,79 17.745,75	20.930,58 24.557,81	26.206,40 19.374,67	15.628,40 13.300,84	16.371,19 66.533,84	22.014,68 24.583,94	294.775,89	270.245,00
ITBI	113.300,00 200.633,89	24.501,40 5.188,00	79.230,22 1.280,00	357.669,42 182.656,50	18.484,49 5.221,25	19.900,00 432.355,77	1.440.420,94	1.000.000,00
IRRF	76.017,28 79.444,20	71.030,56 71.281,10	92.861,39 121.647,10	83.821,16 101.335,33	83.338,00 79.760,70	162.811,07 87.588,51	1.110.936,40	915.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.938,66 3.313,98	10.953,28 8.706,31	11.570,12 27.467,55	7.056,85 50.372,51	5.439,06 39.001,11	5.303,21 6.386,60	224.509,24	174.930,00
Contribuições	25.918,98 23.926,02	18.223,98 28.676,19	21.780,64 30.193,30	17.820,62 32.586,33	21.073,54 29.734,29	20.032,31 32.959,70	302.925,90	287.245,00
Receita Patrimonial	34.764,65 25.402,96	34.008,44 23.946,63	25.597,82 27.766,43	23.343,73 25.369,91	23.835,91 28.318,29	26.488,13 24.970,37	323.813,27	386.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	34.764,65 25.402,96	34.008,44 23.946,63	25.597,82 27.766,43	23.343,73 25.369,91	23.835,91 28.318,29	26.488,13 24.970,37	323.813,27	375.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	11.100,00
Receita Agropecuária	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	200,00
Receita Industrial	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Receita de Serviços	1.053,00 112,84	810,88 5.647,20	- 3.518,64	1.119,76 377,02	463,36 2.937,28	23.073,88 1.490,56	40.604,42	14.300,00
Transferências Correntes	3.169.798,31 3.195.173,81	2.920.639,67 3.185.590,78	2.628.997,43 2.626.148,37	3.070.479,66 2.316.494,35	2.979.285,20 3.758.212,25	3.786.775,51 2.835.634,45	36.473.229,79	34.895.092,36
Cota-Parte do FPM	1.674.403,51 1.335.008,62	1.216.544,75 1.800.909,52	1.119.886,01 1.101.698,98	1.065.533,65 765.577,90	1.339.181,85 1.894.042,91	2.080.820,06 1.307.182,61	16.700.790,37	15.610.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.065.160,39 1.122.206,49	1.263.923,85 913.160,64	1.085.740,46 1.026.684,64	1.057.288,78 1.073.759,62	1.009.973,99 1.308.029,04	994.186,49 1.108.054,39	13.028.168,78	13.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	19.212,92 147.622,61	10.043,11 75.487,26	14.314,24 67.581,94	5.790,10 56.761,19	10.754,98 73.449,91	23.374,18 36.164,39	540.556,83	400.000,00

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Julho/2022 Janeiro/2023	Agosto/2022 Fevereiro/2023	Setembro/2022 Março/2023	Outubro/2022 Abril/2023	Novembro/2022 Maio/2023	Dezembro/2022 Junho/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
Cota-Parte do ITR	947,75 108.827,09	733,32 779,59	31.774,74 793,33	553.856,67 786,91	155.307,28 2.300,54	168.829,97 800,76	1.025.737,95	900.000,00
Transferências da LC 61/1989	12.332,58 12.752,01	9.823,27 9.093,71	12.959,05 11.269,97	13.225,81 12.014,58	9.617,17 10.804,22	13.664,01 13.472,56	141.028,94	135.000,00
Transferências do FUNDEB	209.995,58 263.410,44	228.125,01 224.889,78	199.598,68 231.299,87	204.431,71 217.397,88	212.077,54 251.278,75	211.219,62 209.639,28	2.663.364,14	2.900.000,00
Outras Transferências Correntes	187.745,58 205.346,55	191.446,36 161.270,28	164.724,25 186.819,64	170.352,94 190.196,27	242.372,39 218.306,88	294.681,18 160.320,46	2.373.582,78	1.950.092,36
Outras Receitas Correntes	5.947,51 6.563,06	7.637,00 13.481,74	24.998,29 13.410,20	36.195,32 9.407,84	11.730,55 13.792,10	35.651,92 7.452,13	186.267,66	4.280.300,00
DEDUÇÕES (II)	432.915,92 545.283,17	500.213,55 559.885,94	430.992,98 441.605,41	539.138,87 381.779,85	513.900,71 657.725,04	532.614,90 493.134,75	6.029.191,09	5.727.000,00
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	432.915,92 545.283,17	500.213,55 559.885,94	430.992,98 441.605,41	539.138,87 381.779,85	513.900,71 657.725,04	532.614,90 493.134,75	6.029.191,09	5.727.000,00
DEDUÇÃO REND. RPPS	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Transf. União - Emendas Individuais	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**3.137.279,83 3.014.732,77**	**2.619.534,82 2.810.785,73**	**2.497.480,60 2.453.139,75**	**3.083.484,63 2.379.064,53**	**2.654.895,87 3.421.612,03**	**3.591.861,91 2.975.176,42**	**34.639.048,89**	**36.684.587,36**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.137.279,83 3.014.732,77**	**2.619.534,82 2.810.785,73**	**2.497.480,60 2.453.139,75**	**3.083.484,63 2.379.064,53**	**2.654.895,87 3.421.612,03**	**3.591.861,91 2.975.176,42**	**34.639.048,89**	**36.684.587,36**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.137.279,83 3.014.732,77**	**2.619.534,82 2.810.785,73**	**2.497.480,60 2.453.139,75**	**3.083.484,63 2.379.064,53**	**2.654.895,87 3.421.612,03**	**3.591.861,91 2.975.176,42**	**34.639.048,89**	**36.684.587,36**

DERCIO JARDIM JUNIOR — PREFEITO MUNICIPAL
RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE — CONTADOR CRC/PR 46880/O-2
ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS — CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	NÃO PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	19.404,19	1.009.167,92	1.009.047,24	-	19.524,87	3.452,66	318.339,96	199.996,34	199.996,34	114.569,68	7.226,60	26.751,47
PODER EXECUTIVO	19.404,19	1.009.167,92	1.009.047,24	-	19.524,87	3.452,66	318.339,96	199.996,34	199.996,34	114.569,68	7.226,60	26.751,47
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	19.404,19	1.009.167,92	1.009.047,24	-	19.524,87	3.452,66	318.339,96	199.996,34	199.996,34	114.569,68	7.226,60	26.751,47

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR — PREFEITO MUNICIPAL
RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE — CONTADOR CRC/PR 46880/O-2
ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS — CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.047.709,12	2.035.513,49	8.887.018,22
Investimentos	9.870.436,84	1.350.034,05	8.395.225,38
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	1.177.272,28	685.479,44	491.792,84
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.047.709,12	2.035.513,49	8.887.018,22

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	11.047.709,12	2.035.513,49	8.887.018,22

Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR — PREFEITO MUNICIPAL
RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE — CONTADOR CRC/PR 46880/O-2
ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS — CONTROLADOR INTERNO

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-	-	-	-	

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
CONTADOR CRC/PR 46880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

D E C R E T O Nº 190/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- EXONERAR a pedido cargo em comissão, a contar do dia 20 de Julho de 2023, o servidor SERGIO LUIZ DE LIMA JUNIOR, CPF nº 077.219.159-02, ocupante do cargo de Assessor Técnico Profissional, junto a Secretaria Municipal de Planejamento
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 191/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º - Nomear cargo em comissão a contar do dia 21 de Julho de 2023, o servidor ANDRÉ PAISANA NOGUEIRA, CPF nº 069.822.369-19, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO PROFISSIONAL, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 08/2023 publicado em 22 de Junho de 2023 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 712/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MIRIAN GRAZIELLA GOMES DE OLIVEIRA DA CRUZ, CPF. nº 380.564.628-30, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2021 a 09/03/2022, a contar do dia 01/08/2023 a 30/08/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 711/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor EDWALDO AUGUSTO STABILE, CPF nº 881.376.869-91, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 19/02/2021 a 18/02/2022, a contar do dia 16/08/2023 a 30/08/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 713/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS, CPF. nº, 600.773.109-00, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2022 a 09/03/2023, a contar do dia 01/08/2023 a 30/08/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.372.720,00	1.669.382,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	187.475,00	134.893,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000.000,00	827.335,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	270.245,00	166.096,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	915.000,00	541.056,94
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.045.000,00	15.397.077,93
2.1- Cota-Parte FPM	15.610.000,00	8.204.420,54
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.200.000,00	8.204.420,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.410.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	6.551.894,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	135.000,00	69.407,05
2.4- Cota-Parte ITR	900.000,00	114.288,22
2.5- Cota-Parte IPVA	400.000,00	457.067,30
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**32.417.720,00**	**17.066.460,22**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.727.000,00**	**3.079.415,59**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.377.430,00**	**1.187.199,47**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.934.000,00	1.404.839,17
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.934.000,00	1.392.769,40
6.1.1- Principal	2.900.000,00	1.385.846,23
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	34.000,00	6.923,17
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	12.069,77
6.4.1- Principal	-	12.069,77
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	**(2.827.000,00)**	**(1.693.569,36)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	107.902,92
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	107.902,92
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.512.742,09**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.051.552,12	1.636.226,26	1.472.485,11	1.419.845,71	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.001.552,12	1.636.226,26	1.472.485,11	1.419.845,71	-
10.1.1 - Educação Infantil	1.074.000,00	720.887,12	647.959,35	628.026,15	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.927.552,12	915.339,14	824.525,76	791.819,56	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	50.000,00	-	-	-	-
10.2.1 - Educação Infantil	25.000,00	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	25.000,00	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.528.323,34	1.364.582,19	1.311.942,79	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.518.674,14	1.354.932,99	1.302.293,59	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	9.649,20	9.649,20	9.649,20	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.518.674,14	1.354.932,99	1.302.293,59	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	974.938,58	1.354.932,99	1.354.932,99	97,28
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	140.483,92	40.256,98	40.256,98	-	2,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	107.902,92	-	(107.902,92)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	107.902,92	-	(107.902,92)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.934.127,50	1.957.592,78	1.846.985,39	1.661.705,75	-
20.1- Educação Infantil	654.346,65	514.977,07	483.900,39	451.807,63	-
20.2- Ensino Fundamental	2.213.780,85	1.412.615,71	1.333.085,00	1.179.898,12	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	66.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.985.679,62	3.593.819,04	3.319.470,50	3.081.551,46	-
21.1- Educação Infantil	1.753.346,65	1.235.864,19	1.131.859,74	1.079.833,78	-
21.1.1- Creche	1.753.346,65	1.235.864,19	1.131.859,74	1.079.833,78	-
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
22.2- Ensino Fundamental	4.232.332,97	2.357.954,85	2.187.610,76	2.001.717,68	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.846.985,39
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.079.415,59
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**4.926.400,98**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL² e ⁵	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.266.615,06	4.926.400,98	28,87

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	138.121,80	2.770,00	138.123,11	-	-1,31
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	138.121,80	2.770,00	138.123,11	-	-1,31
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	407.700,00	227.977,53
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	248.700,00	157.068,49
31.1.1- Salário-Educação	189.500,00	110.685,66
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	39.200,00	31.457,45
31.1.4- PNATE	20.000,00	14.925,38
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	159.000,00	70.909,04

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.125.689,82	292.125,39	286.667,04	259.483,27	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	651.200,00	46.196,38	45.836,38	42.627,88	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.421.489,82	193.038,57	188.581,12	172.533,21	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	53.000,00	52.890,44	52.249,54	44.322,18	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.111.369,44	3.885.944,43	3.606.137,54	3.341.034,73	-
33.1- Despesas Correntes	6.354.653,30	3.734.489,14	3.465.143,15	3.218.257,46	-
33.1.1- Pessoal Ativo	4.993.775,75	2.917.358,67	2.698.782,24	2.606.627,49	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	66.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.294.877,55	787.130,47	736.360,91	581.629,97	-
33.2- Despesas de Capital	1.756.716,14	151.455,29	140.994,39	122.777,27	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.756.716,14	151.455,29	140.994,39	122.777,27	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	(10.520,14)	37.070,93
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.404.839,17	110.685,66
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.419.845,71	101.157,35
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(25.526,68)	46.599,24
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(25.526,68)	46.599,24

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
CONTADOR CRC/PR 46880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	34.618.722,04	34.639.048,89	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	150.000,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	34.468.722,04	34.639.048,89	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2023

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	34.639.048,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.639.048,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.639.048,89

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	18.925.554,97	54,64
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	18.705.086,40	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	17.769.832,08	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	16.834.577,76	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(971.560,03)	(2,80)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
CONTADOR CRC/PR 46880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
CONTADOR CRC/PR 46880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Julho 2023/Meses Janeiro-Julho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.372.720,00	2.372.720,00	1.697.026,03	71,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	187.475,00	187.475,00	145.465,06	77,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	829.943,35	82,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	270.245,00	270.245,00	170.199,66	62,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	915.000,00	915.000,00	551.417,96	60,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.635.000,00	28.635.000,00	16.824.090,76	58,75
Cota-Parte FPM	14.200.000,00	14.200.000,00	8.620.416,21	60,71
Cota-Parte ITR	900.000,00	900.000,00	115.096,40	12,79
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	466.175,32	116,54
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	7.544.244,32	58,03
Cota-Parte IPI-Exportação	135.000,00	135.000,00	78.158,51	57,90
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.007.720,00	31.007.720,00	18.521.116,79	59,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.293.451,74	2.665.786,27	1.867.167,35	70,04	1.729.865,88	64,89	1.685.974,30	63,24
Despesas Correntes	2.292.951,74	2.662.331,98	1.863.863,06	70,01	1.726.561,59	64,85	1.682.670,01	63,20
Despesas de Capital	500,00	3.454,29	3.304,29	95,66	3.304,29	95,66	3.304,29	95,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.068.585,76	1.763.918,39	1.177.828,67	66,77	950.920,11	53,91	894.424,86	50,71
Despesas Correntes	2.042.527,13	1.749.859,76	1.174.574,95	67,12	950.920,11	54,34	894.424,86	51,11
Despesas de Capital	26.058,63	14.058,63	3.253,72	23,14	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	330.775,00	341.440,44	188.825,42	55,30	100.294,22	29,37	100.294,22	29,37
Despesas Correntes	330.610,00	341.282,01	188.816,99	55,33	100.294,22	29,39	100.294,22	29,39
Despesas de Capital	165,00	158,43	8,43	5,32	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	78.670,00	87.916,00	82.643,08	94,00	75.851,04	86,28	75.851,04	86,28
Despesas Correntes	78.520,00	87.766,00	82.643,08	94,16	75.851,04	86,42	75.851,04	86,42
Despesas de Capital	150,00	150,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.771.482,50	4.859.061,10	3.316.464,52	68,25	2.856.931,25	58,80	2.756.544,42	56,73

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.316.464,52	2.856.931,25	2.756.544,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)¹	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.316.464,52	2.856.931,25	2.756.544,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.778.167,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.778.167,52
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1		78.763,73	-21.623,10
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		-	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		15,43	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência – Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	55.465,99	-	-	-	55.465,99
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	55.465,99	-	-	-	55.465,99

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	2.778.167,52	2.856.931,25	78.763,73	-	-	-	-	-	-	78.763,73
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência – Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	628,00	-	-	-	628,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	8.597,84	-	-	-	8.597,84
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	9.225,84	-	-	-	9.225,84

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	593.550,00	593.550,00	151.618,82	25,54
Proveniente da União	140.500,00	140.500,00	27.848,82	19,82
Proveniente dos Estados	453.050,00	453.050,00	123.770,00	27,32
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.245,00	20.245,00	29.530,99	145,87
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	613.795,00	613.795,00	181.149,81	29,51

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.318.285,00	2.228.961,33	1.060.255,33	47,57	946.603,12	42,47	909.620,39	40,81
Despesas Correntes	876.735,00	1.106.653,92	647.698,91	58,53	575.337,48	51,99	572.344,68	51,72
Despesas de Capital	441.550,00	1.122.307,41	412.556,42	36,76	371.265,64	33,08	337.275,71	30,05

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	229.000,00	272.194,87	147.059,51	54,03	130.462,07	47,93	130.462,07	47,93
Despesas Correntes	172.000,00	215.194,87	147.059,51	68,34	130.462,07	60,63	130.462,07	60,63
Despesas de Capital	57.000,00	57.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	47.700,00	97.580,00	31.747,00	32,53	28.510,00	29,22	28.510,00	29,22
Despesas Correntes	12.700,00	36.500,00	21.237,00	58,18	18.000,00	49,32	18.000,00	49,32
Despesas de Capital	35.000,00	61.080,00	10.510,00	17,21	10.510,00	17,21	10.510,00	17,21
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	103.300,00	236.227,90	66.446,31	28,13	59.511,91	25,19	56.386,66	23,87
Despesas Correntes	68.300,00	150.479,18	66.446,31	44,16	59.511,91	39,55	56.386,66	37,47
Despesas de Capital	35.000,00	85.748,72	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.698.285,00	2.834.964,10	1.305.508,15	46,05	1.165.087,10	41,10	1.124.979,12	39,68

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.611.736,74	4.894.747,60	2.927.422,68	59,81	2.676.469,00	54,68	2.595.594,69	53,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.297.585,76	2.036.113,26	1.324.888,18	65,07	1.081.382,18	53,11	1.024.886,93	50,34

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	378.475,00	439.020,44	220.572,42	50,24	128.804,22	29,34	128.804,22	29,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	181.970,00	324.143,90	149.089,39	45,99	135.362,95	41,76	132.237,70	40,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.469.767,50	7.694.025,20	4.621.972,67	60,07	4.022.018,35	52,27	3.881.523,54	50,45

Notas:
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
CONTADOR CRC/PR 46880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2023 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.684.587,36	17.054.511,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.547.650,00	1.804.630,35
IPTU	187.475,00	134.893,09
ISS	270.245,00	166.096,85
ITBI	1.000.000,00	827.335,41
IRRF	915.000,00	541.056,94
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	174.930,00	135.248,06
Contribuições	287.245,00	178.075,83
Receita Patrimonial	386.800,00	155.774,59
Aplicações Financeiras (II)	375.700,00	155.774,59
Outras Receitas Patrimoniais	11.100,00	-
Transferências Correntes	29.168.092,36	14.837.839,85
Cota-Parte do FPM	12.770.000,00	6.563.536,59
Cota-Parte do ICMS	10.400.000,00	5.241.515,98
Cota-Parte do IPVA	320.000,00	365.654,89
Cota-Parte do ITR	720.000,00	91.430,61
Transferências da LC 61/1989	108.000,00	55.525,70
Transferências do FUNDEB	2.900.000,00	1.397.916,00
Outras Transferências Correntes	1.950.092,36	1.122.260,08
Demais Receitas Correntes	4.294.800,00	78.190,61
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	4.294.800,00	78.190,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.308.887,36	16.898.736,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.335.000,00	669.211,66
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	2.100.000,00	169.211,66
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	2.100.000,00	169.211,66
Transferências de Capital	235.000,00	500.000,00
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	235.000,00	500.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.335.000,00	669.211,66
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.643.887,36	17.567.948,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.643.887,36	17.567.948,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados – Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.097.809,01	18.021.762,71	15.459.416,72	14.403.805,93	999.084,95	140.377,71	140.377,71
Pessoal e Encargos Sociais	17.969.049,61	9.924.593,69	9.231.783,07	8.945.206,86	260.807,58	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	217.085,56	153.102,98	153.102,98	153.094,42	6,82	-	-
Outras Despesas Correntes	12.911.673,84	7.944.066,04	6.074.530,67	5.305.504,65	738.270,55	140.377,71	140.377,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.880.723,45	17.868.659,73	15.306.313,74	14.250.711,51	999.078,13	140.377,71	140.377,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.047.709,12	2.160.690,90	2.035.513,49	1.973.765,21	9.962,29	59.618,63	59.618,63
Investimentos	9.870.436,84	1.475.211,46	1.350.034,05	1.288.313,10	9.928,69	59.618,63	59.618,63
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	1.177.272,28	685.479,44	685.479,44	685.452,11	33,60	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.870.436,84	1.475.211,46	1.350.034,05	1.288.313,10	9.928,69	59.618,63	59.618,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.751.160,29	19.343.871,19	16.656.347,79	15.539.024,61	1.009.006,82	199.996,34	199.996,34
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.751.160,29	19.343.871,19	16.656.347,79	15.539.024,61	1.009.006,82	199.996,34	199.996,34

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	819.920,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	819.920,53

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.510.508,90

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	155.774,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	144.835,58
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	830.859,54

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2022 (a)	Até o 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	2.506.940,87	2.096.976,78
DEDUÇÕES (XL)	1.922.421,82	3.068.536,81
Disponibilidade de Caixa	1.922.421,82	3.068.536,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.078.629,93	3.204.760,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.028.531,69	19.524,87
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	127.676,42	116.698,74
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	584.519,05	-971.560,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.556.079,08

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	2.040.508,90

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.009.006,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	547.072,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	536.133,25

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.101.956,94

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.101.956,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
CONTADOR CRC/PR 46880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.019.587,36
Previsão Atualizada	39.019.587,36
Receitas Realizadas	17.723.722,89
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	2.101.956,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.019.577,36
Dotação Atualizada	42.155.518,13
Despesas Empenhadas	20.182.453,61
Despesas Liquidadas	17.494.930,21
Despesas Pagas	16.377.571,14
Superávit Orçamentário	228.792,68

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	20.182.453,61
Despesas Liquidadas	17.494.930,21

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	34.639.048,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.639.048,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.639.048,89

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.510.508,90	819.920,53	54,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.040.508,90	1.556.079,08	76,26

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.028.572,11	0,00	1.009.047,24	19.524,87
Poder Executivo	1.028.572,11	0,00	1.009.047,24	19.524,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	321.792,62	114.569,68	199.996,34	7.226,60
Poder Executivo	321.792,62	114.569,68	199.996,34	7.226,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.350.364,73	114.569,68	1.209.043,58	26.751,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais – % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.926.400,98	25%	28,87
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.354.932,99	70%	97,28
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual – % Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.554.498,98	15%	14,97

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
CONTADOR CRC/PR 46880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE
Período: 01/2023 a 06/2023

Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
DESPESAS CORRENTES			93.399,31
INVESTIMENTOS			2.752,93
CONTRIBUIÇÕES - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	34.117,54		
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	606,81		
GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	242,00		
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	17.953,49		
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1.433,45		
MATERIAL DE EXPEDIENTE	193,14		
MATERIALPARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS	3.043,19		
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	360,00		
MATERIAL DIDÁTICO	2.093,10		
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	35,00		
ESTAGIÁRIOS	10.969,02		
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	12.790,00		
EXPOSIÇÕES CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	7.000,00		
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.320,50		
SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	689,92		
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	230,21		
DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	321,94		
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00		
MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	1.652,93		
Total da Unidade Orcamentária	96.152,24		96.152,24

AÇÕES EXECUTADAS - CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS - MAIO - JUNHO/2023

DETALHAMENTO DA AÇÃO	QUANTIDADES
CASA LAR - CRIANÇAS E ADOLESCENTES: - Repasse financeiro à Prefeitura Municipal de Xambrê relativo a despesas com crianças e adolescentes em vulnerabilidade acolhidas em Casa Lar, conforme termo de convênio nº 01/2023.	Maio 04 quatro Crianças / Adolescentes Junho 04 quatro Crianças / Adolescentes
APOIO AO CONSELHO TUTELAR: - Apoio nas atividades desenvolvidas para a manutenção das atividades do Conselho Tutelar.	05 conselheiros tutelares.
- Manutenção e conserto do veículo do Conselhor Tutelar.	01 veículo.
- SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. - Apoio as atividades desenvolvidas para manutenção do SCFV.	Maio - 54 crianças/adolescentes Junho - 52 crianças/adolescentes
- Aulas de futebol, aulas de karatê e aulas de violão para crianças e adolescentes atendidas no SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e Adolescentes.	14 crianças/adolescentes - futebol 19 crianças/adolescentes - karatê 04 crianças/adolescentes - violão 21 crianças/adolescentes - hip hop

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA PAULA LEME
Secretária da Promoção Social

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR 046880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Semestre	Até o Semestre
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.639.048,89	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.639.048,89	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Semestre	Até o Semestre
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 714/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SIMONE RODRIGUES DA SILVA, CPF. nº 071.774.069-21, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Divisão Administrativa da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 02/08/2020 a 01/08/2021, a contar do dia 18/08/2023 a 01/09/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 723/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora MARCILEI FORMICOLI DE PAULA, CPF. nº 000.467.409-02, ocupante do cargo de Enfermeira no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 12/11/2022 a 11/11/2023, a contar do dia 01/08/2023 a 30/08/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 715/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora EDNA APARECIDA COLOMBO GRACIANO, CPF. nº 871.995.139-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 01/08/2021 a 31/07/2022, a contar do dia 01/08/2023 a 30/08/2023.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 724/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ALEX SANDRO SANCHES, CPF. nº 052.773.999-50, ocupante do cargo de Motorista do Transporte da Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 18/05/2020 a 17/05/2021, a contar do dia 10/08/2023 a 08/09/2023.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 726/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor RICARDO GUSMÃO BRANDANI, CPF. nº 027.419.939-47, ocupante do cargo Contador na Divisão de Contabilidade, junto à Secretaria Municipal de Finanças 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 09/05/2017 a 08/05/2018 a contar do dia 01/08/2023 a 15/08/2023.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 725/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOUGLAS ELOY BRAUM, CPF. nº 661.415.329-34, ocupante do cargo de Assistente de Informática, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2022 à 09/03/2023 a contar do dia 07/08/2023 a 05/09/2023.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 727/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JAIR DE SOUZA, CPF. nº 614.323.189-34, ocupante do cargo de Tratorista, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2021 a 09/03/2022, a contar do dia 01/08/2023 a 30/08/2023.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 730/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora DANIELA PAULA DOS SANTOS, CPF. nº 321.735.778-75, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de licença prêmio restantes, referente ao quinquênio aquisitivo 01/11/2017 a 31/10/2022, a contar do dia 10/07/2023 a 08/08/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 728/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor WAGNER MOREIRA DA SILVA, CPF. nº 045.283.379-59, ocupante do cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 06/04/2021 a 05/04/2022, a contar do dia 11/08/2023 a 09/09/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 729/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MERCÍLIA PEREIRA DA SILVA, CPF. nº 548.547.339-34, ocupante do cargo de Enfermeira, no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio aquisitivo 12/07/2012 a 11/07/2017, a contar do dia 01/08/2023 a 30/08/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 731/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS, CPF. nº 057.696.819-69, ocupante do cargo de Enfermeira da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 02/10/2021 a 01/10/2022, a contar do dia 01/08/2023 a 15/08/2023.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 732/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora LUCINEI DIAS CONDUTA, CPF. nº 001.848.479-40, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde de São Silvestre, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/09/2021 a 31/08/2022, a contar do dia 01/08/2023 a 30/08/2023.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 733/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor LUCILENE VICENTE DE CAMPOS, CPF. nº 841.010.329-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 12/02/2022 a 11/02/2023, a contar do dia 01/08/2023 a 10/08/2023.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 735/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

DEMITIR por termino de contrato a contar do dia 19 de Julho de 2023, a servidora SALETE FRANCISCA DA CRUZ, CPF. nº 226.421.998-0, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 140/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: VISSOCI & VISSOCI LTDA - ME

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, conforme ANEXO I do edital..

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 19 de julho de 2024.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 600.403,37 (seiscentos mil, quatrocentos e três reais e trinta e sete centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 41/2023.

Alto Piquiri - PR, 21 de julho de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LUIZ CARLOS VISSOCI
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 141/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: D. BERNARDINO SOBRINHO & CIA LTDA - EPP

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, conforme ANEXO I do edital..

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 19 de julho de 2024.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 567.290,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 41/2023.

Alto Piquiri - PR, 21 de julho de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
Donizete Bernardino Sobrinho
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1882/2023

Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2023, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14/2023 de 06 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2023, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, conforme ANEXO I do edital..

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

PROPONENTE: VALOR TOTAL
VISSOCI & VISSOCI LTDA - ME R$ 600.403,37
seiscentos mil, quatrocentos e três reais e trinta e sete centavos
D. BERNARDINO SOBRINHO & CIA LTDA - EPP R$ 567.290,00
quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa reais

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de julho de 2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 06
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL N° 085/2020
DISPENSA 027/2020

Aos 07 dias do mês de julho de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como locadora CLARICE ALVES MACEDO, brasileira, residente e domiciliada no município de Ivaté/PR, portadora do RG nº 6.652.851-0 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob n° 812.890.659-34, telefone: (44) 3673-1883, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor e prazo do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 27 de julho de 2023 e término em 26 de julho de 2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R$ 15.279,36 (quinze mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), a ser pago em razão da prestação dos serviços durante o período aditado.

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
CLARICE ALVES MACEDO
Contratada
Testemunhas:
Karina Wentland Dias — RG. 12.509.471-6
Luísa Basso Martins Coelho — RG. 13.514.955-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 130/2023

SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do processo de Dispensa de Licitação n° 037/2023, em favor da empresa E ALVES DO CARMO – MÓVEIS PLANEJADOS, CNPJ: 22.701.246/0001-23, que tem como objeto aquisição de móveis planejados para a Secretaria de Saúde e para a Secretaria De Administração e Fazenda, no valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), com prazo de vigência de 06 (seis) meses.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 20 dias de julho de 2023.
Misael Alves da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 131/2023

SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do processo de Dispensa de Licitação n° 038/2023, em favor da EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 08.316.162/0001-45, que tem como objeto a contratação de serviços de telefonia fixa, tipo corporativo pós – pago, de forma a possibilitar a comunicação entre os servidores lotados na Secretaria De Agricultura e Meio-Ambiente, colaboradores e munícipes, no valor R$ 1.618,80 (hum mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 20 dias de julho de 2023.
Misael Alves da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 162/2023

Súmula: Concede pensão ao viúvo da servidora inativa falecida Geny Benetati Rocha

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 28 de junho de 2023, pensão a que faz jus GESUINO DE OLIVEIRA ROCHA, esposo, com a cota de 100%(cem por cento), pelos direitos adquiridos da servidora inativa GENY BENETATI ROCHA, falecida em 27 de junho de 2023, nos termos do art. 8º, inciso I, art. 46, art. 47, inciso I, e art. 48, ambos, da Lei Complementar Municipal nº 5/2001, de 16/11/2001.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais do benefício de sua pensão o valor de R$ 3.686,05(três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), conforme planilha anexa a este processo.

Art. 3º - A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Município de Maria Helena-PR, 20 de julho de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.417 de 20 de julho de 2023.

Constitui Comissão Especial e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Designar os servidores e funcionários, SIDIMAR APARECIDO PACHELI, CLEVERTON FÁBIO DE OLIVEIRA, CRISTIANO ALESSANDRO DE OLIVEIRA e TIAGO RODRIGO CRUZ DA SILVA, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão especial para levantamento e avaliação, dos bens móveis e sucatas, inservíveis ao Município de Mariluz, com finalidade de alienação em haste pública.

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão serão considerados de relevância, porém sem ônus ao Município de Mariluz.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Edifício do Paço Municipal, aos 20 dias do mês de julho de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA
FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 018/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

CONTRATADO: A BITENCOURT COMERCIO DE FERRAGENS - LTDA, CNPJ: 75.104.406/0001-13.

OBJETO: Aquisição de um Martelete Rompedor 1500W 25J SDS Max Marca Dewalt 220V, para realização de trabalhos de remoção de concretos com elevada espessura e dureza, visando ampliar a agilidade e eficiência nos trabalhos das equipes de manutenção de água e esgoto.

VALOR GLOBAL: R$ 6.123,02 (Seis mil cento e vinte três reais e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 Inciso II da Lei 14133/2021 e suas alterações

DATA: 20 de Julho de 2023.

Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 134/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA
CNPJ: 30.759.356/0001-74
BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023
OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para fornecimento de Aviamentos e Materiais para as oficinas de Artesanato, disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.924,80 (dez mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de julho de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA
CNPJ: 30.759.356/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 20 DE JULHO DE 2023.

ALTERA O ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 016, DE 04 DE JULHO DE 2022; ALTERA O ART. 1º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 012/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILUZ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Anexo I, da Lei Complementar nº 016, de 04 de julho de 2022, no que se refere ao cargo de Motorista "D", passando a vigorar com um total de 33 (trinta e três) vagas.

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei Complementar nº 012/2009, no que se refere ao cargo de Professor de Educação Infantil, passando a vigorar com um total de 7 (sete) vagas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 20 de julho de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2023.
REF.: PREGÃO PRESENCIAL – SRP – N° 035/2023.

Objeto: Aquisição por registro de preços de itens para panificação.

FORNECEDOR: MG. CAMPANER MERCEARIA ME – CNPJ: 10.428.717/0001-92						
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND.**	**QTD.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
02	FARINHA DE TRIGO PRÉ MISTURA PARA PÃO FRANCES 25KG	MONA MIX	SACO	350	R$ 100,00	R$ 35.000,00
03	ADITIVO PARA FARINHA PANIFICÁVEIS 25 KG USADO PARA CORRIGIR AS VARIAÇÕES DA FARINHA DE TRIGO, RESULTANDO EM PÃES COM EXCELENTE TEXTURA E VOLUME	SUPREMA	KG	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00
04	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 500GRAMAS	FLEISCHIMANN	PACOTE	120	R$ 27,00	R$ 3.240,00
06	OLEO EMULSIFICANTE PARA PANIFICAÇÃO GORDURINA OLEOSA A BASE DE EMULSIFICANTES	PROPAN	GALÃO	60	R$ 95,50	R$ 5.730,00
					VL. HOMOLOGADO: R$ 46.570,00	

FORNECEDOR: ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE ME						
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND.**	**QTD.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
01	FARINHA DE TRIGO COMUM PACOTE 5KG TIPO 1	COCAMAR	PACOTE	400	R$ 20,70	R$ 8.280,00
05	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO 500 GRAMAS	ITAIQUARA	PACOTE	120	R$ 13,50	R$ 1.620,00
					VL. HOMOLOGADO: R$ 9.900,00	

CONDIÇÕES:

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - O fornecimento dos das refeições ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto na Secretaria solicitante e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial n° 035/2023 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 135/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: HERNANDES E CIA LTDA - ME
CNPJ: 20.798.806/0001-84
BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023
OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para fornecimento de Aviamentos e Materiais para as oficinas de Artesanato, disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.986,20 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de julho de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
HERNANDES E CIA LTDA - ME
CNPJ: 20.798.806/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 136/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 46.186.229/0001-63
BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023
OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para fornecimento de Aviamentos e Materiais para as oficinas de Artesanato, disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 812,00 (oitocentos e doze reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de julho de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 46.186.229/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 001-2023

000653

Mantenho a decisão da I. Comissão de Licitações pelos seus próprios fundamentos. Neste sentido, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o julgamento proferido Comissão Permanente de Licitações, referente a Concorrência 001-2023 cujo objeto é Contratação de empresa por empreitada global para execução de obra, destinada a construção da Casa da Cultura, no município de Mariluz-PR, conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias e especificações constantes em anexo ao Edital.

EMPRESA VENCEDORA: 4S CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 34.289.701/0001-04

PROPOSTA VENCEDORA: R$ 2.717.134,82 (dois milhões, setecentos e dezessete mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, para assinatura do contrato.

Mariluz, 20 de julho de 2023

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	077/2023
Licitação N°	054/2023
Modalidade	Pregão
Data Homologação	17/07/2023
Objeto Homologado	Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, com recursos provenientes da Resolução SESA/PR 870/2021, para atender a demanda da clínica de fisioterapia municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES (17238455000142) com os itens: 1, 2, 9, 13, 14, 21, 22, 30, 31, 32, 33, 41, 42, 44, 47, 48 e 54 no valor total de R$5.985,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais).
BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME (22408118000196) com os itens: 11, 12 e 19 no valor total de R$483,50 (quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
CIRURGICA FENIX LTDA (41934829000149) com os itens: 3, 20 e 40 no valor total de R$4.765,00 (quatro mil e setecentos e sessenta e cinco reais).
GAUCHA COMERCIODE COLCHÕES LTDA (16620059000112) com o item: 17 no valor total de R$660,00 (seiscentos e sessenta reais).
H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (21153043000187) com os itens: 24 e 45 no valor total de R$308,00 (trezentos e oito reais).
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (24384602000158) com os itens: 7, 36 e 38 no valor total de R$826,50 (oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (33583026000169) com o item: 6 no valor total de R$436,10 (quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos).
R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (26526668000160) com o item: 37 no valor total de R$1.095,65 (um mil e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP (03583301000183) com os itens: 10, 23, 29 e 53 no valor total de R$487,70 (quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).
SILVIO VIGIDO (21276825000103) com o item: 16 no valor total de R$900,00 (novecentos reais).
URSA COMERCIAL LTDA (26628908000138) com os itens: 15, 39, 43 e 46 no valor total de R$4.287,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e sete reais).

Itens desertos: 4, 8, 18, 25, 26, 27, 28, 34, 35, 50, 51 e 52
Itens fracassados: 5 e 49

MARIA HELENA, 17 de julho de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	079/2023
Licitação N°	056/2023
Modalidade	Pregão
Data Homologação	17/07/2023
Objeto Homologado	Aquisição de UTENSILIOS DE COZINHA para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de ensino, e da Secretaria de Administração, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edita

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

49.524.857 FABIANA CAMARERO DE BARROS (49524857000108) com os itens: 17, 37, 38 e 50 no valor total de R$1.963,00 (um mil e novecentos e sessenta e três reais).

BASTOS LICITACOES LTDA (49400601000180) com os itens: 1, 3, 5, 6, 35, 41, 44 e 49 no valor total de R$4.296,63 (quatro mil e duzentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos).

KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (21971041000103) com o item: 7 no valor total de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37730284000181) com os itens: 18 e 33 no valor total de R$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

RENATO MARANA 25062588847 (42244991000106) com os itens: 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 36, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 48 e 51 no valor total de R$13.065,83 (treze mil e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Itens desertos: 4, 14, 19, 47, 52, 53 e 55

Itens fracassados: 8, 31 e 54

MARIA HELENA, 17 de julho de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	074/2023
Licitação N°	052/2023
Modalidade	Pregão
Data Homologação	17/07/2023
Objeto Homologado	Aquisição de PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender a demanda de todas as secretarias do município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME (03983321000141) com os ITENS: 54 e 55 no valor total de R$1.666,79 (um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos).
AMMO INFORMATICA LTDA (07300151000104) com os ITENS: 7, 8, 21, 25, 26 e 47 no valor total de R$5.651,25 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (48849767000116) com os ITENS: 9, 10, 13, 14, 16, 42, 43 e 45 no valor total de R$11.037,00 (onze mil e trinta e sete reais).
FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA (46260769000140) com os ITENS: 3, 6, 11, 12, 15, 17, 18, 22, 23, 30, 31 e 32 no valor total de R$16.364,10 (dezesseis mil e trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).
KW INFORMATICA LTDA (14208959000121) com os ITENS: 28, 29, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 48, 52 e 53 no valor total de R$3.829,02 (três mil e oitocentos e vinte e nove reais e dois centavos).
KGR ATACADISTA LTDA (45606844000119) com os ITENS: 1, 24, 27, 49, 50 e 51 no valor total de R$1.420,75 (um mil e quatrocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).
L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (39481277000119) com o ITEM: 5 no valor total de R$4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais).
PAGNAN & BACHES LTDA (20953739000125) com os ITENS: 2, 19, 39 e 41 no valor total de R$4.092,90 (quatro mil e noventa e dois reais e noventa centavos).
MEP COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS LTDA (31672925000102) com o ITEM: 56 no valor total de R$3.936,63 (três mil e novecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos).
RUBENS BASILIO DE FARIA (28250680000110) com os ITENS: 20 e 46 no valor total de R$5.320,00 (cinco mil e trezentos e vinte reais).
VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (49457481000158) com os ITENS: 4, 36 e 44 no valor total de R$7.298,00 (sete mil e duzentos e noventa e oito reais)

MARIA HELENA, 17 de julho de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027-2023
PROCESSO LICITATÓRIO 088-2023

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021 e Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023. Do tipo Menor Preço POR ITEM.

DATA DA ABERTURA: 03 de agosto de 2023.
HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 01 (uma) Motoniveladora Articulada Nova, conforme descrito no Termo de Convênio nº 927285/2022 MAPA, Termo de referência e elementos instrutores do edital.

PREÇO MÁXIMO: R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos reais)
REGIME CONTRATAÇÃO: GLOBAL.
PRAZO DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de recebimento do empenho.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 20 de julho de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mariluz
CNPJ: 76.404.136/0001-29
Avenida Marilia, 1920 – Centro – CEP: 87470-000
Fone: (44) 3534-8000
E-mail: mariluz@mariluz.pr.gov.br

PORTARIA N.º182/2023

Súmula: Concede **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO.**

Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho de Ivone Maria Fermino Tortola.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a partir de 01/08/2023, a servidora **IVONE MARIA FERMINO TORTOLA,** brasileira, servidora público municipal, ocupante do cargo efetivo de cozinheira, matricula , residente e domiciliada na cidade de Mariluz-PR, **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO,** constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** da com fundamento no art. 45, da Lei Complementar 008/2021.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$792,33 (setecentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos), conforme cálculo de proventos, e para efeitos de recebimento com fundamento no § 2°, do art. 201, ca C.F./88, o valor de um salário-mínimo nacional.

Art. 4º - Os proventos de aposentadoria serão reajustados em conformidade com o § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariluz, 20 de julho de 2023

Registre-se e Publique-se

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

CORIPA

PORTARIA Nº. 024/2023

Concede Férias parciais a funcionária pública ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - Coripa, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu estatuto;

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder férias parciais e remuneradas, prevista no art. 7º, XVII da CF/88 e art. 129 da CLT, pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir de 07/08/2023 até 16/08/2023, referente ao período aquisitivo de 19/11/2020 à 18/11/2021, para servidora Srª. **THAMIRES COLONELLI DA SILVA**, portadora da cédula de identidade com RG sob nº. 10.281.816-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 081.856.369-90, ocupante de cargo comissionado de Chefe de Planejamento e Gestão, Padrão G.O.C., Classe A, lotada no Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - Coripa.

Artigo 2º – Ainda, nos termos do art. 134, §1º do Decreto 1.535/77, considera-se legalmente cabível as férias parciais, desde que haja concordância do empregado, podendo ser concedida em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 dias corridos e os demais não poderão ser inferiores há 05 dias corridos, cada um.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 20 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI
PRESIDENTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 070/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 093/2022
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratado MAYCON DOUGLAS BASTOS PEREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 14.010.653-4 e do CPF nº 106.440.619-01, residente e domiciliada, na Rua Cizenando Rigolon, 61, neste município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: O CONTRATADO através do Contrato nº 093/2022 do dia 02/08/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de VIGIA, tendo sido aprovado pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 27 de Julho de 2023, com término em 25 de Julho de 2024.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 27 de Julho de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 20 de Julho de 2023.
MAYCON DOUGLAS BASTOS PEREIRA -Contratado-
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 071/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 085/2022
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratado EUGÊNIO CARLOS AMARAL SCHWERZ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 34010811 e do CPF nº 461.641.209-00, residente e domiciliada, na Rua Nossa Senhora de Fátima, 122, neste município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: O CONTRATADO através do Contrato nº 085/2022 do dia 20/07/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de VIGIA, tendo sido aprovado pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 19 de Julho de 2023, com término em 17 de Julho de 2024.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 19 de Julho de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 20 de Julho de 2023.
EUGÊNIO CARLOS AMARAL SCHWERZ -Contratado-
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 072/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 086/2022
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratado BRUNO ALEXSANDER LEARDINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.851.172-5 e do CPF nº 070.374.119-5, residente e domiciliada, na Rua Dr. Jonas Rauem, 48, neste município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: O CONTRATADO através do Contrato nº 086/2022 do dia 20/07/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de VIGIA, tendo sido aprovado pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 21 de Julho de 2023, com término em 19 de Julho de 2024.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 21 de Julho de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 20 de Julho de 2023.
BRUNO ALEXSANDER LEARDINI -Contratado-
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 073/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 094/2022
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada CRISTINA DA COSTA CAMPOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.273.924-4 e do CPF nº 041.879.349-28, residente e domiciliada, na Rua Ester Tavares de Souza,143, neste município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 094/2022 do dia 02/08/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de VIGIA, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 28 de Julho de 2023, com término em 26 de Julho de 2024.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 28 de Junho de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 20 de Julho de 2023.
CRISTINA DA COSTA CAMPOS -Contratada-
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 074/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 084/2022
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratado APARECIDO DE SOUZA VIEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 14290105 e do CPF nº 467.774.079-87, residente e domiciliada, na Avenida Santos Dumont, 92, neste município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: O CONTRATADO através do Contrato nº 084/2022 do dia 20/07/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de VIGIA, tendo sido aprovado pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 14 de Julho de 2023, com término em 12 de Julho de 2024.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 14 de Julho de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 20 de Julho de 2023.
APARECIDO DE SOUZA VIEIRA -Contratado-
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 075/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 081/2022
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada LUIZA BEATRIZ BORGES MAIA FABIO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 14.333.988-2 e do CPF nº 066.439.085-40, residente e domiciliada, na Avenida Presidente Castelo Branco, 5127, Umuarama, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 081/2022 do dia 11/07/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 12 de Julho de 2023, com término em 10 de Julho de 2024.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 12 de Julho de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 20 de Julho de 2023.
LUIZA BEATRIZ BORGES MAIA FABIO -Contratada-
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 076/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 089/2022
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada SANDRA MARIA DA CRUZ, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5786239-4 e do CPF nº 855.775.619-49, residente e domiciliada, na Rua Presidente Kennedy, 239, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 089/2022 do dia 21/07/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 23 de Julho de 2023, com término em 21 de Julho de 2024.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 23 de Julho de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 20 de Julho de 2023.
SANDRA MARIA DA CRUZ -Contratada-
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES - Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028-2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089-2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021 e Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023.
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.
DATA DA ABERTURA: 16 de agosto de 2023.
HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de instalação/substituição de iluminação com tecnologia "LED" e extensão de rede no município, conforme descrição contida no termo de referência.
O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 20 de julho de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA N.º 163/2023.

Dispõe sobre designação de Servidores como Gestor e Fiscal de Contrato junto ao Município de Brasilândia do Sul, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Designar os Servidores abaixo descriminados como Gestor e Fiscal, junto ao Município de Brasilândia do Sul, relativo aos Contratos nº 059/2023 e 060/2023, oriundos do Convênio n.º 120/2023, SECID (secretária das cidades).

Gestor: Luciano Gimenes
Fiscal: Ulisses Cavalcante

Registre-se, Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 20 de julho de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Dados: 2023.07.20 17:29:08 -03'00'
ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 011/2023, de 19 de Janeiro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA SENAC- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, para MINITRAR PALESTRAS NO SEGMENTO EDUCACIONAL- com o tema Violência Digital contra a Criança e o Adolescente, no Município de Maria Helena, conforme termo de referência, no valor global de 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) conforme prevê o art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AR/PARANÁ	
CNPJ n.º 03.541.088/0014-61	
VALOR TOTAL: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)	

Maria Helena, 20 de julho de 2023

Jhenniffer Mariane Romig
Membro da Comissão de Licitação

SERGIO APOLONIO
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 011/2023, de 19 de Janeiro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 014/2023

OBJETO: Contratação de empresa para serviços para ELABORAÇÃO DO PROJETO TECNICO E INSTALAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AQUÍFERO, objetivando o automonitoramento do aterro sanitário do Município, EM CARATER DE URGÊNCIA, sendo o valor da contratação de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) conforme prevê o artigo 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA	
CNPJ n.º 05.017.195/0001-04	
VALOR TOTAL: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)	

Maria Helena, 20 de julho de 2023

Jhenniffer Mariane Romig
Membro da Comissão de Licitação

SERGIO APOLONIO
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
Edital n° 096/2023

OBJETO: Contratação da Pessoa jurídica: **27.727.487 THIAGO HECHT ALCANTARA INSCRITA NO CNPJ: 27.727.487/0001-65**, na forma do Chamamento Público 002/2023, visando CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU PESSOA FÍSICA (PF), INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS NAS OFICINAS QUE SERÃO REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, conforme especificações constantes NO EDITAL 034/2023, Credenciamento/Chamamento Público n° 002/2023 e seus anexos, optando-se desde já pelo prosseguimento licitatório nos termos da Lei 8.666 de 19933.

Pelo presente termo, **HOMOLOGO**, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Equipe de apoio, nomeada pela portaria n° 011/2023, sobre o processo n° 096/2023, Inexigibilidade n° 013/2023, a empresa **27.727.487 THIAGO HECHT ALCANTARA INSCRITA NO CNPJ: 27.727.487/0001-65**, as oficinas abaixo relacionados, pelos preços definidos no Chamamento Público n° 002/2023, conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrição	QNT	Valor Unitário
03	HRS	Prestação de serviço para oferecimento de **OFICINA DANÇA DE SALÃO** sendo executado 3 horas semanais (sendo 1h30min no período da manhã e 1h30min no período da tarde). A oficina será ofertada aos idosos (60+) inscritos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos. Os dias e horários serão realizados por cronograma estabelecido pela coordenação do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS	72	78,45

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 013/2023: R$ R$ 5.648,40 (vinte mil, cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos)

RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena/PR, 20 de julho de 2023

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1205
De 20 de julho de 2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030513022.016 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
377/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA 93.000,00
Fonte 3339
TOTAL 93.000,00
TOTAL GERAL 93.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030513022.016 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
376/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 93.000,00
Fonte 3339
TOTAL 93.000,00
TOTAL GERAL 93.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1144 com vigência para 2023.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 20 de julho de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 073/2023

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Tomada de Preços nº 002/2023, objetivando a contratação de empresa para a execução sob regime de empreitada global, pavimentação asfáltica em TST na via urbana, Rua Marechal Deodoro da Fonseca – município de Iporã/Pr, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002. - Município de Iporã/PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	R$ 100.789,56

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 20 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 074/2023

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 033/2023, objetivando aquisições futuras e parceladas de Emulsão Asfáltica para manutenção de Vias Urbanas e Rurais desta Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total - R$
Casa do Asfalto distribuidora indústria e comércio de asfalto LTDA	119.040,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 20 de Julho de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 075/2023

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 034/2023 - Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de grama sintética, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Infra Estrutura Urbana do município de Iporã/Pr, pelo período de 12 (doze) meses, tendo sido declarada vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
ART GRAMA REVESTIMENTOS SONTETICOS LTDA – ME	R$ 65.996,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã, 20 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023-PMI
PROCESSO n.º 080/2023-PMI
A comissão de licitação do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE 1.106,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST DA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA – MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR**, que após análise da documentação relativa a proposta de preços referente o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e DESEMPATE apresentadas pelas proponentes habilitadas **ALUGALIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, teve a seguinte conclusão e decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Valor proposto
ALUGALIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA inscrita sob **CNPJ: 05.826.387/0001-53.**	**R$ 100.789,56**

Diante do exposto, e em conformidade com o item ***17.8.1.1*** *– Será considerado empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam, iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, (art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123).*
Empresa vencedora:

Proponentes	Valor proposto
ALUGALIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA inscrita sob **CNPJ: 05.826.387/0001-53.**	**R$ 100.789,56**

.
Iporã/Pr, 19 de Julho de 2023.

Gilberto Marciaki
Comissão de licitação

MUNICÍPIO DE IPORÃ -PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF:EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO n° 080/2023

A comissão de licitação desta municipalidade, comunica aos interessados na execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE 1.106,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST DA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA – MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR**, que após análise da documentação de habilitação referente o envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentadas pelas proponente **ALUGALIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA,** teve a seguinte conclusão e decidiu:

Habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Situação	Motivo
ALUGALIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA inscrita sob **CNPJ: 05.826.387/0001-53.**	Habilitada	Cumpriua o exigido no edital

Iporã/Pr, 19 de Julho de 2023.

GILBERTO MARCIAKI
LILIAN RENATA NAKASHIMA
ODAIR FERREIRA DA SILVA
GABRIEL FERNANDO GAZOLA
MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA

Comissão de licitação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CORIPA

PORTARIA Nº. 023/2023

Concede Férias parciais a funcionária pública ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - Coripa, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu estatuto;

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder férias parciais e remuneradas, prevista no art. 7º, XVII da CF/88 e art. 129 da CLT, pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir de 26/07/2023 até 04/08/2023, referente ao período aquisitivo de 10/02/2021 à 09/02/2022, para servidora Srª. **NAYARA RAPOSO OLIVO**, portadora da cédula de identidade com RG sob nº. 9.923.742-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 061.698.959-85, ocupante de cargo comissionado de Secretária Executiva, Padrão G.O.C., Classe A01, lotada no Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - Coripa.

Artigo 2º – Ainda, nos termos do art. 134, §1º do Decreto 1.535/77, considera-se legalmente cabível as férias parciais, desde que haja concordância do empregado, podendo ser concedida em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 dias corridos e os demais não poderão ser inferiores há 05 dias corridos, cada um.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 20 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Mariluz
CNPJ: 76.404.136/0001-29
Avenida Marilia, 1920 - Centro - CEP: 87470-000
Fone: (44) 3534-8000
E-mail: mariluz@mariluz.pr.gov.br

PORTARIA N.º 181/2023

Súmula: Concede **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO.**

Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho de Regina Celi dos Santos Umeda.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a partir de 01/08/2023, a servidora **REGINA CELI DOS SANTOS UMEDA,** brasileira, servidora público municipal, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, matricula 201487, residente e domiciliada na cidade de Mariluz-PR, **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO,** constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** da com fundamento no art. 45, da Lei Complementar 008/2021.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 1.054,26 (um mil e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme cálculo de proventos, e para efeitos de recebimento com fundamento no § 2º, do art. 201, da C.F./88, o valor de um salário-mínimo nacional.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria serão reajustados em conformidade com o § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariluz, 17 de julho de 2023

Registre-se e Publique-se

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

MUNICÍPIO DE MARILUZ, CNPJ 76.404.136/0001-29 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para A ATIVIDADE DE TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - BOTA-FORA a ser implantada NO LOTE Nº112-AB E 112-C-REMANESCENTE, DA GLEBA Nº12, 3ªPARTE DA COLÔNIA GOIOERÊ, MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023
O Prefeito Municipal de Mariluz Estado do Paraná no uso das suas atribuições e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Edital do Concurso Público 01/2022, de 08 de agosto de 2022,
RESOLVE
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 01/2022, conforme Edital de homologação Final nº 012/2022, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital no órgão oficial do Município e afixado na Prefeitura, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo público, devendo no ato do comparecimento, preencher os requisitos exigidos no item 2.1.1 do Edital de Concurso Público 01/2022, bem como apresentar os documentos exigidos no item 7.1, do referido Edital de Concurso Público.
Ainda, deverão os Candidatos, em data, horário e local a ser designados pela Divisão de Recursos Humanos, comparecer para realização dos exames médicos admissionais e avaliação psicológica, munidos de Exame de Urina I, Hemograma e Raio X do Tórax.
O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer a convocação na data estabelecida, não apresentar os documentos exigidos na data da convocação, ou ainda manifestar sua desistência por escrito, sendo nestes casos, convocado o candidato imediatamente classificado.
CARGO: FARMACÊUTICO(A)
Cargo: Número da Inscrição NOME DO CANDIDATOAPROVADO EM
102564 MONICA DUTRA GARCIA LOPES 2º LUGAR
102111 ANDRE LUIZ DA SILVA 3º LUGAR
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ITEM 7.1 DO EDITAL 01/2022)
Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 01/2022, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia autenticada;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF e fotocópia autenticada;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, e fotocópia autenticada;
d) Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino) e fotocópia autenticada;
e) Comprovante de escolaridade exigida e histórico escolar, fotocópia autenticada;
f) Registro no órgão da classe e fotocopia autenticada (quando for o caso).
h) Carteira Nacional de Habilitação na categoria do cargo pretendido (quando for o caso)
i) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
j) Atestado de sanidade física e psicológica;
k) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
l) Comprovante de endereço atual; em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço.
m) Declaração dos cartórios de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos, da Justiça Federal e Estatual, expedidas no máximo, há seis meses.
n) Declaração de não ter sido demitido(a) do serviço Público Municipal, Estadual e Federal;
o) Declaração de bens e valores que contribuem seu patrimônio e se for o casado(a), apresentar declaração de bens do cônjugue;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal /1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas:
q) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos;
r) Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
s) Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade.
t) conta bancária (Itaú)
u) ESOCIAL (apresentar qualificação cadastral devidamente atualizada e corrigida)
v) cópia da carteira de trabalho e PIS/PASEP.
Edifício do Paço Municipal aos 20 de julho de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº 1206
De 20 de julho de 2023
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 71.806,00 (setenta e um mil oitocentos e seis reais).
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.04Divisão de Serviços Rodoviários
267822050.2025Manutenção dos Serviços Rodoviários
123/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO71.806,00
Fonte504
TOTAL.....71.806,00
TOTAL GERAL.....71.806,00
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 504.....R$ 71.806,00
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 71.806,00
Art. 3. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1144 com vigência para 2023.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de julho de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
PrefeitoMunicipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ref. Processo Administrativo 01/2023 – Divergência no Sistema de Combustível

Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Maria Helena - PR

Senho Prefeito,

A comissão do processo administrativo 01/2023, instaurada através da portaria 98/2023, vem por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo para conclusão do processo administrativo em **15 dias**, tendo em vista que estamos na fase de elaboração do relatório final.

Justifica-se a presente prorrogação em razão da peculiaridade do caso em concreto, haja vista que são diversos veículos para se calcular a média de gasto e comparar com o constado no sistema de frotas para apresentar uma posição devidamente fundamentada.

Maria Helena/PR, 20 de julho de 2023.

NILVANDO ALVES DA SILVA – Presidente
IGOR FERREIRA STEVANATTO – Secretário
JHENNIFFER MARIANE ROMIG – Membro
ELAINE CRISTINA PEDROZO STECA – Membro
DANIELA ANISIA MARQUES LIMA – Membro

DEFERIDO 20-07-23

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PUBLICA

CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA DE COMPRAS Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO/EDITAL Nº 109/2023

OBJETO: O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a compra parcelada de Café orgânico, torrado e moído, diretamente da **agricultura familiar**, e do **empreendedor familiar rural**, **associações ou cooperativas da agricultura familiar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I, para atender a demanda de todas as secretarias do município, para um período de até 12 meses.

A sessão pública de processamento do Credenciamento por Chamada Pública será realizada, no dia 25 de agosto de 2023, horário 09h00min, no setor de licitação na Prefeitura Municipal situada à Praça Brasil, 2001, MARIA HELENA - PR.

Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Projeto de Venda serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento deste Credenciamento por Chamada Pública, logo após a identificação dos interessados.

Maria Helena – PR, 20 de julho de 2023

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO N º 69/2023
Homologa Laudo elaborado pela Comissão Especial de Avaliação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº141/2023 que constituiu Comissão Especial para avaliação de veículos do Município de Perobal, para fins de alienação;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologado o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão constituída através da Portaria nº 141/2023.
§ 1º – A homologação de que trata o caput deste artigo é para fins de alienação de veículo e sucata de veículos declarados inservíveis para o serviço público municipal, por meio de procedimento licitatório na modalidade de leilão.
Art. 2º O Laudo mencionado no artigo anterior, foi elaborado em 07 de julho do corrente ano pela Comissão já mencionada a qual vistoriou os bens e efetuou a avaliação, conforme descreve laudo de avaliação em anexo.
Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de julho de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO N º 69/2023.
LOTE 01: 01(um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca FIAT, modelo UNO MILLE FIRE FLEX 4 PORTAS, patrimônio n.º 5472, ano de fabricação 2008, modelo 2008, chassi 9BD15822786045879, RENAVAM 00941397149, placa MFL-4J48, cor verde, combustível álcool/ gasolina, no estado que se encontra, valor da avaliação R$ 7.000,00 (Sete mil reais)
LOTE 02: 01(um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca VW modelo PARATI 1.8, modelo 4 PORTAS, patrimônio nº1223, ano de fabricação 2001, modelo 2001, chassi 9BWDC05X71T141135, RENAVAM 00768413869, placa ABQ-2008, cor branca, combustível gasolina, no estado que se encontra, valor da avaliação R$ 7.500,00(Sete mil e quinhentos reais).
LOTE 03: 01(um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca GM, modelo VECTRA SEDAN ELITE, patrimônio n.º 5477, ano de fabricação 2006, modelo 2006, chassi 9BGAC69M06B201434, RENAVAM 00893478776, placa DUD- 8D82, cor prata, combustível álcool/gasolina, no estado que se encontra, valor da avaliação R$ 13.000,00 (Treze mil reais)
Lote 04: 01(um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca CITROEN, modelo PICASSO II 1.6 GLXF, patrimônio n.º 5475, ano de fabricação 2010, modelo 2011, chassi 935CHN6AVBB523521, RENAVAM 00219290547, placa MHZ-7I26, cor prata, combustível álcool/gasolina, no estado que se encontra, valor da avaliação R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Lote 05: 01(um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca , modelo FIAT/UNO MILLE ECONOMY patrimônio n.º3952, ano de fabricação 2011, modelo 2012, chassi 9BD15822AC6661684, RENAVAM 41.239591-6, placa AUW-1097, cor branca, no estado que se encontra, valor da avaliação R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Lote 06: 01(um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca Renault, modelo SCENIC RT1.6 16V, patrimônio n.º 5473, ano de fabricação 2002, modelo 2002, chassi 93YJA00252J332987, RENAVAM 00783258402, placa IKR-1F35, cor cinza, combustível gasolina, no estado que se encontra valor da avaliação R$5.000,00 (cinco mil reais);
Lote 07: 01 (uma) Sucata de veiculo tipo misto, camioneta, marca VOLKSWAGEN, modelo KOMBI, patrimônio n.º 4581, ano de fabricação 1996, modelo 1997, chassi 9BWZZZ231TP043902, RENAVAM 00663324912, placa AGO-0525, cor branca, combustível gasolina, no estado que se encontra, valor da avaliação R$ 800,00(oitocentos reais).
Lote 08: 01 (uma) Sucata de veículo tipo misto, micro ônibus, marca VOLKSWAGEN, modelo KOMBI, patrimônio n° 1818, ano de fábrica . 2004, modelo 2004, chassi 9BWGB07X04POO9263, RENAVAN 00847153835, placa AMM-5682, cor branca , combustível gasolina, no estado que se encontra, valor de avaliação R$ 1.000,00 (um mil reais).
Lote 09: 01(um) veiculo tipo passageiro, mis/camioneta, marca VOLKSWAGEN, modelo KOMBI, patrimônio n.º 4704, ano de fabricação 1998, modelo 1999, chassi 9BWZZZ237WP013833, RENAVAM 00700574085, placa AHX-1420, cor branca, combustível gasolina, no estado que se encontra, valor de avaliação R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Lote 10: 01(um) veiculo tipo passageiro, COBALT, marca CHEVROLET, modelo 1.4 / LTZ, patrimônio n.º 5474, ano de fabricação 2011, modelo 2012, chassi 9BGJC69X0CB202872, RENAVAM: 00416071767, placa ANO-6I66, cor prata, combustível FLEX no estado que se encontra, valor de avaliação R$ 28.000,00 (vinte oito mil reais).
Lote 11: 01 (uma) Sucata de veiculo tipo passageiro, ônibus, marca MERCEDES BENZ, modelo OF 1113, patrimônio n.º 196, ano de fabricação 1983, modelo 1984, chassi 34405811632152, RENAVAM 413700429, placa BXB-3804, cor branca, combustível diesel, no estado que se encontra, valor da avaliação R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Lote 12: 01(um) veiculo tipo passageiro, ônibus, marca MERCEDES BENZ, modelo O 364 11R, patrimônio n.º 2512, ano de fabricação 1982, modelo 1982, chassi 36417311048037, RENAVAM 00376202327, placa BTT-6415, cor branca, combustível diesel, no estado que se encontra, valor da avaliação R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Lote 13: 01 (uma) Sucata de veiculo tipo passageiro, ônibus, marca IVECO, modelo CITYCLASS 70C17, patrimônio n.º 4758, ano de fabricação 2014, modelo 2014, chassi 93ZL68CO1E8457495, RENAVAM 01022739481, placa AYX-5719, cor amarela, combustível diesel no estado que se encontra, valor da Avaliação R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Lote 14: 01 (uma) Sucata de veiculo tipo passageiro, ônibus, marca IVECO, modelo CITYCLASS 70C16, patrimônio n.º 4582, ano de fabricação 2009, modelo 2009, chassi 93ZL68B0198408689, RENAVAM 00151763437, placa ARL-8159, cor amarela, combustível diesel, no estado que se encontra, valor da avaliação R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Lote 15: 01(um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca FIAT, modelo PALIO FIRE, patrimônio n.º 4901, ano de fabricação 2015, modelo 2016, chassi 9BD17102ZG7571568, RENAVAM 01078375230, placa BAH-8F07, cor BRANCA, combustível FLEX, no estado que se encontra, valor da avaliação R$ 19.000,00(dezenove mil reais).
Lote16:01(um) veiculo tipo passageiro, microonib 16 lugares,marca Fiat, modelo ducado/ Marticar, patrimônio 4027,ano de fabrica 2012, modelo 2013, chassi 93w245h34d2093899, RENAVAM 46.754245-7, placa AVK-6701, cor Prata, combustível diesel, no estado que se encontra, valor da avaliação R$ .45.000,00(quarenta mil reais).
Lote 17: 01(um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca VW/ VOLKSWAGEN , modelo POLO 1.6, patrimônio n.º 5159, ano de fabricação 2018, modelo 2018, chassi 9BWAL5BZ9JPO49944, RENAVAM 00016012304, placa BCE-7G93, cor BRANCA, combustível FLEX, no estado que se encontra, valor da avaliação R$ 45.000,00(quarenta mil reais).
Lote 18: 01(um) TRATOR RETROESCAVADEIRA, automóvel, marca FIAT ALLIS , modelo 3412H , patrimônio n.º 3705, ano de fabricação 1990, modelo 199, chassi 112356, cor Amarela , combustível DIESEL no estado que se encontra valor da avaliação R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).
Lote 19: 01(um) CAR/CAMINHÃO BASCULANTE , modelo VW/ 11.130, patrimônio n.º 258, ano de fabricação 1983, modelo 1983, chassi VOO4217, RENAVAM 00520341279, placa AAO-8283, cor AZUL, combustível DIESEL, no estado que se encontra, valor da avaliação R$ 15.000,00(quinze mil reais).
Lote 20: 01(um) CAR/CAMINHÃO/ C. ABERTA , modelo VW/ 6.90, patrimônio n.º 257, ano de fabricação 1984, modelo 1984, chassi V006834, RENAVAM 52.046734-5, placa AAO-8253, cor BRANCA, combustível DIESEL, no estado que se encontra, valor da avaliação R$ 17.000,00(dezessete mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 144/2023.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº12/2023 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 12/2023 PMP, objetivando a contratação de empresa para aquisição de contratação de empresa para aquisição de computadores (desktop- básico) e ares-condicionados destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Perobal através da Proposta: 09223.195000/1220-01, Ministério da Saúde, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDOR VALOR TOTAL (R$)
SANDRO VILMAR PIRES ME 6.294,00
ELETRO CENTRO COM. DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELLI 17.538,12
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 20 de julho de 2023
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 20 de julho de 2023
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Dispensa de licitação nº 014/2023 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Educação e Cultura para a contratação da empresa NÓS ASSESSORIA CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.494.765/0001-59, para prestação de serviços de consultoria criativa e treinamento para gestores de cultura, relacionados à aplicação da Lei Complementar n.º 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, de acordo com o termo de referencia, com valor total estimado de R$ 3.808,60 com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
ALEXANDRA DE JESUS MARCHI
Secretária de Educação e Cultura

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação nº014/2023.
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO contratação da empresa NÓS ASSESSORIA CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.494.765/0001-59, para prestação de serviços de consultoria criativa e treinamento para gestores de cultura, relacionados à aplicação da Lei Complementar n.º 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, de acordo com o termo de referencia, com valor total estimado de R$ 3.808,60 com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Perobal, 20 de julho de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº3
Ref: CONTRATO Nº63/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: AC ASSESSORIA TECNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA.
Cláusula Primeira: Fica aditado o valor unitário dos serviços prestados, disposto na clausula segunda do presente contrato, no percentual de 3,74% referente a correção apurada no INPC, acumulada nos últimos 12 meses, a contar desta data objetivando restabelecer o equilíbrio econômico no contrato passando de R$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais) para R$ 12.780,00 (doze mil setecentos e oitenta reais) a serem pagos de forma mensal.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 20/07/2023.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
Conforme disposições da lei 8.666/93 e alterações.
OBJETO: Prestação de serviços voltados à realização do cálculo atuarial inicial do exercício de 2023, para avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Pérola.
RECURSOS: Tesouro do Faspel.
DATA DO CONTRATO: 19/07/2023.
CONTRATADO: SERCONPREV – Serviços e Consultoria em Previdência S/S Ltda
CNPJ: 04.540.923/0002-78
VALOR: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), com pagamento em parcela única quando do preenchimento do DRAA no site da Secretaria de Previdência Social.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência terá inicio em 19/07/2023 e terminará em 31/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12 FUNDO APOSENT. PENSÕES SERV. PUBLICOS PÉROLA
12.01 Fundo de Aposentadoria e Pensões Servidores Públicos Pérola
09.272.0016-2.064 Manutenção do FASPEL
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa Administrativa
Pérola-Pr, 19 de Julho de 2023.
VALMIR ANTONINI DA SILVA
Diretor Presidente do FASPEL

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023
Conforme disposições da lei 8.666/93 e alterações.
OBJETO: Aquisição de Licença de Uso Anual do SICAP WEB, para uso exclusivo do LICENCIADO, oferecido por meio da Internet, no site http://www.sicapweb.infoprev.com.br, pelo período de 12(doze) meses.
RECURSOS: Tesouro do Faspel.
DATA DO CONTRATO: 19/07/2023.
CONTRATADO: COPPINI & CIA LTDA
CNPJ: 08.729.009/0001-40
VALOR: R$ 5.130,00 (cinco mil, centro e trinta reais), com pagamento em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal ao FASPEL.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência terá inicio em 19/07/2023 e terminará em 18/07/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12 FUNDO APOSENT. PENSÕES SERV. PUBLICOS PÉROLA
12.01 Fundo de Aposentadoria e Pensões Servidores Públicos Pérola
09.272.0016-2.064 Manutenção do FASPEL
3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa Administrativa
Pérola-Pr, 19 de Julho de 2023.
VALMIR ANTONINI DA SILVA
Diretor Presidente do FASPEL

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

PORTARIA Nº 002, de 20 de julho de 2023.
Designar servidores que constituirão a Comissão para avaliação, reavaliação e baixa de bens patrimoniais móveis do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola – FASPEL.
O DIRETOR PRESIDENTE do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola – FASPEL, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores que constituirão a Comissão para avaliação, reavaliação e baixa de Bens Patrimoniais Móveis do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL, conforme previsto no artigo 106, inciso I, II e III, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
I – BRUMMER APARECIDO MAQUEDA
CPF: 611.046.049-49
II – JEAN CARLOS FURQUIM
CPF: 050.391.119-40
III – VANESSA DA SILVA MONTEIRO
CPF: 058.511.179-07
Art. 2º Fica designado o Sr. Brummer Aparecido Maqueda, como Presidente da Comissão para avaliação, reavaliação e baixa de Bens Patrimoniais Móveis do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL.
Art. 3º Os membros da Comissão procederão à avaliação, reavaliação e baixa dos bens patrimoniais nos termos da legislação vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola-Paraná, 20 de julho de 2023.
VALMIR ANTONINI DA SILVA
Diretor Presidente

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 214, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Altera o expediente ao público nas repartições públicas municipais, nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol Fifa Feminina 2023, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA Feminina 2023, na Austrália e Nova Zelândia , no período de 20 de julho a 20 de agosto do corrente ano, assim como a participação da Seleção Brasileira de Futebol no certame;
CONSIDERANDO que alguns jogos da Seleção Brasileira de Futebol estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal,
CONSIDERANDO o inegável envolvimento da população brasileira em tais ocasiões, gerando mobilização para o acompanhamento das partidas;
DECRETA:
Art.1° Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA Feminina 2023, serão os seguintes:
I – Para os jogos com início às 7h, o expediente será das 10h às 18 h.
II - Para os jogos com início às 8h, o expediente será das 11h às 18 h.
Art. 2º Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira, os horários previstos nos incisos I e II deste artigo serão revistos.
Parágrafo único. As disposições emergentes do presente Decreto não se aplicam às repartições públicas e serviços considerados essenciais e de utilidade pública, principalmente Hospital Municipal, limpeza pública e outros serviços relevantes neste período.
Art.2 º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 20 dias do mês de julho de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 338/2023
Nomeia ROBENIA COELHO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gestão da Biblioteca Municipal e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de Dezembro de 2020(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ROBENIA COELHO, matricula nº 1285-8, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gestão da Biblioteca Municipal, Símbolo CC-4, a partir de 01 de julho de 2023 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 20 de julho de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 337/2023
Concede Férias ao servidor JOSE ANTONIO DE ANDRADE DUARTE, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOSE ANTONIO DE ANDRADE DUARTE, matrícula nº 434-0, ocupando o cargo de Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 24 de julho de 2023 a 22 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 20 de julho de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 215/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 33/2023, objetivando a Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção programada por um período de 12 (doze) meses no elevador do Hospital Municipal Dr. Raul Sergio Bittencourt e do Paço Municipal Prefeito Gentil Scalco do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
MATRIX ENGENHARIA MECÂNICA EIRELI	13.164,00

Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 20 de julho de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo
Inexigibilidade Nº 06/2023
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CLINICENTER SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS LTDA.
Cláusula Primeira: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 19 de julho de 2023.
Cláusula Segunda: A Contratada dá ao Contratante plena e total quitação do extinto contrato.
Data da Assinatura: 19/07/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2023
Dispensa por Limite nº 33/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: MATRIX ENGENHARIA MECÂNICA EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção programada por um período de 12 (doze) meses no elevador do Hospital Municipal Dr. Raul Sergio Bittencourt e do Paço Municipal Prefeito Gentil Scalco do Município de Pérola, Estado do Paraná
Valor Total: R$ 13.164,00 (treze mil cento e sessenta e quatro reais).
Vigência: 20/07/2023 a 19/07/2024.
Homologação: 20/07/2023.
Data de Assinatura: 20/07/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 108/2023
Pregão Eletrônico nº 46/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para reabilitação multiprofissional com recursos provenientes da Resolução SESA nº 870/2021.
Valor Total: R$ 10.789,87 (dez mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).
Vigência: 20/07/2023 a 19/07/2024.
Homologação: 18/07/2023.
Data de Assinatura: 20/07/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 109/2023
Pregão Eletrônico nº 46/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para reabilitação multiprofissional com recursos provenientes da Resolução SESA nº 870/2021.
Valor Total: R$ 134,20 (cento e trinta e quatro reais e vinte centavos).
Vigência: 20/07/2023 a 19/07/2024.
Homologação: 18/07/2023.
Data de Assinatura: 20/07/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 110/2023
Pregão Eletrônico nº 46/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: C. E. CARVALHO MEDICAMENTOS - ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para reabilitação multiprofissional com recursos provenientes da Resolução SESA nº 870/2021.
Valor Total: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Vigência: 20/07/2023 a 19/07/2024.
Homologação: 18/07/2023.
Data de Assinatura: 20/07/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 111/2023
Pregão Eletrônico nº 46/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para reabilitação multiprofissional com recursos provenientes da Resolução SESA nº 870/2021.
Valor Total: R$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais).
Vigência: 20/07/2023 a 19/07/2024.
Homologação: 18/07/2023.
Data de Assinatura: 20/07/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 112/2023
Pregão Eletrônico nº 46/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para reabilitação multiprofissional com recursos provenientes da Resolução SESA nº 870/2021.
Valor Total: R$ 1.589,00 (mil quinhentos e oitenta e nove reais).
Vigência: 20/07/2023 a 19/07/2024.
Homologação: 18/07/2023.
Data de Assinatura: 20/07/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
8º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2021
Pregão Presencial nº 44/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ELMU EMPRESA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA LTDA.
Cláusula Primeira: O presente termo aditivo tem por finalidade a repactuação de preços previstos na cláusula terceira do contrato em epígrafe, para manter o reequilíbrio econômico financeiro, equivalente ao percentual de 7% (sete por cento), com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023, conforme parecer jurídico.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na cláusula terceira o valor de R$ 72.073,87 (setenta e dois mil, setenta e três reais e oitenta e sete centavos), passando o valor contratual de R$ 561.614,40 (quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos) para R$ 600.927,42 (seiscentos mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos).
Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 04/07/2023.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMASTO
ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – CENTRO – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL:
MUNICÍPIO
CEP: 87450-000 - TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

SUMULA: Aprova a Adesão e o Plano de Ação, no Sistema Fundo A Fundo – SIFF, referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – Expansão, conforme estabelece as Deliberações nº 029, 033 e 038 de 2023 do CEAS/PR.

Eu Genival Alves de Lima, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 078 de 15 de outubro de 2014.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a adesão ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – Expansão, do Município de Tuneiras do Oeste.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – Expansão, do Município de Tuneiras do Oeste, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Tuneiras do Oeste 03 de julho de 2023.

Genival Alves de Lima
Presidente do CMAS
Decreto de Nomeação n.º 322/2021

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.023

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até 1º Sem.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	158.895,18	1.467.546,63		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	158.895,18	1.467.546,63		
Empréstimos	0,00	1.318.424,44		
Interna	0,00	1.318.424,44		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	158.895,18	149.122,19		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	158.895,18	149.122,19		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	3.664.228,04	0,00		
Disponibilidade de Caixa¹	3.664.228,04	-275.117,40		
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.017.388,15	684.068,12		
(–) Restos a Pagar Processados	353.160,11	959.185,52		
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-3.505.332,86	1.467.546,63		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.644.676,10	35.687.852,60		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.007.298,00	300.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	35.637.378,10	35.387.852,60		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,45	4,15		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,84	4,15		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	42.764.853,72	42.465.423,12		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	38.488.368,35	38.218.880,81		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até 1º Sem.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS	1.699.158,34	937.813,28		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/jul/2023 as 15h e 48m.

Notas
¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	36.644.676,10	35.687.852,60	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.007.298,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.637.378,10	35.387.852,60	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.840.223,18	7.785.327,57	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	7.056.200,86	7.006.794,81	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/jul/2023 as 15h e 49m.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.687.852,60	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	300.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) (IV - V)	35.387.852,60	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.662.056,42	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.095.850,77	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.477.149,68	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 20/jul/2023 as 15h e 51m.
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná — SAMU 192 NOROESTE PR

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

Edital n.º 10/2023

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
2º	276579	BRAIAN RODRIGUES CAMPOS	MÉDICO INTERVENCIONISTA	IVAIPORÃ

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 20 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - inscrita no CNPJ: 77.870.475/0001-63 e localizada na AV. Carlos Spanhol – 163, Centro, torna público que irá REQUERER ao Instituto Água e Terra a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS para fins de PAVIMETAÇÃO ASFALTICA em CBUQ em um trecho da estrada São Henrique- Sentido Vila Oriental, com 2.360 metros, em São Jorge do Patrocínio PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - inscrita no CNPJ: 77.870.475/0001-63 e localizada na AV. Carlos Spanhol – 163, Centro, no município de São Jorge do Patrocínio-PR, torna público que irá REQUERER ao Instituto Água e Terra a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS para fins de PAVIMETAÇÃO ASFALTICA em TST da estrada São Henrique - sentido Vila Oriental, com 1200 metros, em São Jorge do Patrocínio PR.

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	35.687.852,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.387.852,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.298.200,60	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.680.412,03	52,92
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	19.061.028,32	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	18.107.976,91	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	17.154.925,49	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	1.467.546,63	4,15
Limite definido por Resolução do Senado Federal	42.465.423,12	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.785.327,57	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.662.056,42	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.477.149,68	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 20/jul/2023 as 15h e 55m.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	35.687.852,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.387.852,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.298.200,60	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.680.412,03	52,92
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	19.061.028,32	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	18.107.976,91	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	17.154.925,49	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	1.467.546,63	4,15
Limite definido por Resolução do Senado Federal	42.465.423,12	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.785.327,57	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.662.056,42	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.477.149,68	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 20/jul/2023 as 15h e 58m.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.993.865,00	37.699.495,82	6.455.367,35	17,12	18.918.726,99	50,18	18.780.768,83
RECEITAS CORRENTES	32.339.465,00	32.812.199,78	5.741.541,47	17,50	17.909.817,80	54,58	14.902.381,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.751.068,00	3.751.068,00	397.758,53	10,60	2.262.166,14	60,31	1.488.901,86
Impostos	3.070.318,00	3.070.318,00	356.014,84	11,60	1.786.221,13	58,18	1.284.096,87
Taxas	604.750,00	604.750,00	39.604,66	6,55	465.307,38	76,94	139.442,62
Contribuição de Melhoria	76.000,00	76.000,00	2.139,03	2,81	10.637,63	14,00	65.362,37
CONTRIBUIÇÕES	667.997,00	667.997,00	111.774,18	16,73	366.213,66	54,82	301.783,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	667.997,00	667.997,00	111.774,18	16,73	366.213,66	54,82	301.783,34
RECEITA PATRIMONIAL	37.700,00	37.707,51	29.424,11	78,03	150.011,50	397,83	-112.303,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	37.700,00	37.707,51	29.424,11	78,03	150.011,50	397,83	-112.303,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.787.700,00	28.260.427,27	5.202.101,43	18,41	15.088.852,59	53,39	13.171.574,68
Transferências da União e de suas Entidades	17.481.200,00	17.481.200,00	2.849.685,72	16,30	8.147.120,78	46,61	9.334.079,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.206.500,00	6.229.227,27	1.335.400,27	21,44	4.036.366,78	64,80	2.192.860,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	450.000,00	89.652,00	19,92	89.652,00	19,92	360.348,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.100.000,00	4.100.000,00	927.363,44	22,62	2.815.713,03	68,68	1.284.286,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.000,00	95.000,00	483,22	0,51	42.573,91	44,81	52.426,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	40.820,36	204,10	-20.820,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	483,22	0,00	1.753,55	0,00	-1.753,55
RECEITAS DE CAPITAL	1.654.400,00	4.887.296,04	713.825,88	14,61	1.008.909,19	20,64	3.878.386,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00	126.286,14	50,51	135.030,70	54,01	114.969,30
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	124.100,00	0,00	124.100,00	0,00	-124.100,00
Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	250.000,00	2.186,14	0,87	10.930,70	4,37	239.069,30
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	204.400,00	3.437.296,04	587.539,74	17,09	873.878,49	25,42	2.563.417,55
Transferências da União e de suas Entidades	204.400,00	204.400,00	0,00	0,00	186.699,19	91,34	17.700,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.232.896,04	587.539,74	18,17	687.179,30	21,26	2.545.716,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br Continua Página: 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.993.865,00	37.699.495,82	6.455.367,35	17,12	18.918.726,99	50,18	18.780.768,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.993.865,00	37.699.495,82	6.455.367,35	17,12	18.918.726,99	50,18	18.780.768,83
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.325.728,35	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.993.865,00	37.699.495,82	6.455.367,35	17,12	21.244.455,34	56,35	16.455.040,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.958.714,38	-	-	2.958.714,38	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.958.714,38	-	-	2.958.714,38	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.709.960,50	37.819.144,00	5.802.309,09	21.392.315,90	16.426.828,10	5.900.615,51	19.790.107,89	18.029.036,11	18.834.044,15
DESPESAS CORRENTES	24.225.272,50	28.111.901,89	5.377.824,55	18.020.831,88	10.091.070,01	5.765.918,80	17.301.047,11	10.810.854,78	16.406.671,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.722.723,00	13.568.842,38	2.676.713,94	8.241.564,47	5.327.277,91	2.690.592,84	8.199.927,77	5.368.914,61	8.196.597,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	43.000,00	137.000,00	26.024,94	80.998,56	56.001,44	26.024,94	80.998,56	56.001,44	80.998,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.459.549,50	14.406.059,51	2.675.085,67	9.698.268,85	4.707.790,66	3.049.301,02	9.020.120,78	5.385.938,73	8.129.074,92
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.459.549,50	14.406.059,51	2.675.085,67	9.698.268,85	4.707.790,66	3.049.301,02	9.020.120,78	5.385.938,73	8.129.074,92
DESPESAS DE CAPITAL	6.083.050,00	9.305.604,11	424.484,54	3.371.484,02	5.934.120,09	134.696,71	2.489.060,78	6.816.543,33	2.427.372,78
INVESTIMENTOS	5.868.050,00	9.084.604,11	372.797,92	3.221.281,02	5.863.323,09	83.010,09	2.338.857,78	6.745.746,33	2.277.169,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	215.000,00	221.000,00	51.686,62	150.203,00	70.797,00	51.686,62	150.203,00	70.797,00	150.203,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	401.638,00	401.638,00	0,00	0,00	401.638,00	0,00	0,00	401.638,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.757.904,50	1.855.904,50	488.936,55	1.454.347,45	401.557,05	488.936,55	1.454.347,45	401.557,05	1.454.347,45
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.467.865,00	39.675.048,50	6.291.245,64	22.846.663,35	16.828.385,15	6.389.552,06	21.244.455,34	18.430.593,16	20.288.391,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	32.467.865,00	39.675.048,50	6.291.245,64	22.846.663,35	16.828.385,15	6.389.552,06	21.244.455,34	18.430.593,16	20.288.391,60
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.467.865,00	39.675.048,50	6.291.245,64	22.846.663,35	-	6.389.552,06	21.244.455,34	-	20.288.391,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 20/jul/2023 as 16h e 00m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.757.904,50	1.855.904,50	488.936,55	1.454.347,45	401.557,05	488.936,55	1.454.347,45	401.557,05	1.454.347,45
DESPESAS CORRENTES	1.757.904,50	1.855.904,50	488.936,55	1.454.347,45	401.557,05	488.936,55	1.454.347,45	401.557,05	1.454.347,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.757.904,50	1.855.904,50	488.936,55	1.454.347,45	401.557,05	488.936,55	1.454.347,45	401.557,05	1.454.347,45

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97/2023
CONTRATAÇÃO DE MECÂNICA AUTORIZADA PARA REALIZAR REVISÃO/ MANUTENÇÃO EM VEICULOS DA MARCA VOLKSWAGEN, INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA ATENDENDO A DEMANDA DESTE MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso I DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
FORNECEDOR: CHIAPETTI E CIA LTDA
CNPJ: 76.283.779/0001-61
VALOR TOTAL: R$: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 19 de junho de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS 7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.962.169,48	1.593.205,28	1.565.449,26	1.467.473,50	1.498.959,35	2.416.032,97	1.711.681,10	1.585.492,70	1.687.991,82	1.653.241,21	1.582.983,36	0,00	18.724.680,03	0,00
Pessoal Ativo	1.937.653,48	1.551.229,28	1.539.211,26	1.442.014,50	1.469.425,35	2.388.995,97	1.679.216,10	1.542.772,70	1.643.310,82	1.609.446,21	1.582.983,36	0,00	18.386.259,03	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.676.219,41	1.271.466,23	1.273.880,79	1.181.719,83	1.207.767,55	1.885.648,95	1.388.231,86	1.251.506,73	1.349.289,24	1.316.373,69	1.283.047,87	0,00	15.085.152,15	0,00
Obrigações Patronais	261.434,07	279.763,05	265.330,47	260.294,67	261.657,80	503.347,02	290.984,24	291.265,97	294.021,58	293.072,52	299.935,49	0,00	3.301.106,88	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	24.516,00	41.976,00	26.238,00	25.459,00	29.534,00	27.037,00	32.465,00	42.720,00	44.681,00	43.795,00	0,00	0,00	338.421,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.268,00	0,00	44.268,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.268,00	0,00	44.268,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.962.169,48	1.593.205,28	1.565.449,26	1.467.473,50	1.498.959,35	2.416.032,97	1.711.681,10	1.585.492,70	1.687.991,82	1.653.241,21	1.538.715,36	0,00	18.680.412,03	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.687.852,60	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	300.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	89.652,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	35.298.200,60	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**18.680.412,03**	**52,92**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.061.028,32	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.107.976,91	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	17.154.925,49	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/jul/2023 as 15h e 43m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.023

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**-378.515,02**	**3.121,78**	**824.888,30**	**25.903,18**	**0,00**	**0,00**	**-1.232.428,28**	**725.670,74**	**0,00**	**-1.958.099,02**
Recursos Ordinários	-466.804,95	3.121,78	822.053,39	25.903,18	0,00	0,00	-1.317.883,30	722.087,59	0,00	-2.039.970,89
Outros Recursos não Vinculados	88.289,93	0,00	2.834,91	0,00	0,00	0,00	85.455,02	3.583,15	0,00	81.871,87
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**2.133.166,28**	**0,00**	**262.350,88**	**1.823.820,20**	**0,00**	**0,00**	**46.995,20**	**1.753.074,54**	**0,00**	**-1.706.079,34**
Recursos Vinculados à Educação	34.218,29	0,00	43.613,62	71.999,43	0,00	0,00	-81.394,76	25.834,77	0,00	-107.229,53
Transferências do FUNDEB	55,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,06	0,00	0,00	55,06
Outros Recursos Vinculados à Educação	34.163,23	0,00	43.613,62	71.999,43	0,00	0,00	-81.449,82	25.834,77	0,00	-107.284,59
Recursos Vinculados à Saúde	311.761,87	0,00	42.417,39	63.464,36	0,00	0,00	205.880,12	35.143,98	0,00	170.736,14
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	311.761,87	0,00	42.417,39	63.464,36	0,00	0,00	205.880,12	35.143,98	0,00	170.736,14
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	119.791,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.791,30	0,00	0,00	119.791,30
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	381.818,10	0,00	7.429,44	207.632,28	0,00	0,00	166.756,38	765.121,05	0,00	-598.364,67
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	131.765,72	0,00	0,00	166.625,27	0,00	0,00	-34.859,55	765.121,05	0,00	-799.980,60
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	250.052,38	0,00	7.429,44	41.007,01	0,00	0,00	201.615,93	0,00	0,00	201.615,93
Demais Vinculações Legais	278.889,23	0,00	37.714,99	568.814,03	0,00	0,00	-327.639,79	50.437,47	0,00	-378.077,26
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	541,69	0,00	0,00	568.814,03	0,00	0,00	-568.272,34	0,00	0,00	-568.272,34
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	200.158,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.158,35	28.164,27	0,00	171.994,08
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	78.189,19	0,00	37.714,99	0,00	0,00	0,00	40.474,20	22.273,20	0,00	18.201,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**1.754.651,26**	**3.121,78**	**1.087.239,18**	**1.849.723,38**	**0,00**	**0,00**	**-1.185.433,08**	**2.478.745,28**	**0,00**	**-3.664.178,36**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 20/jul/2023 as 15h e 52m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — Contadora - CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	Despesa Empenhada – No Bimestre	Despesa Empenhada – Até o Bimestre	Despesa Liquidada – No Bimestre	Despesa Liquidada – Até o Bimestre	Despesa Paga – No Bimestre	Despesa Paga – Até o Bimestre	Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
6001 - Manutenção do Conselho Tutelar	150.000,00	150.000,00	21.110,90	74.751,57	21.951,68	63.268,06	21.935,68	63.233,06	11.518,51	75.248,43
6002 - Manutenção do FMDCA	65.000,00	148.725,00	24.958,88	55.376,63	22.194,01	52.611,76	20.943,94	47.761,15	7.615,48	93.348,37
6003 - Promoção dos Direitos da Infância e da Juventude	45.000,00	45.000,00	1.350,00	34.590,00	0,00	33.240,00	0,00	33.240,00	1.350,00	10.410,00
6004 - Aquisição de Equipamentos FMDCA	25.050,00	25.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.050,00
Total Geral	**285.050,00**	**368.775,00**	**47.419,78**	**164.718,20**	**44.145,69**	**149.119,82**	**42.879,62**	**144.234,21**	**20.483,99**	**204.056,80**

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas – No Periodo	Despesas Empenhadas – Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas – No Periodo	Despesas Liquidadas – Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	30.709.960,50	37.819.144,00	5.802.309,09	21.392.315,90	93,63	16.426.828,10	5.900.615,51	19.790.107,89	93,15	18.029.036,11
JUDICIÁRIA	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Assistência Comunitária	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.587.000,00	5.399.160,66	744.166,64	3.426.285,26	15,00	1.972.875,40	854.751,95	3.326.408,46	15,66	2.072.752,20
Administração Geral	3.994.000,00	4.864.160,66	630.505,06	3.000.560,27	13,13	1.863.600,39	728.934,49	2.900.683,47	13,65	1.963.477,19
Administração Financeira	505.000,00	459.000,00	112.191,58	373.452,62	1,63	85.547,38	123.266,45	373.452,62	1,76	85.547,38
Administração de Receitas	88.000,00	76.000,00	1.470,00	52.272,37	0,23	23.727,63	2.551,01	52.272,37	0,25	23.727,63
DEFESA NACIONAL	58.000,00	58.000,00	13.868,49	34.286,99	0,15	23.713,01	13.868,49	34.286,99	0,16	23.713,01
Defesa Terrestre	58.000,00	58.000,00	13.868,49	34.286,99	0,15	23.713,01	13.868,49	34.286,99	0,16	23.713,01
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.274.050,00	1.450.762,47	193.258,96	594.528,87	2,60	856.233,60	207.763,43	557.273,86	2,62	893.488,61
Assistência à Criança a ao Adolescente	195.000,00	195.000,00	22.460,90	109.341,57	0,48	85.658,43	21.951,68	96.508,06	0,45	98.491,94
Assistência Comunitária	1.079.050,00	1.255.762,47	170.798,06	485.187,30	2,12	770.575,17	185.811,75	460.765,80	2,17	794.996,67
SAÚDE	6.923.368,00	9.646.485,11	1.537.153,14	5.881.122,35	25,74	3.765.362,76	1.599.378,64	5.651.980,23	26,60	3.994.504,88
Atenção Básica	6.888.368,00	9.307.452,74	1.439.831,53	5.698.181,99	24,94	3.609.270,75	1.478.456,83	5.469.112,87	25,74	3.838.339,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	324.032,37	97.321,61	182.940,36	0,80	141.092,01	120.921,81	182.867,36	0,86	141.165,01
EDUCAÇÃO	8.398.807,50	8.304.788,38	1.611.212,47	5.302.750,38	23,21	3.002.038,00	1.609.866,48	5.195.929,07	24,46	3.108.859,31
Ensino Fundamental	5.404.000,00	5.364.082,06	981.370,07	3.266.220,12	14,30	2.097.861,94	955.315,06	3.194.035,95	15,03	2.170.046,11
Educação Infantil	2.914.807,50	2.860.706,32	620.833,98	1.972.592,38	8,63	888.113,94	625.687,63	1.937.955,24	9,12	922.751,08
Educação Especial	80.000,00	80.000,00	9.008,42	63.937,88	0,28	16.062,12	28.863,79	63.937,88	0,30	16.062,12
CULTURA	127.000,00	127.000,00	7.520,83	29.172,66	0,13	97.827,34	7.520,83	29.172,66	0,14	97.827,34
Difusão Cultural	127.000,00	127.000,00	7.520,83	29.172,66	0,13	97.827,34	7.520,83	29.172,66	0,14	97.827,34
URBANISMO	5.204.997,00	6.534.610,25	858.186,63	3.525.366,35	15,43	3.009.243,90	685.740,86	2.533.458,60	11,93	4.001.151,65
Infra-Estrutura Urbana	2.895.500,00	3.979.170,87	408.492,63	1.783.601,28	7,81	2.195.569,59	202.592,13	844.353,93	3,97	3.134.816,94
Serviços Urbanos	2.309.497,00	2.555.439,38	449.694,00	1.741.765,07	7,62	813.674,31	483.148,73	1.689.104,67	7,95	866.334,71
GESTÃO AMBIENTAL	180.050,00	178.169,38	33.011,10	110.500,59	0,48	67.668,79	33.917,91	109.366,98	0,51	68.802,40
Preservação e Conservação Ambiental	180.050,00	178.169,38	33.011,10	110.500,59	0,48	67.668,79	33.917,91	109.366,98	0,51	68.802,40
AGRICULTURA	534.000,00	595.097,71	166.821,14	349.158,78	1,53	245.938,93	169.412,29	341.003,53	1,61	254.094,18
Extensão Rural	534.000,00	595.097,71	166.821,14	349.158,78	1,53	245.938,93	169.412,29	341.003,53	1,61	254.094,18
INDÚSTRIA	1.455.000,00	2.355.000,00	10.882,54	144.733,31	0,63	2.210.266,69	31.489,68	100.601,73	0,47	2.254.398,27
Promoção Industrial	1.455.000,00	2.355.000,00	10.882,54	144.733,31	0,63	2.210.266,69	31.489,68	100.601,73	0,47	2.254.398,27
TRANSPORTE	1.123.050,00	2.092.432,04	483.999,13	1.577.608,01	6,91	514.824,03	552.725,23	1.511.306,93	7,11	581.125,11
Transporte Rodoviário	1.123.050,00	2.092.432,04	483.999,13	1.577.608,01	6,91	514.824,03	552.725,23	1.511.306,93	7,11	581.125,11
DESPORTO E LAZER	185.000,00	310.000,00	64.516,46	185.600,79	0,81	124.399,21	56.468,16	168.117,29	0,79	141.882,71
Desporto Comunitário	185.000,00	310.000,00	64.516,46	185.600,79	0,81	124.399,21	56.468,16	168.117,29	0,79	141.882,71
ENCARGOS ESPECIAIS	258.000,00	358.000,00	77.711,56	231.201,56	1,01	126.798,44	77.711,56	231.201,56	1,09	126.798,44
Serviço da Dívida Interna	188.000,00	288.000,00	77.711,56	231.201,56	1,01	56.798,44	77.711,56	231.201,56	1,09	56.798,44
Outros Encargos Especiais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	401.638,00	401.638,00	0,00	0,00	0,00	401.638,00	0,00	0,00	0,00	401.638,00
Reserva de Contingência geral	401.638,00	401.638,00	0,00	0,00	0,00	401.638,00	0,00	0,00	0,00	401.638,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.757.904,50	1.855.904,50	488.936,55	1.454.347,45	6,37	401.557,05	488.936,55	1.454.347,45	6,85	401.557,05
ADMINISTRAÇÃO	339.700,00	314.700,00	65.393,65	212.462,30	0,93	102.237,70	65.393,65	212.462,30	1,00	102.237,70
Administração Geral	272.000,00	247.000,00	49.873,18	154.758,07	0,68	92.241,93	49.873,18	154.758,07	0,73	92.241,93
Administração Financeira	67.700,00	67.700,00	15.520,47	57.704,23	0,25	9.995,77	15.520,47	57.704,23	0,27	9.995,77
DEFESA NACIONAL	10.000,00	10.000,00	2.990,12	5.980,24	0,03	4.019,76	2.990,12	5.980,24	0,03	4.019,76
Defesa Terrestre	10.000,00	10.000,00	2.990,12	5.980,24	0,03	4.019,76	2.990,12	5.980,24	0,03	4.019,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.000,00	70.000,00	9.623,04	28.872,37	0,13	41.127,63	9.623,04	28.872,37	0,14	41.127,63
Assistência Comunitária	70.000,00	70.000,00	9.623,04	28.872,37	0,13	41.127,63	9.623,04	28.872,37	0,14	41.127,63
SAÚDE	199.504,50	279.504,50	89.632,11	265.906,90	1,16	13.597,60	89.632,11	265.906,90	1,25	13.597,60
Atenção Básica	199.504,50	254.504,50	84.795,83	253.812,78	1,11	691,72	84.795,83	253.812,78	1,19	691,72
Vigilância Epidemiológica	0,00	25.000,00	4.836,28	12.094,12	0,05	12.905,88	4.836,28	12.094,12	0,06	12.905,88
EDUCAÇÃO	944.200,00	987.200,00	270.764,12	800.939,45	3,51	186.260,55	270.764,12	800.939,45	3,77	186.260,55
Ensino Fundamental	577.000,00	587.000,00	157.698,97	467.744,67	2,05	119.255,33	157.698,97	467.744,67	2,20	119.255,33
Educação Infantil	362.200,00	395.200,00	111.551,14	328.594,52	1,44	66.605,48	111.551,14	328.594,52	1,55	66.605,48
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	1.514,01	4.600,26	0,02	399,74	1.514,01	4.600,26	0,02	399,74
CULTURA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Difusão Cultural	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
URBANISMO	95.000,00	95.000,00	32.015,57	80.129,25	0,35	14.870,75	32.015,57	80.129,25	0,38	14.870,75
Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	60.000,00	19.436,59	47.166,73	0,21	12.833,27	19.436,59	47.166,73	0,22	12.833,27
Serviços Urbanos	35.000,00	35.000,00	12.578,98	32.962,52	0,14	2.037,48	12.578,98	32.962,52	0,16	2.037,48
AGRICULTURA	37.000,00	37.000,00	3.997,34	16.582,20	0,07	20.417,80	3.997,34	16.582,20	0,08	20.417,80
Extensão Rural	37.000,00	37.000,00	3.997,34	16.582,20	0,07	20.417,80	3.997,34	16.582,20	0,08	20.417,80
TRANSPORTE	57.000,00	57.000,00	14.520,60	43.474,74	0,19	13.525,26	14.520,60	43.474,74	0,20	13.525,26
Transporte Rodoviário	57.000,00	57.000,00	14.520,60	43.474,74	0,19	13.525,26	14.520,60	43.474,74	0,20	13.525,26
TOTAL	**32.467.865,00**	**39.675.048,50**	**6.291.245,64**	**22.846.663,35**	**100,00**	**16.828.385,15**	**6.389.552,06**	**21.244.455,34**	**100,00**	**18.430.593,16**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 20/jul/2023 as 16h e 01m.

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.022 A 6/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES – 7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	3.868.726,49	3.017.215,86	2.799.083,39	3.100.057,38	3.097.289,86	4.220.848,70	3.510.849,81	3.838.345,47	3.461.471,95	3.111.300,75	3.455.681,51	3.145.970,76	40.626.841,93	36.899.499,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	289.183,70	231.250,89	247.075,09	250.997,73	264.360,97	412.637,37	231.669,34	568.719,34	788.180,08	275.838,85	282.544,31	115.214,22	3.957.671,89	3.751.068,00
IPTU	23.404,23	23.148,52	29.350,47	19.478,86	26.788,89	27.034,32	15.864,18	104.292,30	312.455,44	52.499,81	38.758,74	1.185,73	674.261,49	572.988,00
ISS	124.814,49	58.745,97	64.129,47	58.842,73	59.586,63	117.773,72	58.212,95	26.930,89	43.791,07	39.962,39	69.448,55	1.518,04	723.756,90	655.730,00
ITBI	26.991,23	23.094,78	37.344,71	51.787,67	46.622,11	61.867,92	25.869,09	199.941,43	103.818,93	26.845,52	27.703,53	823,20	632.710,12	1.206.600,00
IRRF	87.126,71	99.841,16	90.821,35	91.349,01	93.874,81	169.821,97	96.732,45	104.824,10	110.153,72	108.012,02	106.773,28	109.803,77	1.269.134,35	635.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.847,04	26.420,46	25.429,09	29.539,46	37.488,53	36.139,44	34.990,67	132.730,62	217.960,92	48.519,11	39.860,21	1.883,48	657.809,03	680.750,00
Contribuições	46.783,53	42.222,88	46.625,79	42.996,14	46.615,71	47.747,23	51.546,60	64.518,51	74.254,63	64.119,74	53.189,70	58.584,48	639.204,94	667.997,00
Receita Patrimonial	69.133,70	67.023,30	53.368,82	46.082,60	42.442,20	53.502,40	35.667,73	26.603,07	35.635,27	22.681,32	17.021,94	12.402,17	481.564,52	37.707,51
Rendimentos de Aplicação Financeira	69.133,70	67.023,30	53.368,82	46.082,60	42.442,20	53.502,40	35.667,73	26.603,07	35.635,27	22.681,32	17.021,94	12.402,17	481.564,52	37.707,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.463.580,41	2.676.674,33	2.451.992,85	2.759.980,91	2.743.792,56	3.706.904,12	3.191.881,99	3.178.446,97	2.562.546,95	2.707.566,90	3.102.593,95	2.959.618,28	35.505.580,22	32.347.727,27
Cota-Parte do FPM	1.674.403,51	1.216.544,75	1.010.177,11	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	16.591.081,47	13.736.500,00
Cota-Parte do ICMS	585.539,66	694.803,84	596.852,94	581.212,48	555.202,61	546.523,91	644.016,66	526.038,71	591.435,77	618.553,94	753.508,07	638.309,92	7.331.998,51	6.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	26.259,84	31.773,02	15.016,06	22.380,78	17.756,42	24.512,37	433.032,86	152.857,01	129.938,92	106.006,15	121.741,09	36.939,68	1.118.214,20	800.000,00
Cota-Parte do ITR	1.944,21	14.828,24	79.049,20	427.590,52	103.313,24	87.290,88	34.057,96	5.689,25	3.051,01	579,70	9.419,09	19.433,79	786.247,09	750.000,00
Transferências LC 61/1989	6.779,47	5.400,05	7.123,85	7.270,49	5.286,74	7.511,38	7.345,95	5.238,56	6.492,20	6.921,16	6.223,93	7.761,06	79.354,84	110.000,00
Transferências do FUNDEB	409.529,80	444.588,82	388.994,67	398.413,33	413.314,28	411.599,27	530.949,55	453.526,18	466.229,05	437.644,81	506.164,26	421.199,18	5.282.153,20	4.100.000,00
Outras Transferências Correntes	759.123,92	268.735,61	354.779,02	257.579,66	309.737,42	548.646,25	207.470,39	234.187,74	263.701,02	278.275,42	305.502,42	528.792,04	4.316.530,91	6.851.227,27
Outras Receitas Correntes	45,15	44,46	20,84	0,00	78,42	57,58	84,15	57,58	855,02	41.093,94	331,61	151,61	42.820,36	95.000,00
DEDUÇÕES (II)	337.489,95	392.669,92	341.643,81	420.797,54	404.148,11	428.437,55	490.692,36	498.146,58	366.523,40	398.329,31	458.185,43	401.925,37	4.938.989,33	4.087.300,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	337.489,95	392.669,92	341.643,81	420.797,54	404.148,11	428.437,55	490.692,36	498.146,58	366.523,40	398.329,31	458.185,43	401.925,37	4.938.989,33	4.087.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.531.236,54**	**2.624.545,94**	**2.457.439,58**	**2.679.259,84**	**2.693.141,75**	**3.792.411,15**	**3.020.157,45**	**3.340.198,89**	**3.094.948,55**	**2.712.971,44**	**2.997.496,08**	**2.744.045,39**	**35.687.852,60**	**32.812.199,78**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.531.236,54**	**2.624.545,94**	**2.457.439,58**	**2.679.259,84**	**2.693.141,75**	**3.792.411,15**	**3.020.157,45**	**3.340.198,89**	**3.094.948,55**	**2.712.971,44**	**2.997.496,08**	**2.444.045,39**	**35.387.852,60**	**32.812.199,78**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.772,00	44.880,00	89.652,00	450.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**3.531.236,54**	**2.624.545,94**	**2.457.439,58**	**2.679.259,84**	**2.693.141,75**	**3.792.411,15**	**3.020.157,45**	**3.340.198,89**	**3.094.948,55**	**2.712.971,44**	**2.952.724,08**	**2.399.165,39**	**35.298.200,60**	**32.362.199,78**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/jul/2023 as 16h e 02m.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (a)	PROCESSADOS – Inscritos – Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	NÃO PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (f)	NÃO PROCESSADOS – Inscritos – Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**353.160,11**	**353.160,11**	**0,00**	**0,00**	**877.056,22**	**822.102,12**	**759.175,23**	**756.053,45**	**2.169,83**	**940.935,06**	**940.935,06**
PODER EXECUTIVO	0,00	353.160,11	353.160,11	0,00	0,00	877.056,22	822.102,12	759.175,23	756.053,45	2.169,83	940.935,06	940.935,06
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**353.160,11**	**353.160,11**	**0,00**	**0,00**	**877.056,22**	**822.102,12**	**759.175,23**	**756.053,45**	**2.169,83**	**940.935,06**	**940.935,06**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 20/jul/2023 as 16h e 06m.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2023

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL – Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 20/jul/2023 as 16h e 16m.
Nota:

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — Contadora - CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: VALDENICE M. MENEGUETI - LIVRARIA, inscrita no CNPJ nº 08.366.418/0001-29, com sede à , nº 1461, CENTRO - CEP 87540-000 na cidade de PEROLA - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). VALDENICE MARIA MENEGUETI, portador (a) do RG. Nº 41948361, e do CPF/MF Nº 555.502.239-53, residente e domiciliado à AVENIDA PEROLA BYINGTON CENTRO, PEROLA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 48/2022, Processo n° 135, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 165/2022.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (meses), tendo início em 22/07/2023 e término previsto para 21/07/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12/07/23.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 77/2023
Dispõe sobre a declaração de utilidade pública e dá outras providências.
JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito do Município de São Jorge do Patrocínio-PR, no uso das atribuições constitucionais e legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para todos os fins, o empreendimento de pavimentação da Estrada São Henrique - PONTO INICIAL: 23°47'25.06"S / 53°50'7.63"O - PONTO FINAL: 23°47'29.17"S / 53°49'30.88"O - Extensão: 1.200,00 metros - Revestimento asfáltico com Tratamento Superficial Triplo (TST), MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
Parágrafo único. A área total do empreendimento corresponde a 1.200 (um mil e duzentos) metros lineares de estrada com 7.200 (sete mil e duzentos) metros quadrados de revestimento asfáltico com Tratamento Superficial Triplo (TST), conforme as coordenadas contidas no caput deste artigo.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge do Patrocínio, 20 de julho de 2023.
José Carlos Baraldi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: C. J. LOPES - PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.753.647/0001-08, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87500-000 na cidade de Umuarama - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). CÉLIO JOSÉ LOPES, portador (a) do RG. Nº 46438329, e do CPF/MF Nº 930.017.389-87, residente e domiciliado à AVENIDA PARANÁ CENTRO, Umuarama - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 48/2022, Processo n° 135, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 164/2022.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (meses), tendo início em 22/07/2023 e término previsto para 21/07/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12/07/23.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 274/2023, de 20 de julho de 2023.
CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho, a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2023, Sra. MARCIA RODRIGUES NOVAIS BRANDÃO, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONTRATAR sob Regime Especial de Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 2.098/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, pelo período de 161 (cento e sessenta e um) dias, com vigência a partir de 24 de julho de 2023, a Sra. MARCIA RODRIGUES NOVAIS BRANDÃO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.863.129-1 SSP/PR, para assumir o Cargo de Provimento Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, visando cobrir temporariamente o período de Licença sem Vencimentos concedido à Servidora FERNANDA DA SILVA PRANDINI ALVES, ficando lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão – 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC; no qual a Candidata Contratada desempenhara as atividades inerentes ao Cargo, cuja previsão de término é dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado até se dar o término da Licença sem Vencimentos concedida à Servidora substituída em 13/03/2024.
Art. 2º - As contribuições previdenciárias oriundas desta contratação, verterão para o RGPS – Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 24/2023
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 87/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 817/2022 do dia 21 de dezembro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 24/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE PRODUTOS COMO MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
REDUCOPIA - COPIADORA LTDA-ME
BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA -ME
MAYCON DA ROCHA FERREIRA 07274226932
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20/07/2023
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade Nº 42/2023
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 97/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação nº 42/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE MECÂNICA AUTORIZADA PARA REALIZAR REVISÃO/MANUTENÇÃO EM VEICULOS DA MARCA VOLKSWAGEN, INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA ATENDENDO A DEMANDA DESTE MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
CHIAPETTI E CIA LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 19/07/23
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

Publicações legais

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.691.000,00	3.796.272,31
Receita de Contribuições dos Segurados	350.000,00	804.152,72
Ativo	350.000,00	804.152,72
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	480.000,00	804.152,68
Ativo	480.000,00	804.152,68
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	861.000,00	2.187.966,91
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	861.000,00	2.187.966,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**1.691.000,00**	**3.796.272,31**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	1.689.000,00	587.198,48	587.198,48	587.198,48	0,00
Aposentadorias	1.139.000,00	484.821,38	484.821,38	484.821,38	0,00
Pensões por Morte	550.000,00	102.377,10	102.377,10	102.377,10	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.689.000,00**	**587.198,48**	**587.198,48**	**587.198,48**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**2.000,00**	**3.209.073,83**	**3.209.073,83**	**3.209.073,83**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	716.523,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	33.586.281,85
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.240.956,80
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.305.604,11	3.371.484,02	5.934.120,09
Investimentos	9.084.604,11	3.221.281,02	5.863.323,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	221.000,00	150.203,00	70.797,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.305.604,11	3.371.484,02	5.934.120,09
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**8.105.604,11**	**3.371.484,02**	**4.734.120,09**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 20/jul/2023 as 16h e 09m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2.023
Processo nº 87/2.023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N° 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE PRODUTOS COMO MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
CONTRATADO: REDUCOPIA - COPIADORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 02.118.251/0001-09, com sede à AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº 4158, bairro CENTRO – CEP: 87501-170, Município de Umuarama, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL DA ATA: 122.063,62.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 20/07/23 e termino em 19/07/24, não podendo ser prorrogado.
DA PUBLICIDADE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Altônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
São Jorge do Patrocínio – PR, 20/07/23.

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.812.199,78	17.909.817,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.751.068,00	2.262.166,14
IPTU	572.988,00	525.056,20
ISS	655.730,00	239.863,89
ITBI	1.206.600,00	385.001,70
IRRF	635.000,00	636.299,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	680.750,00	475.945,01
Contribuições	667.997,00	366.213,66
Receita Patrimonial	37.707,51	150.011,50
Aplicações Financeiras (II)	37.707,51	150.011,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.260.427,27	15.088.852,59
Cota-Parte do FPM	11.181.200,00	6.563.536,57
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	3.017.490,54
Cota-Parte do IPVA	640.000,00	784.412,42
Cota-Parte do ITR	600.000,00	57.784,69
Transferências da LC 61/1989	88.000,00	31.986,31
Transferências do FUNDEB	4.100.000,00	2.815.713,03
Outras Transferências Correntes	6.851.227,27	1.817.929,03
Demais Receitas Correntes	95.000,00	42.573,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	95.000,00	42.573,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.774.492,27	17.759.806,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.887.296,04	1.008.909,19
Operações de Crédito (VIII)	1.200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	250.000,00	135.030,70
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	250.000,00	135.030,70
Transferências de Capital	3.437.296,04	873.878,49
Convênios	3.232.896,04	773.878,49
Outras Transferências de Capital	204.400,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.687.296,04	1.008.909,19
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.461.788,31	18.768.715,49
RECEITA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.461.788,31	18.768.715,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.967.806,39	19.475.179,33	18.755.394,56	17.861.018,82	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.424.746,88	9.695.911,92	9.654.275,22	9.650.945,34	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	137.000,00	80.998,56	80.998,56	80.998,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.406.059,51	9.698.268,85	9.020.120,78	8.129.074,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.830.806,39	19.394.180,77	18.674.396,00	17.780.020,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.305.604,11	3.371.484,02	2.489.060,78	2.427.372,78	1.059.480,33	2.277.525,69	2.268.160,35
Investimentos	9.084.604,11	3.221.281,02	2.338.857,78	2.277.169,78	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	1.059.480,33	2.277.525,69	2.268.160,35
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	353.160,11	759.175,23	756.053,45
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	353.160,11	759.175,23	756.053,45
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	353.160,11	759.175,23	756.053,45
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	221.000,00	150.203,00	150.203,00	150.203,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.084.604,11	3.221.281,02	2.338.857,78	2.277.169,78	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	401.638,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	353.160,11	759.175,23	756.053,45
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	353.160,11	759.175,23	756.053,45
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**39.317.048,50**	**22.615.461,79**	**21.013.253,78**	**20.057.190,04**	**353.160,11**	**759.175,23**	**756.053,45**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.317.048,50	22.615.461,79	21.013.253,78	20.057.190,04	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-2.397.688,11**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-1.288.474,55**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	150.011,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	80.998,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-1.219.461,61**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2022 (a)	SALDO Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	158.895,18	1.467.546,63
DEDUÇÕES (XL)	3.664.228,04	-275.117,40
Disponibilidade de Caixa	3.664.228,04	-275.117,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.017.388,15	684.068,12
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	353.160,11	959.185,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.505.332,86	1.742.664,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-5.247.996,89**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-606.025,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-5.854.022,30**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-5.923.035,24**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.958.714,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.958.714,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 20/jul/2023 as 16h e 06m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 248/2023

Demitir por motivo de falecimento o servidor **EUCLIDES MAQUEDA RODRIGUES**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. DEMITIR por motivo de falecimento o servidor **EUCLIDES MAQUEDA RODRIGUES,** portador da Cédula de Identidade RG n° 3.050.701-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob n° 412.782.409-34, admitido em 01 de Novembro de 2016, ocupante do emprego público de CONDUTOR SOCORRISTA - 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Regional de Saúde de Terra Rica - PR, a contar de 17 de julho de 2023, ficando revogado o inciso XIII, do Art. 1°, da Portaria n° 184/2016, de 01 de Novembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 20 de julho de 2023

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 37/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 17 de julho de 2023.

Fornecedor: DONIZETTI APARECIDO RODRIGUES
CNPJ/CPF: 186.145.661-15

LOTE 1
Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	**INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL RELATIVA AO BOX "C1" SITUADO NO ANTIGO PRÉDIO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL EDIFICADO NO LOTE DE TERRAS 92 FUSÃO DAS DATAS 60 E 61 – A DO LOTEAMENTO SÃO VICENTE, COM ÁREA DE 24,50 M² CADA, VALOR CALCULADO CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO E AUTORIZADO CONFORME LEI 2376/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023.**		**UND**	**1**	**R$ 15.000,00**	**15.000,00**

Valor Total Homologado - R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 20 de julho de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.070.318,00	1.786.221,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	572.988,00	525.056,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.206.600,00	385.001,70
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	655.730,00	239.863,89
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	635.000,00	636.299,34
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.396.500,00	13.069.012,98
2.1- Cota-Parte FPM	13.736.500,00	8.204.420,54
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.776.500,00	8.204.420,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	960.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	3.771.863,07
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	39.982,86
2.4- Cota-Parte ITR	750.000,00	72.230,80
2.5- Cota-Parte IPVA	800.000,00	980.515,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**24.466.818,00**	**14.855.234,11**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.087.300,00**	**2.613.802,60**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.029.404,50**	**1.100.005,93**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.120.000,00	2.825.157,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.120.000,00	2.825.157,31
6.1.1- Principal	4.100.000,00	2.815.713,03
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	9.444,28
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	12.700,00	201.910,43

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	50.979,16
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	50.979,16
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.876.136,47**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.884.000,00	2.416.816,08	2.416.816,08	2.416.816,08	0,00
10.1- Educação Infantil	971.000,00	773.727,15	773.727,15	773.727,15	0,00
10.1.1 - Creche	971.000,00	773.727,15	773.727,15	773.727,15	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.913.000,00	1.643.088,93	1.643.088,93	1.643.088,93	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.236.000,00	90.257,42	90.257,42	90.257,42	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.236.000,00	90.257,42	90.257,42	90.257,42	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.120.000,00**	**2.507.073,50**	**2.507.073,50**	**2.507.073,50**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.416.816,08	2.416.816,08	2.416.816,08	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.507.073,50	2.507.073,50	2.507.073,50	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.977.610,12	2.416.816,08	2.416.816,08	85,55
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	282.515,73	318.083,81	318.083,81	11,26

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	541.900,37	477.588,68	0,00	0,00	0,00	477.588,68
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	541.900,37	477.588,68	0,00	0,00	0,00	477.588,68
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.214.007,50	1.301.044,69	1.270.161,29	1.238.705,23	30.883,40
24.1 - Creche	2.214.007,50	1.301.044,69	1.270.161,29	1.238.705,23	30.883,40
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.063.000,00	1.287.554,83	1.271.779,03	1.217.577,41	15.775,80
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.277.007,50**	**2.588.599,52**	**2.541.940,32**	**2.456.282,64**	**46.659,20**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.049.013,82
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	201.910,43
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**4.847.103,39**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.713.808,53	4.847.103,39	32,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	842.000,00	441.177,47
35.1- Salário-Educação	370.500,00	222.140,74
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	140.000,00	65.879,92
35.4- PNATE	60.000,00	12.976,88
35.5- Outras Transferências do FNDE	271.500,00	140.179,93
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.901,32
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.000,00	59.184,05
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**912.000,00**	**502.262,84**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	60.898,82	53.990,93	53.258,49	22.248,27	732,44
41.1- Creche	60.898,82	53.990,93	53.258,49	22.248,27	732,44
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	467.867,02	300.682,24	263.164,29	223.941,59	37.517,95
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**528.765,84**	**354.673,17**	**316.422,78**	**246.189,86**	**38.250,39**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.130.988,38	5.657.024,43	5.562.817,32	5.384.391,06	94.207,11
47.1- Despesas Correntes	8.040.284,84	5.386.722,25	5.292.515,14	5.119.046,88	94.207,11
47.1.1- Pessoal Ativo	5.714.873,00	4.025.378,33	4.025.378,33	4.025.378,33	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.325.411,84	1.361.343,92	1.267.136,81	1.093.668,55	94.207,11
47.2- Despesas de Capital	1.090.703,54	270.302,18	270.302,18	265.344,18	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.090.703,54	270.302,18	270.302,18	265.344,18	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	16.019,84
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.825.157,31	222.140,74
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.825.102,25	238.055,19
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	55,06	105,39
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	55,06	105,39

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 20/jul/2023 as 16h e 08m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	250.500,00	138.300,20	112.199,80
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	124.100,00	-124.100,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	10.930,70	239.069,30
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Finance	500,00	3.269,50	-2.769,50

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	9.305.604,11	3.371.484,02	2.489.060,78	2.427.372,78	882.423,24	956.387,34	5.934.120,09
Despesas de Capital	9.305.604,11	3.371.484,02	2.489.060,78	2.427.372,78	882.423,24	956.387,34	5.934.120,09
Investimentos	9.084.604,11	3.221.281,02	2.338.857,78	2.277.169,78	882.423,24	956.387,34	5.863.323,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	221.000,00	150.203,00	150.203,00	150.203,00	0,00	0,00	70.797,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-6.820.851,96	-2.289.072,58	-9.109.924,54

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 20/jul/2023 as 16h e 14m.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 20/jul/2023 as 16h e 12m.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — Contadora - CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: A BENITEZ E CANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.458.177/0001-50, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCI - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ADILIO BENITEZ, portador (a) do RG. Nº 41919507, e do CPF/MF Nº 524.194.289-00, residente e domiciliado à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCI - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 50/2022, Processo n° 139, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 167/2022.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ACABAMENTOS, MADEIRAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (meses), tendo início em 22/07/2023 e término previsto para 21/07/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12/07/23.

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.070.318,00	3.070.318,00	1.786.221,13	58,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	572.988,00	572.988,00	525.056,20	91,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.206.600,00	1.206.600,00	385.001,70	31,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	655.730,00	655.730,00	239.863,89	36,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	635.000,00	635.000,00	636.299,34	100,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.436.500,00	20.436.500,00	13.069.012,98	63,95
Cota-Parte FPM	12.776.500,00	12.776.500,00	8.204.420,54	64,21
Cota-Parte ITR	750.000,00	750.000,00	72.230,80	9,63
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	980.515,71	122,56
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	3.771.863,07	62,86
Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	39.982,86	36,35
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23.506.818,00**	**23.506.818,00**	**14.855.234,11**	**63,20**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.174.872,50	4.720.377,26	3.514.994,60	74,46	3.320.996,46	70,35	3.195.564,03	67,70
Despesas Correntes	4.074.872,50	4.645.377,26	3.508.256,20	75,52	3.314.258,06	71,35	3.188.825,63	68,65
Despesas de Capital	100.000,00	75.000,00	6.738,40	8,98	6.738,40	8,98	6.738,40	8,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	134.000,00	73.822,31	55,09	73.822,31	55,09	73.822,31	55,09
Despesas Correntes	20.000,00	134.000,00	73.822,31	55,09	73.822,31	55,09	73.822,31	55,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.194.872,50**	**4.854.377,26**	**3.588.816,91**	**73,93**	**3.394.818,77**	**69,93**	**3.269.386,34**	**67,35**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.588.816,91	3.394.818,77	3.269.386,34
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	70.702,67	70.702,67	70.702,67
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.518.114,24**	**3.324.116,10**	**3.198.683,67**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	2.228.285,12		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	1.289.829,12	1.095.830,98	970.398,55
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**23,68**	**22,38**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + r) - u)
Empenhos de 2023	2.228.285,12	3.588.816,91	1.360.531,79	319.430,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.531,79
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.890.000,00	2.340.000,00	1.150.141,38	49,15
Proveniente da União	1.400.000,00	1.400.000,00	954.926,78	68,21
Proveniente dos Estados	490.000,00	490.000,00	105.562,60	21,54
Proveniente de Outros Municípios	0,00	450.000,00	89.652,00	19,92
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.600,00	3.600,00	59.270,72	1.646,41
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.893.600,00**	**2.343.600,00**	**1.209.412,10**	**51,60**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.883.000,00	4.811.579,98	2.313.652,53	48,09	2.278.581,55	47,36	2.238.130,51	46,52
Despesas Correntes	2.487.500,00	3.340.319,58	1.257.804,53	37,66	1.222.733,55	36,61	1.182.282,51	35,39
Despesas de Capital	395.500,00	1.471.260,40	1.055.848,00	71,76	1.055.848,00	71,76	1.055.848,00	71,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	215.032,37	115.505,59	53,72	115.432,59	53,68	113.466,24	52,77
Despesas Correntes	0,00	215.032,37	115.505,59	53,72	115.432,59	53,68	113.466,24	52,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.898.000,00**	**5.041.612,35**	**2.429.158,12**	**48,18**	**2.394.014,14**	**47,49**	**2.351.596,75**	**46,64**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.057.872,50	9.531.957,24	5.828.647,13	61,15	5.599.578,01	58,75	5.433.694,54	57,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	20.000,00	349.032,37	189.327,90	54,24	189.254,90	54,22	187.288,55	53,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.092.872,50**	**9.895.989,61**	**6.017.975,03**	**60,81**	**5.788.832,91**	**58,50**	**5.620.983,09**	**56,80**

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 20/jul/2023 as 16h e 15m.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — Contadora - CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: A PADROEIRA COM DE MAT ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.214.802/0001-16, com sede à , nº 234, Centro - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocinio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). DANILO RAFAEL SALUSTIANO CANO, portador (a) do RG. Nº 101220893, e do CPF/MF Nº 062.464.529-06, residente e domiciliado à JOAQUIM TEXEIRA LUZO Centro, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 50/2022, Processo n° 139, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 168/2022.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ACABAMENTOS, MADEIRAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (meses), tendo início em 22/07/2023 e término previsto para 21/07/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12/07/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 78/2023
Dispõe sobre a declaração de utilidade pública e dá outras providências.
JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito do Município de São Jorge do Patrocínio-PR, no uso das atribuições constitucionais e legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para todos os fins, o empreendimento de pavimentação da Estrada São Henrique - PONTO INICIAL: 23°47'29.34"S / 53°49'30.80"O - PONTO FINAL: 23°47'44.13"S / 53°48'12.24"O – Extensão: 2.360,00 metros – Revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
Parágrafo único. A área total do empreendimento corresponde a 2.360 (dois mil trezentos e sessenta) metros lineares de estrada com 14.160 (quatorze mil cento e sessenta) metros quadrados de revestimento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), conforme as coordenadas contidas no caput deste artigo.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge do Patrocínio, 20 de julho de 2023.
José Carlos Baraldi
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.993.865,00
Previsão Atualizada	37.699.495,82
Receitas Realizadas	18.918.726,99
Déficit Orçamentário	2.325.728,35
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.958.714,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.467.865,00
Dotação Atualizada	39.675.048,50
Despesas Empenhadas	22.846.663,35
Despesas Liquidadas	21.244.455,34
Despesas Pagas	20.288.391,60
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	22.846.663,35
Despesas Liquidadas	21.244.455,34

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	35.687.852,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.387.852,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.298.200,60

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.288.474,55	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-5.247.996,89	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	353.160,11	0,00	353.160,11	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.699.158,34	2.169,83	756.053,45	940.935,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.052.318,45	2.169,83	1.109.213,56	940.935,06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.642.586,16	<18% / 25%>	31,25
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.416.816,08	70%	85,55
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.200.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.371.484,02	5.934.120,09

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	138.300,20	112.199,80
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.489.060,78	5.934.120,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.394.818,77	15,00	22,85

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

www.elotech.com.br

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 20/jul/2023 as 16h e 21m.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — Contadora - CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ROMERO & BENITEZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.101.692/0001-88, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). JOSE MUSSIO ROMERO, portador (a) do RG. Nº 30341562, e do CPF/MF Nº 328.788.349-68, residente e domiciliado à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 48/2022, Processo n° 135, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 163/2022.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (meses), tendo início em 22/07/2023 e término previsto para 21/07/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12/07/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2.023
Processo nº 87/2.023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N° 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE PRODUTOS COMO MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
CONTRATADO: BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 07.274.456/0001-99, com sede à AVENIDA TIRADENTES, nº 5720, bairro JARDIM PARAISO – CEP: 87505-090, Município de Umuarama, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL DA ATA: 80.613,10.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 20/07/23 e termino em 19/07/24, não podendo ser prorrogado.
DA PUBLICIDADE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Altônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
São Jorge do Patrocínio – PR, 20/07/23.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2.023
Processo nº 87/2.023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N° 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE PRODUTOS COMO MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
CONTRATADO: MAYCON DA ROCHA FERREIRA 07274226932, inscrita no CNPJ nº 38.116.688/0001-42, com sede à JOSE H VISCONCINI, nº 389, bairro Centro – CEP: 87555-000, Município de São Jorge do Patrocinio, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL DA ATA: 20.300,00.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 20/07/23 e termino em 19/07/24, não podendo ser prorrogado.
DA PUBLICIDADE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Altônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
São Jorge do Patrocínio – PR, 20/07/23.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 18/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 13 de julho de 2023.

Fornecedor: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - ME
CNPJ/CPF: 40.665.349/0001-67

LOTE 1
Valor Total do Lote: 57.277,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	4	R$ 1.300,00	5.200,00
2	Plantão transferência e sobre aviso (segunda a domingo)- por hora trabalhada		PLT	4	R$ 108,00	432,00
3	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	22	R$ 280,00	6.160,00
4	PLANTÃO – ENFERMAGEM NOTURNO – 12 HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	14	R$ 300,00	4.200,00
5	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEMDIURNO12HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	86	R$ 150,00	12.900,00
6	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIURNO 06 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	144	R$ 75,00	10.800,00
7	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOTURNO 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	63	R$ 170,00	10.710,00
8	tecnico de enfermagem- plantaõ de transferencia - segunda a domingo- por hora trabalhada		PLT	226	R$ 12,50	2.825,00
9	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS		PLT	3	R$ 1.350,00	4.050,00

Valor Total Homologado - R$ 57.277,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais)

Fornecedor: JP FAMILY MED COMPANY LTDA
CNPJ/CPF: 48.782.762/0001-13

LOTE 3
Valor Total do Lote: 9.096,00 (nove mil e noventa e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	6	R$ 1.300,00	7.800,00
2	Plantão transferência e sobre aviso (segunda a domingo)- por hora trabalhada		PLT	12	R$ 108,00	1.296,00

Valor Total Homologado - R$ 9.096,00 (nove mil e noventa e seis reais)

Fornecedor: ISABELLA PAOLA OLIVO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 48.996.434/0001-10

LOTE 2
Valor Total do Lote: 1.516,00 (um mil, quinhentos e dezesseis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	1	R$ 1.300,00	1.300,00
2	Plantão transferência e sobre aviso (segunda a domingo)- por hora trabalhada		PLT	2	R$ 108,00	216,00

Valor Total Homologado - R$ 1.516,00 (um mil, quinhentos e dezesseis reais)

Fornecedor: DANIMED LTDA
CNPJ/CPF: 50.600.533/0001-82

LOTE 4
Valor Total do Lote: 7.630,00 (sete mil, seiscentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS		PLT	1	R$ 1.350,00	1.350,00
2	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	4	R$ 1.300,00	5.200,00
3	Plantão transferência e sobre aviso (segunda a domingo)- por hora trabalhada		PLT	10	R$ 108,00	1.080,00

Valor Total Homologado - R$ 7.630,00 (sete mil, seiscentos e trinta reais)

Fornecedor: BARAVIERA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 41.428.121/0001-16

LOTE 5
Valor Total do Lote: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	15	R$ 280,00	4.200,00

Valor Total Homologado - R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 20 de julho de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
ATO DA MESA N. º006/2023
A Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Tapira – Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas na Resolução Nº001/2003, alterada pela Resolução N°001/2018,
RESOLVE:
A Mesa Diretora autoriza o servidor Joel Alberto Zarelli a viajar para a cidade de Maringá para participar do Curso oferecido pelo Tribunal de Contas do Paraná, sobre o tema "O Novo Parecer Prévio - Reflexos nas Câmaras Municipais". Período Previsto para o Evento: 21/07/2023 a 21/07/2023. Caberá ao servidor o recebimento antecipado de uma diária, referente somente ao dia que correspondem à viagem, nos termos da Resolução N.º001/2003, alterada pela Resolução N°001/2018.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.
DEVAIR DOS SANTOS — JOÃO BATISTA CIDADE
Presidente — 1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2023
Processo nº. 064/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: EDNEI RONER V. MORANDO
CNPJ 02.859.778/0002-67
VALOR: R$ 7.225,00 (sete mil, duzentos e vinte e cinco reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA AS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO CRAS
BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira, em 20 de julho de 2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023
CONTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:
HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas:
- PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 07.299.558/0001-69, tendo o total dos itens arrematados no valor de R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais);
- PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ de nº. 29.032.903/0001-36, tendo o total dos itens arrematados no valor de R$ 834,90 (oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos);
- DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 19.316.524/0001-14, tendo o total dos itens arrematados no valor de R$ 1.745,00 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais);
- MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 46.186.229/0001-63, tendo o total dos itens arrematados no valor de R$ 5.538,00 (cinco mil quinhentos e trinta e oito reais);

Tapira, 20 de Julho de 2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 90/2023
ID: 2498
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA – PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
OBJETO – CONTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR – R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais).
VIGÊNCIA – 20 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
Tapira, 20 de Julho de 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 92/2023
ID: 2500
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA – DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
OBJETO – CONTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR – R$ 1.745,00 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA – 20 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
Tapira, 20 de Julho de 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 91/2023
ID: 2499
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA – PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
OBJETO – CONTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR – R$ 834,90 (oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA – 20 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
Tapira, 20 de Julho de 2023

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: CHIAPETTI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.283.779/0001-61, com sede à RODOV. PR 323 KM 304, nº , - 87507-000 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ITACIR MAXIMINO CHIAPETTI, portador(a) do RG. nº 968794 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 241.210.299-68, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 42/2023, Processo n° 97, data da homologação da licitação 19/07/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE MECÂNICA AUTORIZADA PARA REALIZAR REVISÃO/ MANUTENÇÃO EM VEICULOS DA MARCA VOLKSWAGEN, INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA ATENDENDO A DEMANDA DESTE MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-75.000,0-(setenta e cinco mil reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em e término previsto para 20/07/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 93/2023
ID: 2501
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA – MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
OBJETO – CONTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR – R$ 5.538,00 (cinco mil quinhentos e trinta e oito reais).
VIGÊNCIA – 20 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
Tapira, 20 de Julho de 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

RESOLUÇÃO Nº 05/2023
SUMULA: Aprova a Adesão e o Plano de Ação, no Sistema Fundo A Fundo – SIFF, referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – Expansão, conforme estabelece as Deliberações n° 029, 033 e 038 de 2023 do CEAS/PR.
Leuci Moreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1791/2010 de 02 de Junho de 2010
RESOLVE
Art. 1º Aprovar a adesão ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – Expansão, do Município de Xambrê.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – Expansão, do Município Xambrê, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
Art. 3ª Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
Xambrê, 19 de julho de 2023.
Leuci Moreira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 100/2023
Exonera servidor que especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
EXONERAR: A Pedido o Sr. PAULO DOS SANTOS AIRES, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 8.296.798-2 e inscrito no CPF/MF sob nº. 045.979.509-07, do cargo em Comissão de CHEFE DE VIGILANCIA SANITÁRIA, a partir de 20 de julho de 2023, esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 20 de julho de 2023
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 120/2023
Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 36/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 36/2023, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando o registro de preços para aquisição parcelada de produtos de higiene, limpeza, copa e cozinha, cama, mesa e banho, entre outros, para as necessidades diárias das diversas secretarias, incluindo-se Educação e Casa Lar. Validade: 12 (doze) meses, a favor das seguintes empresas:
Razão social — CNPJ — Valor homologado
A. JACOMINI LTDA
42.307.909/0001-37
R$ 170.117,50 (cento e setenta mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos)
C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
35.247.597/0001-58
R$ 393.603,79 (trezentos e noventa e três mil seiscentos e três reais e setenta e nove centavos)
PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI - EPP
06.354.779/0001-20
R$ 164.970,88 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)
T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
31.651.344/0001-94
R$ 353.531,78 (trezentos e cinquenta e três mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos)
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 17 (dezessete) de julho de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 116/2023
Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 34/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 34/2023, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando o registro de preços para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios – Diversas secretarias (itens desertos pregão nº 18/2023), a favor da seguinte empresa:
Razão social — CNPJ — Valor homologado
T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
31.651.344/0001-94
R$ 50.039,39 (cinquenta mil trinta e nove reais e trinta e nove centavos)
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 10 (dez) de julho de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1.422/2023
Adjudica e homologa o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 004/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 004/2023 – PMU, que tem por objeto a Contratação de empresa para pavimentação da Estrada Pavão, com área de 10.912,00 m², em Umuarama-Pr, conforme contrato de repasse Caixa Econômica nº 915379/2021 – Operação 1078519-05 e projetos e planilhas em anexos ao processo, tendo sido declarada vencedora a empresa SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.593/2023
Institui o Programa Família Guardiã no Município de São Jorge do Patrocínio e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Jorge do Patrocínio, o Programa Família Guardiã, destinado a crianças e a adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, que estejam em situação de risco por violação de direitos e que necessitem de proteção, que foram afastados do convívio da família de origem por medida protetiva e determinação judicial, porém integrados às suas famílias extensa, ampliada ou afetiva, preservando a convivência familiar e comunitária.
Parágrafo único. Na aplicação desta Lei, deve ser observada a colocação da criança e do adolescente primeiramente em família extensa ou ampliada e, na ausência desta, na família afetiva.
Art. 2º O Programa Família Guardiã é um instrumento de garantia de convivência familiar e comunitária que visa auxiliar o custeio das despesas geradas com os cuidados de crianças e adolescentes inseridos em famílias que não disponham de recursos financeiros suficientes para o provimento de suas necessidades básicas.
Art. 3º Para os fins desta Lei, entende-se por:
I - família natural ou de origem: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes (art. 25 do ECA);
II - família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança e/ou o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade;
III - família afetiva: compreende-se aquela que não guarda relação de consanguinidade e parentesco com a criança e/ou adolescente, mas que tenha com estes estabelecidos vínculos de afinidade e afetividade em razão da convivência;
IV - convivência familiar e comunitária: o direito assegurado às crianças e aos adolescentes de terem condições protegidas e saudáveis para o seu desenvolvimento e estabilidade nas dimensões do indivíduo e da sociedade (física, psíquica e social), pressupondo a existência da família e da comunidade como espaços capazes de propiciar à criança e ao adolescente a proteção e a efetivação dos direitos próprios à condição da pessoa em desenvolvimento;
V - bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido por criança ou adolescente que estejam em situação de risco por violação de direitos, que foram afastados do convívio da família de origem por medida protetiva e determinação judicial, porém integrados às suas famílias extensa, ampliada ou afetiva e sob sua guarda inseridos no programa, para prestar apoio financeiro nas despesas.
Art. 4º A gestão do Programa Família Guardiã é de responsabilidade do órgão gestor da política de assistência social, que contará com a articulação e envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:
I - do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
II - do Ministério Público do Estado do Paraná;
III - do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - dos órgãos municipais gestores das políticas de assistência social, educação, saúde, habitação, esporte, cultura e lazer;
V - do Conselho Tutelar.
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Programa Família Guardiã, por meio de decretos, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.
Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, contratos com empresas de direito privado e termos de cooperação com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Programa Família Guardiã.
Art. 7º O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias extensas, ampliadas ou afetivas e de crianças e adolescentes inseridos no programa com as dotações orçamentárias existentes.
CAPÍTULO II
DOS RECURSOS
Art. 8º O Programa Família Guardiã contará com recursos orçamentários e financeiros alocados no órgão gestor da política de assistência social, podendo contar de forma complementar com recursos dos Fundos para Infância e Adolescência - FIA e de parcerias com o Estado e a União.
Art. 9º Os recursos alocados no Programa Família Guardiã serão destinados a oferecer:
I - Bolsa-auxílio para as famílias extensas, ampliadas ou afetivas;
II - capacitação continuada para as equipes técnicas;
III - acompanhamento e trabalho de reintegração familiar junto à família de origem;
IV - espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento e acompanhamento às famílias do programa;
V - manutenção dos vencimentos da equipe de referência, quando houver;
VI - manutenção de veículo(s) disponibilizado(s) pelo órgão gestor da política de assistência social.
CAPÍTULO III
DO PROGRAMA FAMÍLIA GUARDIÃ
Art. 10. O Programa Família Guardiã, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:
I - garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento de vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;
II - preservar os vínculos familiares e promover a reintegração familiar;
III - proporcionar atendimento às crianças e adolescentes afastados de suas famílias, tendo em vista seus retornos às famílias de origem, quando possível, ou a inclusão em família substituta;
IV - contribuir para a superação da situação vivida pelas crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, ou a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;
V - articular recursos públicos e comunitários com vistas à potencialização das famílias, por meio da articulação com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas.
Art. 11. A criança ou adolescente inserido no programa receberá:
I - atendimento com absoluta prioridade nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, esporte e lazer, por meio das políticas públicas do Município;
II - acompanhamento pelos equipamentos e serviços socioassistenciais existentes no Município;
III - estímulo à manutenção ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.
Art. 12. A escassez de recursos materiais não é motivo para que crianças ou adolescentes sejam retirados de sua família de origem e colocados sob a guarda da família extensa, ampliada ou afetiva, cabendo a inclusão desta, em caráter prioritário, em programas oficiais de auxílio à geração de emprego e transferência de renda.
CAPÍTULO IV
DAS FAMÍLIAS GUARDIÃS
Art. 13. São requisitos para acesso ao Programa Família Guardiã:
I - ser maior de dezoito anos, sem restrição quanto ao estado civil;
II - existência de situação de risco por violação de direitos da criança e do adolescente, necessitando de afastamento imediato do convívio familiar, sendo, porém colocadas em suas famílias extensas, ampliadas ou afetivas;
III - situação de vulnerabilidade socioeconômica, caracterizada pela renda per capita familiar de até meio salário-mínimo;
IV - ter inscrição no Cadastro Único;
V - ser residente no Município de São Jorge do Patrocínio há 01 (um) ano;
VI - ser mantenedor da guarda da criança ou adolescente estabelecida por determinação judicial;
VII - ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio.
Art. 14. Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família assinará um Termo de Adesão ao Programa Família Guardiã.
Art. 15. São obrigações da família guardiã:
I - prestar assistência material, moral, educacional, religiosa e afetiva à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos dos arts. 16 e 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - participar dos acompanhamentos ofertados;
III - prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente protegidos quando solicitado;
IV - contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família de origem ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta;
V - comunicar a desistência formal do programa, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento.
Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas neste artigo, bem como das estabelecidas pelo Poder Judiciário no processo de guarda, implicará o desligamento da família do programa, com a imediata comunicação ao Poder Judiciário e ao Ministério Público para tomada das medidas cabíveis.
CAPÍTULO V
DA BOLSA-AUXÍLIO
Art. 16. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias inseridas no programa uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de depósito bancário em conta-corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.
§ 1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com as crianças e adolescentes sob guarda, as quais compreendem alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º Cada família guardiã receberá bolsa-auxílio mensal, pelo prazo de até um ano, e, excepcionalmente, tal prazo poderá ser prorrogado ou revogado, mediante determinação judicial ou avaliação da equipe técnica do município.
§ 3º Em caso de mais de uma criança ou adolescente, o valor da bolsa-auxílio será proporcional ao número de acolhidos.
§ 4º Quando a criança ou adolescente for pessoa com deficiência, ou tiver doenças graves ou transtornos mentais, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até um salário mínimo, por criança ou adolescente com deficiência.
§ 5º O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos.
§ 6º A família guardiã que receber o recurso, na forma de bolsa-auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral da criança ou adolescente, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.
§ 7º O valor da bolsa-auxílio a ser concedido por criança ou adolescente acolhido será equivalente a ½ (meio) salário-mínimo de referência nacional.
§ 8º Quando a criança for menor de 2 (dois) anos, será concedido o valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo de referência nacional.
§ 9º Haverá concessão mensal de um benefício eventual correspondente a uma cesta básica à família que estiver acolhendo criança ou adolescente.
Art. 17. A família guardiã após receber a criança ou adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 1 (uma) bolsa-auxílio por criança ou adolescente, nos seguintes termos:
I - a concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família guardiã após a criança ou o adolescente ser entregue aos seus cuidados;
II - a concessão da bolsa-auxílio para a família guardiã deverá ser realizada durante o período de guarda e quando se inserir ou se retirar a criança ou o adolescente acolhido da família no decorrer do mês, deverá ser pago a esta o valor do mês integral, desde que o tempo total seja superior a 28 (vinte e oito) dias;
III - nos casos em que o período da guarda seja igual ou inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência.
Parágrafo único. A interrupção da guarda da criança e do adolescente, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.
Art. 18. São condições impostas para o recebimento da bolsa-auxílio:
I - matrícula e frequência da criança ou do adolescente beneficiário na rede de ensino;
II - atualização da vacinação da criança ou do adolescente beneficiário;
III - utilização do benefício exclusivamente para suprir as necessidades básicas da criança ou do adolescente beneficiário, garantindo-lhes, assim, o seu pleno desenvolvimento.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entendem-se como beneficiários a criança e o adolescente, sendo que a concessão do subsídio será pago ao mantenedor da guarda e por ele gerido.
Art. 19. A exclusão do Programa ocorrerá mediante as seguintes circunstâncias, alternativamente:
I - restabelecimento do núcleo familiar natural;
II - óbito do beneficiário;
III - melhora na reorganização da dinâmica socioeconômica da família;
IV - quando alcançada a maioridade civil e/ou a emancipação do beneficiário;
V - quando ocorrer a obtenção de guarda definitiva da criança ou adolescente pela família extensa.
Art. 20. A inclusão da criança ou adolescente no Programa Família Guardiã dependerá do deferimento da guarda pela autoridade judiciária competente.
Art. 21. As famílias guardiãs serão inseridas no programa, mediante a existência de vaga disponível.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - (CMDCA), ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e ao Conselho Tutelar acompanhar e fiscalizar a regularidade do programa, bem como encaminhar ao Ministério Público e ao Poder Judiciário relatório sempre que observar irregularidades.
Art. 23. Compete ao Município estabelecer, através de atos normativos, os procedimentos e as competências para o funcionamento do Programa Família Guardiã.
Art. 24. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, através de suas equipes próprias, o acompanhamento da situação das crianças e adolescentes, bem como da sua família de origem ou guardiã inseridas no programa.
Art. 25. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Assistência Social, vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, suplementada se necessário.
Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio, 20 de julho de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº. 07, de 18 de julho de 2023.
Súmula: Designa Amós Westphal, Secretário Municipal de Assistência Social, para ser o novo gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Umuarama, de acordo com as competências que lhe conferem a Lei Municipal nº. 4.627, de 16 de dezembro de 2022 e Regimento Interno, em reunião plenária ordinária, realizada no dia 18 de julho de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.627, de 16 de dezembro de 2022, a qual em seu Art. 31, dispõe que o FMDPD terá duração indeterminada e será gerido pelo Poder Executivo Municipal (vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social), sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar Amós Westphal, Secretário Municipal de Assistência Social, para ser o novo gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01, de 1º de fevereiro de 2018.
Umuarama-PR, 18 de julho de 2023.
Elidiamara Simões Nunes
Presidente do CMDPD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº. 06, de 18 de julho de 2023.
Súmula: Altera a data da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do mês de agosto de 2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Umuarama, de acordo com as competências que lhe conferem a Lei Municipal nº. 4.627, de 16 de dezembro de 2022 e Regimento Interno, em reunião plenária ordinária, realizada no dia 18 de julho de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 14 de fevereiro de 2023, que aprovou o calendário de reuniões ordinárias do Conselho para o ano de 2023;
CONSIDERANDO o feriado municipal de Assunção de Nossa Senhora, celebrado anualmente em 15 de agosto;
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar pública a alteração da data da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do mês de agosto de 2023.
Parágrafo Único. A Reunião Ordinária programada para o dia 15 de agosto de 2023, fica transferida para o dia 22 de agosto de 2023, às 8h00min, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 18 de julho de 2023.
Elidiamara Simões Nunes
Presidente do CMDPD

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/06/677
SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS.
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, da pessoa jurídica UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 78.680.337/0001-84, para a prestação de serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Processo Seletivo Simplificado (PSS), para provimento de emprego público, em caráter temporário, atendendo às necessidades deste Município, nos termos do artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2023/06/677, de 02 de junho de 2023, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 19 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.498/2023
Designa CLEBER BOMFIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar CLEBER BOMFIM, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.018440-2-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 024.188.899-98, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Gabinete e Gestão Integrada, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada, para responder cumulativamente, sem ônus, pela Secretaria Municipal de Integração Comunitária, a partir de 21 de julho de 2023
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 101/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
20/07/2023	FUNDEB	R$ 143.502,80

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.420/2023
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor JONAS ALVES FERREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor do servidor JONAS ALVES FERREIRA, matrícula 908591, portador do RG n.º 3.205.468-4-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 555.491.449-72, nomeada em 07 de março de 1991, para ocupar o cargo de carreira de Técnico Basquete, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos do Processo n.º 8945/2023, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1.100 (um mil e cem) dias, ou 03 (três) anos e 05 (cinco) dias de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.423/2023
Transferir a servidora MARA CRISTINA SOBRAL GOVEA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Transferir a servidora MARA CRISTINA SOBRAL GOVEA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 41.760.070-7-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 355.672.298-44, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial – CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Fazenda, com ônus para a mesma, a contar de 03 de julho de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.424/2023
Transferir o servidor ANDRE FELIPE FERRARESSO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Transferir o servidor ANDRE FELIPE FERRARESSO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13.035.334-7-SSP-PR e inscrito no CPF n.º 090.351.429-00, admitido em 18 de Julho de 2023, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo RAE-Regime Administrativo Especial, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com ônus para a mesma, a contar de 18 de Julho de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.425/2023
Transferir o servidor a servidora GEISIELE DE FATIMA FIGUEIREDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Transferir a servidora GEISIELE DE FATIMA FIGUEIREDO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.355.833-6-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 093.115.359-07, admitida em 18 de Julho de 2023, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo RAE-Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com ônus para a mesma, a contar de 18 de Julho de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 76/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.594, de 20 de julho de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 297.800,00 (Duzentos e noventa e sete mil e oitocentos reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)
ÓRGÃO 03 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 04122.0051.2.012 – Manutenção da secretaria de administração, desenvolvimento, indústria e comércio.
El. Despesa (47) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕS PATRONIAIS..R$ 8.000,00
UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade 26.782.0020.2.038 – Manutenção e encargos do pátio rodoviário.
El. Despesa (182) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal Civil..............R$ 50.000,00
El. Despesa (184) 31.90.16 – OUTRAS DESPESA VARIAVEIS – Pessoal Civil..........................R$ 5.000,00
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.362.0098.2.217 – Manutenção e atividade da casa familiar rural.
El. Despesa (311) 33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS...R$ 6.000,00
TOTAL DA FONTE ....R$ 69.000,00
FONTE DE 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DA SAUDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.301.0089.2.132 - Manutenção e encargos do programa agente comunitária saúde.
El. Despesa (503) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-Pessoal civil................R$ 50.000,00
Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e atividade de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar – MAC.
El. Despesa (542) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–Pessoa Jurídica...........R$ 73.800,00
Total Fonte ....R$123.800,00
FONTE DE 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0025.2.060 – Manutenção das atividades do departamento de educação
El. Despesa (268) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS...................................R$ 90.000,00
El. Despesa (269) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÃO PATRONIAIS..R$ 5.000,00
Total da Fonte ....R$ 95.000,00
FONTE DE 104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e encargos com a educação infantil – Pre Escola.
El. Despesa (341) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS....................................R$ 10.000,00
Total da Fonte ....R$ 10.000,00
TOTAL GERAL .... R$ 297.800,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 297.800,00 (Duzentos e noventa e sete mil e oitocentos reais), conforme seguem:
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)
ÓRGÃO 03 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.05– DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade 22.661.0035.1.001 – Construção, ampliação, reforma, aquisição de equipamentos e imóveis para a indústria.
El. Despesa (95) 44.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..R$ 20.000,00
ÓRGÃO 03 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRA E ENGENHARIA
Atividade 15.451.0015.2.021 – Manutenção de prédios municipais.
El. Despesa (114) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-Pessoa Jurídico...............R$ 6.000,00
Atividade 26.782.0010.1.007 – Execução de pavimentação asfáltica, meio fio e sarjeta na área rural.
El. Despesa (129) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES...R$ 60.000,00
UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade 15.452.0011.2.030 – Manutenção e atividade do serviço de limpeza pública.
El. Despesa (143) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – pessoa Jurídica...........R$ 8.000,00
UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade 26.782.0020.1.021 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para o pátio rodoviário.
El. Despesa (180) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE............................R$ 20.000,00
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
UN. ORÇ. 04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 28.843.0006.2.048 – Parcela de débito com INSS, FGTS, PASEP e Outros.
El. Despesa (224) 32.90.21 – PARCELA DE DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO................R$ 15.000,00
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Atividade 13.392.0033.1.080 – Manutenção de unidades da difusão cultura artística.
El. Despesa (372) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.........................R$ 5.000,00
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UN. ORÇ. 06.04 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Atividade 08.243.0083.2.102 – Manutenção das atividades do atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC.
El. Despesa (438) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 15.000,00
ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade 20.122.0064.2.148 – Manutenção, das atividades do departamento de agricultura.
El. Despesa (599) 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ....R$ 5.000,00
Atividade 20.607.0102.2.228 – Manutenção, construção, ampliação e aquisição de equipamento para sistemas de irrigação.
El. Despesa (612) 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.........................R$ 10.000,00
ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ. 09.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 18.541.0071.2.162 – Manutenção do CORIPA – consórcio intermunicipal p/ conservação do remanescente do Rio Paraná
El. Despesa (626) 33.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇAO EM CONSORCIO PÚBLICO......R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 09.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Atividade 18.512.0058.1.041 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamento para o Programa de Saneamento Ambiental.
El. Despesa (627) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANNETE.......................R$ 15.000,00
Atividade 18.544.0018.2.174–Manutenção e aquisição de equipamento de recursos hídricos.
El. Despesa (654) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.........................R$ 5.000,00
Total da Fonte ....R$ 189.000,00
Fonte 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DA SAÚDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.301.0089.1.059 – Construção e ampliação de unidades básicas de saúde
El. Despesa (466) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..R$ 10.000,00
Atividade 10.302.0044.1.035 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos p/ melhoramentos de unidades de saúde.
El. Despesa (522) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES...R$ 10.000,00
Total da Fonte .... R$ 20.000,00
Fonte 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UN. ORÇ. 05.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 12.361.0070.2.058 – Manutenção e encargos gerais da educação.
El. Despesa (263) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.......................R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0025.1.023 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para unidades escolares.
El. Despesa (265) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.......................R$ 15.000,00
Atividade 12.361.0025.2.060 – Manutenção e atividades do departamento de educação
El. Despesa (272) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO ....R$ 7.000,00
Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e encargos do ensino fundamental.
El. Despesa (290) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS......................................R$ 10.000,00
Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e encargos do transporte escolar.
El. Despesa (298) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 10.000,00
El. Despesa (308) 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..........................R$ 10.800,00
Atividade 12.365.0029.1.027 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos p/ a educação infantil.
El. Despesa (316) 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE............................R$ 7.000,00
Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e encargos com a educação infantil – Pre Escola.
El. Despesa (337) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 9.000,00
El. Despesa (340) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA........R$ 5.000,00
Total Fonte ....R$ 78.800,00
Fonte 104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e encargos com a educação infantil – Pre Escola.
El. Despesa (338) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 10.000,00
Total da Fonte ....R$ 10.000,00
TOTAL GERAL ....R$ 297.800,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 20 de julho de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Rio Negro, 1247 – CEP 87.830-000 - telefone (44)3679-1292
CNPJ – 21.226.593/0001-89
Tapira - Paraná

CMDCA
TAPIRA - PARANÁ

RESOLUÇÃO 020/2023
SÚMULA: Homologação das Candidaturas para o Cargo de Conselheiro Tutelar de Tapira-PR para o Quadriênio 2024/2027, e dá outras providencias.
A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027 do município de Tapira - Paraná, constituída pela RESOLUÇÃO 001/2023, no uso das atribuições legais,
Considerando as inscrições realizadas no período de 24/03/2023 a 09/05/2023 e ainda os termos do item 12, do Edital nº 001/2023, que regulamenta o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Tapira-PR para o quadriênio 2024/2027.
Considerando que não houve nenhuma candidatura impugnada, dispensando a abertura de novos prazos recursais, tendo em vista a não manifestação tempestiva dos candidatos, podendo as candidaturas com documentação regular serem deferidas e homologadas.
RESOLVE:
Art.1 Deferir e Homologar as candidaturas para o Cargo de Conselheiros Tutelares de Tapira-PR para o quadriênio 2024/2027, os quais preenchem todos os requisitos constantes no Edital Nº 001/2023 estando aptos, portanto a participarem da eleição que será realizada no dia 01/10/2023, conforme segue:
Inscrições Deferidas e Homologadas

Nº DE IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	NOME	RG
12	Claudia da Silva	10.646.660-2
17	Leiriane Barbalho Pinto Trindade	38.183.573-X
20	Jessica Pereira da Silva	10.266.036-6
22	Rosalina Aparecida dos Reis	32.321.979-2
15	Priscilla Fernandes Teixeira	12.604.760-6
16	Barbara Stefani Margarizo	12.652.184-7
18	Gabriel Taglianetti Ferreira	12.357.218-1
19	Isadora Novais Ferreira	13.524.683-2
10	Angela José Egea da Silva	9.788.119-7
11	Alecsandra da Silva Maciel	

14.287.110-6
Art.2 Os candidatos que tiveram as candidaturas deferidas e homologadas por esta resolução poderão divulgá-las no período de 24/07/2023 a 29/09/2023.
Art.3 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Tapira/PR 19 de julho de 2023.
Vanice Roberti Moro
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 121/2023
Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 35/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 35/2023, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando o registro de preços para aquisição parcelada de materiais de construção, elétrico e hidráulicos para construção das capelas mortuárias nos distritos de Elisa e Casa Branca. Validade: 12 (doze) meses, a favor das seguintes empresas:
Razão social CNPJ Valor homologado
50009990 HISLLAN BRUNO LEITE
50.009.990/0001-05
R$ 4.238,00 (quatro mil duzentos e trinta e oito reais)
J BERNARDINO E ARAUJO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
15.247.500/0001-08
R$ 50.614,52 (cinquenta mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos)
M A ZOLIM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES EPP
29.201.304/0001-07
R$ 45.504,90 (quarenta e cinco mil quinhentos e quatro reais e noventa centavos)
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 17 (dezessete) de julho de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.594/2023
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 297.800,00 (Duzentos e noventa e sete mil e oitocentos reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)
ÓRGÃO 03 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 04122.0051.2.012 – Manutenção da secretaria de administração, desenvolvimento, indústria e comércio.
El. Despesa (47) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕS PATRONIAIS..R$ 8.000,00
UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade 26.782.0020.2.038 – Manutenção e encargos do pátio rodoviário.
El. Despesa (182) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal Civil..............R$ 50.000,00
El. Despesa (184) 31.90.16 – OUTRAS DESPESA VARIAVEIS – Pessoal Civil..........................R$ 5.000,00
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.362.0098.2.217 – Manutenção e atividade da casa familiar rural.
El. Despesa (311) 33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS...R$ 6.000,00
TOTAL DA FONTE ....R$ 69.000,00
FONTE DE 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DA SAUDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.301.0089.2.132 - Manutenção e encargos do programa agente comunitária saúde.
El. Despesa (503) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-Pessoal civil................R$ 50.000,00
Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e atividade de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar –MAC.
El. Despesa (542) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–Pessoa Jurídica...........R$ 73.800,00
Total Fonte ....R$123.800,00
FONTE DE 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0025.2.060 – Manutenção das atividades do departamento de educação
El. Despesa (268) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS...................................R$ 90.000,00
El. Despesa (269) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÃO PATRONIAIS..R$ 5.000,00
Total da Fonte ....R$ 95.000,00
FONTE DE 104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e encargos com a educação infantil – Pre Escola.
El. Despesa (341) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS....................................R$ 10.000,00
Total da Fonte ....R$ 10.000,00
TOTAL GERAL .... R$ 297.800,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 297.800,00 (Duzentos e noventa e sete mil e oitocentos reais), conforme seguem:
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)
ÓRGÃO 03 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.05– DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade 22.661.0035.1.001 – Construção, ampliação, reforma, aquisição de equipamentos e imóveis para a indústria.
El. Despesa (95) 44.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..R$ 20.000,00
ÓRGÃO 03 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRA E ENGENHARIA
Atividade 15.451.0015.2.021 – Manutenção de prédios municipais.
El. Despesa (114) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-Pessoa Jurídico...............R$ 6.000,00
Atividade 26.782.0010.1.007 – Execução de pavimentação asfáltica, meio fio e sarjeta na área rural.
El. Despesa (129) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES...R$ 60.000,00
UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade 15.452.0011.2.030 – Manutenção e atividade do serviço de limpeza pública.
El. Despesa (143) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – pessoa Jurídica...........R$ 8.000,00
UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade 26.782.0020.1.021 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para o pátio rodoviário.
El. Despesa (180) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE............................R$ 20.000,00
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
UN. ORÇ. 04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 28.843.0006.2.048 – Parcela de débito com INSS, FGTS, PASEP e Outros.
El. Despesa (224) 32.90.21 – PARCELA DE DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO................R$ 15.000,00
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Atividade 13.392.0033.1.080 – Manutenção de unidades da difusão cultura artística.
El. Despesa (372) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.........................R$ 5.000,00
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UN. ORÇ. 06.04 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Atividade 08.243.0083.2.102 – Manutenção das atividades do atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC.
El. Despesa (438) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 15.000,00
ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade 20.122.0064.2.148 – Manutenção, das atividades do departamento de agricultura.
El. Despesa (599) 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ....R$ 5.000,00
Atividade 20.607.0102.2.228 – Manutenção, construção, ampliação e aquisição de equipamento para sistemas de irrigação.
El. Despesa (612) 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.........................R$ 10.000,00
ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ. 09.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 18.541.0071.2.162 – Manutenção do CORIPA – consórcio intermunicipal p/ conservação do remanescente do Rio Paraná
El. Despesa (626) 33.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇAO EM CONSORCIO PÚBLICO......R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 09.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Atividade 18.512.0058.1.041 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamento para o Programa de Saneamento Ambiental.
El. Despesa (627) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANNETE.......................R$ 15.000,00
Atividade 18.544.0018.2.174–Manutenção e aquisição de equipamento de recursos hídricos.
El. Despesa (654) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.........................R$ 5.000,00
Total da Fonte ....R$ 189.000,00
Fonte 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DA SAÚDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.301.0089.1.059 – Construção e ampliação de unidades básicas de saúde
El. Despesa (466) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..R$ 10.000,00
Atividade 10.302.0044.1.035 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos p/ melhoramentos de unidades de saúde.
El. Despesa (522) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES...R$ 10.000,00
Total da Fonte .... R$ 20.000,00
Fonte 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UN. ORÇ. 05.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 12.361.0070.2.058 – Manutenção e encargos gerais da educação.
El. Despesa (263) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.......................R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0025.1.023 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para unidades escolares.
El. Despesa (265) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.......................R$ 15.000,00
Atividade 12.361.0025.2.060 – Manutenção e atividades do departamento de educação
El. Despesa (272) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO ....R$ 7.000,00
Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e encargos do ensino fundamental.
El. Despesa (290) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS......................................R$ 10.000,00
Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e encargos do transporte escolar.
El. Despesa (298) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 10.000,00
El. Despesa (308) 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..........................R$ 10.800,00
Atividade 12.365.0029.1.027 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos p/ a educação infantil.
El. Despesa (316) 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE............................R$ 7.000,00
Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e encargos com a educação infantil – Pre Escola.
El. Despesa (337) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 9.000,00
El. Despesa (340) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA........R$ 5.000,00
Total Fonte ....R$ 78.800,00
Fonte 104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e encargos com a educação infantil – Pre Escola.
El. Despesa (338) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 10.000,00
Total da Fonte ....R$ 10.000,00
TOTAL GERAL ....R$ 297.800,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021 e Lei nº 2.545/2022, com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.510/2022 e sua alteração Lei n° 2.546/2022; e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.547/2022, com vigência para o exercício financeiro de 2023.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 20 de julho de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO N° 123/2023
SÚMULA: Homologa Laudo de Avaliação emitido por Comissão Avaliadora.
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação de Bens designada pela Portaria nº 92/2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Homologado o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Especial para Avaliação dos Bens da Administração, em 19/07/2023, publicado no Diário Oficial deste Município, a qual seu Presidente e demais membros decidiram o valor para cada veículo, conforme abaixo:
VEÍCULO AVALIAÇÃO (R$)
FIAT UNO DRIVE 1.0, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, 2017/2018, RENAVAM: 01131720749, PLACA: BBQ1595 R$ 27.000,00
MICROONIBUS - MARCOPOLO VOLARE, DIESEL, 2003/2003, RENAVAM: 82.119421-6, PLACA: ALN-2352 R$ 10.000,00
CAMINHÃO FORD CARGO 815 N, DIESEL, 2011/2012, RENAVAM: 34.381641-5, PLACA: AUK-0595
R$ 120.000,00
FIAT UNO DRIVE 1.0, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, 2017/2018, RENAVAM: 01131723420, PLACA: BBQ1F94 R$ 30.000,00
PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 R$ 180.000,00
RETROESCAVADEIRA 416E CATERPILLAR R$ 150.000,00
Art. 2º - Ficam DECLARADOS INSERVÍVEIS para esta Administração os bens citados acima, em razão das condições que se encontram os veículos e, em razão da desnecessidade de manter esses veículos na Frota Municipal, ficando AUTORIZADA a venda por meio de Processo de Leilão.
I - O Laudo de Avaliação constará do Processo de Leilão, parte integrante do mesmo e deste Decreto.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Xambrê - PR, aos 20 (vinte) dias de julho do ano de 2023.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.06.0052.001.00493-3**, em face do fornecedor **UNILIFE PREMIUM LTDA,** CNPJ n. 40.917.830/0001-00, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 19 de julho de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
Secretária de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 133/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 117/2022, de 26 de dezembro de 2022,

R E S O L V E

Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:

* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum ou cartório distribuidor da cidade onde reside)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
* fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
* fotocópia comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* fotocópia carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 8.1 – do referido Edital.

ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para

EDITAL N.º 133/2023
entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 13.2 do Edital nº. 117/2022 – Da Convocação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 10 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
250334	JULIANA DANTAS	95828507	221º
251154	IVONE ALMEIDA DOS SANTOS GOMES	92479072	222º
251659	CARLA BATISTA MATTANO	15714106-6	223º
250295	LENA VENANCIO DA SILVA MOREIRA BONFIM	104263461	224º
253929	LUCAS MURCA BRANCO FRANCISCO	12.730.899-3	225º
253707	VITOR ANTONIO PEREIRA VERISSIMO MATIAS	15.057.335-1	226º
252697	SONIA LOPES TEIXEIRA	66124177	227º
252955	CAROLINE DE FATIMA MARIANO	95668844	228º
251207	WESLEY DE FIGUEIREDO DOS SANTOS	107275347	229º
253245	VITOR HUGO DA SILVA CORDOBA	127898715	230º

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de Julho de 2023.

Celso Luiz Pozzobom
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 134/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 048/2021, de 01 de julho de 2021,

R E S O L V E

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS E SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS** a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:

* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (conjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
*** fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)**
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 10.9 – do referido Edital.

ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.8 do Edital nº. 048/2021 – Da Convocação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS
(PROVIMENTO DE 5 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
120927	Aleliana Jaqueline de Lima	10.244.286-5	113º
125526	Nalita Jacinto de Moura Leite	7.094.894-0	115º
118639	Heloisa da Matta Silva	10.587.956-3	116º
124545	Maria de Fatima de Barros	4.455.474-7	117º
123202	Geovana Aparecida Silva Amorim	37.832.144-4	118º

O candidato 114° foi convocado na 4° vaga como PCD

SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - 40 HORAS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
123311	Michely Mayumi Amorim	10.143.882-1	51°

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de Julho de 2023.

Celso Luiz Pozzobom

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 099/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
20/07/2023	FPM	R$ 830.740,60

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 100/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
20/07/2023	IPI	R$ 6.522,36
20/07/2023	ITR	R$ 917,09

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO N° 206/2023
Dispõe sobre a retenção do Imposto sobre a renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Município de Umuarama e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 158, inciso I, da Constituição Federal de 1988, que estabelece que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 (Tema 1130) que define que pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto no artigo 158, inciso I e o artigo 157, inciso I, ambos da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Legislação Tributária Federal atinente a retenção de tributos, em especial na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e, também, o disposto no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145, de 26 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e a Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta do Município de Umuarama, bem como suas Autarquias e Fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.
§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I deste decreto.
§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme anexos II, III e IV do presente Decreto.
Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no artigo 1º deste Decreto.
Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades elencados no artigo 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de Imposto de Renda Retido na Fonte.
Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.
§ 1º Os Órgãos e Entidades mencionados no artigo 1º deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens, devendo recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2° do artigo deste Decreto.
§ 2º No caso dos documentos fiscais que apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda, mesmo após a notificação para correção, ficarão autorizados a ter a retenção automática, com base no anexo I deste decreto.
§ 3° As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.
Art. 4º Este Decreto entra vigor 10 (dez) dias após a sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda
ANEXO I
TABELA DE RETENÇÃO (prevista no anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012)
QUADRO
NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO
Alíquota – Imposto de Renda
A
I - Alimentação;
II - Energiaelétrica;
III - Serviços prestados com emprego de materiais;
IV-Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;
V Serviços hospitalares de que trata o art.30 da IN RFB 1234/2012;
VI - Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica,imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art.31da INRFB1234/2012;
VII Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767da INRFB1234/2012;
VIII - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012;e
IX - Mercadorias e bens em geral.
1,20%
B
I - Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo(GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene deaviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos derefinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012;
II - Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquiridode comerciante varejista, diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da INRFB1234/2012;
III - Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da INRFB1234/2012;
IV – Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;
V – Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo “Combustível Social” fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
0,24%
C
I - Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;
II - Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação,modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ouregistradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº9.432, de8 dejaneiro de1997;
III - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, detoucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e decomerciantes varejistas;
IV - Produtos a que se refere o §2ºdo art.22 da IN RFB 1234/2012;
V - Produtos de que tratam as alíneas “c”a “k”do inciso I do art. 5º da INRFB1234/2012;
VI - Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no §5ºdo art. 2º da IN RFB 1234/2012;
1,20%
D
I - Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012;
II - Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.
III – Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;
IV – Seguro saúde
2,40%
E
I - Serviços de abastecimento de água;
II - Telefone;
III - Correioetelégrafos;
IV - Vigilância;
V - Limpeza;
VI - Locação de mão de obra;
VII - Intermediação de negócios;
VIII - Administração ,locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;
IX - Factoring;
X - Plano de saúde humano,veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;
XI - Demais serviços.
4,80%
ANEXO II
Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda
_____(nome da entidade), com sede _____ _____(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeito à retenção, na fonte, do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, a que se refere o artigo 2º do Decreto Municipal nº 206/2023, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO
1. ( ) Entidade em gozo regular de imunidade prevista no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532 de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no artigo 8º da Lei Federal n° 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou fornecimento do bem (doc. Anexo)
II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, §7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, §7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação por cumprir os requisitos previstos no artigo 1° da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.
O signatário declara neste ato, sob as penas do artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal; o artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do artigo 32 da Lei nº 9.430, 27 de dezembro de 1996, que:
a. É representante legal da entidade e assume o compromisso de informar imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e o órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b. Os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
(Local e data)
Assinatura do Responsável
(nome CPF/MF do responsável)
ANEXO III
Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda
_____(nome da entidade), com sede _____ _____(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, a que se refere o artigo 2º do Decreto Municipal nº 206/2023, que é a entidade sem fins lucrativos de caráter _____ _____, a que se refere o artigo 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I – preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) É entidade sem fins lucrativos;
b)Presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) Não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d)Aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimentos de seus objetivos sociais;
e) Mantém a escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) Apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) Os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais instituídas.
II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativa à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
(Local e data)
Assinatura do Responsável
(nome CPF/MF do responsável)
ANEXO IV
Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda
_____(nome da entidade), com sede _____ _____(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, a que se refere o artigo 2º do Decreto Municipal nº 206/2023, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I – preenche os seguintes requisitos:
A) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da emissão, os documentos que compravam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial: e
B) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9430 de 1966, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
(Local e data)
Assinatura do Responsável
(nome CPF/MF do responsável)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1.426/2023
Revogar a Portaria nº 1.027/2022, que concedeu Função de Gestão Pública, símbolo FGP-1 a servidora MONICA ADAMEK ASSIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.027/2022, que concedeu Função de Gestão Pública, símbolo FGP-1 a servidora MONICA ADAMEK ASSIS, matrícula 998771, portadora da Cédula da Identidade RG n° 10.083.199-6-SSP-PR, inscrita no CPF n° 064.869.539-50, nomeada em 15 de junho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 21 de julho de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.427/2023
Revogar a Portaria nº 069/2022, que concedeu Função de Gestão Pública, símbolo FGP-3 a servidora ESTER ANTUNES CARVALHO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 069/2022, que concedeu Função de Gestão Pública, símbolo FGP-3 a servidora ESTER ANTUNES CARVALHO, matrícula 993831, portadora da Cédula da Identidade RG n° 8.307.198-2-SSP-PR, inscrita no CPF n° 043.835.549-03, nomeada em 02 de setembro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 703/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.428/2023
Revogar a Portaria nº 416/2023, que concedeu Função de Gestão Pública, símbolo FGP-1 a servidora VERA LUCIA PASSOS DUTRA SOARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 416/2023, que concedeu Função de Gestão Pública, símbolo FGP-1 a servidora VERA LUCIA PASSOS DUTRA SOARES, matrícula 921931, portadora da Cédula da Identidade RG n° 8.534.375-0-SSP-PR, inscrita no CPF n° 027.966.979-83, nomeada em 01 de março de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 21 de julho de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.429/2023
Revogar a Portaria nº 3.204/2022, que concedeu Função de Gestão Pública, símbolo FGP-1 a servidora MARILZA GARCIAS DE ALVARENGA FERNANDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 3.204/2022, que concedeu Função de Gestão Pública, símbolo FGP-1 a servidora MARILZA GARCIAS DE ALVARENGA FERNANDES, matrícula 693021, portadora da Cédula da Identidade RG n° 8.220.007-0-SSP-PR, inscrita no CPF n° 033.221.249-16, admitida em 01 de fevereiro de 2001, para ocupar o emprego público de Vigia, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 3253/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.430/2023
Revoga a Portaria nº 349 de 10 de fevereiro de 2023, que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-1 ao servidor IRAN SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 349 de 10 de fevereiro de 2023, que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-1 ao servidor IRAN SANTOS, matrícula nº 926491, portador da Cédula da Identidade RG n.º 30.297.772-7-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 261.858.828-25, nomeado em 19 de abril de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 21 de julho de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.431/2023
Revoga a Portaria nº 3.028 de 24 de outubro de 2022, que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-2 ao servidor JUAN MARCELO SIMOES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 3.028 de 24 de outubro de 2022, que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-2 ao servidor JUAN MARCELO SIMOES, matrícula nº 1080666, portador da Cédula da Identidade RG n.º 5.753.047-2-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 015.326.439-00, nomeado em 25 de outubro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 21 de julho de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.432/2023
Revoga a Portaria nº 1.055/2023, que concedeu Função de Gestão Pública, símbolo FGP-4 a servidora VANESSA CRISTINA DE ALENCAR SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.055/2023, que concedeu Função de Gestão Pública, símbolo FGP-4 a servidora VANESSA CRISTINA DE ALENCAR SANTOS, matrícula 902201, portadora da Cédula da Identidade RG n° 7.653.501-9-SSP-PR, inscrita no CPF n° 027.041.259-02, admitida em 01 de agosto de 2006, para ocupar o emprego público de Auxiliar Administrativa, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, a partir de 21 de julho de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.433/2023
Revoga a Portaria nº 969 de 18 de maio de 2023, que concedeu Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-3 a servidora EDINALVA MADALENA DE ALMEIDA MOTA ROSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 969 de 18 de maio de 2023, que concedeu Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-3 a servidora EDINALVA MADALENA DE ALMEIDA MOTA ROSA, matrícula 1080852, portadora da Cédula da Identidade RG n° 7.385.166-1- SSP-PR, inscrita no CPF n° 020.823.849-26, admitida em 24 de junho de 2010, para exercer o emprego público de Enfermeira, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, a partir de 21 de julho de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.06.0052.001.00448-3**, em face do fornecedor **ABMEX PAGAMENTOS INTELIGENTES LTDA,** CNPJ n. 39.676.137/0001-04, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 19 de julho de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
Secretária de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.05.0052.001.00391-3**, em face do fornecedor **PLANETA DIESEL - LOJA DIESEL,** CNPJ n. 50.154.677/0001-52**,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 19 de julho de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
Secretária de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.06.0052.001.00556-3**, em face do fornecedor **GOMIC BEAUTY EIRELI,** CNPJ n. 40.701.445/0001-13**,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 19 de julho de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
Secretária de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **23.07.0052.001.00302-3** em face do **PROVI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ n. 32.390.384/0001-92, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **04/08/2023 às 14:00**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 19 de julho de 2023

Antonio Comparsi de Mello
Secretária de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1.434/2023
Revoga a Portaria nº 277 de 07 de fevereiro de 2023, que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-1 ao servidor ANDERSON CHRISTIANO DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 277 de 07 de fevereiro de 2023, que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-1 ao servidor ANDERSON CHRISTIANO DE SOUZA, matrícula nº 925681, portador da Cédula da Identidade RG n.º 6.177.889-6-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 835.270.289-00, nomeado em 12 de abril de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Integração Comunitária, a partir de 21 de julho de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.435/2023
Revoga a Portaria nº 1.955 de 27 de dezembro de 2021, que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-2 ao servidor FRANK DE COUTO LOPES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.955 de 27 de dezembro de 2021, que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-2 ao servidor FRANK DE COUTO LOPES, matrícula nº 925761, portador da Cédula da Identidade RG n.º 10.615.055-9-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 077.817.129-94, nomeado em 05 de abril de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de julho de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.436/2023
Revoga a Portaria nº 891 de 05 de maio de 2023, que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-1 ao servidor GUSTAVO CARDOSO DA SILVA REIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 891 de 05 de maio de 2023, que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-1 ao servidor GUSTAVO CARDOSO DA SILVA REIS, matrícula nº 996740, portador da Cédula da Identidade RG n.º 12.835.838-2-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 087.880.339-45, nomeado em 04 de junho de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de julho de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.437/2023
Revoga a Portaria nº 1.968 de 27 de dezembro de 2021, que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-3 ao servidor JAIR ROSENO DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.968 de 27 de dezembro de 2021, que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-3 ao servidor JAIR ROSENO DOS SANTOS, matrícula nº 921001, portador da Cédula da Identidade RG n.º 3.816.913-0-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 614.559.039-49, nomeado em 01 de março de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 21 de julho de 2023, ficando revogada a Portaria nº 61/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.438/2023
Altera a Portaria nº 1.946/2021, que concedeu Função de Direção e Chefia a servidora FLAVIA STAUT.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.946/2021, que concedeu Função de Direção e Chefia a servidora FLAVIA STAUT, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º "Conceder a servidora FLAVIA STAUT, matrícula n° 996791, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.481.861-3-SSP-PR, inscrita no CPF n° 053.548.999-40, nomeada em 14 de julho de 2014, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-1, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1° e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar n° 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Educação, ficando revogada a Portaria nº 519/2022, a partir de 21 de julho de 2023."
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.439/2023
Altera a Portaria nº 613/2022, que concedeu Função de Direção e Chefia a servidora MARIA DE LOURDES GIANINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 613/2022, que concedeu Função de Direção e Chefia a servidora MARIA DE LOURDES GIANINI, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Conceder a servidora MARIA DE LOURDES GIANINI, matrícula n° 6981, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.308.462-3-SSP-PR, inscrita no CPF n° 634.176.509-68, nomeada em 16 de agosto de 1992, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Social 30h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-1, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1° e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar n° 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Centro de Referência e de Infectologia, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando revogada a Portaria nº 1885/2021, a partir de 21 de julho de 2023."
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.440/2023
Altera a Portaria nº 462/2022, que concedeu Função de Direção e Chefia ao servidor JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 462/2022, que concedeu Função de Direção e Chefia ao servidor JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Conceder ao servidor JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA, matrícula n° 942421, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.856.545-6-SSP-PR, inscrito no CPF n° 027.007.479-17, nomeado em 22 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-3, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1° e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar n° 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Públicas, na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, ficando revogada a Portaria nº 2.052/2022, a partir de 21 de julho de 2023."
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.441/2023
Altera a Portaria nº 1872/2021, que concedeu Função de Direção e Chefia a servidora LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1872/2021, que concedeu Função de Direção e Chefia a servidora LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Conceder a servidora LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n° 665362, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.439.896-2-SSP-PR, inscrita no CPF n° 018.359.659-54, nomeada em 14 de julho de 2014, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-1, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1° e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar n° 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle e Produção Agropecuárias e DFC, na Secretaria Municipal de Fazenda, ficando revogada a Portaria nº 409/2022, a partir de 21 de julho de 2023."
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.442/2023
Altera a Portaria nº 615/2022, que concedeu Função de Direção e Chefia a servidora JAQUELINE DE BORTOLI SHIRABAYASHI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 615/2022, que concedeu Função de Direção e Chefia a servidora JAQUELINE DE BORTOLI SHIRABAYASHI, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Conceder a servidora JAQUELINE DE BORTOLI SHIRABAYASHI, matrícula n° 994151, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.34.102-6-SSP-PR, inscrita no CPF n° 041.842.429-28, nomeada em 10 de março de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeira PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-2, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1° e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar n° 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Atenção Primária, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de julho de 2023."
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.443/2023
Altera a Portaria nº 1.856/2021, que concedeu Função de Direção e Chefia ao servidor ANDERSON LUIS CANDIANI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.856/2021, que concedeu Função de Direção e Chefia ao servidor ANDERSON LUIS CANDIANI, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Conceder ao servidor ANDERSON LUIS CANDIANI, matrícula n° 994111, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.381.565-5-SSP-PR, inscrito no CPF n° 058.927.159-81, nomeado em 10 de março de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeiro PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-4, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1° e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar n° 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Pronto Atendimento, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando revogada a Portaria nº 563/2022, a partir de 21 de julho de 2023."
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.444/2023
Altera a Portaria nº 1.852/2021, que concedeu Função de Direção e Chefia ao servidor VITOR HUGO LUIS DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.852/2021, que concedeu Função de Direção e Chefia ao servidor VITOR HUGO LUIS DE OLIVEIRA, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Conceder ao servidor VITOR HUGO LUIS DE OLIVEIRA, matrícula n° 953701, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.233.136-2-SSP-PR, inscrito no CPF n° 088.419.969-00, nomeado em 01 de fevereiro de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-7, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1° e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar n° 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Arrecadação e Fiscalização, na Secretaria Municipal de Fazenda, ficando revogada a Portaria nº 406/2022, a partir de 21 de julho de 2023."
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.445/2023
Altera a Portaria nº 2.009/2022, que concedeu Função de Direção e Chefia a servidora FABIANA CRISTINA TONON LAINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 2.009/2022, que concedeu Função de Direção e Chefia a servidora FABIANA CRISTINA TONON LAINO, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Conceder a servidora FABIANA CRISTINA TONON LAINO, matrícula n° 1080510, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.423.820-7-SESP-PR, inscrita no CPF n° 035.147.759-40, nomeada em 18 de maio de 2022, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora Atuação na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-3, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1° e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar n° 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de julho de 2023."
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.446/2023
Altera a Portaria nº 1.875/2021, que concedeu Função de Direção e Chefia a servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA CUNHA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.875/2021, que concedeu Função de Direção e Chefia a servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA CUNHA, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Conceder a servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA CUNHA, matrícula n° 386521, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.927.708-1-SSP-PR, inscrita no CPF n° 835.260.649-20, nomeada em 01 de abril de 1991, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-7, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1° e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar n° 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Diretoria de Finanças, na Secretaria Municipal de Fazenda, ficando revogada a Portaria nº 412/2022, a partir de 21 de julho de 2023."
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.447/2023
Altera a Portaria nº 1.893/2021, que concedeu Função de Direção e Chefia a servidora LUCIANA TEROEL AGUIAR FAVARO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.893/2021, que concedeu Função de Direção e Chefia a servidora LUCIANA TEROEL AGUIAR FAVARO, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Conceder a servidora LUCIANA TEROEL AGUIAR FAVARO, matrícula n° 996291, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.884.201-0-SSP-PR, inscrita no CPF n° 022.959.429-85, nomeada em 18 de fevereiro de 2014, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-3, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1° e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar n° 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Projetos de Infraestrutura, na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 21 de julho de 2023, ficando revogadas as portarias nº 614/2022, 219/2023 e 1.262/2023."
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.448/2023
Altera a Portaria nº 2.381/2022, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora ANDRESSA SIQUEIRA MORANDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 2.381/2022, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora ANDRESSA SIQUEIRA MORANDO.
Art. 2º Conceder a servidora ANDRESSA SIQUEIRA MORANDO, matrícula n° 998681, portadora da Cédula de Identidade RG. n.° 7.641.826-8-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.° 035.459.579-26, nomeada em 03 de junho de 2015, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, Gestão Pública símbolo FGP-1, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21 de julho de 2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.449/2023
Altera a Portaria nº 1.954/2021, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora CINTIA BRUNA NOVAIS DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.954/2021, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora CINTIA BRUNA NOVAIS DA SILVA.
Art. 2º Conceder a servidora CINTIA BRUNA NOVAIS DA SILVA, matrícula n° 1000351, portadora da Cédula de Identidade RG. n.° 12.846.258-9-SESP-PR, inscrita no CPF sob n.° 082.654.999-30, nomeada em 01 de março de 2016, ocupante do cargo de carreira de Secretaria Escolar, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Gestão Pública símbolo FGP-1, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21 de julho de 2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.450/2023
Altera a Portaria nº 1.980/2021, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora GISLAINE BINDER.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.980/2021, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora GISLAINE BINDER.
Art. 2º Conceder a servidora GISLAINE BINDER, matrícula n° 863202, portadora da Cédula de Identidade RG. n.° 8.394.390-4-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.° 043.296.459-20, nomeada em 08 de maio de 2012, ocupante do cargo de carreira de Secretaria Escolar, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Gestão Pública símbolo FGP-1, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21 de julho de 2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.451/2023
Altera a Portaria nº 345/2023, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora MAYARA DARE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 345/2023, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora MAYARA DARE.
Art. 2º Conceder a servidora MAYARA DARE, matrícula n° 998421, portadora da Cédula de Identidade RG. n.° 12.429.577-7-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.° 065.693.219-86, nomeada em 22 de maio de 2015, ocupante do cargo de carreira de Secretaria Escolar, pelo regime Estatutário, lotada na Controladoria Interna do Município, Gestão Pública símbolo FGP-1, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21 de julho de 2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.452/2023
Altera a Portaria nº 1.976/2021, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor ADEMIR RAIMUNDO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.976/2021, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor ADEMIR RAIMUNDO DA SILVA.
Art. 2º Conceder ao servidor ADEMIR RAIMUNDO DA SILVA, matrícula n° 677331, portador da Cédula de Identidade RG. n.° 8.752.860-0-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.° 039.721.339-52, admitido em 01 de agosto de 2000, para ocupar o emprego público de Servente Geral, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, Gestão Pública símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21 de julho de 2023, ficando revogadas a Portaria nº 1.524/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.453/2023
Altera a Portaria nº 1.927/2021, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor CARLOS PEREIRA JUNIOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.927/2021, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor CARLOS PEREIRA JUNIOR.
Art. 2º Conceder ao servidor CARLOS PEREIRA JUNIOR, matrícula n° 993801, portador da Cédula de Identidade RG. n.° 9.079.768-9-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.° 044.613.239-00, nomeado em 14 de julho de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Gestão Pública símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21 de julho de 2023, ficando revogadas as Portarias nº 57/2022 e 791/2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.454/2023
Altera a Portaria nº 1.880/2021, que concedeu Gratificação por Função, à servidora PAULA CRISTINA GONFIO PIRES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.880/2021, que concedeu Gratificação por Função, à servidora PAULA CRISTINA GONFIO PIRES, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Conceder à servidora PAULA CRISTINA GONFIO PIRES, matrícula 885793, portadora da Cédula da Identidade RG n° 6.062.931-5-SSPPR, inscrita no CPF n° 885.346.189-68, nomeada em 14 de julho de 2014, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FDC-3, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1° e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar n°492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Licitações, na Secretaria Municipal de Administração, ficando revogada a portaria n° 399/2022, a partir de 20/07/2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.455/2023
Altera a Portaria nº 2.421/2022, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor DONIZETE PEREIRA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 2.421/2022, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor DONIZETE PEREIRA DOS SANTOS.
Art. 2º Conceder ao servidor DONIZETE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n° 670321, portador da Cédula de Identidade RG. n.° 5.831.465-0-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.° 695.929.509-20, admitido em 01 de agosto de 2000, ocupante do emprego público de Servente Geral, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, Gestão Pública símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21 de julho de 2023, ficando revogada a Portaria nº 1.964/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1.456/2023
Altera a Portaria nº 255/2023, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora DORALICE DOS SANTOS COSTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 255/2023, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora DORALICE DOS SANTOS COSTA.
Art. 2º Conceder a servidora DORALICE DOS SANTOS COSTA, matrícula n° 922581, portadora da Cédula de Identidade RG. n.° 5.080.042-3-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.° 812.894.999-34, admitida em 10 de maio de 2010, para exercer o emprego público de Auxiliar Administrativo – Caps II, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Gestão Pública símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21 de julho de 2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.457/2023
Altera a Portaria nº 1.952/2021, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora VERONICA FERREIRA DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.952/2021, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora VERONICA FERREIRA DE SOUZA.
Art. 2º Conceder a servidora VERONICA FERREIRA DE SOUZA, matrícula n° 996751, portadora da Cédula de Identidade RG. n.° 9.186.228-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.° 054.077.959-81, nomeada em 14 de julho de 2014, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão Pública símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21 de julho de 2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.458/2023
Altera a Portaria nº 1.985/2021, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora ADRIANA DOS SANTOS RIBEIRO BUÇOLA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.985/2021, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora ADRIANA DOS SANTOS RIBEIRO BUÇOLA.
Art. 2º Conceder a servidora ADRIANA DOS SANTOS RIBEIRO BUÇOLA, matrícula n° 978961, portadora da Cédula de Identidade RG. n.° 7.988.505-3-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.° 066.437.309-66, nomeada em 02 de julho de 2012, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Gestão Pública símbolo FGP-3, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21 de julho de 2023, ficando revogada a Portaria nº 350/2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.459/2023
Altera a Portaria nº 1.871/2021, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor CELSO DANTAS CORREA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.871/2021, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor CELSO DANTAS CORREA.
Art. 2º Conceder ao servidor CELSO DANTAS CORREA, matrícula n° 385391, portador da Cédula de Identidade RG. n.° 5.364.453-8-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.° 850.736.019-04, nomeado em 01 de abril de 1991, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão Pública símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21 de julho de 2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.460/2023
Altera a Portaria nº 1.982/2021, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor ADEMIR MALDONADO GALVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.982/2021, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor ADEMIR MALDONADO GALVES.
Art. 2º Conceder ao servidor ADEMIR MALDONADO GALVES, matrícula n° 844331, portador da Cédula de Identidade RG. n.° 4.546.333-8-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.° 564.757.059-34, admitido em 20 de fevereiro de 2001, para ocupar emprego público de Motorista III, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, Gestão Pública símbolo FGP-4, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21 de julho de 2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.461/2023
Altera Portaria nº 696/2022, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora CLAUDENI CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 696/2022, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora CLAUDENI CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS.
Art. 2º Conceder a servidora CLAUDENI CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula n° 674401, portadora da Cédula de Identidade RG. n.° 5.202.052-2-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.° 844.043.109-00, admitida em 01 de agosto de 2000, ocupante do emprego público de Agente de Saneamento, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Gestão Pública símbolo FGP-3, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21 de julho de 2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.462/2023
Altera a Portaria nº 436/2023, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora ALLINE MARCONDES GREJANIN SIQUEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 436/2023, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora ALLINE MARCONDES GREJANIN SIQUEIRA.
Art. 2º Conceder a servidora ALLINE MARCONDES GREJANIN SIQUEIRA, matrícula n° 928001, portadora da Cédula de Identidade RG. n.° 6.241.759-5-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.° 028.792.849-70, admitida em 15 de maio de 2018, pelo regime CLT, para ocupar o emprego público de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Gestão Pública símbolo FGP-4, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21 de julho de 2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.463/2023
Altera a Portaria nº 1.928/2021, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor CLAUDINEI DIAS XAVIER.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.928/2021, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor CLAUDINEI DIAS XAVIER.
Art. 2º Conceder ao servidor CLAUDINEI DIAS XAVIER, matrícula n° 967251, portador da Cédula de Identidade RG. n.° 00.117.068-0-SSP-MS, inscrito no CPF sob n.° 876.416.741-00, nomeado em 07 de maio de 2012, para ocupar o cargo público de Servente de Obras, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Gestão Pública símbolo FGP-4, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21 de julho de 2023, ficando revogada a Portaria nº 1.713/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.464/2023
Altera a Portaria nº 2.800/2022, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor OSVALDO GETULIO DA ROCHA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 2.800/2022, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor OSVALDO GETULIO DA ROCHA.
Art. 2º Conceder ao servidor OSVALDO GETULIO DA ROCHA, matrícula n° 1080636, portador da Cédula de Identidade RG. n.° 6.970.317-8-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.° 018.332.829-90, nomeado em 09 de setembro de 2022, para ocupar o cargo público de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão Pública símbolo FGP-4, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21 de julho de 2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.465/2023
Altera a Portaria nº 972/2023, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor EDNO FERREIRA PIRES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 972/2023, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor EDNO FERREIRA PIRES.
Art. 2º Conceder ao servidor EDNO FERREIRA PIRES, matrícula n° 868001, portador da Cédula de Identidade RG. n.° 4.230.951-9-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.° 617.737.789-00, admitido em 02 de maio de 2005, para ocupar emprego público de Motorista II, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Gestão Pública símbolo FGP-5, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21 de julho de 2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.466/2023
Altera a Portaria nº 1.986/2021, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor REGINALDO LOPES RIBEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.986/2021, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor REGINALDO LOPES RIBEIRO.
Art. 2º Conceder ao servidor REGINALDO LOPES RIBEIRO, matrícula n° 681871, portador da Cédula de Identidade RG. n.° 7.305.618-7-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.° 007.531.269-74, admitido em 01 de agosto de 2000, para ocupar emprego público de Servente Geral, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, Gestão Pública símbolo FGP-4, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21 de julho de 2023, ficando revogada a Portaria nº 1.523/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.467/2023
Altera a Portaria nº 152/2023, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor MARCO SAKICHI KANNO SUGUIMATI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 152/2023, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor MARCO SAKICHI KANNO SUGUIMATI.
Art. 2º Conceder ao servidor MARCO SAKICHI KANNO SUGUIMATI, matrícula n° 1008421, portador da Cédula de Identidade RG. n.° 7.820.604-7-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.° 035.726.479-75, nomeado em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo público de Professor de Educação Física do Ensino Fundamental, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Integração Comunitária, Gestão Pública símbolo FGP-5, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21 de julho de 2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.468/2023
Altera a Portaria nº 340/2023, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor ADENILSON RAIMUNDO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 340/2023, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor ADENILSON RAIMUNDO DA SILVA.
Art. 2º Conceder ao servidor ADENILSON RAIMUNDO DA SILVA, matrícula n° 677411, portador da Cédula de Identidade RG. n.° 7.342.515-8-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.° 005.979.079-27, admitido em 01 de outubro de 2000, para ocupar emprego público de Servente Geral, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Gestão Pública símbolo FGP-6, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21 de julho de 2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.469/2023
Altera a Portaria nº 342/2023, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor FABIO HENRIQUE CHAVES DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 342/2023, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor FABIO HENRIQUE CHAVES DE OLIVEIRA.
Art. 2º Conceder ao servidor FABIO HENRIQUE CHAVES DE OLIVEIRA, matrícula n° 995581, portador da Cédula de Identidade RG. n.° 8.513.494-9-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.° 040.517.959-69, nomeado em 10 de junho de 2015, para ocupar o cargo público de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Gestão Pública símbolo FGP-6, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21 de julho de 2023, fica revogada a Portaria nº 1859/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.470/2023
Altera a Portaria nº 343/2023, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 343/2023, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS.
Art. 2º Conceder ao servidor FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS, matrícula n° 674661, portador da Cédula de Identidade RG. n.° 6.870.995-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.° 037.652.829-01, admitido em 01 de agosto de 2000, para ocupar o emprego público de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Gestão Pública símbolo FGP-6, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21 de julho de 2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.471/2023
Altera a Portaria nº 1.944/2021, que concedeu Função de Direção e Chefia ao servidor ALEXANDRO SEVERO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.944/2021, que concedeu Função de Direção e Chefia ao servidor ALEXANDRO SEVERO, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Conceder ao servidor ALEXANDRO SEVERO, matrícula n° 909992, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 001.599.034-SSP-MS, inscrito no CPF n° 024.694.321-11, nomeado em 09 de janeiro de 2014, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-1, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1° e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar n° 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, ficando revogada a Portaria nº 521/2022, a partir de 21 de julho de 2023."
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.472/2023
Altera a Portaria nº 341/2023, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor MOACIR APARECIDO DE CAMPOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 341/2023, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor MOACIR APARECIDO DE CAMPOS.
Art. 2º Conceder ao servidor MOACIR APARECIDO DE CAMPOS, matrícula n° 607982, portador da Cédula de Identidade RG. n.° 4.190.291-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.° 584.568.489-72, nomeado em 07 de maio de 2012, para ocupar o cargo público de Servente de Obras, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Gestão Pública símbolo FGP-6, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21 de julho de 2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.473/2023
Altera a Portaria nº 1.924/2021, que concedeu Função de Direção e Chefia ao servidor CLAUDINEY NOVAIS DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.924/2021, que concedeu Função de Direção e Chefia ao servidor CLAUDINEY NOVAIS DA SILVA, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Conceder ao servidor CLAUDINEY NOVAIS DA SILVA, matrícula n° 927031, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 7.970.602-7-SSP-PR, inscrito no CPF n° 044.858.429-83, nomeado em 06 de maio de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-1, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1° e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar n° 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção dos Próprios Municipais, na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, ficando revogada a Portaria nº 463/2022, a partir de 21 de julho de 2023."
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.474/2023
Altera a Portaria nº 1.962/2021, que concedeu Função de Direção e Chefia ao servidor REGINALDO APARECIDO LOPES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.962/2021, que concedeu Função de Direção e Chefia ao servidor REGINALDO APARECIDO LOPES, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Conceder ao servidor REGINALDO APARECIDO LOPES, matrícula n° 724513, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.081.992-0-SSP-PR, inscrito no CPF n° 260.388.888-96, nomeado em 16 de março de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-2, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1° e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar n° 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Pavimentação e Reparos de Vias Públicas, na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, ficando revogada a Portaria nº 462/2022, a partir de 21 de julho de 2023."
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.475/2023
Altera a Portaria nº 2.112/2022, que concedeu Função de Direção e Chefia ao servidor CLODOALDO ROGERIO SARLO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 2.112/2022, que concedeu Função de Direção e Chefia ao servidor CLODOALDO ROGERIO SARLO, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Conceder ao servidor CLODOALDO ROGERIO SARLO, matrícula n° 997031, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.443.082-5-SSP-PR, inscrito no CPF n° 020.816.909-18, nomeado em 03 de novembro de 2014, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Analista de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-2, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1° e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar n° 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Média e Alta Complexidade, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de julho de 2023."
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.476/2023
Altera a Portaria nº 1.974/2021, que concedeu Função de Direção e Chefia ao servidor AGNALDO VISCARDI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar aa Portaria nº 1.974/2021, que concedeu Função de Direção e Chefia ao servidor AGNALDO VISCARDI, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Conceder ao servidor AGNALDO VISCARDI, matrícula n° 758251, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.241.786-2-SSP-PR, inscrito no CPF n° 930.085.389-91, admitido em 24 de novembro de 2003, pelo regime CLT, para exercer a função de emprego público de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-1, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1° e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar n° 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Coleta de Lixo, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando revogada as Portarias nº 585/2022 e 468/2023, a partir de 21 de julho de 2023."
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.477/2023
Concede Função Gratificada de nível de Direção e Chefia símbolo FDC-7 a Servidora GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar à servidora GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS, matrícula 953621, portadora da Cédula de Identidade RG n° 8.104.254-3 -SSP-PR, inscrita no CPF n° 046.785.849-78, nomeada em 01 de fevereiro de 2012, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-7, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle da Dívida Ativa, a partir de 21 de julho de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1.478/2023
Altera a Portaria nº 1.935/2021, que concedeu Gratificação por Função, à servidora DEBORA CRISTINA DA MATA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Altera a Portaria nº 1.935/2021, que concedeu Gratificação por Função, à servidora DEBORA CRISTINA DA MATA, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Conceder à servidora DEBORA CRISTINA DA MATA, matrícula 954601, portadora da Cédula de Identidade RG n° 9.767.314-4-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 066.132.629-27, nomeada em 06 de fevereiro de 2012, ocupante do cargo de carreira de Psicóloga, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1° e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar n°492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21/07/2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.479/2023
Altera a Portaria nº 1.971/2021, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor JOSÉ ALAN DA SILVA PINHAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Altera a Portaria nº 1.971/2021, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor JOSÉ ALAN DA SILVA PINHAL.
Art. 2º Conceder ao servidor JOSÉ ALAN DA SILVA PINHAL, matrícula n° 998741, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 12.435.375-0-SSPPR, inscrito no CPF sob n.º 086.071.529-98, nomeado em 11 de junho de 2015, ocupante do cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Gestão Pública símbolo FGP-3, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, ficando revogada a portaria n° 725/2023, a partir de 21/07/2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.480/2023
Altera a Portaria nº 720/2021, que concedeu Gratificação por Função, à servidora DANIELE FERREIRA DA MAIA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Altera a Portaria nº 720/2021, que concedeu Gratificação por Função, à servidora DANIELE FERREIRA DA MAIA, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Conceder à servidora DANIELE FERREIRA DA MAIA, matrícula 987101, portadora da Cédula da Identidade RG n° 3.743.031-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 038.399.939-11, nomeada em 22 de março de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1° e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar n°492 de 17 de dezembro de 2021, ficando revogada a portaria n° 1.925/2021, a partir de 21/07/2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.481/2023
Altera a Portaria nº 1.073/2023, que concedeu Gratificação por Função, à servidora ELIZANGELA FERREIRA DA COSTA BATISTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Altera a Portaria nº 1.073/2023, que concedeu Gratificação por Função, à servidora ELIZANGELA FERREIRA DA COSTA BATISTA, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Conceder à servidora ELIZANGELA FERREIRA DA COSTA BATISTA, matrícula 946761, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 7.056.916-7-SSP-PR, inscrita no CPF n° 028.273.419-80, nomeada em 14 de outubro de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Agente Administrativo I, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1° e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar n°492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21/07/2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.482/2023
Altera a Portaria nº 1.934/2021, que concedeu Gratificação por Função, à servidora FLAVIA OLIVIO ARAUJO DE LIMA BARBOSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Altera a Portaria nº 1.934/2021, que concedeu Gratificação por Função, à servidora FLAVIA OLIVIO ARAUJO DE LIMA BARBOSA, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Conceder à servidora FLAVIA OLIVIO ARAUJO DE LIMA BARBOSA, matrícula 965631, portadora da cédula de identidade RG n° 10.396.443- 1- SSP/PR, inscrita no CPF n° 081.091.519-73, nomeada em 07 de maio de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1° e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar n°492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21/07/2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.483/2023
Altera a Portaria nº 1.930/2021, que concedeu Gratificação por Função, à servidora GLÁUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Altera a Portaria nº 1.930/2021, que concedeu Gratificação por Função, à servidora GLÁUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Conceder à servidora GLÁUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora da Cédula de Identidade RG n° 7.617.565-9- SSP-PR, inscrita no CPF sob n°009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1° e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar n°492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21/07/2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.484/2023
Altera a Portaria nº 1.932/2021, que concedeu Gratificação por Função, à servidora GILCLECE JOVELINO VIEIRA ROCHA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Altera a Portaria nº 1.932/2021, que concedeu Gratificação por Função, à servidora GILCLECE JOVELINO VIEIRA ROCHA, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Conceder à servidora GILCLECE JOVELINO VIEIRA ROCHA, matrícula 987441, portadora da Cédula de Identidade RG n° 5.908.155-1-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 832.311.459-53, nomeada em 01 de abril de 2013, ocupante do cargo de carreira de Assistente Social, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1° e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar n°492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21/07/2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.485/2023
Altera a Portaria nº 1.869/2022, que concedeu Gratificação por Função, à servidora MARCIA ALVES DOS SANTOS DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Altera a Portaria nº 1.869/2022, que concedeu Gratificação por Função, à servidora MARCIA ALVES DOS SANTOS DA SILVA, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Conceder à servidora MARCIA ALVES DOS SANTOS DA SILVA, matrícula 950361, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 66965848- SSP-PR, inscrita no CPF n.º 023.514.879-23, nomeada em 03 de novembro de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Agente Administrativo 1, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1° e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar n°492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21/07/2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.486/2023
Altera a Portaria nº 1.947/2021, que concedeu Gratificação por Função, à servidora TANIA DE SOUZA MARQUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Altera a Portaria nº 1.947/2021, que concedeu Gratificação por Função, à servidora TANIA DE SOUZA MARQUES, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Conceder à servidora TANIA DE SOUZA MARQUES, matrícula 960591, portadora da Cédula de Identidade RG n° 6.877.672-4-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 034.707.059-09, nomeada em 14 de março de 2012, ocupante do Cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1° e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar n°492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21/07/2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.487/2023
Altera a portaria n° 1.903/2021, que concedeu Função Gratificada à servidora JANAINA MACHADO FERRACINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Altera a portaria n° 1.903/2021, que concedeu Função Gratificada à servidora JANAINA MACHADO FERRACINI, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Conceder à servidora JANAINA MACHADO FERRACINI, matrícula 965981, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 9.919.728-5-SSP-PR, inscrita no CPF n° 070.755.389- 00, nomeada em 07 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-3, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1° e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar n°492 de 17 de dezembro de 2021, ficando revogada portaria n° 808/2023, a partir de 21/07/2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.488/2023
Altera a Portaria nº 1.905/2021, que concedeu Função de Direção e Chefia ao servidor HENRIQUE JOSE STEDILE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Altera a Portaria nº 1.905/2021, que concedeu Função de Direção e Chefia ao servidor HENRIQUE JOSE STEDILE, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Conceder ao servidor HENRIQUE JOSE STEDILE, matrícula n° 1007974, portador da Cédula da Identidade RG n.º 9.516.918-0-SSP-PR, inscrito no CPF n° 047.639.449-08, nomeado em 17 de setembro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-2, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1° e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar n° 492 de 17 de dezembro de 2021, ficando revogada a portaria 3.121/2022 , a partir de 21 de julho de 2023."
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.489/2023
Altera a Portaria nº 1.890/2021, que concedeu Função de Direção e Chefia ao servidor RONALDO AUGUSTO SILVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Altera a Portaria nº 1.890/2021, que concedeu Função de Direção e Chefia ao servidor RONALDO AUGUSTO SILVEIRA, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Conceder ao servidor RONALDO AUGUSTO SILVEIRA, matrícula n° 906892, portador da Cédula da Identidade RG n° 4.310.575-2-SSP-PR, inscrito no CPF n° 648.030.749-68, nomeado em 01 de fevereiro de 2012, ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo I, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-2, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 10 e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar n° 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Gestão e Controle de Contratos, na Secretaria Municipal de Administração, ficando revogada a portaria 398/2022, a partir de 21 de julho de 2023."
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.490/2023
Altera a Portaria nº 1.961/2021, que concedeu Função de Direção e Chefia ao servidor GILVAN LUZ DA SILVA
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Altera a Portaria nº 1.961/2021, que concedeu Função de Direção e Chefia ao servidor GILVAN LUZ DA SILVA, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Conceder ao servidor GILVAN LUZ DA SILVA, matrícula n° 775233, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9.801.981-2-SSP-PR, inscrito no CPF n° 059.577.289- 77, nomeado em 07 de maio de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Analista de Contabilidade, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários — ACESF, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-2, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1° e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar n° 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários — ACESF, ficando revogada a portaria 434/2022 , a partir de 21 de julho de 2023."
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.491/2023
Altera a Portaria n° 1.876/2021, que concedeu Função Gratificada ao servidor CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Altera a Portaria nº 1.876/2021, que concedeu Função Gratificada ao servidor CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Conceder ao servidor CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR, matrícula n° 572231, portador da Cédula da Identidade RG n° 4.632.072-7-SSP-PR, inscrito no CPF n° 850.390.809-30, nomeado em 01 de março de 1995, ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo I, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-7, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1° e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar n° 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Licitações e Contratos, na Secretaria Municipal de Administração, ficando revogada as portarias n° 397/2022 e 730/2022, a partir de 21 de julho de 2023."
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.492/2023
Altera a Portaria nº 1.898/2021, que concedeu Função de Direção e Chefia ao servidor ALEXANDRE FAKER RIBEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Altera a Portaria nº 1.898/2021, que concedeu Função de Direção e Chefia ao servidor ALEXANDRE FAKER RIBEIRO, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Conceder ao servidor ALEXANDRE FAKER RIBEIRO, matrícula n° 706531, portador da Cédula da Identidade RG n° 7.872.771-3 -SSP-PR, inscrito no CPF n° 007.312.379-00, admitido em 20 de fevereiro de 2001, para exercer o emprego público de Agente Administrativo I, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-7, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1° e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar n°492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Administração, ficando revogada a portaria 400/2022 , a partir de 21 de julho de 2023."
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.493/2023
REVOGA a Portaria nº 2.801/2022 que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-5 ao servidor DAVID RHAMANDY DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 2.801/2022 que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-5 ao servidor DAVID RHAMANDY DE SOUZA, matrícula nº 1080635, portador da Cédula de Identidade RG n° 12.707.421-6-SSP-PR, inscrito no CPF n° 092.362.009-58, nomeado em 09 de setembro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 21 de julho de 2023
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.494/2023
Altera a Portaria nº 811/2023, que concedeu Função de Direção e Chefia ao servidor FERNANDO CLAVISSO FERNANDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 811/2023, que concedeu Função de Direção e Chefia ao servidor FERNANDO CLAVISSO FERNANDES, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Conceder ao servidor FERNANDO CLAVISSO FERNANDES, matrícula n° 996781, portador da Cédula da Identidade RG n° .385.630-0-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 051.823.909-80, nomeado em 14 de julho de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-5, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1° e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar n° 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Tecnologia e Informação, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 21 de julho de 2023."
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.495/2023
Altera a Portaria nº 536/2023, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor JEFFERSON GEOVANINI FRELLO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 536/2023, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor JEFFERSON GEOVANINI FRELLO.
Art. 2º Conceder ao servidor JEFFERSON GEOVANINI FRELLO, matrícula n° 953891, portador da Cédula de Identidade RG n° 8.322.204-2 —SSP/PR, inscrito no CPF n° 036.365.049-08, nomeado em 01 de fevereiro de 2012, ¡Sara ocupar o cargo de carreira de Agente Administrativo-I, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Função de Gestão Pública símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21 de julho de 2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.496/2023
Exonera a pedido PRICILA ANDREIA DA SILVA MARCHI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido PRICILA ANDREIA DA SILVA MARCHI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 102302567 SSP-PR, inscrita no CPF nº 070.766.549-38, nomeada em 09 de Maio de 2022, ocupante do cargo em carreira de Professor de Educação Infantil, pelo Regime Estatutário lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 19 de Julho de 2023, ficando revogada a Portaria nº 1837/2022 de 03 de Maio de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.497/2023
Nomeia SERGIO LUIZ DE LIMA JUNIOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear SERGIO LUIZ DE LIMA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG n° 10.385.434-2-SESP-PR, inscrito no CPF sob n° 077.219.159-02, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção da Malha Viária, símbolo CC-02, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 24 de julho de 2023
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 205/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 3208/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 6.478.882,28 (seis milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 6.324.426,00 (seis milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais), conforme indicado no Anexo II.

II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, da Fonte 300080 - RECURSOS FUNDO MUNIC. CRIANCA ADOLESCENTE - exercício anterior, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme indicado no Anexo II.

III - provável excesso de arrecadação da Fonte 60142 -Construção do Centro de Apoio ao Turista - Convenio 894082, no valor de R$ 104.456,28 (cento e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 17 de julho de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 205 DE 17/07/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
15.451.0005.2037	Pavimentação Asfaltica,Recape,Op.Tapa Buraco e Construção de Estradas,Calçadas, meio fio e boca de lobo	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$	890.000,00
15.451.0005.2037	Pavimentação Asfaltica,Recape,Op.Tapa Buraco e Construção de Estradas,Calçadas, meio fio e boca de lobo	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$	300.000,00
				TOTAL GERAL	R$	1.190.000,00

ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 20.002. - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
26.125.0017.2280	Manutenção dos Agentes de Trânsito	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	509	R$	1.000,00
26.125.0017.2079	Manutenção da Diretoria de Transito	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	R$	10.000,00
26.125.0017.2280	Manutenção dos Agentes de Trânsito	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	509	R$	5.000,00
				TOTAL GERAL	R$	16.000,00

ÓRGÃO: 21. -SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
27.811.0019.2304	Repasse Financeiro para Associações, Atletas e Técnicos	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$	300.426,00
27.122.0019.2163	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	R$	10.000,00
27.122.0019.2163	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	R$	31.000,00
27.122.0019.2163	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	R$	1.000,00
				TOTAL GERAL	R$	342.426,00

ÓRGÃO: 15. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE: 15.001. - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
08.243.0013.2182	Manutenção do Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300080	R$	50.000,00
				TOTAL GERAL	R$	50.000,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.O.P.P.H

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
15.451.0005.2099	Manutenção da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	1000	R$	46.000,00
04.121.0002.1032	Contratação de Serviços de Elaboração de Projetos Técnicos e Serviços de Topografia	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$	30.000,00
15.451.0005.2099	Manutenção da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	R$	100.000,00
15.451.0005.2099	Manutenção da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	R$	70.000,00
15.451.0005.2099	Manutenção da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	R$	4.000,00
				TOTAL GERAL	R$	250.000,00

ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 20.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.D.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
06.181.0016.2162	Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	1000	R$	31.000,00
				TOTAL GERAL	R$	31.000,00

ÓRGÃO: 03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 03.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.C.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
04.131.0002.1094	S.M.C.S - Divulgação e Publicidade	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$	50.000,00
				TOTAL GERAL	R$	50.000,00

ÓRGÃO: 04. - SECRETARIA MUNICIPAL DA PROCURADORIA-GERAL
UNIDADE: 04.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.P.G

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
04.122.0002.2009	Manutenção da Procuradoria Geral	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	R$	5.000,00
				TOTAL GERAL	R$	5.000,00

ÓRGÃO: 05. - CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICIPIO
UNIDADE: 05.001. - COORDENAÇÃO GERAL C.I.M

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
04.124.0002.2007	Manutenção da Controladoria Interna do Muncípio	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$	80.000,00
04.124.0002.2007	Manutenção da Controladoria Interna do Muncípio	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	R$	15.000,00
				TOTAL GERAL	R$	95.000,00

ÓRGÃO: 06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
04.122.0002.2012	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	R$	60.000,00
04.122.0002.2012	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	R$	100.000,00
				TOTAL GERAL	R$	160.000,00

ÓRGÃO: 07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 07.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.F

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
04.123.0002.2019	Manutenção da Secretaria de Fazenda	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	R$	10.000,00
04.123.0002.2019	Manutenção da Secretaria de Fazenda	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	R$	80.000,00
04.123.0002.2019	Manutenção da Secretaria de Fazenda	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	R$	2.000,00
04.123.0002.2019	Manutenção da Secretaria de Fazenda	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	R$	2.000,00
04.129.0002.2017	S.M.F - Manutenção da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$	150.000,00
04.129.0002.2017	S.M.F - Manutenção da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	R$	150.000,00
04.129.0002.2017	S.M.F - Manutenção da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	1000	R$	50.000,00
				TOTAL GERAL	R$	444.000,00

ÓRGÃO: 09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 09.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.P

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
15.452.0006.2028	Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica e Coleta de Lixo	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	511	R$	30.000,00
15.452.0006.2077	Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	R$	200.000,00
15.452.0006.2077	Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	511	R$	100.000,00
				TOTAL GERAL	R$	330.000,00

ÓRGÃO: 09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 09.002. - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL (F.M.S.B.A)

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
17.512.0005.2302	Fundo Municipal de Saneamento Básico	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55555	R$	180.000,00
				TOTAL GERAL	R$	180.000,00

ÓRGÃO: 10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
UNIDADE: 10.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
15.452.0006.2025	Manutenção da Frota Municipal	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$	200.000,00
15.452.0006.2207	Manutenção da Secretaria de Serviços Rodoviários	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$	300.000,00
15.452.0006.2207	Manutenção da Secretaria de Serviços Rodoviários	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	R$	40.000,00
15.452.0006.2207	Manutenção da Secretaria de Serviços Rodoviários	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	R$	10.000,00
				TOTAL GERAL	R$	550.000,00

ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C.T

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
22.122.0007.2038	Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	R$	20.000,00
22.122.0007.2038	Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$	10.000,00
23.691.0007.2132	Capacitação Profissional	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$	5.000,00
				TOTAL GERAL	R$	35.000,00

ÓRGÃO: 12. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 12.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
20.608.0008.2171	Fomento Agropecuário	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	R$	50.000,00
20.608.0008.2171	Fomento Agropecuário	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$	100.000,00
				TOTAL GERAL	R$	150.000,00

ÓRGÃO: 13. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 13.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
08.122.0002.2160	Manutenção da Secretaria de Assistencia Social	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	R$	20.000,00
08.122.0002.2160	Manutenção da Secretaria de Assistencia Social	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$	20.000,00
08.122.0002.2160	Manutenção da Secretaria de Assistencia Social	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	1000	R$	5.000,00
				TOTAL GERAL	R$	45.000,00

ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
08.244.0012.2180	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	R$	100.000,00
08.244.0012.2180	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	R$	100.000,00
08.244.0012.2187	Subvenções da Rede de Assistência Social	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$	60.000,00
				TOTAL GERAL	R$	260.000,00

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
28.846.0000.3127	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60142	R$	104.456,28
28.843.0000.3124	Amortização Enc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1000	R$	10.000,00
28.843.0000.3123	Amortização e Encargos de Financiamentos	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1000	R$	300.000,00
28.846.0000.3125	Contribuições para a Formação do PASEP	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	R$	1.000.000,00
28.846.0000.3126	Indenizações, Restituições de Impostos, Custas Judiciais e Desapropriação	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1000	R$	400.000,00
				TOTAL GERAL	R$	1.814.456,28

ÓRGÃO: 25. - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 25.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
18.122.0011.2295	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$	200.000,00
18.122.0011.2295	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	R$	40.000,00
18.122.0011.2295	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	R$	5.000,00
18.122.0011.2295	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$	15.000,00
18.122.0011.2306	Repasse Financeiro e Distribuição para Entidades	3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$	21.000,00
18.541.0011.2299	Manter e Equipar o Aterro Sanitário	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	511	R$	100.000,00
18.541.0011.2229	Manutenção das Ações de Paisagismo e Arborização Urbana	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$	100.000,00
				TOTAL GERAL	R$	481.000,00
	TOTAL GERAL					6.478.882,28

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 205 DE 17/07/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 20.002. - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
26.125.0017.1159	Capacitação dos agentes de trânsito	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	509	R$	1.000,00
26.125.0017.2280	Manutenção dos Agentes de Trânsito	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	509	R$	5.000,00
				TOTAL GERAL	R$	6.000,00

ÓRGÃO: 06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
04.122.0002.2012	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$	100.000,00
				TOTAL GERAL	R$	100.000,00

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
28.843.0000.3124	Amortização Enc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	R$	4.428.426,00
				TOTAL GERAL	R$	4.428.426,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.O.P.P.H

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
15.451.0005.2099	Manutenção da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$	300.000,00
				TOTAL GERAL	R$	300.000,00

ÓRGÃO: 07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 07.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.F

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
04.123.0002.2019	Manutenção da Secretaria de Fazenda	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$	80.000,00
				TOTAL GERAL	R$	80.000,00

ÓRGÃO: 09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 09.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.P

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
15.452.0006.2028	Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica e Coleta de Lixo	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	511	R$	230.000,00
				TOTAL GERAL	R$	230.000,00

ÓRGÃO: 09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 09.002. - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL (F.M.S.B.A)

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
17.512.0005.2302	Fundo Municipal de Saneamento Básico	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55555	R$	180.000,00
				TOTAL GERAL	R$	180.000,00

ÓRGÃO: 10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
UNIDADE: 10.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
15.452.0006.2025	Manutenção da Frota Municipal	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$	1.000.000,00
				TOTAL GERAL	R$	1.000.000,00
	TOTAL GERAL					6.324.426,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2022

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº Fonte	SUPERÁVIT FINANCEIRO Valor
RECURSOS FUNDO MUNIC. CRIANCA ADOLESCENTE -	894.002,19	104.706,50	300080	789.295,69
Valor utilizado pelo Decreto nº 135/2023			300080	50.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 152/2023			300080	28.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 205/2023			300080	50.000,00
Saldo atual			300080	661.295,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 204/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 3199/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 2.267.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.213.000,00 (um milhão, duzentos e treze mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 303 - SAUDE/Percentual Vinc.S/ Rec.Imp., no valor de R$ 1.054.000,00 (um milhão e cinquenta e quatro mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 14 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 204 DE 14/07/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
10.122.0002.2.159	Manutenção do Apoio Administrativo	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$	255.000,00
10.122.0002.2.159	Manutenção do Apoio Administrativo	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	R$	65.000,00
10.122.0002.2.159	Manutenção do Apoio Administrativo	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	303	R$	7.000,00
10.122.0002.2.159	Manutenção do Apoio Administrativo	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$	80.000,00
10.122.0002.2.159	Manutenção do Apoio Administrativo	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	303	R$	10.000,00
10.122.0002.2.159	Manutenção do Apoio Administrativo	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	303	R$	50.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Basica	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$	20.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Basica	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	303	R$	10.000,00
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$	205.000,00
10.304.0027.2.098	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	R$	352.000,00
10.122.0002.2.159	Manutenção do Apoio Administrativo	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$	115.000,00
10.122.0002.2.276	Repasse Financeiro a Entidades sem Fins Lucrativos	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1	R$	7.000,00
10.122.0028.2.061	Transporte e Acomodação de Pacientes	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$	150.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Basica	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$	280.000,00
10.302.0025.1.121	Contribuição para Consórcios	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1	R$	33.000,00
10.302.0025.1.121	Contribuição para Consórcios	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1	R$	8.000,00
10.302.0025.2.015	Manutenção dos Serviços Judiciais	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$	150.000,00
10.302.0025.2.015	Manutenção dos Serviços Judiciais	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$	470.000,00
				TOTAL GERAL	R$	2.267.000,00
	TOTAL GERAL					2.267.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 204 DE 14/07/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
10.301.0024.2.032	Manutenção dos Serviços Médicos	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$	115.000,00
10.303.0026.2.063	Distribuição de Medicamentos	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$	1.000.000,00
10.306.0028.2.062	Distribuição de Suplemento Alimentar	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$	98.000,00
				TOTAL GERAL	R$	1.213.000,00
	TOTAL GERAL					1.213.000,00

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

P O R T A R I A Nº 734/2023

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial Avaliadora para Análise Técnica dos produtos ofertados referente no **Pregão Eletrônico nº 59/2023**, na forma que indica, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1°. CONSTITUIR Comissão Especial para Análise dos produtos ofertados pelas proponentes participantes do **Pregão Eletrônico n° 59/2023** contratação de empresa para fornecimento de fraldas geriatricas.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão Especial para Análise Técnica:

MEMBROS:

Para os Lotes n.º 1-2-3-4-5 e 6
Marielso Staudt — CPF: 018.092.439-71
Josefa Lima Santana — CPF: 024.939.129-50
Samara Khaled Saadeddine — CPF: 033.241.059-51

Art. 3º. A Análise Técnica deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 204/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 59/2023.

Art. 4º. A data da análise Técnica dos produtos será definida após a fase de Habilitação do certame.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Cruzeiro do Oeste, 20 de julho de 2023

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL